

OLIVEIRA LIMA

DOM
PEDRO
E
DOM
MIGUEL



A QUERELA DA SUCESSÃO
(1826 - 1828)



see

bn

[REDACTED]

2
2

G981.04 OL4D LAC COP.2

THE LATIN AMERICAN COLLECTION
of
THE UNIVERSITY OF TEXAS LIBRARY



THE SIMON LUCUX
RIO DE LA PLATA LIBRARY
Purchased
1963

G981.04
OL4D
cop.2

[REDACTED]

cap. 2

G481.04

024d

OLIVEIRA LIMA
DO INSTITUTO HISTORICO BRAZILEIRO

DOM PEDRO
E
DOM MIGUEL

A QUERELA DA SUCESSÃO

(1826 ~ 1828)



EDITORA PROPRIETARIA
COMP. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
(Weiszflog Irmãos Incorporada)
SÃO PAULO - CAYEIRAS - RIO

huanx collection

*A memoria de Antonio Sardinha,
tão leal, tão animoso, tão vibrante,*

e a

J. Lucio de Azevedo, o historiador insigne,

e

Fidelino de Figueiredo, o critico eminente,

*os tres amigos que, apos trinta
annos de minha ausencia da terra,
me deram com sua gratissima con-
vivencia a impressão do Portugal
da minha mocidade de que eu con-
servava a saudade,*

offereço

*este estudo dictado pela isenção
historica.*

O. L.

Washington, D. C. 13 de Junho de 1925

Lucien collection

TRABALHOS DO AUCTOR

- Pernambuco, Seu desenvolvimento historico.* Leipzig, F. A. Brockhaus, 1894, 1 vol. in-8.º de XIII — 327 paginas, com 4 retratos.
- Aspectos da litteratura colonial brasileira.* Leipzig, F. A. Brockhaus, 1896, 1 vol. in-16.º de XVI — 301 paginas.
- Nos Estados Unidos, Impressões politicas e sociaes.* Leipzig, F. A. Brockhaus, 1899, 1 vol. in-12.º de 320 paginas.
- Sept ans de République au Brésil, extrait de la NOUVELLE REVUE.* Pariz, 1896, 1 folheto in-8.º de 38 paginas.
- Memoria sobre o descobrimento do Brazil e primeiras negociações diplomaticas a que deu origem, premiada pela Associação do Quarto Centenario.* Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900, 1 folheto in-8.º.
- O Reconhecimento do Imperio (Historia diplomatica do Brazil).* Pariz — Rio de Janeiro, H. Garnier, 1901 (2.ª edição, 1902), 1 vol. in-8.º de VIII — 376 paginas, com o retrato de Canning.
- No Japão, Impressões da terra e da gente.* Rio de Janeiro, Laemmert & Cia., 1903 (2.ª edição, 1904), 1 vol. in-8.º de VIII — 364 paginas, com gravuras.
- Relação dos Manuscriptos do Museu Britannico de interesse para o Brazil.* Rio de Janeiro, edição do Instituto Historico, 1903, 1 vol. in-8.º.
- Elogio de F. A. de Varnhagen, pronunciado na Academia Brasileira.* «Jornal do Commercio», 1903, 1 folheto in-16.º.
- Conferencia sobre o Japão, na «Escola Senador Correia».* Rio de Janeiro, Laemmert & Cia., 1903, 1 folheto in-16.º.
- O Secretario del-Rey,* peça historica nacional. Pariz — Rio de Janeiro, H. Garnier, 1904, 1 vol. in-16.º de VI — 151 paginas.
- Vida diplomatica,* conferencia no Instituto Archeologico. Pernambuco, «Jornal do Recife», 1904, 1 folheto in-8.º.
- O Padre Manoel de Moraes.* São Paulo, edição do Instituto Historico, 1907, 1 folheto in-8.º.
- José Bonifacio e o movimento da Independencia,* conferencia no Salão Steinway. São Paulo, edição do Instituto Historico, 1907, 1 folheto in-8.º.
- Gustave Beyer.* São Paulo, edição do Instituto Historico, 1907, 1 folheto in-8.º.
- Pan-Americanismo, Bolivar-Monroe-Roosevelt.* Pariz — Rio de Janeiro, H. Garnier, 1908, 1 vol. in-16.º de 343 paginas.
- Cousas diplomaticas.* Lisboa, Comp. Editora, 1908, 1 vol. in-12.º de 291 paginas.
- Dom João VI no Brazil.* Rio de Janeiro, «Jornal do Commercio», 1909, 2 vols. in-8.º de 1.149 paginas, com 6 retratos.

- Le Brésil, Ses limites actuelles, ses voies de pénétration*, Rapports présentés au Congrès de Géographie de Genève. Anvers, édition de la Mission de Propagande, 1909, 1 folh. in-8.º de 14 paginas, com 2 mappas.
- Sur l'évolution de Rio de Janeiro*, conférence faite à Vienne au Congrès des Americanistes. Anvers, édition de la Mission de Propagande, 1909, 1 folh. in-4.º de 42 paginas, com gravuras.
- La langue portugaise, La littérature brésilienne*, conférences faites à l'Université de Louvain. Anvers, édition de la Mission de Propagande, 1909, 1 folh. in-8.º de 52 paginas. Traducção sueca do Dr. Göran Björkman.
- Machado de Assis et son oeuvre littéraire*, avant-propos d'Anatole France, frontispice et illustrations d'A. Graverol. Paris, Louis Michaud, éditeur, 1909, 1 vol. in-16.º de 158 paginas.
- La Conquête du Brésil*, conférence faite au Théâtre Royal de la Monnaie, extrait du BULLETIN DE LA SOCIÉTÉ ROYALE BELGE DE GÉOGRAPHIE. Bruxelles, 1910, 1 folh. in-8.º de 35 paginas.
- Le Brésil et les étrangers*, conférence faite à la Société de Géographie de Anvers, extrait du BULLETIN. Anvers, 1911, 1 folh. in-8.º.
- Formation historique de la nationalité brésilienne*, Serie de conférences faites en Sorbonne, avec une préface de M. E. Martinenche et un avant-propos de M. José Verissimo. Paris, Librairie Garnier Frères, 1911, 1 vol. in-8.º de XXIII — 250 paginas. Traducção hespanhola de Carlos Pereyra, com prologo, na Bibliotheca Ayacucho. Madrid, Editorial — America, 1918, 1 vol. in-8.º de 278 paginas.
- Evolução historica da America Latina comparada com a da America Inglesa*, serie de conferencias feitas em 12 Universidades Americanas. Pariz, H. Garnier, 1914, 1 vol. in-16.º. Traducção hespanhola de A. C. Rivas, na Biblioteca de Ciencias Politicas y Sociales. Madrid, Editorial — America, 1916, 1 vol. in-16.º de 280 paginas.
Edição inglesa, com notas do Professor P. A. Martin, na serie de publicações da Universidade de Stanford, California, 1 vol. in-8.º.
- O meu caso*. Rio de Janeiro, 1913, 1 folh. in-16.º.
- Historia da Revolução de Pernambuco em 1817* pelo doutor Francisco Muniz Tavares. Terceira edição commemorativa do 1.º Centenario, revista e annotada por Oliveira Lima. Recife, edição do Instituto Archeologico, 1917, 1 vol. in-8.º de CCLXXXVI — 410 paginas e appendice, com retratos e outras illustrações. (As notas comprehendem 10-302 paginas).
- Fundação de uma Maternidade em Pernambuco*, discurso pronunciado por occasião da installação da Liga Pro-Matre. Recife, 1919, 1 folh.
- Na Argentina, Impressões de 1918-19*. São Paulo, Weiszflog Irmãos, 1919, 1 vol. in-16.º de 262 paginas.
Edição hespanhola, traducção de Valentin Diego. Montevideo, Barreiro & Cia., 1920, 1 vol. in-8.º de 279 paginas.
- Historia da Civilização*. São Paulo, Comp. Melhoramentos (Weiszflog Irmãos incorporada), São Paulo, 1921, 1 vol. in-16.º de 712 paginas com muitas gravuras e mappas.
- O Movimento da Independencia, 1821-1822*. São Paulo, Comp. Melhoramentos (Weiszflog Irmãos incorporada), São Paulo, 1922, 1 vol. in-16.º de 376 paginas, com gravuras.

INDICE

I — AS DIFFICULDADES

CAPITULO I.....	— A morte do velho Rei	11
»	II....	— O conselho da regencia 19
»	III...	— A attitudo das potencias estrangeiras 25
»	IV...	— Abdicaria Dom Pedro? 35
»	V....	— As atribulações e ambições de Dona Izabel Maria 45
»	VI...	— O aspecto juridico da successão 52
»	VII..	— A outorga da Carta 60
»	VIII.	— A interinidade constitucional 68

II — OS ENREDOS

»	IX...	— O papel da Inglaterra 75
»	X....	— O Imperador-Rei e suas dificuldades sul-ame- ricanas 84
»	XI...	— Os embarços domesticos 92
»	XII..	— A politica de Canning com relação á regencia. 102
»	XIII.	— As complicações hespanholas 110

III — AS ELABORAÇÕES

»	XIV.	— O juramento do infante 119
»	XV..	— A intervenção britannica 125
»	XVI.	— O effeito da Carta 132
»	XVII.	— Operações militares 138
»	XVIII	— Dom Miguel chamado ao Brazil 146

IV — OS ANTAGONISMOS

»	XIX.	— Apostolicos, liberaes e ultra-liberaes 155
»	XX..	— Preparativos da regencia de Dom Miguel. Mu- dança de ministros 161
»	XXI.	— Palmella e Saldanha 166
»	XXII.	— Uma proposta de Metternich 171
»	XXIII	— A proxima vinda do infante 176

V — AS DOCTRINAS

CAPITULO XXIV...	— A garantia da Constituição e o complemento da abdição	183
» XXV....	— O regimen constitucional no Brazil	188
» XXVI...	— A campanha do Sul	196
» XXVII..	— O eclipse imminente do regimen constitucional portuguez	204

VI — O CHOQUE

» XXVIII.	— A expectação politica. O caso Saldanha e a dispersão do ministerio	211
» XXIX...	— O infante feito lugar-tenente. Imminencia da borrasca	218
» XXX ...	— As manobras da diplomacia ingleza e da diplomacia austriaca no Rio. O jogo politico de Dom Pedro	225
» XXXI...	— A missão Barbacena na Europa	233
» XXXII..	— A caminho do poder	238

VII — A REACÇÃO NACIONAL

» XXXIII.	— A chegada de Dom Miguel	245
» XXXIV.	— Actividade diplomatica. A confusão	250
» XXXV..	— Designios dos absolutistas. Uma advertencia benevola e uma repulsa principesca	255
» XXXVI.	— A tutela ingleza em perigo e o vento de Hespanha	261
» XXXVII.	— Caracteres do systema representativo no Brazil	270
» XXXVIII	— Organização do movimento de reacção	276
» XXXIX.	— A aclamação da nação e o repudio das potencias	284
» XL	— A attitudo dos liberaes, suas derradeiras esperanças e seu desbarato. Dom Miguel Rei.	291
» XLI.....	— Tentativas falhas de reconhecimento de Dom Miguel. A actividade de Barbacena	300
» XLII....	— O duque de Bragança	308

The Library
The University
of Texas

I.

AS DIFFICULDADES

CAPITULO I

A morte do velho Rei

O fallecimento de Dom João VI occorreu a 10 de Março de 1826. Ainda não tinha 59 annos, pois que nascera a 13 de Maio de 1767, mas nunca fôra joven de espirito nem de character, timido nos seus actos posto que não timorato nos seus pensamentos. Seu juizo era naturalmente esclarecido: o que sempre lhe faltou, até ao fim, foi a vontade. Sua ultima enfermidade foi muito curta e algum tanto mysteriosa. As circumstancias suspeitas que se produziram, unidas ás considerações suscitadas por um desenlace que é fatal em toda existencia humana, mas que n'este caso era essencialmente politico, fizeram logo acreditar n'um crime. Esta crença prolongou-se até nossos dias, tem sido frequentemente discutida e já foi mesmo scientificamente demonstrada, se bem que seja facil confundir á distancia symptomas pathologicos, e que não haja prova alguma decisiva em abono de uma accusação apenas estribada em desconfianças bastante fortes e muito legitimas.

Convem notar que nos seus informes muito minuciosos, o embaixador britannico em Lisboa não faz menção immediata de envenenamento. É por certo grave e arriscado repetir boatos, mas não é ocioso e antes assenta a um diplomata transmittil-os quando assim correm, se avolumam e podem offerecer plausibilidade, nos despachos secretos que dirige ao seu governo. Entretanto o que Sir William A' Court simplesmente escrevia a Canning a 7 de Março¹ era que El Rei se sentira mal no dia 4 e quasi expirara durante a noite, tomado de vomitos, de desmaios e de ataques «visivelmente epilepticos,

1) British Record Office, Foreign Office.

mas podendo rematar por uma apoplexia». Seriam antes ataques espasmodicos (o inglez chama-lhes *fits*), ajuntando que, se era possivel a consequencia de uma congestão, chamara-se de começo ao mal uma indigestão.

Dom João VI soffria desde algum tempo de uma inflamação no figado e esta enfermidade é susceptivel de subitamente aggravar-se, tanto mais quanto não faltavam ao soberano nem desgostos de familia nem cuidados de governo. O Brazil separara-se, como elle aliás o previra, mas repudiando todo traço de suzerania portugueza: o titulo de imperador honorario que lhe fôra concedido assemelhava-se assim antes a uma farça. Esse imperio *in partibus infidelium* não aproveitava a Portugal, que permanecia pobre e descontente. O monarcha d'essa realeza precaria pela divisão evitava apparecer em publico para não dar ás paixões partidarias pretexto para se exacerbarem e poupar-se a si proprio a penosa impressão de uma popularidade desvanecida.

O seu proposito fôra atilado e sympathico. Elle nunca quiz guerra entre os dous reinos desunidos, porque imaginava que com o odio d'ahi resultante tornaria irremediavel a scisão. Sua politica foi sempre de pannos quentes, e pannos quentes podem não curar, mas alliviam dôres. Com essas perplexidades e vexames ia-se a sua saude, minada pela vida em demasia sedentaria e pelo mal refreado appetite. Foi uma surpresa vel-o nas festas da sua aclamação imperial com o semblante melancholico, as feições decompostas, o olhar mortiço, collocando o diadema sobre a cabeça com um gesto de automato. Logo depois foi-se com as duas infantas, Izabel Maria e Maria da Assumpção, para Mafra, que é o Escurial portuguez, onde lhe seria licito chorar e rezar á vontade, pois que, sob o influxo dos desgostos, o seu espirito, que fôra bastante imbuido das doutrinas do seculo XVIII, se refugiara nas praticas religiosas.

Em Lisboa El-Rei estava occupando o palacio da Bemposta, edificado pela rainha Catharina de Bragança quando viuva de Carlos II de Inglaterra: para ahi volvera elle de Mafra e ahi morreu. A 2 de Março lançou de repente muita bilis. No dia immediato, sentindo-se melhor, deu um passeio de carruagem até Belem, ao longo do rio, e tanto bem lhe fez o ar fresco que no dia 4 acordou disposto a almoçar frango córado, queijo e laranjas. A tradição reza que estas laranjas continham peçonha. Veio-lhe um vágado, logo acompanhado de suffocações, de vomitos e de um continuo pestanejar, por fim de convulsões e de syncopes, muito se assemelhando este



D. João VI

conjuncto a um ataque de uremia. Seu estado peorou por tal forma que na noite de 5 recebeu os ultimos sacramentos, dando-se depois d'isso uma reacção favoravel.

Os medicos do Paço, em conferencia no dia 6, não reconheceram a natureza do mal «ou não quizeram reconhecel-a»². Fallaram de pleuresia e prescreveram sangria, bichas, ventosas e sinapismos, todo o velho arsenal therapeutico. A doença fez menção de ceder e aproveitou-se essa visita da saude para pôr um pouco em ordem as cousas do governo e as do lar, que umas e outras a reclamavam. Já na manhã de 6, parecendo-lhe proxima a agonia paterna, a infanta Dona Izabel Maria suggerira uma reconciliação *in-extremis* com a Rainha. O patriarcha de Lisboa e o nuncio do Papa fallaram a respeito com Dom João VI, que disse que sim, e o patriarcha foi a Queluz buscar Dona Carlota Joaquina, que não disse que não, mas pretextou que a sua debilidade não lhe permittia levantar-se e emprender uma viagem de carro até a Bemposta.

El-Rei teve uma recahida a 9 e perdeu então por completo os sentidos, fallecendo no dia seguinte sem passar por aquella comedia d'uma entrevista suprema com a esposa desleal que o fizera desventuroso e ridiculo. O nuncio foi encarregado de annunciar á Rainha a triste nova — quasi se poderia dizer a boa nova — e convidal-a a juntar-se ás filhas para carpirem o melhor dos homens e dos soberanos. O povo, que gosta das scenas de effusão e sobretudo de perdão, preocupava-se com o desenlace da tentativa e não deixou de fazer asperos commentarios sobre um odio que nem a morte imminente levava a desarmar, e que era nutrido por quem carregava as culpas. O facto é que os intrigantes a quem tal situação convinha ou que com ella lucravam, se tinham envolvido no desaccordo e conseguido prolongar até ao fim o afastamento dos conjuges.

O embaixador britannico A' Court não culpa tanto Dona Carlota Joaquina, querendo acreditar que o seu primeiro impulso fôra bom, mas que a posição em que ella se achava collocada era muito falsa. Mesmo apoz o que occorrera, a saber, a recusa dissimulada, o embaixador ainda se fiava na sinceridade da Rainha, afigurando-se-lhe que a enfermidade — diziam-na ethica — devia haver contribuido para suavisar o

2) Esta expressão intencional encontra-se no livro de um historiador luxemburguez, Dr. Arthur Herchen, o qual estudou por uma forma muito sympathica e interessante a personalidade de Dom Miguel, cuja filha, Maria Anna, foi grã-duquesa do Luxemburgo. (*Dom Miguel I, König von Portugal, Sein Leben und Seine Regierung*, Luxemburg, 1908).

que elle chamava « a dureza, a violencia e o pendor vingativo do seu genio que tão temivel a tornavam »³.

Teve porem ensejo de verificar, dous mezes e meio depois, na audiencia concedida para apresentação dos pezames pessoas do Rei Jorge IV, o quanto se enganara. De pé durante mais de duas horas, o que já por si dava mostra de não ser tão precaria sua saude, e sem mostrar o menor indicio de canção, ella fallou com a volubilidade e com a vivacidade do costume de quanto se relacionava de perto ou de longe com os negocios do reino. Tambem externou sua opinião sobre todos os personagens que n'elles figuravam, e como sabia ser franca como ninguem, Sir William sahiu da entrevista estupefacto, muito embora reconhecendo que ella lhe testemunhara uma benevolencia e uma cortezia inexcediveis. Essa mulher destituída de belleza era capaz e, quando preciso, sabia fazer uso de um grande poder de seducção. Sua loquacidade era inesgotavel e o embaixador escrevia para Londres⁴ que lhe seria quasi impossivel repetir tudo quanto ella contou. A conversa ou antes o monologo consistiu « n'uma serie sem nexo das historias mais disparatadas, repetidas por toda especie de gente e de que ella tirara as deducções mais extraordinarias embora as menos justificaveis ».

No decorrer da audiencia a Rainha apontou como um facto indiscutivel o envenenamento do marido. Declarando fazer justiça ás suas boas intenções, exprobrov-lhe entretanto o rodear-se constantemente e deixar-se levar pelos maiores bandidos (sic) do paiz, que de resto acabaram por envenenal-o com doses successivas de agua tofana, um composto de arsenico. Ella poderia mesmo precisar quando foi propinada a primeira dose. A' Court não poude refrear-se de perguntar o motivo de semelhante atrocidade, o que no seu dizer a perturbou. De facto os absolutistas tinham o maior interesse no crime, pois que o Rei estava n'essa occasião sob a censura de obedecer á influencia dos liberaes moderados.

Como um conhecimento tão intimo dos pormenores do crime poderia parecer suspeito, Dona Carlota Joaquina preferiu desviar a conversa e proseguir com suas accusações, pretendendo que n'um conciliabulo effectuado em Pariz se havia resolvido liquidar da mesma forma o infante Dom Miguel. Alguns dos cumplices já tinham partido para Vienna afim de executarem seu sinistro projecto. O conde de Villa Flor (fu-

3) Despacho de 10 de Março de 1826, B. R. O., F. O.

4) Despacho secreto e confidencial de 4 de Junho de 1826, B. R. O., F. O.

turo duque da Terceira), o conde de Penafiel, Anselmo Braamcamp e tambem o conde de Subserra (o tenente general Pamplona, tão execrado pelos absolutistas) tinham — era crença sua — assistido a reunião em Pariz em que se urdiu o plano macabro para o qual trez negociantes de Lisboa, cujos nomes ella ignorava, tinham fornecido a quantia de 60 contos.

O ministro em França, Pedro de Mello Breyner, não parecia nutrir melhores disposições do que os outros e a vez d'ella cedo chegaria, a qualquer momento, pois que o Dr. Abrantes já declarara que Portugal nunca gosaria de tranquillidade emquanto a Rainha não tivesse ingerido certa poção⁵. De tudo isto ella sabia perfeitamente, mas não arriscava queixar-se, porque seria inutil e mesmo imprudente fazel-o *por emquanto* (sic).

Ajuntava o embaixador que Canning, o Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros a quem prestava informações da entrevista, podia estar certo de que não existia o menor fundamento para essas aleivosias, de qualquer lado que partissem. «You may be assured, Sir — são suas palavras — that there is not the slightest foundation for such a suspicion either on one side or on the other».

Vivia-se porem n'uma atmospheria de suspeição e a lenda havia de por força propagar-se. As lendas deitam no geral fortes raizes e a «voz do povo» tem muitos que n'ella acreditam. D'este caso aliás se pode dizer que a segurança de um crime foi commum desde o começo, e que gradualmente se arraigou no espirito de quasi todos, sendo sustentada por uma immensidade de gente. O crime aproveitava aliás ou pelo menos podia aproveitar tanto a uma como a outra das duas facções que o monarcha tratava de conservar em equilibrio e que de novo iam entrar em combate acceso. Tambem se pode dizer e com mais acerto que afinal não aproveitava nem a uma nem a outra das facções. Aquelles que mutuamente se exprobravam o attentado esqueciam que, se attentado houve, era não só deshumano mas ocioso e estúpido, pois que era o soberano quem, por meio da sua passividade ladina, se constituiria exclusivamente no fiel da balança entre as paixões e as ambições.

5) O Dr. Bernardo José de Abrantes e Castro, que fora perseguido pela Inquição como jacobino e mação e que em Londres fundou com o Dr. Vicente Pedro de Nolasco o periodico — *O Investigador Portuguez na Inglaterra* — destinado a contrabalançar o *Correio Brasiliense*, considerado em demasia independente, possuia por esse tempo a inteira confiança da regente Dona Izabel Maria, de quem era o mais escutado conselheiro. Mais tarde teve que se exilar. Subserra e Mello Breyner morreram na prisão sob o regimen de Dom Miguel, como seus inimigos politicos.

Dom João VI foi sempre exímio na arte da gangorra política, não só jogando com os seus ministros mas com as nações estrangeiras. Não hostilizou a França napoleónica enquanto o Imperador o não hostilizou e antes de ir para o Brazil, como depois de voltar, d'ella se serviu contra a Inglaterra. Esta fôra entretanto perdendo o prestígio que possuía em Portugal, justificando a acção que o historiador Temperley denomina de recuperação da influencia britannica, a qual assignalou o ministerio de Canning.

Castlereagh evitara mostrar-se abertamente favoravel á revolução portugueza de 1820, mas longe estava de favorecer uma reacção desenfreada. Canning proseguio com maior firmeza n'essa politica, patrocinando o constitucionalismo monarchico, posto que não se prestando, tal qual seu predecessor, quer a combater revoluções internas, como o prescrevia o velho tratado de 1386, quer a garantir a integridade do dominio colonial portuguez, segundo o artigo secreto do tratado de 1661, celebrado com Carlos II. A continuidade da tradição britannica não exclue que os tempos mudam, que variam as circumstancias e que os tratados correlativamente se alteram no espirito e depois na lettra.

De facto a Inglaterra protegia Portugal, qualquer que fosse a natureza das suas instituições. É o que estamos vendo que acontece hoje. O ponto de vista de Canning era auxiliar-o sempre que Portugal não commettesse aggressão e apenas a soffresse, mas o que elle sobretudo pretendia era agir por si e agir só, sem se associar á Santa Alliança nem tampouco desafiar-a arrogantemente. Sua attitude independente não era necessariamente bellicosa: era antes conciliatoria na medida do possível. Seu proposito cifrava-se em acabar com o areopago da Santa Alliança que se desenvolvera ao lado da Inglaterra e que, tolhendo-lhe os movimentos, ameaçava absorvel-a. Por isso assestou suas baterias contra Suberra, que encarnava em Lisboa a corrente franceza, e alcançou sua sahida do gabinete, cortando o vôo á França que por intermedio do seu embaixador Hyde de Neuville entendia predominar nos conselhos da Bemposta. Para tanto se não pejou Canning de reprehender desabridamente a Thornton, ministro britannico em Lisboa, a quem El-Rei fizera conde de Cacilhas.

Fôra Hyde de Neuville quem conseguira impedir Dom João VI de cumprir a promessa á nação, contida no decreto de 21 de Fevereiro de 1824, de reunião das velhas Côrtes. El-Rei o confessou a A' Court. «Deveis saber tão bem quanto

eu — foram suas palavras ao embaixador — que se o paiz não se acha presentemente governado por uma Carta, é porque a intromissão dos soberanos alliados, e isto sómente, obstou a que eu executasse o meu compromisso. Não achei ensejo de realizal-o sem perigo». E como A' Court lhe recordasse que a Grã Bretanha não deixaria de guardal-o contra as aggressões de fóra, elle respondeu com o seu habitual bom senso: «Não era uma franca aggressão de fóra que eu receava: era a animação dada ás facções dentro do paiz».

Os artistas (que assim já podem ser denominados os liberaes moderados) defendiam-se com effeito bem da imputação de um attentado apontando para o proveito que para elles residia na preservação da pessoa real, contra a qual eram impotentes comparativamente os constitucionaes democraticos de 1820, perseguidos, foragidos ou exhaustos de meios e que aliás nunca tinham votado odio ao Rei. Só os absolutistas ferrenhos, amigos da Rainha e do infante, lucrariam, diziam os seus contrarios, com o regicidio, o qual se assegurava estar previsto ou anunciado em cartas, restando ainda saber se estas eram veridicas ou apocriphas.

Tambem não se pode jurar serem mais do que coincidencias, posto que estranhas, a morte repentina do cirurgião Aguiar, valido real, victima, segundo uns, de um suicidio commettido pelo remorso do seu acto ou pela desesperação da perda do seu bemfeitor, sacrificado, segundo outros, pelos cumplices «para maior firmeza do fatal segredo»; o fallecimento, igualmente subito, do medico barão de Alvaizere, que se atrevera a fallar em veneno e assim encontrava n'outro veneno o castigo da sua indiscreção, e outro obito anterior, o do cosinheiro do Paço, Caetano, que, convidado, se não teria prestado ao nefando crime⁶.

Tudo isto dá que pensar e era de natureza a ser facilmente explorado. Por outro lado é verdade que os moderados deviam sympathizar com Dom Pedro, o qual se apregoava mação, vindicava a memoria de Gomes Freire e aconselhava ao pai que outorgasse uma Constituição. Não podia o Imperador inspirar confiança, quer aos democratistas das Côrtes, a quem qualificara de *infames despotas*, quer aos reaccionarios contra as Côrtes, pois que condemnara os *desatinos* do irmão.

6) Revista Historica de Portugal desde a morte de D. João VI até o fallecimento do Imperador D. Pedro, 2.ª ed., Porto 1846.

Dadas estas premissas, o que se pode concluir? A quem era que devéras favorecia o desaparecimento de Dom João VI? N'um sentido a todos, n'outro a ninguém. O auctor da Revista Historica escreve que «como quer que seja, a morte de D. João VI é um d'aquelles factos historicos que ficarão com muitos outros talvez para sempre sepultados no meio das trévas em que se envolvem os homens pervertidos n'estes seculos de immoralidade».

CAPITULO II

O conselho de regencia

Logo que se declarou a gravidade da enfermidade real pensou-se naturalmente na successão e, dada a ausencia dos dous filhos varões, o Imperador e o infante, um no Rio de Janeiro e o outro em Vienna, um sentado n'um throno que o historiador inglez Temperley diz que era antes uma cadeira de balanço, e o outro tomando licções de urbanidade politica com Metternich, cuidou-se na regencia immediata em caso de obito do monarcha. Successão e regencia tinham ambas um aspecto problematico.

O ministro dos negocios estrangeiros, que era o conde de Porto Santo (Antonio de Saldanha da Gama, um dos trez plenipotenciarios portuguezes ao Congresso de Vienna), confiou ao embaixador britannico que nada estava previsto no tocante á regencia e que, salvo disposição contraria do soberano, aproveitaria á Rainha o desaparecimento d'este. De accordo com uma das leis do reino, do tempo de Dom Pedro II, cabia-lhe de direito a regencia no caso de El-Rei fallecer sem testar. Porto Santo, que facilmente desanimava, receava que nada mais se pudesse resolver com probabilidades de ser acatado.

Sentindo-se porem mais alliviado El-Rei, que desde os primeiros indicios do mal a que succumbiu não mostrou de forma alguma illudir-se quanto á possibilidade de um restabelecimento, porventura para provocar os desmentidos compassivos de que o seu espirito soía contentar-se, manifestou elle proprio, ao que se affirma, a vontade de regular a interinidade imminente. Queria aos dous filhos, mas sabia que o segundo era muito dominado pela mãe. O mais velho achava-se privado da successão pelas leis e tradições do reino, pois que fundara no Brazil uma dynastia nova á frente de uma nacionalidade nova.

Canning quizera que o negocio da successão houvesse sido decidido no tratado de reconhecimento do imperio, sem o que Dom Pedro herdaria como primogenito a corôa portugueza. Recolhendo-a sem opposição e conservando-a sem lucta, refazia-se, a titulo pessoal que fosse, a antiga união que Dom João VI amargamente deplorava ter-se dissolvido. O governo portuguez insinuara que a Grã Bretanha garantisse a solução que fosse adoptada, mas a isto se esquivara Canning, pretextando ignorar aquillo para que lhe solicitavam a garantia. A Inglaterra não queria impor qualquêr maneira de ver ao principal interessado, nem envolver-se nos assumptos domesticos de Portugal. Apenas concordava em defender Portugal ou o restante das suas colonias na eventualidade de um ataque brasileiro.

Urgia entretanto, e muito, impedir que Dona Carlota Joaquina pudesse empunhar as redeas do governo, pelo que assentou El-Rei confiar a regencia á sua filha Dona Izabel Maria, dictando ao ministro do reino, Corrêa de Lacerda, os termos do conhecido decreto. Foi o proprio Porto Santo quem narrou o occorrido a Sir William A' Court, o qual na sua correspondencia diplomatica ajuntou alguns pormenores plausiveis.

O natural pusillanime do Rei e a superstição commum em Portugal, de morte certa apoz o testamento, fizeram-no hesitar em firmar o documento, cujo theor era entretanto a expressão do seu ardente desejo. Duas vezes lh'o apresentaram sem que elle tivesse a coragem de assignal-o. Ás 15 da tarde decidiu-se de repente a fazel-o, mas com o pequeno esforço cahiu sobre o leito e ficou em somnolencia toda a noite. Pareceu que melhorara sensivelmente e a causa foi de certo o desgarrar-se d'aquella apprehensão fatal. Esta versão é mais veridica do que a dos absolutistas, entre elles o padre José Agostinho de Macedo, que, denunciando em altas vozes a negra trama dos constitucionaes, no poder desde Abril de 1824, fazem remontar o fallecimento de Dom João VI ao dia 6.

Segundo elles o intendente geral de policia, barão de Rendufe, esteve de sentinella com os seus esbirros á porta da camara mortuaria emquanto se levava a effeito o golpe d'Estado contra os direitos manifestos do infante. Se El-Rei não havia ainda expirado quando o davam como assignando o decreto, já estava pelo menos inconsciente, affirmava-se, contando-se mais que, para dar tempo a que se pudesse representar esse sinistro entremez, houve que demorar até se decompor o cadaver, tratando-se de combater com desinfectantes o cheiro da putrefacção. Quando os despojos reaes foram expostos, segundo o uso tradicional, já a corrupção estava tão adiantada que empestava

todo o Paço. Chegou-se a relatar que «os cirurgiões, mau grado toda a sua pericia, não tinham podido embalsamar o corpo, sendo obrigados a pô-lhe uma mascara»¹.

O decreto fôra tão arditosamente concebido que não fazia referencia directa ou melhor dito, nominal ao successor do throno, como se se tratasse de uma questão sobre que não podia haver discussão: apenas rezava *o legitimo herdeiro*. O conselho que devia assistir a infanta regente não executava mais do que uma formalidade entregando a corôa áquelle a quem ella naturalmente cabia e que era o Imperador Dom Pedro. Assim deliberara aliás, ou pelo menos assim pensava sem sombra de duvida quando vivo o monarcha defuncto.

Na sua correspondencia official nega Sir William A' Court ter tido qualquer ingerencia no arranjo d'esta solução: dissera tão sómente que, se na falta d'outras disposições, a regencia fosse parar ás mãos da Rainha, as auctoridades britannicas lhe prestariam o seu apoio «emquanto o governo fosse exercido com prudencia e circumspecção»². Não que elle a desapprovasse: muito pelo contrario, partilhava-a de todo coração, e para Londres escrevia que a sorte protegia Portugal mais do que poderiam fazel-o todos os seus avisos e conselhos. Tinha elle, o que era naturalissimo, expressado em Lisboa a sua satisfação da escolha feita: não quizera ir alem, e tampouco podia ficar aquem. Alguns queriam que elle houvesse assumido uma attitude mais accentuada, mas para que? Os fados tinham corrido de feição. Pela simples força das circumstancias chegara-se ao que se tornara de tão difficil execução por motivo da diversidade de vistas entre os ministros e da vacillação e desconfiança d'El-Rei. Demais a mais o desfecho parecia suscitar um contentamento geral, tanto quanto pelo menos era possivel esperar. A impressão commum era que o Imperador renunciaria á successão e contavam os absolutistas que o fizesse em favor do irmão, uma vez prestada uma homenagem platonica á legitimidade. Era este o espirito que animava a deputação mandada ao Rio de Janeiro a render vassallagem ao soberano ephemero de Portugal.

Para o diplomata inglez o que importava essencialmente era o ponto de vista britannico. Nem seria preciso que lh'o tivesse ensinado Canning quando declarou, no decorrer das negociações relativas ao reconhecimento do Imperio brasileiro, que

1) Du complot contre le prince D. Miguel, infant du Portugal, ou introduction a l'histoire secrète du cabinet de Lisbonne, par un loyal Portugais. Paris, 1826.

2) Despacho de 9 de Março de 1826, B. R. O., F. O.

a Santa Alliança entendia intervir n'outros paizes no sentido de endireitar situações que lhe pareciam tortas, invocando para tanto os principios, mas que a Inglaterra só se deixava guiar pelos seus interesses. Occorria n'esse caso que o tratado de commercio com Portugal, que ia expirar em 1825, dizia sobretudo respeito ao Brazil, o qual consumia quatro quintos das exportações britannicas para o Reino Unido. Á Inglaterra era portanto indispensavel que a situação se endireitasse.

Agora a Inglaterra achava a seu geito em Portugal um governo provisorio de todo sympathico á alliança subsistente entre os dous paizes, e para mais perfeitamente capaz de dirigir o barco do Estado sem appellar para uma intervenção estrangeira sempre odiosa, nem incorrer nas responsabilidades de uma escolha que fosse dictada por preferencias alheias, o que seria o caso se a representação britannica tivesse participado na organização da regencia. Accrescia que os collegas do embaixador, vendo-o tão fóra das intrigas, pelo menos na apparencia, pois que seus pareceres não podiam faltar ou então elle faltaria ao seu dever, não viam remedio senão se manterem quietos. A indifferença ou melhor dito a correccão do representante de Sua Magestade britannica não podia deixar de fazer impressão e agir como norma: alguns, mais impacientes, tiveram que morder o freio.

A regencia assim nomeada, não ao acaso mas ás pressas, parecia a Sir William A' Court a melhor de que se poderia haver feito selecção. A infanta, a quem cabia o voto de desempate, o conselho pronunciando-se por maioria, denotava, segundo elle, uma prudencia e uma moderação de todo ponto notaveis, sobretudo para uma pessoa que como ella fôra criada aos tombos dos dados. O patriarcha, D. Fr. Patricio da Silva, posto que sacerdote, monge agostinho calçado, que de uma humilde origem se elevara até o cardinalato, nutria antes opiniões liberaes e pelo menos toda a sua vida deu prova de uma atilada neutralidade. O duque de Cadaval trazia o contingente da sua alta nobreza e de uma invejavel popularidade que elle depois collocou ao serviço de Dom Miguel. O marquez de Vallada não passava em rigor de um cortezão; mas era honesto e hem intencionado, o que já não é pouco. Finalmente — o resto do conselho era constituído pelo ministerio — o conde dos Arcos, veterano da administração brazileira, era dotado de talento e de energia e seria porventura o unico capaz de fazer frente á Rainha em caso de necessidade. O embaixador escrevia *porventura*, porque no seu fóro intimo duvidava que houvesse alguém vivo com semelhante ousadia.

Sir William A' Court n'ella enxergava o grande, o unico perigo, e escrevia a Canning que «a regencia derivará do facto de haver sido installada em vida do monarcha uma força e uma estabilidade immensas e talvez d'ahi lhe provenham valor e animo bastantes para resistir a qualquer tentativa da Rainha para apoderar-se do poder se por acaso ella n'isso pensar apoz a morte do marido»³. Dona Carlota Joaquina, procedendo com tino e com tacto, não se queixou todavia da sua exclusão humilhante, declarando-se antes satisfeita: parecia n'isto sincera e dizia-se de resto tão combalida que era facil acreditar que o seu temperamento buliçoso tivesse com isto soffrido na sua vivacidade. Sua calma forçada era uma garantia da do partido liberal adverso, na capital sobretudo, onde este tinha maior numero de adeptos.

Dona Carlota Joaquina tomou aliás como pretexto o ar vivo de Lisboa, sempre batida de ventos, para expressar depois de viuva o desejo de permanecer em Queluz, onde nos ultimos tempos a tinham de quarentena e sob vigia. Na sua companhia tinha a mais nova das filhas, a infanta Dona Anna de Jesus Maria, que Don Juan Valera conheceu em 1850 e a quem qualifica de «muy alegrita pero ya jamona»⁴; mas queria tambem ter comsigo as duas outras, o que não era comtudo possivel, pelo menos a regente, a quem suas funções officiaes prendiam ao lado dos seus ministros e dos seus conselheiros. Não deu porem á filha de começo senão conselhos excellentes: não fazer mudanças de sopedão, desvanecer toda inquietação do espirito publico, extender sua protecção mesmo áquelles que a Rainha considerava seus maiores inimigos. Jogava a partida com a sua costumada intelligencia, reservando dentro d'alma para o filho idolatrado, cujo regresso não poderia ser muito postergado, a faina da limpeza que seria tambem a obra da vingança.

O embaixador britannico não podia acreditar no que via, maravilhado ante o espectaculo de tanta virtude, sempre pensando que a enfermidade era a razão da conversão, e tambem o abandono dos partidarios, pois, escrevia elle a Canning⁵, não é do character portuguez (melhor diria do character de povo algum) «arriscar o quer que seja em favor d'algum que corra o perigo de não viver mais bastante para galardoar os serviços prestados».

3) Despacho de 7 de Março de 1826. B. R. O., F. O.

4) *Correspondencia*, I (1847-57). N'outra carta de Lisboa assim se refere á infanta, duquesa de Loulé: «Debe haber sido hermosisima mujer, pero ya está estropeada asaz y algo arrugadilla».

5) Despacho de 14 de Março de 1826. B. R. O., F. O.

A situação offerecia pois, na superficie pelo menos, um aspecto animador, mostrando-se as circumstancias de todo favoraveis á manutenção da paz interna. Concorriam para isto o apontado calculo, mesquinho e egoista, dos aproveitadores de mercês, a quem o estado de cousas proporcionava as melhores oportunidades; a extrema debilidade physica da Rainha, forte embora no espirito que não alimentava respeito algum posthumo, quer pelo marido, quer pelos seus feitos; a ausencia do infante, idolo popular; a auctoridade que á regencia emprestava o facto de haver sido nomeada ainda em vida d'El-Rei, embora esta vida fosse para alguns apenas official n'esse momento; a presença no porto de uma divisão naval ingleza; por fim a fraqueza dos ultra-liberaes, renegados pelos seus proprios correligionarios moderados. Sir William A' Court não professava por elles uma mui alta estima, julgando de facto seu recato filho da impotencia. Se a força estivesse como em 1820, do seu lado, elles teriam com certeza sabido agir e derivar proveito das perplexidades da successão, que os absolutistas não podiam deixar de procurar os meios de utilizar em favor das suas idéas e de quem as encarnava.

CAPITULO III

A attitude das potencias estrangeiras

Duas nações se achavam de antemão preparadas, cada uma com sua solução differente e mesmo opposta, para resolver o delicado assumpto da successão portugueza, aberta pela separação e independencia do Brazil. Essas duas nações eram a Inglaterra e a Hespanha, disposta a primeira a reconhecer como legitimo soberano de Portugal o Imperador Dom Pedro, comtanto que elle abdicasse a corôa européa em favor da filha Dona Maria da Gloria; decidida a segunda, a qual até então não reconhecera sequer o novo imperio americano, a não consentir que subisse ao throno visinho outrem que não o infante Dom Miguel, banido para Pariz por causa das suas travessuras politicas contrarias ao systema liberal, e que d'alli alcançara Vienna um tanto contra o desejo de uns e de outros.

O pensamento e o sentimento do Rei defuncto encontravam-se fielmente retratados no decreto que precedera e annunciava a solução patrocinada pela Inglaterra. No espirito de Dom João VI esta solução era porem independente da condição que lhe punha o governo britannico. Quando mal ainda podia prever tão proxima a morte, pedira elle á Inglaterra que garantisse a successão do reino na pessoa do primogenito¹, o que era uma maneira sua de preparar suavemente a reunião debaixo do mesmo sceptro, se bem que com vida autonoma, das duas nacionalidades que durante seu reinado se tinham divorciado. Nem fôra por uma vaidade imbecil, e sim por um fino designio politico, que El-Rei quizera assumir o titulo de soberano do Brazil, que Canning qualificava de esteril (*barren*). O que Dom João VI pretendia, elle que ao Brazil dera todas

1) « Fico sabendo pelo que V.^a Ex.^a me diz, escrevia Canning' a A' Court a 18 de Janeiro de 1826, que a garantia da successão é a que S. M. F. mais tem a peito ». (B. R. O., F. O.).

as regalias e o elevara á cathegoria de nação, era que Dom Pedro fosse depois d'elle rei de Portugal e dos Algarves e imperador do Brazil, a saber exactamente o que elle era.

A Inglaterra, melhor dito Canning, suggerira ao monarcha que de preferencia conservasse o seu antigo titulo de Rei do Brazil, que correspondera a uma realidade. *Rei*, porem, tinha precisamente um sabor de passado no paladar real; significava a tradição interrompida; envolvia o afastamento moral. Não era sem razão que Dom João VI dizia que, a ouvir a Inglaterra, renunciava de todo o diadema brasileiro com o qual pelo menos se poderia enfeitar. *Imperador* sim, isso representava o futuro; era o retorno por uma das innovações do seculo a uma dignidade romana de aclamação popular, que a velha realaleza assim chamava a si; era sobretudo o restabelecimento moral, quem sabe se concreto, em todo o caso politico, da antiga união. Os que agora, fóra de tempo, preconizam a confederação das duas republicas, deparam n'esse rei com um avô.

O Foreign Office considerava o negocio da successão em extremo difficil. Á mingoa de declarações precisas, impossiveis de occorrerem na phase de afastamento violento de Portugal e Brazil, não era dado conjecturar ao certo as disposições de Dom Pedro com relação á acceitação ou recusa da corôa dos seus maiores, a qual elle de resto solemnemente repudiara pelas suas palavras e pelo seu acto de franca rebellião. Se incerteza n'isto havia, maior havia ainda quanto ao effeito que sobre os subditos americanos do Imperador produziria eventualmente a acceitação do throno europeu.

O historiador brasileiro Solano Constancio, contemporaneo d'estes acontecimentos, escreve² que Dom Pedro bem quereria conservar Portugal e seus dominios coloniaes, annexando-os ao Brazil como ao elemento preponderante do imperio, mas que não ousava ir de encontro á Inglaterra, nem sequer á opinião predominante no Brazil. Este era infenso á reunião, porque receava que uma vez rei, Dom Pedro utilisasse seus subditos europeus em opprimir os brasileiros, mui inclinados ás idéas republicanas. Portugal possuia soldados aguerridos, que desprezavam e detestavam os irmãos coloniaes.

Eis porque em Londres nada se queria garantir, considerando ó assumpto inteiramente como de ordem interna, devendo ser resolvido pela auctoridade competente. Canning escrevia a Sir William A' Court que as garantias de successão tinham sido dadas apenas contra uma força externa e dynastias rivaes, ajun-

2) *Historia do Brazil*, Pariz, 1839, vol. II.

tando com o seu tino habitual a que nunca escapavam as analogias: «Qual seria agora nossa situação se tivéssemos garantido o throno da Russia ao grão-duque Constantino? Entretanto sua renuncia não era absolutamente um acontecimento provavel como é agora a de Dom Pedro»³.

Em Lisboa parecia reinar duvida sobre a auctoridade a que devia caber a solução da successão: se ao soberano, se á representação nacional, pois que as antigas côrtes não se achavam por forma alguma abolidas; sómente havia muito não as convocavam os monarchas. O gabinete britannico patrocina a appello a essa instituição secular deixada cahir em lethargia. No seu parecer a ella competia confirmar a ordem legitima da successão e approvar a forma da regencia que fosse de antemão estipulada entre o Rei e o herdeiro, afastando todo o perigo de uma guerra civil. A abdicação de Dom Pedro era considerada inevitavel.

O Secretario d'Estado britannico communicava ao embaixador em Lisboa que «qualquer garantia estrangeira, se caso houvesse para isso (*if fit to be given at all*), devia seguir e não preceder um solido (*sound*) arranjo domestico». Logo apoz o fallecimento d'El-Rei voltava Canning á carga, suggerindo o processo constitucional a ser adoptado. «Todo arranjo, escrevia elle⁴, concluido em vista do futuro governo do paiz e da regulção da successão ao throno, ficará incompleto se não receber, de qualquer modo e por não importa que orgão prescripto pelos antigos usos do reino, a sancção da nação portugueza». Aos olhos da Inglaterra o herdeiro legitimo era Dom Pedro, ou antes a princeza Dona Maria da Gloria, a qual deveria por sua vez renunciar a todo direito á corôa imperial do Brazil. Sem esta precaução, caso viesse a fallecer o principe imperial nascido poucos mezes antes⁵, as mesmas difficuldades que tinham apparecido em Portugal surgiram no Brazil.

A Inglaterra nunca experimentou benevolencia para com os grandes Estados. Sua politica, haurida n'um modelo classico, é dividir para dominar. Em Portugal e Brazil, reunidos, ella não imperaria talvez tão facilmente como nos dous separados, no sentido de fomentar seus interesses mercantis. Não era aliás sem bastante razão que ella pretendia ter voz no capitulo de preferencia ás nações que não tinham um navio a velejar no Atlantico do Sul, nem um fardo de mercadoria a despachar nos

3) O grão-duque Constantino tinha sido forçado pelo pai, o Tzar Alexandre I, a abdicar a corôa em favor do irmão Nicoláo, o qual subiu ao throno em 1825.

4) Despacho de 5 d'Abri! de 1826, B. R. O.. F. O.

5) A 2 de Dezembro de 1825.

armazens de Portugal e Brazil. A intervenção da Santa Alliança parecia-lhe portanto obnoxia tanto por conveniencia economica quanto por conveniencia politica. Ainda que na Grã Bretanha não faltassem ultra *tories*, a começar pelo Rei Jorge IV e por Wellington, o espirito publico era no emtanto mais progressivo do que o das grandes potencias continentaes, sob cuja influencia Dom Miguel cahiria mais facilmente do que Dom Pedro, que presumia de constitucional militante e vociferava declarações liberaes. Não fôra sem algum esforço que Canning se vira livre do pesadelo francez em Lisboa. Restavam a Hespanha e a Austria.

* * *

A Hespanha é naturalmente levada pelo seu temperamento a obedecer a impulsos cavalheirescos: é a patria de Don Quixote e não de Bentham. A escola do idealismo pode ser para ella a antithese da escola do interesse proprio, o qual, politica, economica e philosophicamente, deve ser, segundo a opinião de um homem d'Estado inglez dos nossos dias, lord Birkenhead, a mola principal das acções humanas. Por occasião da primeira discussão diplomatica ácerca da regencia cuja composição annunciava assaz o regimen que ia ser adoptado, o partido apostolico hespanhol levou sua ousadia ao ponto de propor uma intervenção violenta no intuito de restaurar por completo no reino visinho os são principios do absolutismo. Estes sacrosantos principios perigavam nas mãos de um principe que se ufanava de ser campeão de Constituições e cujo temperamento combativo o arrastaria a perturbar a paz externa, uma vez que alem da fronteira se lhe deparava um governo de ideal opposto.

Uma conferencia de embaixadores convocada em Pariz pelo ministro dos negocios estrangeiros da França, barão de Damas, e para a qual não foi convidado o embaixador britannico, a quem no emtanto tocava mais de perto do que a qualquer outro o assumpto sujeito a debate, não chegou a conclusão alguma definida. O gabinete francez hesitou em reconhecer o candidato da côrte de Madrid e acabou por apoiar Dom Pedro, ao passo que a Russia, representada por Pozzo di Borgo, procedia no sentido inverso⁶ e, no espaço de trez dias, mudava radicalmente

6) *Apontamentos para a historia diplomatica de Portugal desde 1826 até 1834*, pelo conselheiro Felix Pereira de Magalhães, Lisboa, 1872.



D. Pedro I

de opinião, manifestando-se primeiro em favor do mais velho dos dous principes e em seguida em favor do mais novo.

A Austria, tão certa quanto a Inglaterra da impossibilidade de qualquer tentativa por parte de Dom Pedro de reunir as corôas de Portugal e Brazil ou de delegar uma d'estas duas soberanias, pretendia de accordo com a sua politica proverbial, arranjar as cousas por meio de um casamento. O consorcio de Dona Maria da Gloria com seu tio Dom Miguel fôra primeiro lembrado no Rio de Janeiro e em Lisboa, mas Metternich, que conhecia bem os seus semelhantes, percebeu, talvez melhor do que ninguem, que seria esse o meio de estabelecer suavemente a realza do infante.

O mesmo espirito arguto que soube medir a basofia de adventicio de Napoleão e converteu o senhor do mundo no servo de uma archiduzesza, previa que n'aquelle matrimonio na Casa de Bragança, o esposo seria o amo. A personalidade do infante tinha-se-lhe tornado familiar. Seu character, mais fogoso do que auctoritario, difficilmente admittiria no regimen conjugal uma partilha do poder soberano. Dona Maria tambem manifestaria no futuro — tinha então apenas 7 annos — ser rainha orgulhosa e voluntaria, como o era o pai na sua exhuberancia masculina, mas havia tambem na sua natureza traços essencialmente femininos, entre elles o da condescendencia para com o esposo a quem fosse devedora das suas successivas maternidades. Não raro a Rainha se havia de eclipsar na penumbra da mãe amantissima⁷.

O infante permanecia em Vienna e a Hespanha começou a insinuar-lhe que regressasse para Portugal e encabeçasse uma situação que de direito lhe pertencia e tambem de facto no dia em que quizesse, tal era o enthusiasmo que por elle sentia a grande maioria do paiz. Não havia o finado Rei dado a seu filho primogenito e dilecto o conselho de apoderar-se da corôa do Brazil se, como sagazmente o conjecturava, occorresse o rompimento imminente e o vasto dominio americano ficasse á

7) Foi o que occorreu quando desposou em segundas nupcias Fernando de Saxe Coburgo Gotha, primo do principe consorte Alberto e do duque reinante Ernesto, o qual nas suas reminiscencias se occupa do casal e relata n'uma carta ao irmão, escripta de Lisboa, que « a Rainha, dando boa mostra da sua prudencia, confiara ao Rei a tarefa de governar, que elle desempenhava com muito zelo e circumspecção ». Na pagina seguinte ajunta: « A Rainha a ninguem recebe só; todos se entendem com Fernando que os escuta e decide seus negocios, levando-os depois a beifarem a mão da Rainha ». (*Memoirs of Ernest II, Duke of Saxe-Coburg-Gotha*, Londres 1886, vol. I).

O primeiro marido de Dona Maria II foi o duque Augusto de Leuchtenberg, filho do principe Eugenio de Beauharnais e irmão da segunda mulher de Dom Pedro, a imperatriz Amelia. Foram apenas casados dous mezes e por occasião do seu fallecimento, aos 25 annos, tambem se fallou de envenenamento.

mercê de um aventureiro?⁸ Como é que Dom Pedro poderia pensar em renunciar á sua renuncia virtual e retomar o sceptro de um Reino Unido, o qual deixara de existir precisamente pela sua iniciativa? A melhor prova da illegitimidade da sua auctoridade como soberano de Portugal, bem patente aos olhos dos seus adversarios, consistia em que, segundo o parecer d'estes, era elle o unico a estar persuadido que poderia em qualquer tempo subir ao throno de Lisboa como se não houvesse dilacerado a monarchia.

Não era exactamente assim. A Hespanha exagerava. Dom Pedro tinha um certo numero, pode mesmo dizer-se um numero consideravel de partidarios portuguezes, adeptos das doutrinas constitucionaes que a Inglaterra patrocinava porque em summa eram as suas, com a condição entretanto que essa constitucionalidade não fosse homogenea e indivisa. O marquez de Rezende, que era entendido em cousas diplomaticas, explica muito bem a este proposito que a Inglaterra invariavelmente cuida de pôr seu poderio politico ao serviço da sua expansão commercial afim de augmentar aquelle por meio d'esta. O seu elemento mercantil desejava vivamente e favorecera a separação formal occorrida em 1822 entre Portugal e Brazil á vista dos bons resultados que lhe trouxera a independencia das colonias inglezas da America do Norte. Era natural que a independencia das opulentas colonias ibericas da America do Sul determinasse um augmento immenso dos lucros da industria britannica, abrindo vastos mercados aos seus productos manufacturados.

A Austria conveio com a Inglaterra, pela voz de Metternich, que Portugal « não era o imperio dos Incas, onde os irmãos mais moços succediam aos mais velhos em detrimento dos filhos d'estes ». A Austria queria fazer prevalecer os direitos da princezinha, neta, pela mãe, do Imperador Francisco I, e Canning declarava estar absolutamente satisfeito com a attitude de Metternich o qual, no seu cynico realismo, tanto se importava com que o Brazil fosse governado do Rio ou de Lisboa, comtanto que fossem preservadas as formas monarchicas. Agradara-lhe a fundação de um imperio na America, preferindo o governo de um soberano ao de uma assembléa demagogica, como no seu conceito tinham sido as Côrtes e a Constituinte.

As duas chancellarias, a de Londres e a de Vienna, tinham encarado o problema da successão portugueza de forma

8) Esse conselho foi reiterado em carta de 12 de Maio de 1822, confiada ao Marquez de Rezende e mais tarde exhibida ao Imperador d'Austria. (Marquis de Rezende. *Eclaircissements historiques sur mes négociations relatives aux affaires de Portugal...* Paris, 2.^a ed., 1832).

identica, se bem que sem accordo previo, pois que fôra tão inopinado o fallecimento de Dom João VI. «É optimo que o principe de Metternich haja comprehendido tão integralmente a importancia de convencer o infante Dom Miguel a prolongar sua estada em Vienna», escrevia Canning a Sir William A' Court a 27 de Maio de 1826⁹. A circular da chancellaria austriaca aos seus representantes no estrangeiro, reconhecendo os direitos de Dom Pedro ao throno de Portugal, fôra, na expressão de Canning, que não era levado a exagerar quando se tratava de outrem, «o facho que illuminou e guiou os passos de todos os gabinetes n'este negocio, detendo as desordens que uma indecisão por parte das potencias poderia ter provocado em Portugal»¹⁰. A Russia mesma não deixaria de pôr-se em igual diapasão desde que o accordo do Tzar Nicoláo e seu ministro Nesselrode com as grandes potencias se esboçava com relação ás questões do Oriente. *De minimis non curat prator...* Constantinopla e não a legitimidade portugueza constituia a grande preocupação do governo de São Petersburgo.

O principe de Metternich não procedia muito provavelmente com a duplicidade que se lhe quiz attribuir: se quizesse ser tão velhaco como se pensa, teria agido de modo menos complicado e tambem menos arriscado. É verdade que recusara acceder ao marquez de Rezende quando este lhe propuzera accetar uma nota com o pedido de formal reconhecimento dos direitos do seu soberano, o Imperador do Brazil, á corôa dos seus maiores. Dado o alcance de semelhantes titulos, o paladino por excellencia do principio da legitimidade considerava uma tal declaração acto novo em diplomacia, podendo até fazer crer na existencia de duvidas ácerca de uma successão como aquella, de direito e de facto. Ao mesmo tempo, porem, não trepidara o chanceller em reprehender asperamente o enviado hespanhol que o increpava com insolencia por conservar Dom Miguel *prisioneiro*. A aspereza em Metternich nunca excluía o bom tom. Foi com as seguintes palavras e um sorriso malicioso que replicou ao altivo Acosta, o qual emmudeceu: «Se a vossa incompetencia em julgar com justeza dos cambiantes da lingua franceza não fosse aqui tão notoria, sei bem a resposta que vos deveria dar; mas fiquemos por aqui, pois que deixariamos de comprehender-nos».¹¹

Queria Metternich preparar a volta de Dom Miguel, preven-

9) B. R. O., F. O.

10) Marquez de Rezende, ob. cit.

11) Marquez de Rezende, ob. cit.

do-lhe as consequencias, mas parecendo que as não calculava nem suscitava afim de não trahir o seu pensamento recondito, tanto mais quanto não podia deixar de perceber que o interesse da Inglaterra estava sempre em que em Lisboa houvesse um governo fraco e condescendente, não um governo forte e obstinado? Ou, conhecendo o papel turbulento desempenhado pelo hospede da sua côrte e pela Rainha nos acontecimentos de Portugal de 1823 e 1824, enganava-se elle acreditando que a nação na sua quasi totalidade preferiria aos actores da tragedia falhada uma joven ingenua, innocente de todo peccado politico? Metternich nunca o confessou e, ao almejar o exito da solução austriaca da questão, devia ser sincero, o que afinal de contas é a diplomacia de melhor quilate, porque é a que mais illude.

Por seu lado não cessava o infante de protestar fidelidade ao irmão mais velho e respeito á derradeira vontade do seu «pae bem amado». Nas suas cartas á regencia, como anteriormente nas cartas a El-Rei, qualificava a agitação dos seus partidarios de vistas sinistras e reprehensíveis e perniciosos projectos; como podia porem ser sincero n'isto que escrevia ou mandava escrever? O irmão aliás fornecera-lhe o exemplo da falsidade epistolar quando, de accordo com o pai, jurava ás Côrtes pela sua honra ser o inimigo dos que trabalhavam para tornar o Brazil independente, ao mesmo tempo que lhes esposava a causa.

Tem-se frequentemente attribuido a Metternich o papel de inspirador de Dom Miguel e era elle por certo o oraculo a ser consultado n'aquelle tempo — oraculo solemne nas palavras e ladino nos intentos. Desde as primeiras noticias que se o vê, no dedalo da papelada diplomatica, inclinado a fechar os olhos ao que, na sua expressão, era «o funesto e fatal presente» de Dom Pedro, a saber, a Carta Constitucional. Apenas quizera, antes de desfraldar a vela, verificar d'onde soprava o vento, isto é, como procederiam a Inglaterra, a França e a Russia, esta ultima em galanteio com Canning. Sua primeira circular, de 4 de Julho de 1826, não foi sequer remetida á chancellaria ingleza por suspeital-a com justo motivo de pensar quanto ao assumpto diversamente da austriaca. Para obedecer aos seus principios, Metternich clamava contra a destruição da ordem social emprehendida pelo Imperador do Brazil, desencadeando a revolução e provocando a reacção correspondente por meio da sua dativa constitucional. Ia mesmo alem: promettia o chanceller, em nome do seu soberano, encarar com benevolencia e até sustentar toda proposta hespanhola contra o visinho Portugal que a segurança do reino dictasse ao governo de Madrid. Rindo

comtudo á socapa, declarava Metternich quanto lhe parecia ocioso e perigoso debater questões d'essa natureza, concernentes aos direitos magestáticos, no seio de conferencias diplomaticas.

Por sua vez Canning tocava no mesmo teclado — as prerogativas dos monarchas, as quaes elle affectava zelar. Na verdade, segundo Esterhazy, o embaixador austriaco em Londres, mofava d'ellas e soube tirar toda a vantagem possivel da Carta outorgada por Dom Pedro para cortar pela raiz as criticas officiaes. A conferencia dos embaixadores, que pensara avocar o negocio, falliu perante a attitude do estadista britannico que, no dizer de Temperley¹², combinou a força com a logica, esta quanto á legitimidade das Constituições outorgadas, aquella quanto á applicação da doutrina de não intervenção.

A conferencia contentou-se com admoestar o regimen constitucional portuguez sobre o risco de propagar na Hespanha as suas maximas revolucionarias. Villèle, o primeiro ministro da França, e Pozzo di Borgo, o embaixador do Tzar, julgavam que Portugal isolado, entregue a si, se ralaria e se dividiria, perecendo a Carta de inanição. N'um certo sentido foi o que veio a acontecer, apesar de Dom Pedro conservar ás mãos os seus dous timbales, como elle dizia pouco tempo antes, ao tratar-se do reconhecimento da independencia em que a França queria preceder a Inglaterra, barganhando o favor politico em troca de privilegios commerciaes.

A conferencia tambem se mallogrou porque a Russia, no intuito de agradar a Inglaterra, recusou tomar parte n'ella, não obstante Metternich assegurar que se tratava de um concerto. A idéa de um congresso como os de Aquisgrão, Laybach e Verona, teve que ser posta de lado, taes congressos começando de resto a passar de moda. A Santa Alliança apoiou, entretanto a Hespanha na protecção concedida aos refugiados portuguezes do partido absolutista.

Canning achou todavia que seria util a sua ida a Pariz com o fim de promover sua politica, o que conseguiu por meio de appellos e de ameaças, sabendo perfeitamente servir-se de ambos os instrumentos. Alistou tanto a França como a Russia na causa da integridade portugueza que fizera sua, e Temperley pensa que elle conseguiu mesmo fazer prevalecer seu desejo sobre a repugnancia de Metternich com relação ao juramento do infante. De facto obteve que fosse publico e notorio,

12) O Sr. Harold Temperley, professor da Universidade de Cambridge e auctor de uma biographia de Canning, preparou sobre este e sua acção sobre os acontecimentos de Portugal e Brazil um novo livro inteiramente baseado sobre os documentos diplomaticos da epocha, do qual fez o favor de deixar-me ler antecipadamente alguns capitulos.

comquanto acompanhado de certas restricções que diziam respeito aos titulos pessoaes de Dom Miguel, mas não significavam que o chanceller austriaco armasse intrigas para fazer naufragar a Constituição portugueza, de cujo exito assaz duvidava. O historiador inglez igualmente opina que a França interviria no caso de Portugal atacar a Hespanha, o que estava entretanto fóra de questão, dada a fraqueza dos seus recursos militares e dada tambem a protecção dispensada pela Inglaterra, a qual tornava dispensavel o ataque uma vez garantida a defesa. O que é absolutamente exacto é que Canning robusteceu a influencia ingleza em Portugal, cobrindo-o de um gesto theatral com o escudo britannico.

CAPITULO IV

Abdicaria Dom Pedro?

Não se tinha plena certeza em Lisboa do que Dom Pedro decidiria fazer: o que era positivo é que a enorme maioria do paiz era hostil á reunião das duas corôas, implicando a subordinação de Portugal ao Brazil. Os numerosos partidarios de Dom Miguel esperavam que os brasileiros obrigassem o seu Imperador a abdicar, fosse em favor do irmão, fosse em favor da filha, a quem o tio desposaria, ficando assim Rei como fôra Dom Pedro III casado com a sobrinha Dona Maria I. O conde dos Arcos, que passava por ser o confidente do principe de quem fôra no Rio de Janeiro o conselheiro e o amigo, estava pelo contrario convencido de que o soberano brasileiro não desistiria da herança paterna.

A regencia entretentes procurava mais que tudo não melindrar o sentimento geral, anti-brazileiro mais ainda do que anti-constitucional, com receio do partido militar, ou melhor dito, das tropas. Agia com tamanha prudencia que se não afoitava sequer a mencionar o nome de Dom Pedro IV nos documentos officiaes que se publicavam, de accordo aliás n'este ponto com o decreto assignado realmente ou não, conscientemente ou não, pelo defuncto Rei, e que dizia textualmente que «aquella deliberação real serviria igualmente de norma para o caso em que aprouvesse a Deus convocar-o perante a sua santa gloria, até que providenciasse a respeito o legitimo herdeiro e successor da corôa».

Na sua intencional finura a phrase prestava-se senão a todas as interpretações, pelo menos a um duplo sentido e, considerada sob este aspecto ambiguo, levava com effeito a fazer crer que El-Rei não sabia mais muito bem o que fazia, pois que, se estivesse no pleno gozo das suas faculdades, como hesitaria, quando estava prestes o fim e o temor da

morte tinha dissipado todos os outros temores, pronunciar-se sobre um assumpto ácerca do qual nunca tivera em vida duas opiniões?

O ponto de vista do conselho de regencia era diverso e tendia a alcançar a meta da viagem navegando cautelosamente entre os baixios. O que lhe convinha era prolongar o seu termo de poder com as redeas em mãos de uma princeza de 25 annos, sem experiencia dos negocios publicos. A regencia, e n'isto se comprehendia quem a presidia, nenhuma pressa tinha em eclipsar-se e não quizera de modo algum proclamar Rei o *successor legitimo* antes de verificar se este se achava disposto a abdicar, como era por um motivo ou outro o voto geral do paiz.

A nota do duque de Infantado, ministro dos negocios estrangeiros da Hespanha, a J. Severino Gomes, representante diplomatico de Portugal, datada de Aranjuez a 2 de Maio de 1826, declarava que a Hespanha não intentava acto algum de hostilidade contra a regencia, limitando-se a aguardar o seguimento dos acontecimentos n'um fito de tranquillidade internacional; ponderava porem com malicia que S. M. Catholica não podia observar as praxes de uma resposta sem que fosse mencionado o nome de Dom Pedro como o do Rei Fidelissimo. A ausencia d'esse nome, substituido pela designação imprecisa de legitimo herdeiro, não parecia a Fernando VII estar de accordo com o uso commummente adoptado para o reconhecimento de um novo soberano e principalmente de um governo provisorio que não podia nem devia agir sempre senão no nome do mesmo soberano. As credenciaes do conde de Casa Flores, enviado hespanhol em Lisboa¹, chegaram-lhe pelo meado de Junho e eram dirigidas a Dom Pedro como Rei de Portugal, Brazil e Algarves — o imperio independente do Brazil continuando assim a ser ignorado pela Hespanha, pouco inclinada a reconhecer a independencia das suas proprias colonias americanas.

Houve um curto periodo durante o qual, na phrase de Sir William A' Court, a corôa de Portugal esteve verdadeiramente sem titular (*The crown is for the moment in abeyance*). O embaixador contava a Canning que o general Lobo, feito

1) O governo hespanhol quizera dar por successor a Casa Flores o general Anduaga, de quem A' Court escrevia, em despacho a Canning de 10 de Julho de 1826, que era em demasia conhecido para que lhe fosse mister dizer algo a respeito. Tinham-no evidentemente escolhido como pessoa capaz de empregar qualquer cousa, não tendo nem credito nem reputação que perder. Estava talhado de feição a ser posto para a frente n'uma occasião semelhante se a Hespanha realmente nutria o projecto de tentar provocar a resistencia ás ordens do Imperador». O governo portuguez protestou contra a nomeação de Anduaga, o que levou o gabinete de Madrid a mudar de parecer.

conde de Alhandra, governador da cidade de Lisboa, respondera ao ministro da guerra que lhe transmittia instrucções: «Podeis contar commigo para tudo excepto para ajudar a fazer do meu paiz uma colonia do Brazil, ao que me opponho formalmente». A' Court observava que em qualquer outro paiz um representante da auctoridade que fizesse uso de tal linguagem teria sido preso ou pelo menos destituido das suas importantes funcções. «Aqui nada lhe aconteceu», e pela simples razão que aquelle era o pensar de quasi toda a gente. Nem possivel era que Dom Pedro não fosse impopular. O proprio embaixador britannico estava persuadido que, cedo ou tarde, Dom Miguel subiria ao throno independente de qualquer resolução de Dom Pedro. A seu juizo Portugal nunca se submeteria a receber ordens do Brazil, embora fosse por uma curta phase de tempo, assim como seria de todo impossivel que Portugal governasse de novo o Brazil como até 1808.

Poucos dias antes de cahir enfermo, Dom João VI recebera do Rio de Janeiro novas bem desagradaveis sobre o assumpto que tão intensamente o preocupava ao ponto de converter-se n'uma obsessão. O Brazil tomara a mal o seu titulo imperial e a sua Carta Regia. A impressão fôra mesmo deploravel para a dynastia e o descontentamento produzido pela imprudente publicação em Lisboa do documento official que pretendia alforriar uma nação que por si mesma se havia libertado, proclamando altivamente a sua independencia, parecia dever compellir o Imperador a renunciar publica e explicitamente a corôa portugueza afim de fornecer uma prova indubitavel dos seus sentimentos brasileiros. O embaixador britannico inclinava-se a pensar que não seria isso um mal e queria parecer-lhe² que o governo de Lisboa «cada dia se chegava mais para aquella solução». El-Rei era o unico a persistir na sua idéa com toda sua obstinação mansa. Seus dias porem estavam contados, mas na vespera de accommettel-o a doença que o victimou ainda conversara a respeito com Sir William A' Court, a quem Porto Santo declarava por sua vez considerar em pleno vigor o tratado de 1807 e achar dispensavel qualquer appello á nação no sentido de sancionar a ordem da successão que se não achava alterada.

O fallecimento de Dom João VI determinou o advento do regimen constitucional, o qual no seu reinado nunca teria sahido do estado nebuloso, ainda que elle responsabilizasse os alliados pela falta de cumprimento da sua promessa de uma

2) Despacho de 27 de Fevereiro de 1826. B. R. O., F. O.

Carta, não podendo contar com o apoio da Inglaterra contra a opposição estrangeira porque n'esse caso se tratava da execução de um plano domestico, se bem que concernente ao bem estar e felicidade dos seus subditos, envolvendo portanto um interesse de ordem internacional e até humana. Era assim natural que o sustentasse o governo britannico, de cuja benevolencia tinha elle, no seu dizer, provas manifestas e perfeita consciencia. Não lhe convinha entretanto estar a cada passo a reclamar assistencia e ao expandir-se com o embaixador nas vespersas já de desaparecer: «Podeis certificar o vosso governo que fui sempre em favor d'algumas concessões no sentido constitucional e que persisto n'estes sentimentos. Se meus compromissos para com o meu povo não foram ainda levados a effeito, é simplesmente porque ainda não enxerguei até agora o momento propicio para satisfazel-os sem perigo»³.

É verdade que um subdito inglez escreveu não muito depois⁴ que foi por haver resistido aos que queriam iniciar o periodo das perseguições sangrentas contra os liberaes que Dom João VI foi votado á morte. Teria assim pago com a vida um acto de firmeza que estava pouco no seu character e que é tanto mais louvavel quanto elle não nutria grande affecto pelos processos constitucionaes, nem estimava seus principios mesmo no estado embryonario, cordialmente detestando toda e qualquer restricção da sua auctoridade patriarchal.

O plano dilecto d'El-Rei, de uma reunião de Portugal e Brazil, é que naufragou para sempre. Até nas idéas politicas havia antagonismo. O Brazil tendia a uma democracia dispersiva sob uma forma republicana federal. A nação portugueza era cohesa e, na phrase de Oliveira Martins⁵, fundamentalmente realista. Não podia sel-o de uma forma aggressiva como a Hespanha, porque temia as complicações domesticas e estrangeiras que já havia entrevisto, e alem d'isso a nação estava esgotada e tinha fome. Ninguem por isso se ergueu no primeiro momento para combater a solução politica que fôra preparada e apresentada como natural e logica. Todos de resto julgavam tirar d'ella proveito pelo gradual desenvolvimento das cousas.

A situação estava n'essa occasião em mãos dos liberaes moderados de que Palmella nos fornece o typo, e outros ainda

3) Despacho de 4 de Março de 1826, B. R. O., F. 9.

4) *Narrative of the persecution and imprisonment in Portugal of William Young Esq.* Londres, 2.^a ed., 1833.

5) Portugal Contemporaneo, vol. I.

mais moderados, os quaes esperavam do Imperador constitucional do Brazil uma Carta como a que á França tinham outorgado os Bourbons na volta do exilio. Os jacobinos, como eram conhecidos os revolucionarios de 1820, contavam á sombra d'aquella concessão do throno ás idéas novas, levar as cousas tão longe quanto então e acabar por estabelecer uma transacção formal entre a monarchia e a democracia. Os amigos do antigo regimen, que constituíam a grande maioria, suppunham e não sem razão que o desfecho da abdicacção de Dom Pedro seria a subida de Dom Miguel ao throno, reunindo-se os Trez Estados do Reino em vez d'essas Camaras de sabor cosmopolita, e providenciando sobre a manutenção das instituições tradicionaes e da religião na sua integridade e pureza que juntas compunham, esta e aquellas, o arcabouço nacional.

Quanto a Dom Pedro, tinha a sua idéa occulta: doar aos portuguezes as franquias politicas, essas liberdades de que elle começava pessoalmente a desilludir-se e afastar-se, para em troca obter o seu concurso positivo para a campanha do Sul, que tinha por premio a posse da Cisplatina e que o espirito pouco militarista dos brazileiros entretinha sem fervor. Quem sabe se de tal fraternidade d'armas, gerando glorias communs, não resultaria de uma maneira suave a restauração da federação luso-brazileira de 1816, sob a forma do dualismo devaneado pelo defuncto Rei?

O fito era desproporcionado ao esforço que seria ainda assim mistér empregar para attingil-o: era mesmo uma impossibilidade. Havia certamente liberaes que no Imperador descortinavam a realização do seu ideal politico, mas estes mesmos eram antes de tudo *portuguezes* e não podiam nutrir entusiasmo pessoal por um soberano que deliberadamente desligara o Brazil da mãe patria. A' Court apreciava lucidamente a situação no seu despacho a Canning de 16 de Março de 1826⁶: «Se Dom Pedro cingir a corôa e por essa occasião, como é provavel, outorgar uma Carta á nação, congregará com certeza em redor de si temporariamente um partido muito poderoso, mas este partido mesmo, apoz grangear por elle a ddiva constitucional, terá a maior pressa em arrefecer a sua dedicacção ao ponto de extinguil-a; sem contar que suscitará a inimizade da Rainha e dos seus partidarios, apoiados pela côrte de Madrid e muito provavelmente tambem das outras côrtes alliadas. O resultado definitivo da lucta, seja que a victoria caiba aos constitucionaes, seja que caiba aos absolu-

6) B. R. O., F. O.

tistas, não poderá ser senão a separação e a independência⁷. Se a Dom Miguel tivesse a natureza dado menos violencia, não tenho duvida alguma de que seria agora mesmo proclamado Rei, apesar de todos os esforços contrarios do governo. Acontece porem que a recordação do seu comportamento apoz o 30 d'Abri! de 1824 inspira receios a muitos que não são aliás em favor do regimen constitucional».

Urgia entretanto informar o Imperador do Brazil sobre as verdadeiras disposições do povo portuguez a seu respeito. A delegação dos Trez Estados do Reino despachada para o Rio de Janeiro com o fim de notificar ao novo soberano sua subida ao throno cumprja desempenhar essa tarefa; mas não se sabia bem como fazel-o. A' Court admittia que «a necessidade manifesta de prescrever condições ao soberano ausente seria provavelmente uma fonte de grande embaraço para gente que até então não havia querido tentar sequer a mais ligeira diminuição da auctoridade real»⁸.

A delegação embarcou com effeito sem que a sua missão tivesse sido delineada com precisão: levou contudo instrucções para a hypothese de uma acceitação com a qual de antemão se contava. N'este caso deviam fazer-se os arranjos necessarios para a installação de uma administração inteiramente distincta para os dous paizes e para a preservação na sua plena integridade das leis fundamentaes da monarchia⁹. Isto equivalia quasi á abdicación, que se impunha, mas suscitava outros problemas de difficil solução, a começar pelo *modus faciendi* da transmissão do poder.

Porto Santo, por exemplo, já mudara de linguagem. A sanção das Côrtes parecia-lhe agora absolutamente necessaria, tratando-se de um salto na linha de successão. A ordem regular, de pai a filho, ia ser alterada e tornava-se precisa a approvação formal dos Trez Estados do Reino para que a mudança pudesse ser considerada valida e legal: sem fallar d'outra consideração que dava ao appello á nação um character imperioso e mesmo imprescindivel, a saber, o perigo de um pretendente que de futuro poderia invocar em beneficio dos seus titulos a omissão d'essa formalidade indispensavel¹⁰. Membro do conselho de regencia, Porto Santo estava convencido de que ella sossobriria inevitavelmente se Dom Miguel reapparecesse, pois, nas suas palavras a A' Court, pode ser que haja offi-

7) O embaixador queria certamente dizer a consagração da independencia.

8) Despacho a Canning de 24 de Março de 1826, B. R. O., F. O.

9) Despacho de A' Court a Canning de 28 de Março de 1826, B. R. O., F. O.

10) Despacho de A' Court a Canning de 7 d'Abri! de 1826, B. R. O., F. O.

ciaes fieis a este estado de cousas, mas não existe no paiz um só soldado que não corresse immediatamente a alistar-se sob a bandeira do infante ¹¹.

* * *

Chegou a Vienna o rumor d'essas conversas diplomaticas ou adivinharam-nas. O facto é que Metternich recommendou ao encarregado de negocios da Austria em Lisboa, barão Pflügel, que se esforçasse por demonstrar ao embaixador britannico, a quem suspeitava de fazer para tal fim pressão sobre o governo provisório de Portugal, a inconveniencia (A' Court escreve *inexpediency*) de uma reunião das Côrtes em semelhante occasião. Acontecia porem que A' Court pensava exactamente não ser o momento conveniente para sua convocação, não possuindo sequer aquelle governo pelo seu character temporario as faculdades necessarias para levar a bom termo uma reunião « á qual faltaria a personagem principal ¹², quer dizer o soberano. É este, ou seu representante, quem deve auctorizar e presidir a assembléa chamada a sancionar as suas deliberações. Os poderes da regencia eram para conservar, não para innovar, ou alterar... » ¹³.

Ora, a antiga Constituição portugueza carecia de ser eliminada para assegurar a successão á filha de Dom Pedro, fundando uma nova legitimidade constitucional á sombra de uma Carta livremente outorgada pelo monarcha, o qual, forte do seu direito de primogenitura, mas disposto a transigir, cedendo do seu direito divino, chamaria a nação a partilhar da sua soberania. Essa transacção entre as idéas adiantadas e os sentimentos tradicionaes, sobre a base de uma monarchia representativa, fôra urdida no seio da franco-maçõnaria, mas Dom Pedro não renunciava á gloria que lhe pertencia pelo papel desempenhado n'esse salvamento do throno, antes fazia absolutamente questão de ser acclamado como salvador das instituições e dispensador de franquias politicas.

Taes franquias não podiam ser por mais tempo postergadas. Dom Miguel não ficaria indefinidamente em Vienna e, ao lado do partido que lhe era abertamente hostile, composto sobretudo de gente culta, havia aquelle partido mais numeroso, formado de elementos neutros, que tinha medo d'elle e tinha principalmente medo dos methodos dos seus adeptos. O embai-

11) Despacho citado de 7 d'Abril de 1826.

12) Sir William escrevia *feature* (traço).

13) Despacho de 26 d'Abril de 1826, B. R. O., F. O.

xador britannico calculava ser inevitavel um levantamento se antes da chegada do infante não tivessem sido concedidas algumas garantias, tanto ás liberdades da nação como á segurança pessoal dos nacionaes. A Dom Pedro cabia conceder taes garantias, e o meio que parecia mais simples e melhor indicado era o de servir-se do instrumento das antigas Côrtes do reino, cahidas em desuso mas não extinctas. Era portanto a desejar, no juizo do diplomata inglez, que, qualquer que viesse a ser sua decisão final, o Imperador conservasse a corôa tempo bastante para permittir aos Trez Estados que se reunissem sob sua auctoridade (*in his name*), não sómente para ratificar os arranjos relativos á successão da côroa como para introduzir as reformas e, uma vez concordadas, modelar as novas instituições ás quaes tinha que se adaptar o futuro governo do paiz. « Se se não offerecer um penhor qualquer d'esta especie em opposição ao temperamento violento e aos principios arbitrarios do infante Dom Miguel, receio que o seu regresso, quer como membro da regencia, como regente ou como rei, seja o signal de perturbações e de tumultos. Sua exclusão por mais tempo de toda participação no governo, determinaria provavelmente o mesmo resultado, se bem que n'este ultimo caso fossem outros os agentes da desordem »¹⁴.

Em 1824, depois da Abrilada, fallara-se em Lisboa em solicitar das Côrtes uma lei de exclusão de Dom Miguel da successão da corôa, a que nem a Inglaterra assentiu, embora olhando de esguelha para a conferencia dos embaixadores em Pariz, na qual Pozzo di Borgo, despeitado com a possibilidade de instituições representativas em Portugal, argumentou que « a ordem estabelecida da successão n'um Estado monarchico não podia ser mudada sem offensa ao direito publico da Europa ». Nem a Austria apoiou este modo de ver, mas pelo facto da revolta de Dom Pedro contra a mãe patria, Dom Miguel era n'esse momento considerado o herdeiro do throno portuguez¹⁵.

Dom Pedro queria bem dar arrhas do seu liberalismo, mas queria agir por si, sem o concurso das Côrtes. A oportunidade do seu acto não reuniu porem todos os suffragios. José Liberato Freire de Carvalho, cujo ardor constitucional não pode ser posto em duvida, pensa que se o Imperador não houvesse outorgado a Carta de 1826, o partido absolutista não teria tido a coragem de levantar a cabeça e contestar sua

14) Despacho de A'Court a Canning de 2 de Junho de 1826, B. R. O., F. O.

15) Harold Temperley, *Canning and the Conferences of the Four Allied Governments at Paris, 1823-1826*, na *American Historical Review* de Outubro de 1924.

legitimidade. Dom Pedro andou pois mal porque se enganou. Apenas aquelle veterano da imprensa politica, monge transformado em revolucionario, esquecia na sua minguada sympathia por Dom Pedro e pelo seu gesto, preferindo a este a iniciativa popular, que toda a familia se julgava com titulos á corôa, mesmo a infanta regente.

O que Dom Pedro sempre mais acariciara era o plano de se não deixar atar as mãos. Já antes do fallecimento de Dom João VI o ministro d'Austria no Rio de Janeiro, barão de Mareschal, escrevia a Metternich¹⁶ que «S. A. Real (a Austria ainda não reconhecera o Imperio) preferirá conservar Portugal para si emquanto puder; mas como procura dissimular este desejo, fará crer que apoia os direitos de sua mãe e de seu irmão, como meio seguro de trazer a questão suspensa sem ser forçado a manifestar-se». Logo porem que recebeu a noticia do obito d'El-Rei, a 24 d'Abril de 1826, entrou a desmascarar as baterias.

Mareschal correu de seguida ao paço de São Christoyão. O marquez de Paranaguá, que lá se achava e era bom aulico, era de parecer que Dom Pedro não podia lesar os direitos dos seus filhos. Quanto ao Imperador, tomou Mareschal por testemunha de que sempre quizera renunciar a tal successão, mas que sua posição se tornara extremamente difficil, porque de um lado os brazileiros o incriminariam se tal não fizesse, ao passo que do outro lado, se o fizesse, se veria abandonado pelos portuguezes que tinham até então acompanhado sua fortuna na esperanza de vel-o um dia cingir a corôa dos seus maiores. É verdade que a Constituição brazileira vedava toda união ou federação de paizes, mas o caso ahí era diverso, tratando-se de duas corôas a serem reunidas sobre a mesma frente. Imperador e ministro pareciam portanto avessos a qualquer recusa e Mareschal informa que foi a seu conselho que Dom Pedro não mandou publicar na Gazeta official, juntamente com o necrologio paterno, uma exposição dos direitos do soberano do Brazil ao throno de Portugal.

No conselho d'Estado, a 25 d'Abril, discutiram-se os meios da preservação, se possivel, das *duas* corôas. Dom Pedro estava decidido a tanto, outorgando a Carta e mantendo a independencia reciproca das duas nações. Paranaguá achava que o Brazil andava por tal forma agitado que o Imperador poderia perdê-lo e que n'esta eventualidade lhe ficaria Portugal: Ma-

16) Despacho de 13 de Fevereiro de 1826, no *K. u. K. Haus-, Hof-, und Staatsarchiv* de Vienna.

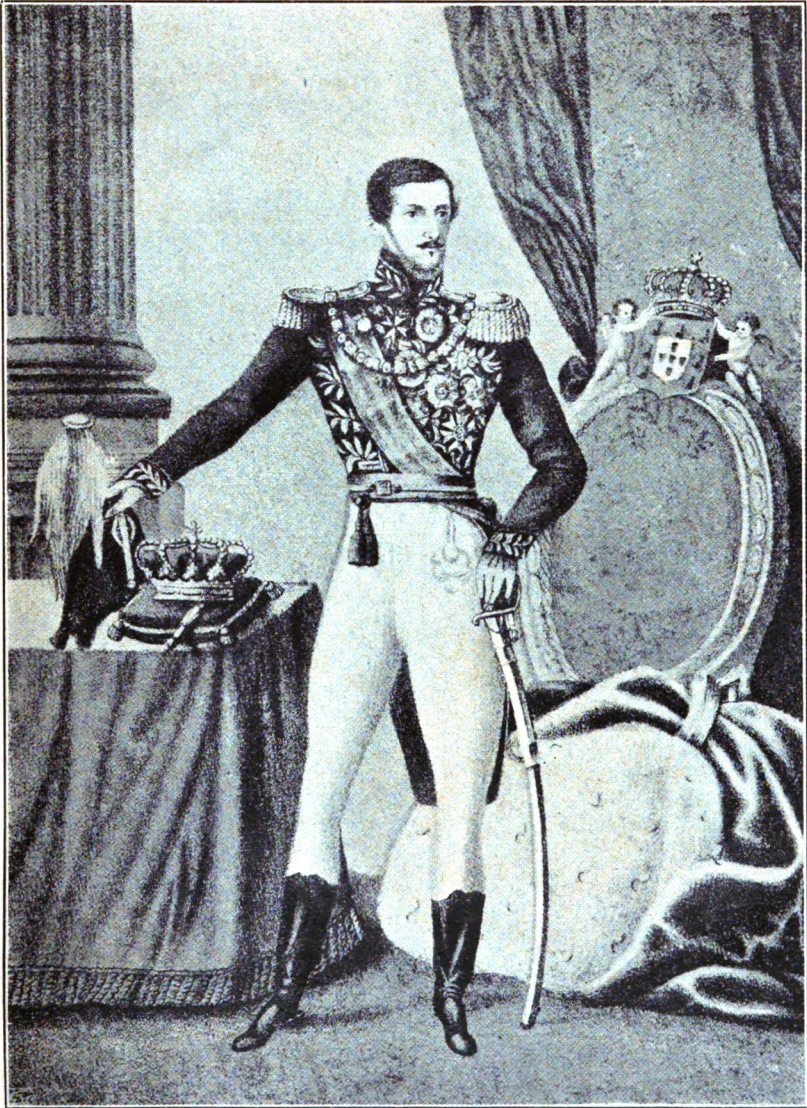
reschal julgava o marquez «um homem muito honrado», mas tão possuido de imaginação, o poeta primando o mathematico, que não se podia a gente fiar muito n'elle como politico. O marquez de Barbacena, como de costume, via as cousas mais claro e apontava para os inconvenientes e perigos da união, em flagrante contraste com as proprias declarações anteriores do soberano. Foi esta opinião precavida a que prevaleceu no conselho d'Estado de 28 do mesmo mez, cuja reunião foi tumultuaria, escreve o ministro d'Austria, conformando-se Dom Pedro em parte graças á então «viscondessa de Santos, que n'este negocio se mostrou uma brazileira muito decidida (*très emporté*)»¹⁷.

Para amaciar o austriaco, o Imperador fallava no veto absoluto que a sua Carta comportaria, mas o diplomata arreceava-se da sua versatilidade de idéas e de vistas, assim como da de alguns dos seus ministros: o marquez de Caravellas, por exemplo, era nas suas palavras, «um jacobino de marca». Jacobino no seu conceito seria todo e qualquer liberal.

A abdicção appareceu logo depois e a Mareschal se afigurou que com grande aprazimento de Dom Pedro. «Não é possível, escrevia elle ao chanceller, fazer mais graciosamente um maior sacrificio... Não voltei ainda a mim do espanto de ver a facilidade com que S. M. (Mareschal já muito protocollantemente lhe dava o tratamento de Magestade porque Dom Pedro era Rei demissionario) tornou atraz da sua primeira deliberação, que era absolutamente a de ficar com tudo. O que o levou a recuar foi o raciocinio externado pelo partido brazileiro de que, acceitando, viraria contra si todos os argumentos de que ha trez annos se servia. Com effeito, tendo mesmo em vista suas ultimas proclamações da Bahia, se sente toda a difficuldade em que o collocou a linguagem pouco commedida dos seus actos e proclamações. Como quer que seja, todos parecem satisfeitos e eu não penso aventurar muito ao dizer que por meio d'este acto a posição de S. M. na America se robusteceu e ficou mais estavel. Se era pois desejavel o estabelecimento de uma grande monarchia no Novo Mundo, não pode senão ser approvado aquillo que encerra a vantagem de consolida-la. Tal é pelo menos, meu principe, a opinião muito geral aqui, mesmo entre o partido portuguez, o qual sente commummente que a sua situação se tornou mais assegurada».

Mareschal julgava que a abdicção imperial dera o derradeiro golpe no partido republicano brazileiro.

17) Despacho de Mareschal a Metternich de 4 de Maio de 1826, no Archivo de Vienna.



D. Miguel I

CAPITULO V

As atribuições e ambições de Dona Izabel Maria

Logo que El-Rei expirou, no primeiro accesso da sua dor, ou pelo menos na primeira emoção, pois que o bondoso Dom João VI foi afinal defuncto sem choro, a infanta Izabel Maria fallou afogueada em escrever para Vienna ao mano Miguel para que voltasse sem tardança. Era seu mais vivo desejo vel-o ao pé de si, sem mesmo ter que lhe passar aquelle tão arduo encargo que as circumstancias faziam pesar sobre a sua fraqueza. O embaixador da Grã Bretanha e o encarregado de negocios d'Austria, n'este ponto de accordo, mostraram a Porto Santo quanto a execução d'esse pensamento encerrava de arriscado para o paiz e até de desagradavel para o banido, o qual se acharia na sua patria e na côrte sem uma situação definida, ou antes n'uma posição falsa, pois que a questão da successão não fôra ainda regulada com os problemas annexos. Porto Santo abundou nas mesmas idéas¹ e apressou-se em expedir o assentimento que justamente Metternich solicitara para que Dom Miguel, virtualmente um prisioneiro d'Estado, pudesse emprehender n'essa primavera uma digressão pela Austria e pela Bohemia².

Ao mesmo tempo o ministro dos negocios estrangeiros da regencia escrevia a Villa Secca, ministro de Portugal em Vienna, no sentido de obstar ao regresso do infante. «O governo que acabava de estabelecer-se não tinha ordens que dar a S. A. Real, mas fiava-se no seu bom discernimento, aventando se não seria infinitamente mais prudente esperar até estar certo da sua verdadeira posição do que se precipitar para Lisboa quando tudo ainda ahi se achava tão embrulhado». Seus interesses parti-

1) Despacho de A'Court a Canning de 14 de Março de 1826, B. R. O., F. O.
2) Despacho de A'Court a Canning de 16 de Março de 1826, B. R. O., F. O.

culares nada soffreriam com isso, pois que a Casa do Infanteado que elle herdava e que era uma fundação creada em 1654 em beneficio dos filhos mais novos do soberano, já fôra collocada sob uma administração separada.

A infanta Izabel Maria aliás cedo tomou gosto pelo poder. Os funeraes do Rei tiveram lugar a 15 de Março: a 16 as princezas foram a Queluz passar o dia com a mãe e no dia immediato mandava a regente pedir a Sir William A' Court que viesse vel-a immediatamente, porque tinha muito para lhe dizer. Ao transmittir este desejo ao embaixador, Porto Santo adiantava que se tratava de um pedido de tropas inglezas.

Deplorando que a cordialidade se não restabelecesse entre os membros da familia real, o que podia vir a constituir uma ameaça para o socego publico, narrou o embaixador a Canning que encontrara a infanta muito inquieta e agitada. Sua entrevista na vespera com a Rainha, permitindo-lhe sondar a profundeza da ambição de sua mãe, lançou o alarme no seu espirito. Dona Carlota Joaquina nada lhe dissera de natureza a revelar despeito ou a despertar suspeitas; mas era justamente a affectação de humildade a proposito da sua exclusão forçada do governo que inspirava temores. Dona Izabel Maria já tinha 25 annos e conhecia em demasia a mãe para deixar-se embair pelos seus modos dulcifluos em certas occasiões. A Rainha aspirava a afastar sua filha das funções que lhe tinham sido confiadas e governar Portugal, quando não directamente, por intermedio do filho Dom Miguel, cuja volta devia ser urgentemente reclamada. Em Madrid o infante Dom Carlos, irmão de Dona Carlota Joaquina, mostrara-se exasperado ao saber da exclusão e solicitara a prompta invasão de Portugal afim de se endireitarem as cousas, sendo restabelecida a legalidade³.

A Rainha sómente fallou á filha em fazer-se inserir na *Gazeta de Lisboa* um artigo eximindo-a de toda responsabilidade na eventualidade de uma revolução, que ella certamente estava preparando ou pela qual fazia votos. Tambem mencionou a vantagem de serem despedidos alguns dos ministros; mas a regente protestou não querer modificar o governo que fôra o do pai e procurar conserval-o até a proclamação do novo soberano. O deposito que do defuncto Rei recebera *in articulo mortis* era-lhe tão caro quanto sagrado, e seu dever consistia em corresponder áquella suprema confiança com toda sua lealdade e gratidão, aguardando o bel prazer do irmão Dom Pedro, a quem era sincera e ternamente dedicada.

3) Despacho de A' Court a Canning de 27 de Março de 1826. B. R. O.. F. O

As difficuldades contra as quaes tinha que lutar eram muito grandes, sobretudo a indisciplina e desorganização do exercito, que o interesse levaria a tudo (*which might now be moved by interest to anything*)⁴. E como a Rainha ia receber de herança a quantia consideravel de dous milhões e meio de cruzados (mil contos)⁵, poderia dispor á vontade de dinheiro com que subornar as tropas e com ellas provocar uma revolta. Se as tropas inglezas não podiam acudir em protecção da regencia, faltando o motivo de um ataque estrangeiro, que ao menos — suggeria Dona Izabel Maria — viesse lord Beresford pôr os assumptos militares em bom feitio⁶.

Segundo a infanta⁷, Cadaval era um timido, Porto Santo um condescendente e Arcos apenas lhe prestava serviços. Ella transmittia estas impressões a Sir William A' Court — «com mais sagacidade e penetração do que prudencia», commentava este, ajuntando que a mesma falta de prudencia caracterizou a parte da conversa relativa ás suas relações de familia. As irmãs em Madrid não mais lhe escreviam e o que sobretudo a atormentava era a Rainha, decidida, segundo parecia, a mudar-se para o palacio da Ajuda e já tendo dado ordens para cerrar a pedra e cal a passagem que levava aos aposentos das infantas. Dona Carlota Joaquina gostava de estar á vontade e occultar, no dizer das más linguas, suas patuscadas, pelo menos das filhas. A imaginação da joven regente evocava porem perigos d'outra especie.

Porto Santo, que esperava na ante-camara o fim da entrevista com o embaixador, estava consternado (*extremely low and out of spirits*, escrevia Sir William) com o aspecto que tomavam as cousas e amargamente se queixou das intrigas que sobretudo fervilhavam na roda da regente e em que figurava como principal personagem o conselheiro Abrantes. Esses enredos, tudo adulterando e tudo aggravando, semeavam a desconfiança e abriam a discordia entre mãe e filha, arrastando o Estado sabe Deus para onde. O ministro sentia-se impotente para os

4) Despacho secretissimo e confidencial de A' Court a Canning de 19 de Março de 1826, B. R. O., F. O.

5) No seu despacho de 8 de Junho de 1826 escrevi A' Court que o calculo da infanta era exagerado, não indo o acervo do fallecido Rei alem d'esta somma (L. 200,000). O conde da Povoa, um dos commissarios encarregados do inventario, assegurou ao embaixador, que acreditou na sua palavra, não haver mais do que 250 contos (L. 50,000) em moedas e barras d'ouro, muitas arcaas que se suppunha cheias estando de todo vazias. O valor das joias não estava ainda orçado.

6) O conselho de regencia, consultado a respeito no mesmo dia, achou desejavel mas não urgente o regresso do antigo commandante em chefe do exercito portuguez, preferindo aguardar a decisão do soberano, a menos que outra resolução não fosse aconselhada pela apparição de circumstancias imprevistas.

7) Despacho citado de 19 de Março de 1826.

desmanchar e fallava em demittir-se, procurando entretanto desculpar a Rainha, a qual não podia seguramente inspirar confiança, mas era forçada a moderar seus actos em vista do seu estado de saúde, se bem que a infanta Izabel Maria pretendesse que ella exaggerava a doença⁸. Á medida que se restabelecesse poderia ir ficando menos razoavel ou então... quando o filho estivesse alli ao seu alcance como o instrumento de cevar seus rancores. Intelligente como era, Dona Carlota Joaquina sabia que esse instrumento lhe era indispensavel para chegar a seus fins: a primeira cousa para produzir uma explosão é a mecha.

As suspeitãs da regente acalmaram-se um pouco pela continuação e, conforme sua confissão ao embaixador por occasião da audiencia para a apresentação official das condolencias de S. M. Britannica, ella adoptou um *modus vivendi*, entregando á mãe a plena direcção do paço, mas não transgindo quanto ás suas attribuições e reservando-se exclusivamente a decisão de tudo que se prendia com as questões politicas. A darmos fé ás queixas dos seus conselheiros, ella ia demasiado longe n'essa reserva, dando-se ares de soberana. O Dr. Aguiar partira para o Rio de Janeiro no intuito de persuadir Dom Pedro de renunciar em favor da irmã se sua resolução imperial fosse a de abdicar a corôa real. Wellesley soube d'este projecto em Vienna, onde era embaixador, transmittindo a informação a Canning a 12 de Maio, e Porto Santo teve que o declarar exacto, quando A' Court o interpellou a respeito.

Na verdade não só as facções extremas, mas todos os partidos pretendiam tirar proveito da situação confusa que se apresentava. Os liberaes preferiam muito naturalmente Dona Izabel Maria a Dom Miguel. Havia mesmo no seu numero os que a preferiam á princezinha do Grão-Pará, promettida ao tio já antes do fallecimento de Dom João VI, porque é preciso ter em mente que a iniciativa d'esse fallado matrimonio não coube a Metternich, o qual apenas fez adoptar uma idéa que encontrou formulada e assente. A esse tempo não se tratava absolutamente da abdicación de Dom Pedro, cujo ensejo ainda se não offerecia, e aquelle casamento de familia poderia não constituir mais do que uma solução eventual para o futuro. Com o designio persistente de arredar Dom Miguel do throno na cathgoria de consorte que fosse, surgiu um momento a idéa de dar por marido a Dona Maria da Gloria o infante Dom Sebastião, filho da princeza da Beira, viuva do infante hespanhol Dom Pedro Carlos, fallecido no Rio de Janeiro.

8) Despacho citado de 19 de Março de 1826.

A realza de Dona Izabel Maria simplificava as cousas do lado liberal, mesmo porque, como escrevia A' Court a Canning⁹, «o nascimento do herdeiro do imperio brasileiro (o futuro Dom Pedro II) era considerado em Lisboa como de natureza a facilitar os arranjos relativos á successão, suppondo-se que o Imperador não mais se opporia a mandar a primogenita ser educada em Lisboa como a futura esposa de Dom Miguel e succeder opportunamente na regencia ou na corôa consoante o caso (*as may hereafter happen*)».

A regente entretanto queixava-se de que a queriam reduzir a zero, dissimulando-lhe os negocios de importancia e exigindo sua assignatura em papeis de que ella não approvava o theor. O proprio Arcos mudara depois que reconhecera certa inclinação das côrtes européas continentaes por Dom Miguel que de começo apenas se podia presentir. De facto ao que A' Court relatava¹⁰, a França a principio tendeu para a abdicção *immediata* do Imperador em favor de Dom Miguel, de preferencia a uma abdicção *futura* em favor de Dona Maria da Gloria, dando como razão o inconveniente e perigo d'uma regencia. É verdade que o encarregado de negocios d'Austria recebera instruccões para adherir em tudo e por tudo aos passos de A' Court (*follow my stèps*, escrevia este) no espirito de apoiar a regencia, declarando se viesse a dar-se sua queda (*overthrow*), que cessavam seus poderes e funcções uma vez que o embaixador britannico julgasse a proposito dar-lhe o exemplo.

Com vistas a agradar ao infante proscripto, o conde dos Arcos chegara até a propor no conselho de regencia que fosse levantada a pena de banimento decretada contra o marquez d'Abrantes — «o proprio que sem a menor duvida (*beyond all doubt*) assassinou o marquez de Loulé no palacio real de Salvaterra, quasi na presença d'El-Rei»¹¹. Cadaval ia no encalço de Arcos e deixavam-na só — dizia Dona Izabel Maria ao embaixador britannico. Por seu lado o conselho queixava-se de que a infanta quizesse assumir as faculdades de unica encarregada da regencia, induzida a tanto por uma camarilha que lhe propinava idéas revolucionarias e azedava suas desconfianças de certas pessoas da familia, ao mesmo tempo que abusava da sua inexperiencia para extorquir dotações, quando a politica que se impunha era a das economias.

9) Despacho de 20 de Fevereiro de 1826, B. R. O., F. O.

10) Despacho de 26 d'Abril de 1826, B. R. O., F. O.

11) Despacho secreto e confidencial de 29 de Maio de 1826, B. R. O., F. O.

Era por taes meios, no dizer dos criticos da regencia, que a infanta merecera as sympathias dos ultra-liberaes e se tornara sua escolhida. Estaria ella porem de connivencia com elles? A' Court responde que «se bem não esteja de modo algum provados seu accordo com os entusiastas da sua elevação ao throno e sua approvação d'este plano, difficil é de acreditar que o desconhecesse»¹². O embaixador de resto envolveu-se no assumpto, ao que affirma para extirpar o mal. Decidiu Porto Santo a não abandonar suas funcções e auctorizou-o a communicar officiosamente (*provately*) ao conselho de regencia, em presença da infanta, que o governo britannico tivera conhecimento d'esses planos secretos, e mesmo do despacho para o Rio de Janeiro do emissario incumbido de intrigar Dom Miguel junto a Dom Pedro; mas que esperava que a regencia tomaria as providencias necessarias para impedir taes projectos de adquirirem consistencia¹³.

Immediatamente depois¹⁴ o diplomata inglez procurou desculpar a infanta innocentando-a mesmo de cumplicidade passiva: sua unica culpa teria sido não haver repellido com sufficiente indignação as allusões destacadas (*loose hints*) occasionalmente enunciadas pelos aduladores que a cercavam sobre a possibilidade de se produzirem circumstancias que teriam eventualmente trazido a corôa a pousar-se sobre a sua frente. Teria pois havido exagero nos boatos, consequencia dos tempos turvos e das insidias que de todos os lados brotavam. O que se pode aventar sem recear desmentido e sem formular juizo temerario é que não teria desagradado á infanta ver realçada sua dignidade, o que é aliás naturalissimo, tanto mais quanto as cousas não podiam ficar assim. Nas palavras de Sir William A' Court¹⁵, «será summamente difficil, quando não impossivel, conservar por mais tempo o infante Dom Miguel na inacção e exclusão a que se acha presentemente condemnado; mas a sua volta e a elevação ao poder que d'ahi resultará, na qualidade de regente ou na de Rei, não deixariam de ser acompanhadas de perigos».

O embaixador de Inglaterra não era, como se lhe exprobrou em vida e como ficou a lenda, um franco partidario de Dom Miguel. Encarava a situação com bastante imparcialidade, moderação e bom senso, servindo do melhor modo possivel a

12) «Tough it is by no means proved that she has given into the project it is difficult to believe that she can have been wholly unacquainted with it».

13) Despacho citado de 27 de Maio de 1826.

14) Despacho secreto e confidencial de 2 de Junho de 1826.

15) Despacho citado de 2 de Junho de 1826.

politica do seu paiz, a qual com Canning ou outro qualquer nunca perdia de vista o lado utilitario, sacrificando-se no altar do altruismo internacional. Na sua correspondencia tratava apenas A' Court de persuadir seu chefe, se mistér era, da facilidade com que as facções oppostas ateariam o fogo em Portugal, e mostrava-se convencido de uma cousa que só pecava pela verdade e em que concordavam quantos observavam os negocios de Portugal, a saber, que era impossivel ahi estabelecer um governo estavel mediante uma regencia sem que Dom Miguel n'ella occupasse o primeiro posto.

Dona Izabel Maria deixou de pensar em ser rainha (se é exacto que d'isso tivesse jamais cuidado a serio) para pensar em continuar a exercer a regencia. A' Court acabou por admittir e transmittir que a considerava pessoalmente incapaz de acariciar um designio incompativel com os direitos dos que possuiam titulos legaes para terem sobre ella a precedencia em materia de successão. Por sua vez o conselho serenou-se e houve desde então nova razão de esperar que nada pelo menos perturbaria seriamente a nação até ser conhecida a deliberação de Dom Pedro.

Que esta deliberação reabriria o campo das intrigas e forneceria a cada partido o ensejo de experimentar suas forças era fatal. No decorrer da audiencia concedida ao embaixador britannico¹⁶, na qual Dona Carlota Joaquina fallou pouco e vagamente na successão da corôa, deixando arteiramente pairar duvidas sobre suas verdadeiras intenções, observou ella incidentalmente que a ausencia de tumultos era quasi um milagre, mas que elles estalariam quando a decisão do Imperador-Rei fosse promulgada, pois «o paiz estava cheio de mações e de pessoas de maus bofes (*evil minded*), ainda que o povo tivesse boa disposição e o exercito tambem, excepção feita d'alguns officiaes, o que a tranquillizava quanto ao resultado (*she was not all uneasy about the result*)». Poderia ter ajuntado que ella se encarregaria d'isso.

16) Despacho secreto e confidencial de 24 de Junho de 1826, B. R. O., F. O.

CAPITULO VI

O aspecto juridico da successão

O principio fundamental da monarchia portugueza era que o reino não podia passar a principes estrangeiros. Em virtude d'este principio, que se dizia remontar ás Côrtes de Lamego, de 1143, o bastardo Mestre d'Aviz excluiu da sua legitima herança a infanta Dona Beatriz, esposa do Rei de Castella, e o duque de Bragança, na sua qualidade de descendente e sobretudo de herdeiro nacional de Dom Manuel, não obstante oriundo de um ramo mais novo que o representado pela dynastia hespanhola, substituiu os Philippes, considerados usurpadores por uma nova declaração das Côrtes de Lisboa, de 1641. Segundo o capitulo do Estado da Nobreza d'estas ultimas Côrtes, no caso de união de duas corôas na cabeça de um só soberano, deveriam ellas ser attribuidas a herdeiros masculinos diferentes e nunca cingidas pelo mesmo.

A constituição de 1822, que verdade é, fôra revogada por um golpe d'Estado, pronunciara-se no mesmo sentido: a opção era franca e a escolha de uma determinaria *ipso facto* a renuncia á outra. Acontecera isto precisamente com Dom Pedro, cuja renuncia em favor da filha não passava de um sophisma desde que a elle proprio lhe faltava o character de herdeiro necessario. No tratado de 29 d'Agosto de 1825, o primeiro celebrado entre Portugal e Brazil para reconhecer a independencia do Imperio, não se dizia palavra de renuncia, mas o facto era intencional. A redacção do tratado fôra combinada entre o ministro portuguez Lacerda e o diplomata inglez Sir Charles Stuart (depois lord Stuart de Rothesay) que o negociou no Rio de Janeiro, e como o ministro era inimigo do infante, quizera pela omissão deixar eventualmente a porta aberta ao Imperador. Entretanto esse tratado, se não estipulava, implicava a separação para todo sempre dos dous reinos.

Porto Santo contestava tal perpetuidade, não achando que ella decorresse do reconhecimento da independencia. No seu dizer Dom Pedro não perdera¹ os seus direitos pelo facto de haver accêitado outra corôa. Dom Manuel e seu filho Dom Miguel tinham sido reconhecidos no seculo XVI como herdeiros da corôa de Castella e tambem da de Aragão, sem por isso renunciarem á de Portugal.

Esta declaração do ultimo ministro d'estrangerios de Dom João VI fôra motivada por uma pergunta formulada pelo embaixador britannico. El-Rei nunca duvidara por um instante que o Imperador estivesse disposto a accèitar a successão portugueza e cada vez que se avistava com Sir William fallava-lhe do assumpto. Seu governo d'elle recebera a senha «de considerar a garantia da Inglaterra como o alicerce de toda construcção, sem o qual quaesquer arranjos que se fizessem se reduziriam a uma perda de tempo e de trabalho»². A' Court tendo perguntado a este proposito se já se pensara na auctoridade que de direito e constitucionalmente regularia a materia a resolver, o conde de Porto Santo, de ordinario calmo, respondeu-lhe com calor que ella já se achava regulada pelas leis fundamentaes da monarchia. Um principe estrangeiro não poderia, melhor dito, não deveria cingir a corôa nacional, mas Dom Pedro não era absolutamente um principe estrangeiro.

Não era, mas as circumstancias podiam tel-o assim tornado. A transferencia da soberania do Brazil, isto é, de uma parte da monarchia portugueza ao herdeiro legitimo do todo por meio de uma Carta Patente de Dom João VI, a qual tamanha animosidade provocara no Brazil pela sua feição de carta de alforria, era peor do que um paralogismo pois que era uma farça, visto que o Brazil por si declarara sua autonomia e a auctoridade do soberano de Portugal alli passara a ser irrita, nulla e de nenhum effeito. O monarcha não tinha mais titulo para fallar de direitos sumidos na formação de uma nova nacionalidade e Dom Pedro deixava de ser o herdeiro presumptivo do throno de um paiz com o qual o seu rompera todos os laços. O bom senso que se exprime pela logica, não permite outra interpretação ao estabelecimento da sua dynastia americana. A antiga patria dava lugar a uma patria nova e, mau grado a ausencia de uma disposição em contrario, a reunião das duas corôas era uma impossibilidade.

Refere-se que a Carta Patente rezava expressamente que

1) *Forfeited* é a expressão do despacho de A'Court.

2) Despacho a Canning de 4 de Fevereiro de 1826, B. R. O., F. O.

«o pleno exercicio da soberania no Imperio do Brazil era cedida e transferida a Dom Pedro porque lhe *pertencia* a successão da corôa imperial e real». Esse documento designava-o por extenso como «Imperador do Brazil e Príncipe Real de Portugal e Algarves», o que não acontecia com o tratado, seus partidarios opinando n'este ultimo caso que de tal não havia mistér, pois que nas monarchias hereditarias o successor é sempre o primogenito do Rei. Convem notar que a Carta Patente, cuja valia internacional é aliás extremamente reduzida pelo facto de ser uma declaração uni-lateral, precedeu o tratado de separação. Ha porem quem pretenda que o reconhecimento da independencia do Brazil excedia ás instrucções dadas em Lisboa a Sir Charles Stuart.

É evidente que os argumentos em pról dos direitos de Dom Pedro não podem escassear, por tal forma foram elles affirmados e reiterados, enchendo sua publicação centenaes de publicações. Alguns eram de character geral e tambem de character especioso, por exemplo o de que a logica não foi inventada para os casos extraordinarios ou anormaes. O argumento, assaz repetido, de que nunca se deu renuncia formal de Dom Pedro á sua inteira herança politica, sôa como uma nota falsa. Escrevia de Lisboa um magistrado portuguez a um ex-ministro francez³, que o silencio do tratado de 29 de Agosto de 1825 prova tão sómente que nenhuma das partes considerava os direitos em questão como mudados. «Se se tivesse querido alterar a condição dos direitos, haveria sido mistér estipular semelhante alteração; mas não era isto necessario para os conservar intactos, caso em que bastava o silencio. O tratado não encerra estipulação alguma pela qual Dom Pedro reconheça a soberania de seu pai em Portugal, visto que esta soberania permaneceu o que previamente era. Pelo mesmo motivo se nos não depara artigo exprimindo a preservação dos direitos de Dom Pedro á successão de Portugal».

A analogia é descabida. A soberania de Dom João VI em Portugal estava fóra de debate: ninguem a atacava do ponto de vista dynastico ou politico. O principe real, pondo-se em estado de rebellião contra seu pai e contra seu paiz, é que renegara aquella soberania no Brazil, de que era regente, e tomara partido por esta fraccão da monarchia que se desligara do resto por um acto de violencia. O magistrado portuguez que escrevia as *Cartas* citadas e que por detestar Dom

3) *Lettres historiques et politiques sur le Portugal*, par le comte Joseph Pecchio, continuées par un ancien magistrat portugais et publiées par M. Léonard Gallois. Paris.

Miguel favorecia Dom Pedro, enxergava nos ajustes concluidos puros negocios de familia e perguntava com um resaiibo revolucionario, se bem que legal, «quando as nações seriam consultadas e attendidas em tratados nos quaes ellas se achavam pelo menos tão interessadas quanto os que os assignavam ou ratificavam?»

O duque de Cadaval, membro da regencia e *primus inter pares* dos aristocratas portuguezes, debalde propuzera entregar às Côrtes o conflicto dynastico, que fôra subtrahido mesmo ao julgamento do resto da familia real. Argumentava-se que, não se havendo reunido Côrtes por mais de um seculo, a necessidade constituiria o Rei legislador pelo menos temporario e o Rei visivelmente dispuzera em favor do seu primogenito. Ora, «aonde a intenção das partes contractantes é plena, a intenção é tambem o unico interprete de um contracto nos casos da lei internacional»⁴.

Afóra a *manifesta intenção* do monarcha fallecido, o direito de Dom Pedro era por si liquido no entender dos seus partidarios e por isto mesmo não cabia a Dom Pedro cortejar a opinião, no que elle costumava fazer alarde com desprezo da maxima de Metternich de que a opinião publica é boa guia mas ruim ama. O mencionado folheto inglez lembra que «quando Bonaparte voltou à França depois da batalha dos trez imperadores, agradeceu aos francezes a sua fidelidade, e todos os jornaes inglezes gritaram: se elle tivesse direito a ser Imperador dos francezes não dava tal agradecimento.

Outro argumento era que o tratado de separação vedava com effeito a posse conjunta das duas corôas, sem enfraquecer porem o direito hereditario á corôa portugueza. Havia a faculdade da escolha, que comportava a da transmissão, debaixo da regra que «a successão desce emquanto ha descendentes e só diverge para os lados quando aquelles não existem». O argumento é apenas aparentemente solido porquanto a opção já se verificara, tanto assim que se dizia não poder a posse de modo algum continuar permanentemente com o seu duplo character. Os dous paizes estavam em tudo separados, com as relações diplomaticas entre si que costumam manter as potencias estrangeiras umas com outras. Portugal achava-se representado no Rio desde 8 de Janeiro de 1826 por um encarregado de negocios, Carlos Mathias Pereira, antigo caixeiro de uma casa de commercio ingleza (como de resto o habil Ga-

4) *Questão Portuguesa traduzida de um jornal inglez por um verdadeiro patriota.* Lisboa, 1827.

meiro, visconde de Itabayana), depois interprete da fortaleza de Santa Cruz para se communicar com os navios que demandavam o porto, em seguida interprete da commissão mixta para as questões do trafico negreiro. Seu amigo Silvestre Pinheiro Ferreira, quando foi ministro dos estrangeiros, fello secretario em Turim e depois em Roma. Em 1823 veio elle ao Rio de Janeiro com uma missão secreta do Rei junto ao Imperador, chegando e regressando pelo mesmo paquete apoz haver conferenciado varias vezes com Dom Pedro, o que prova uma vez mais que pai e filho conservavam trato ininterrupto independente dos homens do governo e sobretudo do publico⁵.

Pretender, para o caso luso-brazileiro, que «o direito legal é o unico meio de exercer o dever federado» e que as obrigações implicitas de um contracto sómente se extendem áquelles actos das partes que são necessarios para alcançar o seu determinado objecto⁶, constituem razões capciosas de justiça que apenas seriam invocadas para não resultar *instantanea* a abdicção⁷.

Os melhores indicios de que Dom Pedro por lei perdera seu direito de successão á corôa portugueza capitaneando a revolução brazileira, consistem em que os seus partidarios davam por alternativa á sua auctoridade a anarchia pelo facto de ninguem ter o poder de executar o tratado e affirmavam alto e bom som que não se tratava mais do que de um deposito. «Elle teve e tem aquella corôa como fiador da execução do tratado: conserva-a depois d'este se executar fôra usurpação; renuncial-a antes d'isso fôra atraiçoar a confiança que n'elle se poz». De facto o tratado já entrara em execução: apenas a segunda parte da proposição podia ser invocada n'um espirito de paradoxo, pois que a separação irrevogavel estava tanto na mente de Dom João VI que elle não vacillara em renunciar ao Brazil, embora com a secreta esperanza de que, vindo de lá a iniciativa, lograsse Dom Pedro restabelecer um simulacro de reunião. No Brazil todavia, segundo a *Edinburgh Review*, os passos da vida do Imperador «não podiam ser olhados senão com reluctante acquiescencia».

Na verdade a melhor razão da legitimidade de Dom Pedro

5) Pereira foi ainda incumbido de uma missão especial em Argel. Mareschal, que fornece esses pormenores a Metternich, dizia que elle passava «pour très fin et très délicé». (Despacho de 9 de Janeiro de 1826, no Archivo de Vienna).

6) *Questão portugueza*, traduzida da *Edinburgh Review*, n.º 89.

7) «O tempo, o modo, a condição ficava a seu arbitrio (do Imperador) sem mais outro requisito que o da boa fé, e o de não usar demoras fraudulentas. Elle herdou ambas as corôas mas com a obrigação de as separar e assim ficou obrigado a executar a sua prerogativa na escolha do tempo, e dos meios: de modo que a separação se tornasse mais conducente á segura independencia de ambas ellas». (*Questão portugueza*).

estava em que servia de obstaculo á occupação do throno pelo irmão, a quem se queria prejudicar até em proveito de Dona Izabel Maria, adduzindo-se que «a femea mais chegada herda primeiro que o varão mais remoto». O facto é que, não obstante toda essa preparação em seu favor, houve hesitação em acclamar Dom Pedro Rei e que só como tal foi reconhecido sob a injunção de optar entre os dous paizes ou, para dizer as cousas com mais exactidão, de optar pelo Brazil. Apenas queriam os inimigos de Dom Miguel dar tempo a Dom Pedro para arranjar seus negocios e os do paiz com vantagem para os constitucionaes.

O absurdo de tal situação não podia escapar ao enviado britannico e explica o que se conta: que, mau grado a opinião do seu governo, elle tomara firmemente partido por Dom Miguel. Não foi assim, mas por força lhe devia parecer extraordinario, senão monstruoso, que um principe que voluntariamente desmanchara a unidade da monarchia pudesse não só designar seu proprio successor, como, allegando a segurança e felicidade das duas nações, ir buscal-o na sua propria immediata descendencia, quando o verdadeiro e legitimo successor se encontrava na Europa. Entretanto este soberano, que o devera tambem ser na sua qualidade de eleito do povo, pois, merecidamente ou não, possuia mais do que a confiança, o enthusiasmo de grande parte do paiz, corria o risco de lhe não ser dado aspirar sequer á regencia, uma vez chegado á idade de 25 annos fixada por disposição constitucional da Carta outorgada por seu irmão. Este impedimento, quando cessasse, acharia a regencia nas mãos d'outro parente e, segundo a doutrina aventada pelos constitucionaes, o *espirito do direito* exigia que a auctoridade, uma vez iniciado seu exercicio, não fosse interrompida durante o mandato que lhe cabia⁸.

Como marido da Rainha, a auctoridade de Dom Miguel seria falha por outro artigo constitucional que lhe vedava toda participação activa no governo e lhe negava mesmo o titulo real, emquanto não houvesse fructo do matrimonio. No emtanto, unico varão do ramo portuguez da dynastia, elle era, pelas leis fundamentaes da monarchia expressas pelas Côrtes da nação, o herdeiro e portanto o Rei. A descendencia feminina sómente suppria a falta da masculina e nem a organização basica do reino, nem a equidade concedia ao monarcha de-

8) Carta do conselheiro Abrantes a Sir William A' Court sobre a regencia de Portugal e a auctoridade do Senhor Dom Peãro IV, como Rey de Portugal e como Pai da Senhora D. Maria II. Londres, 1827.

functo ou ao novo monarcha a faculdade de escolher o seu successor.

A designação de Dom Pedro IV por Dom João VI era destituida de valor legal, como o era a abdicção do Imperador em favor de sua filha, quando seu irmão existia e o privilegio de uma aclamação real pertencia em ultima instancia e exclusivamente á representação dos Trez Estados — nobreza, clero e povo⁹. A Carta Patente de 1825 não tinha o poder de reempessar na nacionalidade portugueza o principe que a rejeitara. Chapuis¹⁰ tinha tanta razão que foi expulso do Rio de Janeiro por havel-o escripto.

Tudo mais era jogar com palavras. O espirito de partido tomava o lugar do espirito de legalidade. Os constitucionaes chegavam a pretender que Dom Pedro apenas cessaria de ser Rei de Portugal apoz consummado o casamento da filha, visto que o seu enlace com o tio era uma das condições da abdicção. Ficava assim a um tempo tutor e monarcha, podendo eleger seu lugar-tenente. Os que assim pensavam esqueciam ou dissimulavam que a dualidade da sua personalidade politica representava o principal obstaculo á proclamação unanime do Imperador do Brazil como Rei de Portugal, e que em caso algum podia elle, nem deveria se o pudesse, combinar esse duplo caracter. As condições por elle impostas para tornar effectiva a sua renuncia não eram de força a prevalecer contra a impossibilidade insuperavel creada pelo seu proprio proceder.

Citava-se como exemplo de um eventual dualismo o dos reis da Grã Bretanha, que então eram igualmente reis de Hannover. O caso era porem diverso. A Casa de Hanover fôra reinar na Inglaterra por direito de successão, *na falta* de outros herdeiros, a descendencia de Jayme II sendo excluida do throno pela sua fé catholica. Com o Brazil se tratava de uma antiga dependencia da corôa de Portugal á qual um dos seus reis doara autonomia erigindo-a em reino e que o principe herdeiro scindira da monarchia, desviando em seu proveito o sentimento de absoluta independencia que se desenvolvera e que se manifestava arisco e intransigente.

Pela irregularidade dos seus processos, o que equivale a

9) A delegação portadora das homenagens da regencia ao novo soberano compunha-se do duque de Lafões, do arcebispo de Lacedemonia e do magistrado Francisco Eleutherio.

10) Chapuis era um publicista francez que dirigiu em Madrid o *Regulador*, foi jornalista em Lisboa e acabou por se refugiar no Brazil, sendo em toda parte perseguido por motivo das suas idéas consideradas em demasia radicaes. Suas *Reflexões sobre a Carta de Lei de S. M. Fidelissima* são incisivas. Mareschal escreve que a expulsão do autor foi um acto pessoal de Dom Pedro. (Despacho a Metternich de 4 de Maio de 1826, no Archivo de Vienna).

dizer por sua propria culpa, Dom Pedro achava-se de resto collocado ante uma alternativa igualmente illegal. Escolhendo a filha para herdeira de Portugal, violava a lei fundamental do reino, tomando uma iniciativa alem do seu poder e alterando na essencia a ordem da successão: por outro lado não podia escolher seu filho varão, o futuro Imperador Dom Pedro II, o qual nascera no Brazil, como Dona Maria da Gloria, mas *depois da independencia*, e consequentemente era ainda mais estrangeiro do que elle.

Aliás o imperio do Brazil, pela sua origem e pelo seu cunho popular, parecia mais de natureza a ser governado por um homem do que por uma mulher: esta estaria mais no seu lugar como a soberana de um paiz tradicional onde a creação, mediante a Carta, de uma Camara dos Pares hereditaria, concedia á aristocracia uma parte importante e permanente na administração publica.

O «direito divino» vira seu prestigio esboroar-se sob as rajadas dos philosophos e os golpes da revolução: era na soberania do povo que se iria agora buscar a justificação de um restabelecimento da realeza absoluta. Dom Miguel, seu representante, duas vezes jurou uma Constituição — mas que importa? Seu irmão prestara, como regente do Brazil, juramento de fidelidade ao Rei de Portugal e deixara-se ou fizera-se no entanto proclamar imperador. As Côrtes possuíam plena auctoridade para modificar as leis do paiz e alterar mesmo a ordem da successão: tinham-no feito nos reinados de Dom João IV e de Dom Pedro II com relação ás estipulações que se fazia remontar ás Côrtes de Lamego. Dom Pedro IV esqueceu-se ou descurou convocar-as para homologar seus actos. O povo desejava de facto um senhor, mas queria começar por affirmar, por instincto que fosse, que lhe era superior, pois que n'elle delegava sua auctoridade collectiva.

CAPITULO VII

A outorga da Carta

A Carta outorgada no Rio de Janeiro a 29 d'Abril de 1826 e que fazia do juramento a condição da abdicação real em favor de Dona Maria, descontentou vivamente os partidarios da antiga ordem de cousas, os quaes em Dom Miguel concentravam suas melhores esperanças. Por isso o enlace projectado parecia-lhes disparatado e a sua ira anti-demagogica não desarmou deante da clausula de previa acceitação da organização constitucional pelos Trez Estados que de ha seculos, desde a fundação do reino, formavam a assembléa consultiva do Rei, a que impetrava e ao mesmo tempo suggeria seus actos. A acceitação fôra feita indispensavel a pedido de Sir Charles Stuart, assessor britannico dos dous lados do oceano¹, a quem Canning votava especial antipathia e a quem formalmente prohibira de agir como commissario do Imperador-Rei e de tomar parte como conselheiro ou consultor na regencia de Lisboa. Segundo o Secretario d'Estado dos negocios estrangeiros da Grã Bretanha, podia isso ser mal interpretado, como uma intervenção ingleza nos assumptos domesticos portuguezes, e provocar represalias. No fundo havia muito de uma questão pessoal, pelo menos tanto ciume quanto previdencia.

Canning, que se jactava de ser liberal quando comparava suas idéas com os preconceitos da Santa Alliança, preferia á primeira vista a uma Carta de procedencia brazileira á convocação dos Trez Estados do reino com o fim de regular o problema organico suscitado em Portugal pelas circumstancias historicas. Seu liberalismo era porem bastante conservador e sobretudo bastante opportunista para que elle seguisse insistindo

1) Oliveira Martins, *Portugal Contemporaneo*



Dona Carlota Joaquina
Rainha de Portugal



Dona Maria II
Rainha de Portugal



Infanta Dona Isabel Maria
Regente de Portugal



Dona Amelia
Imperatriz do Brasil

na participação das velhas Côrtes. Do que com razão duvidava muito era do enthusiasmo nacional por aquelle « invento machonico » de uma Carta. Porventura lia o fundo do pensamento de Dom Pedro, ao mesmo tempo que previa as difficuldades que ia produzir o conflicto entre o espirito novo e o espirito antigo no seio de uma sociedade collectivamente de todo estranha ao espirito de progresso. O corpo de exercito que pouco depois despachou para Portugal não iria defender a Constituição e sim proteger o paiz contra os designios da Hespanha, onde iam refazer-se ou armar-se as forças absolutistas portuguezas, as quaes não tardariam a insurgir-se na provincia contra o acolhimento dispensado por Lisboa e pelo Porto ao brinde do Imperador do Brazil.

A maioria do conselho de regencia votou contra a publicação immediata do documento trazido do Rio de Janeiro por Sir Charles Stuart. Foi Saldanha quem iniciou a serie dos seus pronunciamentos, ameaçando fazer proclamar a dadiva real pelo exercito se o não fosse pelo governo. A Carta foi assim publicada em Lisboa a 12 de Julho, provocando demonstrações enternecedoras por parte da burguezia abastada e radical que contava graças a ella reconquistar o mando perdido em 1823.

A nova da Constituição exportada do Brazil para a Europa — a Europa de 1815 a 1830 — causou verdadeiro alarme em Paris no espirito do ministro, barão de Damas, e entre os representantes do que Canning chamava com justeza « a alliança continental ». Canning acreditava que Metternich ia ainda accentuar o alarme e era pelo menos o que de Vienna annunciava o embaixador Wellesley. A Canning parecia singular que, tendo-se demolido os systemas constitucionaes de Napoles e da Hespanha por não emanarem do soberano, se quizesse proceder similantemente com a Carta portugueza outorgada pelo soberano legitimo².

A França não esposava comtudo semelhantes designios, abertamente defendidos pelos jornaes affectos á Congregação — *La Quotidienne* e *Le Drapeau Blanc* — e por pamphletarios como Laurentie, que á matança de S. Bartholomeu chamava um saudavel rigor. O seu governo pronunciou-se antes com muita prudencia e moderação³. Quanto a Metternich, que pessoalmente andara envolvido em muitas mudanças politicas e dynasticas e cujo character era mais sceptico ainda que o de Canning, o

2) Despacho de Canning a Sir William A'Court, de 28 de Junho de 1826, B. R. O., F. O.

3) Despacho de Canning a Sir William A'Court de 17 de Julho de 1826, B. R. O., F. O.

qual não peccava pela credulidade, a Constituição portugueza não possuia a seus olhos grande importancia. Quando muito a acharia thema para um d'esses longos aranzais sem succo com que elle, no dizer do conde de Sainte-Aulaire, embaixador da França em Vienna, costumava embrulhar os assumptos para esconder o seu pensamento. Que fosse Dom Miguel, que fosse o proprio Dom Pedro que, como regente, a applicasse como o desejava Saldanha pela estranha theoria de que ninguem melhor do que o Imperador para servir de fiscal á operação necessaria para preservar o reino de uma annexação estrangeira, caso portanto de administração temporaria, a Carta parecia destinada a curta vida.

Dom Miguel não mudara certamente de idéas em Vienna, e Dom Pedro já mostrara no Rio de Janeiro como se dissolve as assembléas incommodas pelo seu liberalismo. A ambição de desempenhar um papel conspicuo no Velho Mundo poderia mais tarde tental-o; o desejo de tornar-se um Bolivar peñinsular poderia um dia instigal-o: isso não impediria o seu natural de volver á tona e o autocrata por temperamento despir as vestes do amigo dos povos e das liberdades. Dom Pedro estava forçado a outorgar uma carta a Portugal. Se ahí mantivesse um governo absoluto, seus subditos brazileiros não poderiam confiar na sua fidelidade á monarchia limitada, e por seu lado « o povo portuguez não soffreria ser tratado como escravo, quando aquelles a quem elle não estava costumeado a olhar como seus superiores eram julgados dignos de uma constituição mais popular »⁴.

Dom Miguel estaria mais livre para agir, se bem que Dom João VI houvesse restabelecido em 1824 a antiga Constituição portugueza, a qual nunca fôra aliás abrogada, abolindo virtualmente a monarchia absoluta de Dom João V e substituindo-a por um governo que admittia a antiga tradicional participação da nação⁵.

Canning depressa acceitou as considerações de Dom Pedro porque é proprio do politico e mesmo do estadista não se obstinar nas suas vistas pessoaes e não vacillar em modifical-as quando n'isto se lhe depara vantagem publica ou re-

4) *Questão Portugueza*, Lisboa, 1827.

5) Nas Ordenações Philippinas « se menciona, no preambulo de cada lei, que para sua auctoridade é necessario o consentimento das Côrtes. O importante poder de conceder subsidios estava indisputavelmente nas Côrtes desde o mais remoto periodo da historia authentica até a suspensão da Constituição no seculo XVIII. O alvará real não podia revogar a lei feita em Côrtes, e o chanceller tinha o direito de recusar o registo a qualquer acto que devesse valer por mais de um anno. Ora, o registo era necessario para sua validade. As Côrtes de 1385 e depois as de 1641 declararam illegaes todos os tributos impostos pelo poder despótico ». (*Questão Portugueza*).

conhece que outros motivos são mais sabios. As suas razões acham-se perfeitamente deduzidas⁶.

«Se as antigas Côrtes de Portugal fossem uma instituição tão notoria e definida que não pudesse surgir divergencia alguma de opiniões sobre a forma da sua reunião, as attribuições que lhes cabem e as limitações que devem necessariamente ser postas aos seus poderes, ou se existisse em Portugal uma auctoridade capaz de prescrever aquella forma no momento da convocação, designar aquellas attribuições e fazer respeitar aquellas limitações, com a certeza para mais de ser obedecida, não se pode negar que haveria consideravel proveito em obter, para a nova Carta elaborada por Dom Pedro, a sancção de semelhantes Côrtes, nome que remonta á installação da realza portugueza. As Côrtes tendo-se porem sob não importa que aspecto tornado obsoletas durante mais de um seculo, a sua organização primitiva parecendo mais popular que a do Parlamento proposto por Dom Pedro, visto que as Tres Ordens do Estado se reuniam separadamente e que a da nobreza temporal se constituia por eleição e não por nomeação da corôa, deve-se porventura admittir que algum fundamento existe para a apprehensão de Dom Pedro — que a convocação d'aquellas Côrtes mais facilmente levaria á formação de uma Assembléa Constituinte do que a adopção immediata da sua Carta.

Não se pode absolutamente duvidar que, quando Luiz XVI de França foi induzido a convocar os Estados Geraes do reino, seus conselheiros imaginaram que, pelo menos com relação á natureza d'essa assembléa, ao genero das suas attribuições e extensão dos seus poderes, existia, quer um assentimento geral que impediria toda discussão sobre taes topicos, quer auctoridade bastante da parte da corôa para decidil-os a seu feitio. Não é necessario notar quanto semelhantes esperanças foram mallogradas e com que rapidez uma instituição evocada do mais intimo e sacrosanto passado da antiga monarchia assumiu novo aspecto e se tornou fatal á propria monarchia. Este exemplo e seus efeitos são bem dignos de uma seria meditação. E ha ainda outra difficuldade a encarar na convocação das Côrtes se a ellas se fizer appello em vez de adoptar a Carta Constitucional de Dom Pedro. Tal substituição, mesmo na intenção suggerida pela França de sancionar a adopção da Constituição, seria uma infracção (*departure*) ás ordens do Imperador e portanto um desafio á sua auctoridade.

6) Despacho citado, de 17 de Julho de 1826.

Circula entre os portuguezes a opinião, que o marquez de Palmella me disse haver sido n'estes ultimos dias publicada em Londres, que por motivo da separação do Brazil e Portugal Dom Pedro se tornara *Principe estrangeiro*, como tal incapaz de herdar a corôa portugueza. Semelhante opinião, falsa ou verdadeira em theoria, será praticamente inoffensiva em caso de adopção da Carta Constitucional, porque então a abdicação de Dom Pedro se tornará total e final. Se se interpuzer porem entre os dous actos (a outorga e a adopção) uma reunião das Côrtes, Portugal e seu soberano ficarão logo collocados em opposição um ao outro, e esse acto de desobediencia á sua primeira ordem servirá para legitimar (*countenance*) a doutrina de uma negação formal do seu direito de successão ao throno. As consequencias de tal disputa são em demasia evidentes: a guerra civil e uma intervenção estrangeira activa são os males que ella inevitavelmente acarretará a Portugal».

Canning favorecia pois a acceitação da Carta associada á abdicação — outorga e renuncia conjugadas sem participação ou ingerencia das Côrtes. Não tivera elle proprio interferencia na redacção do documento: apenas é licito pensar que este seria talvez differente se outro fosse o espirito do Foreign Office que não o do rompimento com os principios da Santa Alliança. A Carta de Dom Pedro representava uma transacção habil, a um tempo zelando as prerogativas reaes; consagrando a influencia da alta nobreza e do clero n'uma Casa de Pares e a importancia da intellectualidade e da burguezia e tambem da pequena nobreza n'uma Camara de Deputados, com a iniciativa dos impostos assim como a corôa tinha a iniciativa das leis por meio dos seus ministros responsaveis; incluindo as liberdades essenciaes pela abolição da tortura, pela prohibição das prisões arbitrias, pelo processo por jury, pela segurança de propriedade e de consciencia e de outras franquias.

Canning esquivava-se mesmo a emittir juizo sobre os termos da Constituição, que não podiam deixar de ser-lhe sympathicos. Exceptuava apenas dous artigos que interessavam mui de perto a Grã Bretanha. Um era o que dizia respeito á liberdade dos cultos, o qual, redigido como estava, reduzia as franquias ou antes os privilegios de que em Portugal gosava a Igreja Anglicana, pois vedava ás capellas reformadas terem o aspecto exterior de templos que a capella ingleza protestante de Lisboa possuia em tempo do antigo regimen. O outro tratava da abolição das jurisdicções privativas, que implicaria a supressão do juiz conservador britannico, considerada indispensavel ao bem estar e á liberdade de acção dos subditos britannicos.

É verdade que no Brazil o tratado assignado por Sir Charles Stuart (não ratificado porque, como lhe era habitual, o negociador excedera as instrucções recebidas e seguira seus proprios raciocinios) fizera desaparecer aquella funcção; mas alem mar ella sómente se justificava pelo tratado de 1810 — o tratado Linhares-Strangford —, a expirar-se. Em Portugal podem o cargo assentava nos velhos tratados perpetuos e, segundo o Foreign Office, uma modificação de regimen domestico não podia determinar a mudança de obrigações internacionaes ⁷.

* * *

Evitava Canning com tanto mais cuidado parecer influir sobre as resoluções do governo portuguez exercido pela regencia em nome de Dom Pedro IV, quanto, ao que dizia ⁸, só tinha que se louvar da linguagem de Metternich, não só com relação aos decretos do Imperador do Brazil, como sobre o procedimento britannico — « linguagem no mais alto grau moderada, judiciosa e conciliatoria » ⁹ D'ahi especialmente a interdicção a Sir Charles Stuart de praticar a sua diplomacia accessoria.

Os interesses aliás da Inglaterra e da Austria eram communs no Oriente e contrarios aos da Russia, a qual queria expulsar da Europa o Turco para tomar o seu lugar. A Austria já procurava ampliar o seu proprio poderio nos Balkans e a Inglaterra reservava-se o dominio exclusivo do Mediterraneo, pois que todos os oceanos devem cahir debaixo da sua jurisdicção.

Houve comtudo, quasi immediatamente depois, uma ameaça de alteração n'essa harmonia de vistas. O despacho de Canning a Sir William A'Court de 27 de Julho ¹⁰ communicava que o principe Esterhazy, embaixador d'Austria, o avisara verbalmente que, se a Hespanha representasse contra o effeito que as modificações occorridas em Portugal poderiam exercer contra a sua segurança domestica, a côrte de Vienna não poderia deixar de approvar e apoiar essas representações. Canning respondeu in-

7) Despacho de Canning a Sir William A'Court, de 19 de Julho de 1826, B. R. O., F. O.

8) Despacho de 22 de Julho de 1826, B. R. O., F. O.

9) « A prompta e franca confiança com que as côrtes da Austria e da França corresponderam ás nossas seguranças, collocam-nos ainda mais na obrigação de vigiar o que se passa em Lisboa para que nada occorra que possa d'algum modo lançar a duvida sobre aquellas seguranças ». (Despacho citado).

10) B. R. O., F. O.

continenti que os tratados que ligavam Grã Bretanha e Portugal o forçavam a dar á Hespanha um bom conselho, qual o de evitar por sua attitude que fossem postos em execução taes convenios, que para a Inglaterra constituíam uma preciosa achega diplomatica, em vista da situação. Era elle de resto o primeiro a comprehender não ser licito a Metternich, paladino do absolutismo, repudiar a Hespanha, o que significaria sacrificar suas proprias doutrinas politicas em honra dos regimens constitucionaes. A distancia a percorrer da theoria á pratica, a saber, da salvaguarda d'esses principios á sua defeza pelas armas, era todavia bastante grande.

Declarava-se Canning «mui pouco inclinado a brigar com principios abstractos ou opiniões theoreticas differentes d'aquellas pelas quaes se orientava a Inglaterra e apenas vivamente desejoso de afastar quaesquer divergencias e proseguir n'essa intima cooperação com a Austria que já produzira resultados tão satisfactorios ao tempo da difficil e em certo momento quasi insolúvel negociação entre Portugal e Brazil»¹¹. Por sua vez a Austria não se queria dar ao luxo de esposar um conflicto por amor da Constituição portugueza e menos ainda em desabono da legitimidade de Dom Pedro, que ella reconhecia. Confiava no futuro, quer dizer em Dom Miguel, e a darmos credito ao historiador Solano Constancio, toda a gente assim pensava, inclusive o Imperador que, só podendo ambicionar a gloria de um legislador liberal, não nutria muitas illusões sobre a duração da sua dadiva real e cessara mesmo de ter-lhe apego desde que verificara não poder ser soberano de toda a monarchia. Quando seu irmão mais tarde restabeleceu o regimen absoluto e elle proprio se via a braços com o sentimento democratico, senão republicano do Brazil, conta-se que Dom Pedro exclamou, ao receber a noticia da abolição da sua Carta tão ponderada — *Fez muito bem!*

Porventura era Canning o unico a enganar-se e a acreditar na estabilidade do regimen que protegia? Estaria isto em contradicção com sua habitual sagacidade: a verdade porem é que o seu espirito nutria duvidas a respeito. «É impossivel, escrevia elle¹², não descobrir na situação que se vai prolongar até o consorcio da Rainha muita perplexidade e estranheza (*awkwardness*) e vale a pena reflectir no melhor meio de obviar inconvenientes e ao perigo que d'ahi poderia resultar. O ponto evidentemente mais necessario a fixar é que Dom Miguel não

11) Despacho citado de 27 de Julho de 1826.

12) Despacho secreto a A Court de 27 de Julho de 1826, B. R. O., F. O.

volte para Portugal antes da joven Rainha alli chegar: mas como obtel-o? Não se pode razoavelmente esperar que o infante permaneça indefinidamente em Vienna, nem é talvez muito para desejar-se que assim aconteça. É possível apressar a vinda de Dona Maria, ou é preferível recommendar a ida de Dom Miguel para o Brazil? Eis as duas alternativas que se apresentam naturalmente á escolha. O governo francez tende para a segunda... »

CAPITULO VIII

A interinidade constitucional

A Carta Constitucional foi solememente jurada em Lisboa a 31 de Julho e o tom da proclamação da infanta, datada de 1.º d'Agosto, denuncia claramente as influencias que sobre ella actuavam n'essa occasião. Canning desapprovou muito a forma d'esse documento, achando que n'elle se abandonara a linguagem «contida e medida» (*guarded and temperate*) que até então assignalara as declarações da regente, para adoptar-se um ar «fanfarrão e declamatorio» (*vaunting and exclamatory*) exprimindo intimações de vingança — em summa um sabor revolucionario¹.

O estadista inglez pensava que Portugal devia esforçar-se por não provocar a Europa e particularmente a Hespanha. Era mistér usar de moderação, ser diferente do que se fôra em 1820-22 — «distanciar o mais possivel a orientação dos novos debates da d'aquellas côrtes, em vez de recordar ao mundo o alarme causado pela sua extravagancia»². Entretanto espiritos desannuviados mas equilibrados como o de Almeida Garrett, o mais brilhante representante do romantismo em Portugal, entendem que a revolução de 1820 não ousou emprehender uma reorganização social radical bastante, conforme o exigiam as condições do paiz. Apenas mudaram os homens, isto é, o pessoal governativo: as cousas ficaram mais ou menos no que estavam³.

Em Londres, em Vienna e em Pariz commentou-se a phrase

1) « Como a primeira entre as subditas de S. M. I. e R. é meu primeiro dever pôr em immediata e rigorosa execução a Sabia Carta Constitucional que do alto do seu throno deu aos seus subditos portuguezes Meu Augusto Irmão e nosso Legitimo Soberano Dom Pedro IV, cujo nome glorioso é repetido com admiração, respeito e estupefacção na America, na Europa e no mundo inteiro. Executarei pois e farei executar esse immortal Codigo Constitucional, unica taboa da nossa salvação politica. Ai d'aquelle que fizer opposição. A Lei o punirá sem piedade e eu serei tão inexoravel quanto a Lei».

2) Despacho de 19 de Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

3) *Portugal na balança da Europa.*

da infanta sobre o seu direito a conservar a regencia até a maioridade da joven Rainha. «Estamos persuadidos que esta é a interpretação correcta das intenções do Imperador, observava Canning⁴, mas é impossivel negar que a clausula da Carta relativa ás regencias se acha concebida em termos ambiguos». Para que a questão se não agite de uma forma perigosa, torna-se necessario resolvel-a «radicalmente, da maneira mais authentica, com o concurso e sancção da auctoridade mais indiscutivel». O governo britannico queria dizer as Côrtes, ao passo que a infanta quizera resolver a questão por si, sem o apoio declarado de qualquer corporação do Estado. «Este acto de imprevidencia, de precipitação, é no mais alto gráo inhabil — é pura e simplesmente fazer o jogo de Dom Miguel»⁵.

Canning tinha perfeita razão. O que a Dona Izabel Maria evidentemente cabia de mais acertado fazer era ir exercendo a sua regencia, que desejava ver prolongada, o mais discretamente, o menos ruidosamente possivel, e entrementes mandar ao Rio de Janeiro ás caladas uma pessoa de confiança afim de obter uma explicação clara, positiva e auctorizada do verdadeiro pensamento — o que Canning chamava *the real meaning* — de Dom Pedro. Este *real meaning* não podia ser outro senão a infanta no poder e Dom Miguel á distancia até a maioridade de Dona Maria da Gloria. Razão demais por conseguinte para que a infanta não houvesse desafiado (*challenged*) a interpretação de uma disposição que não visava de modo algum ameaçar as suas ambições. Foi ella propria quem, procurando melhor assegurar o seu titulo, o poz em duvida pois que, uma vez despertada a logica, formulou a interpretação opposta. Mais habéis tinham sido os negociadores do tratado de 1825 que calaram, por manifestos e indiscutíveis, os direitos do principe real á successão portugueza.

Os encarregados de negocios da Austria, da Prussia e da Russia tinham-se abtido de comparecer na cerimonia da instalação da Carta, o que fazia crer que a reprovavam. Canning não quiz porem ver outro motivo alem da falta de instrucções, porquanto a contradicção teria sido então em demasia flagrante com a troca de vistas franca (*unreserved*) e confidencial que occorrera entre a côrte de Saint James e aquellas outras côrtes a proposito dos negocios de Portugal. Haveria outros motivos? Provavelmente excesso de zelo, symptoma do *morbis diplomaticus* denunciado na advertencia classica de Talleyrand,

4) Despacho citado de 19 de Agosto de 1826.

5) Despacho citado de 19 de Agosto de 1826.

para quem o cynismo era o antidoto: talvez tambem o faro d'aquelles agentes lhes tivesse revelado o verdadeiro sentir intimo das suas chancellarias, que não seria para admirar os deixassem um tanto na duvida do que realmente se passava, não detestando vel-os patinhar quando o mal estava longe de ser sem cura. As chancellarias da Santa Alliança esmeravam-se, como toda chancellaria que se respeita, em ardis politicos, apparentando trabalhar de accordo com Canning porque do contrario comprometteriam, n'esse caso porventura irremediavelmente, uma situação que era delicada. Não deixavam por isso de praticar o jogo diplomatico, emquanto diplomacia quizer dizer duplicidade.

Cada uma das referidas potencias possuia seu objectivo e suas razões, mas a Inglaterra era a unica a ter verdadeiro interesse em que o governó de Portugal permanecesse entre mãos femininas — primeiro a infanta, em seguida a Rainha. Dom Miguel governaria certamente de uma maneira energica senão arbitraria, como era mais verosimil: isto poderia convir mais aos adeptos do absolutismo, mas convinha menos á Grã Bretanha. O resultado foi que consciante e voluntariamente como a Inglaterra, mercê de conveniencias politicas como a França e a Russia, pelo respeito á legitimidade combinado com calculo politico como a Austria, pela força das circumstancias como a Hespanha, todas as potencias da Europa que contavam para o assumpto vieram a acatar a ordem puramente natural da successão que ia de Dom João VI a Dona Maria. Umas mais, outras menos, concordavam porem todas em que Dom Miguel não fosse despojado da participação effectiva no governo que lhe competia, mesmo segundo a melhor interpretação dos antigos textos do direito publico portuguez.

É curioso verificar as mudanças operadas n'um curtissimo espaço de tempo no espirito de Dom Pedro com relação á successão portugueza. Sir Charles Stuart obteve no Rio de Janeiro — não diz como — e deliberadamente guardou um memorandum redigido de accordo com as opiniões do gabinete de Lisboa antes do fallecimento de Dom João VI e apresentado pelo marquez de Barbacena ao Imperador, que n'elle escreveu á margem suas reflexões. Taes negociações preliminares tinham sido suspensas no Brazil porque Canning, sempre prevenido contra Sir Charles Stuart, lh'as tomou para confial-as á embaixada em Lisboa, onde aliás seus pareceres chegavam mais rapidamente. Na altura do artigo 1.º d'esse «pacto de familia», onde se dizia que Dom Pedro seria o legatario universal de Dom João VI, exercendo o direito de dispor d'essa he-

rança em favor da sua próle, não hesitou em escrever: « Sim, mas sómente para poder fixar a escolha do herdeiro de Portugal, dispondo primeiro a seu bel prazer do thesouro ».

O Imperador ainda estava na sua phase lusophoba, quando insultava a terra portugueza para se pôr ao diapasão dos patriotas brasileiros. Entendia só ceder a Portugal seu terceiro filho (quando o tivesse), reservando ao Brazil o primogenito e o segundogenito « para estar mais seguro da manutenção da dynastia na America ». Em rigor não podia ceder qualquer dos filhos, porque eram brasileiros e possuíam direitos de successão ao imperio, cuja Constituição prohibia a acceitação de outra corôa mesmo temporariamente, sem previa renuncia ao throno occupado. A ninguem é dado transferir um titulo que lhe não pertence.

Ao artigo propondo que o casamento de uma das suas filhas (não tinha então herdeiro varão) com um principe portuguez não pudesse, segundo as leis do reino, invalidar o direito exclusivo da mesma princeza ou dos seus descendentes á corôa do Brazil, apressou-se o Imperador em responder — « Muito pelo contrario, ella perderá todos os seus direitos e outrotanto acontecerá com os seus successores, pois assim o exigem os nossos principios de separação de Portugal, estabelecidos por occasião da independencia ».

Queria Dom Pedro a esse tempo ter a faculdade de regular a seu talante a successão portugueza. Assim era que se o principe ou princeza que herdasse a corôa do reino viesse a fallecer sem descendencia, o herdeiro immediato não seria automaticamente installado, a saber, não subiria ao throno pela ordem natural das cousas por direito de nascimento. O Imperador interviria para nomear o successor do seu successor, porque, dizia elle, esse direito reverte para mim desde que não foi preenchido o fim de dar a Portugal uma nova dynastia, prolongamento da antiga, da mesma forma que a Carta de 1826 devia apenas ser a continuação, adaptada ás circumstancias, da velha Constituição da monarchia. Dom Affonso Henriques porem dissera ás suas Côrtes — *façamos leis*, e Dom Pedro IV escrevera com relação á sua Carta — *apraz-me decretar* ⁶.

6) « Nem Clodoveu, vencedor dos Romanos e dos Gaulezes, ao estabelecer a lei salica; nem Guilherme o conquistador, quando fez pesar o jugo das suas leis normandas sobre a Inglaterra escravizada, fallaram com mais arrogancia, ... (*Examen de la Constitución de Don Pedro, y de los derechos del Infante Don Miguel*, Paris, 1827). Escripção do ponto de vista apostolico e anti-regalista, reprovando que « os actos da religião, emanados da auctoridade suprema universalmente reconhecida, taes como bullas pontificaes e decretos dos concilios, fossem submettidos á auctoridade privada de um principe secular ». O auctor via na Carta o fundamento de uma Igreja nacional portugueza, a reviviscencia do gallicanismo.

O Imperador ajuntou ao memorandum um artigo que n'elle não figurava e consoante o qual «as duas corôas não poderiam jamais reunir-se sobre a mesma frente». A esse tempo, em 1825, sua escolha para a presidencia da regencia, no caso de seu pai fallecer, era a mãe ou o irmão. No anno immediato todo o seu desejo se cifrava em conservar por longo tempo Dom Miguel em Vienna e n'este intuito lhe escrevia uma primeira carta que Sir Charles Stuart qualificava de «estranha mistura de lisonja e ameaça»⁷. Quando o enviado britannico lhe fez a observação que, de accordo com a Carta que acabava de receber para levar para Lisboa, a regencia caberia ao infante logo que attingisse os 25 annos, Dom Pedro respondeu-lhe que *não*, visto que tal disposição constitucional só se devia applicar ao membro da familia real domiciliado em Portugal⁸.

Era um miseravel sophisma, graças ao qual Dona Izabel Maria continuaria no exercicio das suas funcções e Dom Miguel não poderia voltar para a terra natal antes de sete annos, quando a Rainha chegasse á nubilidadade, isto é, completasse 14 annos. Ella não assumiria em todo caso o poder antes dos 18 annos, e mesmo uma vez alcançada a maioridade e consummado o matrimonio, o infante não ficaria aos olhos do irmão collocado n'uma situação mais em evidencia que seu avô Dom Pedro III, esposo de Dona Maria I, porque em Portugal «o consorte da Rainha era considerado como uma femea (sic) e não tinha sequer jús a um logar no conselho do governo». Sua descendencia herdaria os direitos da mãe⁹.

Dom Pedro pretendia de resto que a irmã, como regente, d'elle dependesse inteiramente e que em tudo e por tudo servisse seus interesses. O seu amigo Arcos, que em Lisboa continuava no papel de seu confidente, fizera por isto opposição á regente quando pertencia á junta, aspirando a ser a primeira personagem a fiscalizar a execução das vontades imperiaes. Sir Charles Stuart narra na sua correspondencia official, que nas Caldas da Rainha, onde se achava a banhos, Dona Izabel Maria queixou-se amargamente, chorando a bom chorar quando elle alli lhe foi entregar os documentos que trouxera consigo. Acabando comtudo por dominar essa crise passageira de nervos, a infanta declarou que, mau grado sua fraqueza feminina, havia de mostrar mais energia que o pessoal que a cercava e que contrariava suas vistas. E o facto é que Arcos acabou por lhe dar seu apoio.

7) Despacho a Canning datado do Rio de Janeiro em 2 de Maio de 1826, B. R. O., F. O.

8) Despacho de Sir Charles Stuart de 10 de Maio de 1826.

9) Conversa do Imperador com Sir Charles Stuart, relatada no despacho citado a Canning de 10 de Maio de 1826, B. R. O., F. O.

II.

OS ENREDOS

CAPITULO IX

O papel da Inglaterra

Discutiui-se então e continúa a discutir-se se a Inglaterra collaborou no golpe d'Estado constitucional de Dom Pedro. Para começar — é licito perguntar se o Imperador estaria de coração com a politica britannica ou se entrava nas suas vistas sómente porque n'isso achava seu interesse. A Santa Alliança considerava o governo britannico cumplice do brasileiro, instigador mesmo do attentado contra os principios d'aquella liga, mas ha circumstancias a examinar em redor do ponto em debate.

Antes da sua partida de Lisboa para o Rio de Janeiro, a tratar do reconhecimento do Imperio, Sir Charles Stuart communicara para Londres que o ministro dos negocios estrangeiros de Dom João VI, que era Porto Santo, lhe assegurara que os agentes brasileiros em Londres e em Pariz urdiam grande intriga contra a intervenção ingleza que se estava exercendo nas negociações em andamento relativas á independencia: seu desigñio era prolongar a situação n'um terreno indefinido para entrarem em trato directo nos termos propostos por Gameiro (depois visconde de Itabayana) a Porto Santo na sua carta de 2 de Março de 1825¹. Fallava Gameiro em utilizar seus plenos poderes, e os do general Brant (depois marquez de Barbacena), afim de levar o negocio a cabo exclusivamente com o governo portuguez e parecia preferir a um tratado um simples alvará real, segundo o modelo da abdicção do Imperador da Allemanha, de 6 d'Agosto de 1806. Brant apresentara a D. Miguel de Mello uma proposta analoga, apezar de ser ou dizer-se um amigo dedicado da Inglaterra, cuja intervenção se buscava assim afastar, de accordo com as insinuações da França, que

1) Despacho a Canning de 30 d'Abril de 1825, B. R. O., F. O.

se obstinava a embaraçar uma solução favoravel ao prestigio britannico.

Do Rio de Janeiro escrevia o enviado inglez² que Dom Pedro nomeara plenipotenciarios para a elaboração do tratado as personagens politicas mais hostis á Grã Bretanha — Luiz de Carvalho e Mello (visconde da Cachoeira), um incapaz, dizia elle, meio maluco, e os marquezes de Paranaguá e de Santo Amaro, francezes até á medulla, os restos da facção creada por Araujo (conde da Barca) em opposição aos Souza Coutinho (Linhares e Funchal) e aos interesses britannicos.

Barbacena era *inglez* por proposito, e este calculo o levava a defender — sempre como dizia Sir Charles Stuart, ou pelo menos frequentemente — a politica de Londres. Desejava muito ir para Lisboa de embaixador e, ao que Sir Charles informava o Foreign Office alguns mezes depois³, estava muito descontente com a demora, parecendo exaustado de paciencia para aguentar as raivas do Imperador. Barbacena acabara mesmo por dizer mui claramente a seu amo «que devia mudar de modos, afim de conservar a compostura que por toda a parte o soberano costumava testemunhar aos seus conselheiros confidenciaes».

Pelo que conta Sir Charles Stuart foi elle proprio quem persuadiu o Imperador, o qual tivera no emtanto a primeira idéa a respeito, de outorgar a Carta de preferencia a convocar os Estados do Reino para submeter-lhes a solução constitucional, que não deixava de assustar o embaixador de S. M. Britannica. Dom Pedro tomou logo a iniciativa n'uma das suas bruscas resoluções; mas, apavorado deante da perspectiva das consequencias do seu parecer, passou Sir Charles a desaconselhar a outorga e a recommendar o appello ás Côrtes como o melhor meio de se certificar da opinião da maioria da nação.

Canning pelo que vimos adoptou o parecer contrario, se bem que repudiando todo designio de intervenção disfarçada em protecção. «A tarefa muito difficil — escrevia elle⁴ — que a necessidade mais do que a vontade impoz á Inglaterra, é de guiar Portugal a salvamento atravez das complicações em que o collocaram os actos do seu legitimo (*undoubted*) soberano». N'um despacho ulterior⁵ justificava semelhante missão: «Os acontecimentos de uma serie de annos e as obrigações de

2) Despacho de Sir Charles Stuart a Canning de 20 d'Agosto de 1825, B. R. O., F. O.

3) Despacho de 22 d'Abril de 1826, B. R. O., F. O.

4) Despacho a Sir William A'Court de 19 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

5) De 30 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

antigos tratados deram á Inglaterra uma preponderancia nos negocios de Portugal que, seja ella util ou nociva á propria Inglaterra, esta não tem alternativa de repudiar. A responsabilidade de tal situação é tão grande quanto seus deveres são occasionalmente pesados, e sendo estes deveres fielmente executados e d'um modo desinteressado, em vista do bem estar de Portugal e da paz do mundo, possui a Inglaterra o direito de esperar das outras potencias uma interpretação liberal e um franco apoio, e bem assim o direito de resentir-se como de uma injustiça de toda tentativa de minar sua influencia ou obstruir seus conselhos em Lisboa». A Austria e a Russia de antes da ultima guerra usavam como rivaes a mesma linguagem com relação ás nações balticas.

Ajuntava Canning, e n'isto ainda os tempos se approximam moralmente, «que o resultado de semelhantes tentativas seria atear a guerra civil em Portugal; provocar uma guerra — que partilharia da natureza de uma lucta civil — entre Portugal e Hespanha, e emfim suscitar uma extensão das hostilidades nas quaes o resto da Europa mais cedo ou mais tarde poderia achar-se envolvido». Confiava comtudo em que o projecto de uma opposição á justa influencia britannica estivesse n'aquelle momento banido. Nem a Inglaterra aspirava a dictar suas preferencias constitucionaes a Portugal. O primeiro ministro britannico apressava-se até em chamar a attenção do embaixador em Lisboa⁶ para o que communicava do Rio de Janeiro o ministro d'Austria, Mareschal: que Dom Pedro consentiria de bom grado em que fosse modificada a Carta que outorgara. Recommendava Canning consequentemente a A' Court que se certificasse discretamente se o governo portuguez pensava ou fazia questão de alterações, fossem de forma a não ferir os sentimentos portuguezes, ou a abrandar os receios das potencias estrangeiras.

Canning era liberal no sentido inglez do termo, no seu tempo. Era forrado de constitucionalismo, mas domestico, quer dizer que não concebia que a Inglaterra pudesse evoluir sob auspicios diversos, mas não fazia do systema parlamentar artigo de exportação. Talvez mesmo que não acreditasse serem as outras nações inteiramente dignas d'esse bem. Suas sympathias não tendiam de certo para a reacção. Se detestava a Santa Alliança, como liga, não era porem tanto pelo espirito de intolerancia que a animava, como porque ella offerecia um bloco hostil, á influencia ingleza, a qual a destruição do imperio na-

6) Despacho citado de 19 d'Agosto de 1826.

poleonico deveria ter deixado exercer-se sem peias. A superioridade de Canning consistiu em achar o bom pretexto, o meio justo de combater a alliança continental: esse principio de não intervenção que elle proclamava e que é um recurso infallivel para ganhar o favor dos neutros e dos combatentes debeis, o que equivale á grande maioria. O equilibrio europeu só podia aliás manter-se mediante o mutuo respeito dos Estados.

Seu senso pratico dos negocios publicos e sua concepção exacta dos interesses da Inglaterra levavam-no a aceitar todas as formas de governo, comtanto que fossem a expressão nacional dos seus respectivos paizes, sem se embaraçar com privilegios monarchicos, cuja imagem abstracta o fascinava tão pouco quanto a da democracia, da qual estava longe de ser um apaixonado e se conservava por instincto á distancia. Desde sua associação com Pitt seu espirito progredira, abandonando prejuizos conservadores, mas ainda se não achava no ponto de cortejar as classes populares, acreditando sempre de preferencia no governo das minorias esclarecidas, sob formulas representativas, o que todavia só lhe parecia exequivel na Inglaterra. No fundo ficou sempre o mesmo homem que escrevia a um amigo, em 1799, que prezava o nome de Bonaparte porque este demolira o idolo do jacobinismo. Teria antes estimado que o general victorioso se convertesse n'um Monck, mas se queria ser Cesar, que o fosse: por si se não queixaria por causa «da destruição completa dos principios de uma liberdade exagerada, do eterno descredito lançado sobre todos os regimens de egualdade democratica, da convicção caustica levada aos espiritos de todos os vociferadores de liberdade no mundo — que jamais houvera, nem haveria, nem poderia haver demagogos que não aspirasse a ser o senhor e não o servo do povo»⁷. Esta fôra em summa a obra de Bonaparte.

* * *

Com relação a Portugal, o fito da Grã-Bretanha — do seu governo e do seu agente, que não podia por certo trabalhar em sentido contrario — era sobretudo que a tranquillidade publica não fosse perturbada, mesmo porque era a melhor garantia da sua tutela. Visava pois aquella nação a manter a paz para poder preencher sua missão politica, de que a consequencia de-

7) A. G. Stapleton, *George Canning and his times*. London, 1859.

via ser a prolongação da mesma paz. Eis de resto como o embaixador entendeu suas instrucções: « Fico agora sabendo pelo vosso despacho — escrevia elle a Canning⁸ — que devo fornecer aos projectos do Imperador esse apoio moral que deve resultar da communicação dos sentimentos favoraveis do meu governo e da sua recommendação de immediata execução. Conservar-me-hei estrictamente aquem d'esta linha, a qual não excede as attribuições do representante de um antigo e fiel aliado, e o meu proceder não será, espero, considerado ultrajante por esta nação ciosa e inquieta. Na sua qualidade de commissario imperial Sir Charles Stuart terá a desempenhar papel diverso e a fazer uso de uma ingerencia mais activa: mas não será como auctoridade britannica e sim como auctoridade portugueza⁹. Penso que será importante para mim ter constantemente em vista esta distincção positiva entre o seu character e o meu ».

Segundo o embaixador, todos os partidos politicos de Portugal encaravam da mesma forma o fiel aliado britannico, cuja divisão naval permanecia ancorada no Tejo como a expressão viva d'essa acção de pacificador, de guarda ou de arbitro. A posição tornar-se-hia extremamente confusa, um grande ponto de interrogação desenhar-se-hia no horizonte com relação á conveniencia do prolongamento da tutela ingleza, se Dom Miguel tomasse as redeas do poder por um golpe de mão, sem solicitar a confirmação do seu direito aos representantes da nação reunidos segundo as antigas praxes, e sem fazer concessões á opinião publica, a d'aquelles que não esposavam suas idéas ou seus sentimentos¹⁰.

Dom Miguel era n'um certo sentido mais senhor das suas acções do que Dom Pedro, o qual se achava desde antes da independencia enleado, pelos conluios que o levaram ao throno imperial, com a maçonaria brasileira, a qual era um ramo d'essas sociedades secretas de espirito *francez*, embora em Portugal fossem as lojas constituídas em bom numero pelos officiaes inglezes da guarnição alli destacada, e tivesse a maçonaria contado no seu inicio com o patrocínio do duque de Sussex, irmão de Jorge IV e hospede de Dom João VI¹¹.

8) A 10 de Julho de 1826, B. R. O., F. O.

9) Já vimos que Canning li'o prohibiu.

10) Despacho de A'Court a Canning de 1.º de Julho de 1826, B. R. O., F. O.

11) A maçonaria revelou um character accentuadamente demolidor em Portugal, manobrando para a deposição de Dom João VI em 1806 e agindo sob a inspiração directa dos agentes de Bonaparte contra a Inglaterra e a favor do estabelecimento do dominio napoleónico quando o sol imperial estava no zenith. Para este fim, a titulos e em grãos diversos, collaboraram Araujo, Ega, Alorna, Gomes Freire, Subsera e outros,

Logo depois de jurada a Carta escrevia A' Court a Canning ¹² que a abstenção britannica de toda intromissão directa causava entre os diplomatas acreditados em Lisboa muito mais alarame do que satisfação, e que elles se tinham persuadido de que a direcção da Inglaterra se tornara absolutamente necessaria para impedir os anarchistas e os jacobinos de se apoderarem do governo. Os ministros da França e da Prussia e o encarregado de negocios d'Austria conversaram n'este sentido com o embaixador britannico e o ultimo assegurou mesmo que a conferencia dos alliados em Pariz resolvera não intervir nos negocios de Portugal e confinar sua attenção á Hespanha, na plena convicção de que era a intenção tanto quanto o dever da Inglaterra velar sobre a tranquilla execução dos decretos de Dom Pedro, de modo a pôr obstaculo a toda desordem e confusão. Em summa, mais valia a ordem com a Carta do que a anarchia com o regimen absoluto.

A attitude em perspectiva da Santa Alliança podia ser definida como exclusivamente dependente do feitio que as cousas assumissem em Portugal. Assim se mostraria ella favoravel á regencia de Dona Izabel Maria se não levantasse opposição, desfavoravel se o sentimento do paiz se manifestasse hostil ao governo constitucional e mais chegado ás idéas reaccionarias. Dom Miguel representava, como dizia A' Court, um bello trunfo no jogo da Santa Alliança: pode até dizer-se que era o az. Por seu lado a Inglaterra se esforçava para que as represalias absolutistas se vissem privadas de todo ensejo de se produzirem e era sincera no seu esforço porque servia o seu interesse.

* * *

Deve-se a Canning a justiça de admittir que a sua politica portugueza foi sempre coherente — prompta a reconhecer a realeza de Dona Maria da Gloria, mesmo partilhando o thalamo com Dom Miguel. Ao que a Inglaterra sempre recusara a annuir fôra ao direito de Dom Pedro de retomar o que uma vez rejeitara. Quando menos de um anno antes, ainda em vida d'El-Rei Dom João VI, se tratara de garantir a successão na pessoa do presumptivo legitimo herdeiro — o antigo principe real do reino unido — Canning respondera a uma dissertação historica do marquez de Palmella por uma exposição de argumentação irrespondível.

12) Despacho de 4 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

As garantias de successão, dizia elle¹³, prendem-se em quasi todos os casos com a aggressão de uma potencia estrangeira ou com a intrusão de um pretendente estrangeiro. Os antigos tratados concluidos entre Portugal e a Grã Bretanha nunca contemplaram a garantia de um arranjo domestico, sómente susceptivel de ser regulado por lei municipal; nenhuma das suas disposições podia ser applicada á situação em que se achavam collocados um deante do outro, S. M. Fidelissima e seu primogenito, o Imperador do Brazil. As obrigações dos alludidos tratados pareciam aliás reciprocas, e se abrangiam tambem as mudanças nacionaes de dynastia ou mesmo de regimen, Portugal não devia ter reconhecido o usurpador Cromwell, nem a Inglaterra devia ter tratado com as Côrtes revolucionarias de 1820. Na verdade os tratados deviam conservar-se alheios aos resultados «das luctas civis ou da política legislativa — terreno onde toda a nação independente recusa a acção de uma potencia estrangeira».

Tinha havido um tratado secreto — o de 1807 — especialmente celebrado para prevenir acontecimentos analogos aos que tinham collocado José Bonaparte no throno da Hespanha. A Inglaterra — o mundo inteiro o sabia — não só jamais consentira na partilha de Portugal, mas seus exercitos tinham combatido para restituir á Casa de Bragança o seu integro dominio europeu. Este tratado deixara de existir uma vez preenchido seu fito e tendo desaparecido as circumstancias que o originaram. A acta geral do Congresso de Vienna expressamente o abrogara, bem como o tratado de alliança de 1810, firmado no Rio de Janeiro. Tudo quanto o governo britannico executasse de futuro n'esse sentido seria, como o proprio Marquez de Palmella o admittia, «por dever moral e expediente politico», entrando nas obrigações moraes da defeza e protecção contra qualquer aggressão estrangeira, as quaes a Inglaterra não renegava e faziam parte tanto da sua politica bem definida quanto da sua applicação.

Cousa bem diversa era a Inglaterra indicar o direito de successão e comprometter-se a garantir tal direito do modo que se pretendia, o que seria equivalente a garantir o throno portuguez a Dom Pedro, «mesmo indo de encontro á hesitação que elle poderia pôr em accetal-o». O governo britannico propuzera em 1825 um duplo projecto, que fôra accedido pelos plenipotenciarios brazileiros mas recusado pelos plenipotenciarios portuguezes. Estabelecia esse projecto que Dom Pedro submet-

13) Nota a Palmella de 3 de Fevereiro de 1826, B. R. O., F. O.

teria o ajuste da successão ás Côrtes ou qualquer outra auctoridade designada por El-Rei, mandando a sua primogenita para Portugal para ahi ser educada para regente no caso d'elle herdar a corôa ou como rainha no caso das Côrtes considerarem caduco o seu titulo pelo facto da sua residencia em paiz estrangeiro, ou melhor dito, da sua qualidade de estrangeiro.

Canning mostrava com isto que enxergara claro no assumpto desde o começo, contando com a segunda hypothese, mas não desejando aparentemente levantar obstaculos, nem aos direitos nem á acção de Dom Pedro. Se novos ajustes tinham desde então occorrido, não tivera a Inglaterra d'elles conhecimento e antes que se pudesse pronunciar a respeito, deveriam ser materia de negociação entre Portugal e o Brazil. No Brazil forçoso era até que passassem pelo crivo constitucional. Antes de saber se *poderia* acceitar a herança dynastica, carecia o Imperador de solicitar a acquiescencia da Assembléa Legislativa. Bastaria em Portugal a vontade do soberano para resolver o negocio? Ou então era theoreticamente mistér e praticamente avisado ajuntar á expressão d'aquella vontade soberana uma qualquer manifestação de consentimento nacional, com o fim de apoiar e confirmar tal deliberação? Não era esta na verdade uma questão que um Estado estrangeiro pudesse ser chamado a decidir sem sequer saber os justos fundamentos sobre que devia fazel-a assentar ou a auctoridade que era de natureza a sancional-a.

«Nada ha pois de offensivo, seja para a dignidade de S. M. Fidelissima, seja para as leis e costumes de Portugal, em suppor que será porventura mistér uma longa serie de esforços antes de ser determinada uma regra de successão que possa ser considerada como possuindo força de lei e agrupando as opiniões e sentimentos da nação. De igual modo nada ha de menos amistoso, seja para S. M. Fidelissima, seja para o seu povo, em recusar garantir de antemão uma solução desconhecida, a qual deverá ser apresentada por uma auctoridade qualquer cuja natureza ainda se não acha estabelecida.»

As cousas podiam pois ficar como estavam, cabendo a corôa ao mais velho dos herdeiros directos; o Imperador do Brazil agiria como entendesse e affrontaria as difficuldades empregando para resolvê-las os órgãos legaes, quaesquer que fossem, que a historia de Portugal indicasse. A unica garantia que a Inglaterra se mostrava disposta a conceder era a da integridade dos dominios coloniaes portuguezes, protegendo-os contra toda tentativa de absorpção por parte do Brazil, equiparando-a pois a uma aggressão estrangeira.

Palmella não deixou sem replica a memoria de Canning. Segundo o embaixador de Portugal a garantia não era de nenhum modo reciproca como parecia acredital-o o Foreign Office, Portugal não se havendo jamais compromettido a garantir a integridade do Imperio britannico: não só a desigualdade das forças das duas partes contractantes era palpavel, como o governo inglez recebia por meio d'outros favores uma compensação das suas obrigações. O tratado celebrado com Cromwell fôra imposto como consequencia de uma guerra em que Portugal muito soffrera por ter acolhido e soccorrido os destroços do partido realista inglez. Era verdade que o tratado de alliança de 19 de Fevereiro de 1810 fôra annullado no Congresso de Vienna, mas fizera-se excepção para os tratados precedentes de amizade e de garantia, expressamente mantidos em vigor pelo artigo III do tratado de 1815. N'esta estipulação geral entrava a clausula do tratado secreto de 1807 relativa á garantia da successão portugueza na descendencia directa da Casa de Bragança.

Não se devia aliás dissimular que a separação do Brazil fôra causada pela trasladação ultramarina da côrte portugueza, *aconsehada pela Inglaterra* e que deu motivo áquelle tratado secreto. O Rei de Portugal fôra abrir seus portos americanos ao commercio britannico, emquanto suas tropas ficavam a combater gloriosamente pela defeza nacional é certo, mas tambem pela grandeza e segurança do Imperio britannico. A Inglaterra ajudara seu alliado fazendo honra a seus solemnes compromissos e de accordo com seus manifestos interesses: mas por acaso não havia Portugal amplamente pagado a divida contrahida? «Portugal apenas derivou d'aquella guerra o seu quinhão de gloria, a perda do Brazil e o esgotamento de todas as suas forças»¹⁴.

14) Nota de Palmella a Canning de 28 de Fevereiro de 1826.

CAPITULO X

O Imperador-Rei e suas difficuldades sul-americanas

Sir Charles Stuart comprehendeu depressa e muito bem o caracter de Dom Pedro, dando um cunho de verdade suggestiva ao esboço que mandava a Canning¹. «O ciume do pai, escrevia elle, privou-o de toda instrucção, mas possuiu um genio ousado, posto que não cruel como o do irmão². Deve a esse traço ter subido á posição que occupa e que conserva sem seguir uma politica fixa, tirando partido dos acontecimentos. Ninguem o contradiz e succede-lhe assim tomar resoluções precipitadas em crises de paixão. Considera seus ministros uns egoistas e uns incapazes³ e imagina-se, como elle mesmo o declarou, o membro do governo mais á altura da sua tarefa, o que quer dizer que despreza por completo os sentimentos dos seus collaboradores, membros do executivo, excepto se estes sustentam suas vistas em casos a que a opinião publica liga interesse. Reconhece-se mal educado, mas ainda assim prefiro lidar com elle do que com os outros, porque tem uma percepção rapida e uma acção prompta; demais, com os estrangeiros modera muito a sua linguagem e as suas maneiras, sabendo escutar as verdades que os seus innumerados bajuladores lhe escondem sem se preoccuparem com o risco de arrastal-o a excessos de que o contem a sua deferencia pelo systema constitucional, a qual aprendeu ás suas proprias custas. A violencia,

1) Despacho de 5 de Setembro de 1825, B. R. O., F. O.

2) Neste ponto Sir Charles fallava de oitiva ou melhor dito tendenciosamente, porque a politica britannica não convinha a realza do infante, o qual podia ser fogoso mas não tivera ainda ensejo de mostrar-se sanguinario.

3) Sir Henry Chamberlain, por bastante tempo consul-encarregado de negocios no Rio, onde gosou da confiança de Dom João VI, e depois nomeado ministro em Lisboa, quando falleceu, julgava-os na sua maioria tão severamente quanto Dom Pedro e Sir Charles o faziam. Rebaixava os marquezes de Caravellas (Carneiro de Campos) e Bae-pendy (Nogueira da Gama) e do ministro de estrangeiros, marquez de Inhambupe (Peira da Cunha), dizia que era um adulator tão refinado que chegava a enojar o Imperador.

que n'elle é natural, pois que sua inclinação é sempre para dobrar os outros seres humanos aos seus caprichos, muda-se *voluntariamente* em discreção».

Entretanto, ao serem redigidos os termos das ratificações do tratado de 29 d'Agosto, experimentou tal colera contra o ministro d'Austria, Mareschal, julgando-o culpado de haver insinuado ao plenipotenciario britannico o seu protesto, que ameaçou deital-o pela janella afóra se apparecesse em São Christovam. Barbacena, apesar do valimento de que gosava e que o embriagava, expondo-o a cahir, foi incapaz n'essa occasião de abrandar o seu amo e apenas pôde persuadir-o de ir espai-recer em casa da favorita, a qual se interessava muito pela negociação em andamento. Industriada pelo ladino Barbacena, D. Domitilla de Castro instou vivamente com Dom Pedro para que pedisse o parecer esclarecido do seu ministro, de quem o Imperador estimava a habilidade mas desconfiava do caracter (*prisaît l'habilité, mais se méfiaît du caractère*). São estas as expressões de que Mareschal se servia na sua correspondencia diplomatica, em que conta que Barbacena se indispuzera com a favorita por tel-a tratado com grosseria (*trop cavalièrément* é como reza o despacho), mas que devera desculpar-se (*faire amende honorable*) ao verificar que a influencia da futura marquezia predominava sempre. N'essa occasião surtiu effeito a reconciliação entre ministro e amante. No dia immediato, no conselho, Barbacena occupou-se do assumpto: decidiu-se expurgar o texto da convenção das expressões que tinham desagradado a Sir Charles Stuart e o Imperador recobrou seu bom humor.

A favorita estava com effeito n'este momento no apogêo da sua influencia, do que se aproveitava para tratar dos seus proprios interesses, accumulando cabedaes. Sir Henry Chamberlain conta — e suas communicações a este respeito estão de accordo com as de Mareschal ao principe de Metternich — varias historias de commissões (*pots de vin*)⁴. Assim é que o consul brazileiro nomeado para Liverpool, um individuo por nome Dionisio de Azevedo Peçanha, que fôra interprete dos *cockets* na alfandega, pagara litteralmente o seu lugar a D. Domitilla e promettera dar-lhe joias. Contava desforrar-se da despeza tirando do cargo 6.000 libras esterlinas por anno por meio de emolumentos excessivos dos manifestos: dizia mesmo que tencionava não pôr o sello do consulado em documento algum por menos de trez guineus. Se o ministro dos ne-

4) Despacho confidencial de 17 de Junho de 1826, B. R. O., F. O.

gocios estrangeiros se lembrasse de reduzir a extravagante tabella dos emolumentos, a favorita se encarregaria de fazer dar-lhe os passaportes. O consul escolhido para Nova York, que era um antigo caixa do Banco do Brazil que fôra obrigado a fugir por ter roubado o banco, gratificara a favorita com 6 contos (Chamberlain reduz a quantia a 1.200 guineus, que era o equivalente ao par) para alcançar o lugar. Calculava reaver o gasto ás custas dos exportadores pois, sem fallar nos emolumentos fixos, considerava-se o estabelecimento de uma taxa de meio por cento sobre as mercadorias transportadas a bordo dos navios.

Sabe-se todo o mal que o escandalo dos seus amores tão publicamente affixados e reunido a tantos escandalos administrativos d'ahi provenientes, causou ao Imperador no espirito dos seus subditos. Aggregue-se-lhe o mallogro da campanha do Sul e poder-se-ha prever a impopularidade que espreitava o heróe da Independencia, desacreditado pelos democratas e tido em suspeição pelos liberaes: o numero dos espiritos conservadores não podia deixar de ser restricto n'um paiz joven que acabava de emancipar-se. Todas as republicas hespanholas da America do Sul detestavam de resto o Brazil, cuja formidavel unidade as enciumava e cuja expansão — que ainda não fôra chismada em imperialismo — provavel lhes inspirava receios. A correspondencia diplomatica de Stuart do Rio de Janeiro e a de Parish de Buenos Ayres, occupam-se d'isto repetidamente. Ao que parece, acariciava-se entre aquellas republicas o projecto de reduzir o Brazil aos limites de 1777, os quaes não tinham sido traçados e reconhecidos.

Depois do rompimento das hostilidades entre o Brazil e as Provincias Unidas do Rio da Prata, imaginara-se o plano de uma invasão de Matto Grosso pelas tropas de Bolivar e do ataque do Rio Grande do Sul pelas tropas de Buenos Ayres⁵. Tratariam estas ultimas de levantar as provincias meridionaes e Bolivar faria appello aos sentimentos republicanos e separatistas das provincias do Norte. Julgava-se a empreza de exito facil porque acabava de produzir-se o movimento revolucionario conhecido pela Confederação do Equador. O Libertador era afeito a arcar com difficuldades; como que as procurava e achava a cousa mais expedita do mundo despachar emissarios de Matto Grosso para a Bahia e Pernambuco. Seus soldados disponiveis sommavam 10.000 e a junção das tropas gaúchas de Lavaleja com as de Rivera, quer dizer os rebeldes

5) Carta de Parish a Stuart de 31 d'Outubro de 1825, B. R. O., F. O.

do Uruguay, congregaria na Cisplatina um exercito igual se não superior⁶.

Lavaleja acabava justamente de obter uma victoria e não consentia na paz se não com a condição de destacar a Provincia Cisplatina do Imperio. A idéa de Sir Charles Stuart era desde então a de neutralizar-se essa Banda Oriental debaixo da garantia conjuncta da Grã Bretanha, do Brazil e das Provincias Unidas⁷. Constituir-se-hia assim uma Belgica sul-americana como a que na Europa logo depois se formou: Parish, porem, duvidava da possibilidade da realização de tal projecto em vista do impeto hespanhol, que tendia á reconquista e parecia a caminho de executal-a.

Por occasião da sua passagem pelo Rio de Janeiro, o general Miller, que voltava da campanha do Perú, onde fôra companheiro d'armas de Bolivar, e que exercera as funcções de governador de Potosi, d'onde viajara por terra até Buenos Ayres, confiou a Chamberlain⁸ que o Libertador detestava Dom Pedro, seu character tanto quanto seus actos. Eram ambos heróes do mesmo genero e era natural que nutrissem ciume um do outro. O apoio colombiano estava promettido a Buenos-Ayres e Sucre de atalaia em Potosi com 8.000 homens bem disciplinados, os quaes, dizia o general Miller, «ferviam de ancia de invadir o Brazil, sonhando com o farto saque que ahi os aguardava». Este effectivo poderia ser facil e consideravelmente augmentado, no Perú, na Bolivia e mesmo na Colombia, e o governo de Buenos-Ayres preferia muito a uma cooperação militar no Uruguay e nas missões uma diversão assim tentada no coração do Imperio.

O essencial era apressar a desintegração do Brazil, estabelecendo republicas independentes como as que se tinham originado na dissolução do imperio hespanhol. Chamberlain considerava o plano ameaçador porque, sem fallar n'outras causas, de descontentamento politico, nas quaes se enxertara a secca que devastava os sertões do Norte do Brazil, ahi produzindo aguda miseria, elle percebia a ausencia no Imperio de um sentimento nacional e monarchico, ao passo que o sentimento anti-brazileiro era extenso e intenso na America Hespanhola, sobretudo nos paizes do Rio da Prata.

6) Miller calculava um total inferior de 7 a 8.000 homens, dos quaes 2.000 a 2.500 gaúchos de Lavaleja, operando na visinhança de Montevidéo e de Colonia, e 5.000 a 5.500 homens sob o commando do general Rodriguez, operando na fronteira do Brazil com 11 peças de artilharia de campanha. Os gaúchos de Rivera inteirariam ou excederiam os 10.000. Na correspondencia de Mareschal encontra-se o boato do convite de Bolivar a Francia para contribuir com 4.000 homens de cavallaria paraguaya.

7) Carta a Parish de 3 de Setembro de 1825, B. R. O., F. O.

8) Despacho a Canning de 22 d'Abril de 1826, B. R. O., F. O.

A anarchia dos espiritos no Perú poupou ao Brazil essa cruzada demagogica. Bolivar teve de reassumir o poder em Lima, porque a assembléa estava em plena confusão, e Sucre provavelmente não quiz afastar para uma empreza no estrangeiro, que se lhe afigurava muito aleatoria, os veteranos agueridos de que dispunha no Alto Perú e de que poderia carecer para soccorrer o seu chefe, rodeado de complicações e sem contar, nem com a benevolencia de Santander em Bogotá, nem com a fidelidade de Paez em Caracas, nem com a amizade de Obando em Quito. Em Londres parecia de resto estar-se melhor informado do que em Buenos-Ayres. Canning communicou a Sir Charles Stuart que pelas conversas de Sir Alexander Campbell com Dom Pedro Gual, occorridas em Bogotá, se podia deprehender que o governo da Colombia se não envolveria nos negocios das Provincias Unidas, apezar da convicção que alli reinava, e que Parish partilhava, do accordo sobrevindo entre Bolivar e Alvear.

O capitulo das relações diplomaticas entre o Brazil da independencia e as republicas neo-hespanholas que, com excepção do Perú, o precederam na phase autonoma, está ainda muito por fazer. Bolivar, cujo espirito continental constituia o principal traço politico, bem entendido operando-se a evolução sob a sua inspiração, puzera a maior diligencia em participar ao governo real do Rio de Janeiro a formação constitucional da Colombia, convidando-o a collaborar com elle na organização da sociedade politica do Novo Mundo, baseada sobre a fraternidade e o bem estar communs. Dom João VI estava inteiramente disposto a esposar as vistas do Libertador, pois que tambem possuia uma visão americana.

Antes da sua partida para Lisboa manifestou El-Rei o desejo de reconhecer todos os novos Estados do continente, como já reconhecera as Provincias Unidas do Prata. Figueiredo, representante portuguez em Buenos-Ayres, communicou ao enviado do Chile, D. Miguel Zañartu, a 11 d'Agosto de 1821, essa intenção de S. M. Fidelissima, explicando que apenas as circumstancias historicas « ou antes a politica vacillante dos Estados da Europa » o impedira até então de pôr em pratica esses principios liberaes de aproximação e de concordia suggeridos por interesses mutuos. Figueiredo fôra encarregado de tratar com todos os ministros ou agentes acreditados em Buenos-Ayres. Em 1822, pouco antes da independencia, Silvestre Pi-

9) Nota de 5 d'Abril de 1820, datada de Bogotá, em J. M. Guijano Otero. *Memoria historica sobre limites entre la Republica de Colombia, i El Imperio del Brasil.* Bogotá, 1869.

nheiro Ferreira, ministro dos negocios estrangeiros em Lisboa, poz-se para tal fim em relação com o ministro da Colombia em Londres, mas as negociações, antes mesmo da separação dos reinos de Portugal e Brazil que as teria feito sossobrar porque era ao ultimo que diziam respeito, foram atrazadas pelo fallecimento de Echeverria, mandado a Lisboa afim de entender-se com o governo constitucional.

O Imperio apparece-nos no seu inicio menos feliz na sua gestão internacional do que o Reino-Unido no seu termo, pelo menos no concernente aos assumptos sul-americanos. O negocio de Chiquitos foi um malaventurado incidente que quasi poz em armas a America Hespanhola contra a America Portuguesa. O governador d'aquella provincia depois boliviana, realista fiel ao regimen colonial, preferia vel-a annexada ao Brazil a vel-a sujeita aos rebeldes, e a junta governativa da provincia brasileira limitrophe, Matto-Grosso, adheriu a essas vistas e aceitou a proposta quando lhe foi offerecida. Procedeu-se á occupação de uma parte do territorio de Chiquitos e o seu commandante militar, Araujo e Silva, annunciou a incorporação do districto n'uma nota dirigida a 25 d'Abril de 1825 ao general Sucre, o qual respondeu com um protesto cheio de ameaças. O Imperador aliás repudiou o acto do seu supposto delegado, que lhe abria a possibilidade de annexar o Alto Perú e porventura de chegar ao Pacifico, reunindo o Baixo Perú aos seus vastos dominios.

O resentimento de Bolivar ou antes sua má vontade deixava de ter esse pretexto e não podia de resto senão desar-mar deante dos zelos que surgiam, suscitados pelas ambições rivaes dos paizes que acabavam de emancipar-se. Em 1826 deu-se um ensaio de accordo: o Libertador poz de lado seus projectos bellicosos para procurar fazer prevalecer sua mediação entre o Brazil e as Provincias Unidas do Prata, a um tempo regulando suas fronteiras com o Imperio e ganhando o apoio d'este para a obra do Congresso de Panamá. De facto o governo do Rio de Janeiro nomeou um plenipotenciario, mas agiu n'isso sem sombra de sinceridade. Esse plenipotenciario era Theodoro José Biancardi, portuguez de nascimento que em Lisboa fôra empregado de escriptorio, mas tinha vocação de publicista, pelo que dirigiu de 1809 a 1812 o *Semanario Lusitano* e de 1812 a 1815 o *Mercurio Lusitano*, editando tambem as suas *Cartas Americanas*. Em 1816 mudou-se para o Brazil, onde permaneceu apoz a independencia, á frente do serviço tachygraphico na Constituinte e como official maior do ministerio do imperio.

Era no dizer de Sir Henry Chamberlain um homem respeitavel, culto (*vell informed*) e á altura das funcções que lhe foram confiadas para participar n'uma reunião tão espinhosa. Tratava-se comtudo de uma missão puramente honoraria, a qual elle declinou sob pretexto de saude¹⁰, tendo aliás anteriormente Chamberlain informado o Foreign Office¹¹ que não havia absolutamente o intento de fazer partir o plenipotenciario immediatamente (esperava-se talvez o encerramento do congresso, como aconteceu com a delegação americana) e que, segundo a declaração confidencial que lhe fôra feita pelo ministro dos negocios estrangeiros, Inhambupe, se publicara a nomeação de Biancardi apenas para salvar as apparencias, sem idéa de seguimento pratico.

Bastava que Bolivar pensasse em eliminar a escravidão de toda a America para que os Estados Unidos e o Brazil fossem levados á abstenção, e alem d'esta poderosissima razão economica, não faltavam motivos politicos para que os dous governos, de Washington e do Rio de Janeiro, se esforçassem por frustrar os planos grandiosos e sagazes de Bolivar, que aspirava a fazer da doutrina de Monroe uma doutrina não restricta mas largamente americana. Canning, que inspirara aos Estados Unidos a attitude adoptada por John Quincy Adams, contraria á Santa Alliança, não deixara de alarmar-se ao verificar que a doutrina de Monroe podia determinar a completa separação da Europa e da America, com grave prejuizo dos interesses britannicos e lucro palpavel para os Estados Unidos. No seu trabalho em preparação o Snr. Temperley cita um despacho a Chamberlain, de 8 de Janeiro de 1824, em que Canning, querendo mostrar ao Brazil a vantagem que resultaria para a nova nacionalidade de organizar-se com a annuencia de Portugal e a sancção das outras potencias, quer dizer da Grã Bretanha, escrevia o seguinte: «Estado algum se acha de todo independente moralmente da boa vontade dos seus visinhos, e comquanto a distancia a que se acha o Brazil o colloque fôra do torvelinho da politica européa, todos os Estados do mundo, velhos e novos, estão por forma tal estreitando diariamente mais e mais os laços que os prendem, que não pode ser indifferente a qualquer d'elles ter do seu lado as sympathias dos outros, em vez de as ter contra si».

Diz o Snr. Temperley que uma das idéas predominantes de Canning era impedir que o Velho e o Novo Mundo se tornas-

10) Despacho de Chamberlain de 19 de Junho de 1826, B. R. O., F. O.

11) Despacho de 29 de Fevereiro de 1826, B. R. O., F. O.

sem compartimentos estanques e trazer pela mão da Inglaterra para o convívio, ou melhor dito, para a família das nações europeas os representantes da longínqua America. Bolívar por sua vez não queria desmanchar os laços de cultura, mas repelia quanto não fosse um destino autonomo. A missão ao Rio de Janeiro do enviado colombiano, coronel Leandro Palacios, ficou sem resultado. A idéa de uma confederação americana como a que Bolívar imaginara fundar, liga de republicas e verdadeira côrte suprema de arbitramento para os paizes do Novo Mundo com faculdade de exercer sua mediação entre estes e as nações estrangeiras, não podia sorrir ao unico representante do principio monarchico transportado do Velho Mundo. A união das communitades hespanholas era uma ameaça pelo menos latente; a igualdade das condições livres do commercio continental devia parecer incommoda mesmo ao preço da fraternidade e da paz aos que negociavam uma serie de tratados de commercio com favores e sobretudo a especie de antagonismo ou quando nada de separação que assim se estabeleceria entre a Europa e a America, a começar pela organização senão pela codificação de um direito publico americano, afigurava-se exagerada á politica brasileira.

CAPITULO XI

Os embaraços domesticos

A 5 de Julho, trez dias depois da chegada do Rio de Janeiro de Sir Charles Stuart, quando o mysterio rodeava ainda o conteudo da boceta de Pandora, como a chama Oliveira Martins, de que elle fôra portador, e de todos os lados só se ouviam os mais variados commentarios e os boatos mais contradictorios, communicava Sir William A' Court para Londres que todas as facções e todas as paixões estavam levantadas. Os liberaes jogavam todavia com a vantagem de uma constituição legitimamente outorgada, ou antes outorgada pelo soberano legitimo. O embaixador concordava em que era um grande ponto em seu favor, ajuntando todavia que as probabilidades eram ainda muito em seu desfavor, tanto mais quanto lhe parecia que se commettera uma falta grave no Rio de Janeiro, falta que ia abrir a porta a uma opposição igualmente legitima, pois que alli se procedera illegalmente. Na verdade, pondo de lado a questão propriamente da successão, o soberano não possuia em Portugal a faculdade de modificar a forma do governo sem a sancção das antigas Côrtes. Era mesmo esta uma das leis fundamentaes da monarchia, que n'essa occasião fôra inteiramente ignorada e á qual muito se deveria haver recorrido para introduccão das reformas julgadas necessarias.

Longe de tomar partido pelos absolutistas, manifestava A' Court a opinião de ser a Constituição sympathica á maioria do paiz e só temia que as influencias estrangeiras agissem contra ella, senão ás escancaras, pelo menos á socapa. Os representantes da Russia, Austria e Prussia referiam-se porem á Carta com muita amenidade e, sem que o embaixador os interrogasse a respeito, asseguravam-no sem restricções de nada reprehender sem de antemão lh'o communicarem. A' Court

julgava-os sinceros e não previa mudança alguma emquanto elles aguardassem suas ultteriores instrucções¹.

É mistér ter presente que os liberaes estavam collocados no terreno da legalidade aos olhos d'aquellas potencias. Os absolutistas teriam que prégear uma cruzada entre o povo para annullar a decisão do soberano que era considerado o legitimo e tornar-se-hiam assim os rebeldes, abraçando mesmo um principio revolucionario. A' Court pessoalmente não testemunhava grande confiança na firmeza das opiniões politicas portuguezas. «Se Dom Miguel apparecer, escrevia elle a Canning a 5 de Julho, muitos d'entre aquelles que teem aclamado a Carta com maior enthusiasmo, mostrarão sentimento igual na vaia. Sobretudo se o infante chegar com fundos sufficientes, de tudo se apoderará n'uma ou duas semanas, talvez mesmo sem um tiro, ainda que se não deva contar demasiado com esta ultima hypothese, porque o partido liberal se diz resolvido a defender o que lhe foi concedido».

Para tanto pretendia o partido liberal dispor da maioria do exercito, mas o mesmo dizia o partido absolutista, e o embaixador reputava impossivel decidir qual dos dous tinha razão. Muito provavelmente nenhum, pois era uma questão de dinheiro. A balança penderia para o lado do prato mais carregado. A' Court apreciava a situação com imparcialidade, percebendo bem os differentes cambiantes do sentimento nacional como hoje os descobrimos á lente da critica historica, com o recuo de tempo preciso para proceder a um exame minucioso e desinteressado.

«A publicação se bem que feita tardiamente e com reluctancia, dos differentes documentos chegados do Rio de Janeiro, parece haver dado grande satisfação ás classes medias e a todas as pessoas mais esclarecidas do paiz. Outras, porem, e n'este numero podemos contar muitos fidalgos, o funcçãonismo inteiro (*all the men in place*), quasi todo o clero e metade quasi do exercito são positivamente infensos a qualquer adopção do novo regimen, considerando-o de indole a não contribuir para o seu proveito pessoal. Estes são os que se congregam sob a bandeira de Dom Miguel. Os primeiros deram vasão ao seu jubilo nos theatros e outros lugares publicos; a hostilidade dos ultimos arma-se nos seus conciliabulos e exerce-se por meio da actividade malfazeja dos padres e pelos esforços empregados para alliciar o exercito»².

1) Despacho a Canning de 8 de Julho de 1826, B. R. O., F. O.

2) Despacho de 14 de Julho de 1826, B. R. O., F. O.

Cedo começaram as sedições militares. Primeiro foi o regimento 7 de caçadores que quiz proclamar rei o infante e regente a rainha: a maioria da guarnição de Lisboa recusou porem adherir, o que deu por terra com a intentona, não sem que se produzisse uma assuada. Emissarios partiam ao mesmo tempo para as provincias com proclamações e dinheiro. Comprehende-se á vista d'isso a hesitação que a principio mostravam o conselho e uma parte do gabinete: um momento houve em que a infanta parecia a unica pessoa disposta a pôr em execução as ordens do irmão. Reinava a incerteza e o menor desanimo por parte dos constitucionaes significava um accrescimento de ardor do lado dos absolutistas. No seio do conselho mesmo verificava-se o eclipse de Cadaval que, segundo dizia Dona Izabel Maria³, se tornara o ultra mais furibundo do reino; o Patriarcha puzera-se á frente da opposição á Carta e Arcos, gyrando como um catavento — a expressão é da infanta, a qual visivelmente herdara o talento da mãe para as alcunhas —, impedia de retirarem-se aquelles d'entre os ministros que esposavam a opinião do principe da Egreja, permitindo a entrada de outros despidos de igual aversão ao liberalismo.

Chegou-se a espalhar que o governo organizado pela vontade posthuma de Dom João VI quizera oppôr-se a que a infanta fosse installada como regente unica e ahi de facto se encerrava todo o mysterio das tergiversações do conselho. O boato levou os coroneis da maior parte dos regimentos de linha da capital e de quasi todos os regimentos da milicia a se pronunciarem em favor de Dona Izabel Maria, declarando-se resolvidos a sustental-a. O alerta não tinha aliás fundamento: a infanta mesma assegurou ao embaixador britannico que se achava satisfeita com a attitude dos seus collegas de regencia, os quaes tinham acabado por adquirir firmeza e mostrar-se decididos a executar as instrucções imperiaes⁴, acabando com as vacillações de muitos, tanto mais quanto os partidarios de Dom Miguel denotavam certo abatimento deante do mallogro das sedições militares e da ausencia de intervenção estrangeira. Tinham contado demasiado com sua força, escrevia A' Court⁵, e a Hespanha, posto que provavelmente descontente

3) Despacho secreto e confidencial de A'Court a Canning de 24 de Junho de 1826, B. R. O., F. O.

4) Barbacena (não confundir com o brasileiro do mesmo titulo) deixou a pasta da guerra e Alhandra, que era o general commandante da guarnição de Lisboa, foi substituido por Palmeirim. Arcos, o *catavento*, recuperou seu valimento junto á regente. O conde de Barbacena foi mais tarde, ao tempo da guerra civil, chefe d'estado maior general d'El Rei Dom Miguel.

5) Despacho de 15 de Julho de 1826, B. R. O., F. O.

de ter que jogar a partida de uma maneira tão passiva, tinha de, por falta de apoio, se confinar ás intrigas clandestinas.

O ultimatum de Saldanha⁶ explodiu n'essa occasião muito a proposito para vencer as resistencias disfarçadas ou francas e prestar auxilio decisivo á infanta, «cuja resolução e coragem foram verdadeiramente admiraveis», no dizer de A' Court⁷. No Porto, onde Saldanha era general commandante, o entusiasmo não podia haver sido excedido: era como se se tratasse de resgatar o ensaio de suborno de tropas em Estremoz, a sedição de Chaves⁸ e a dispersão forçada do 7 de caçadores de Lisboa pelos differentes quartéis, parte mesmo sendo despachada para Peniche. Em Lisboa, segundo o embaixador⁹, «não se poderia ter feito melhor, nem proceder em tudo com mais ordem e magnificencia: a exhibição do jubilo publico foi ininterrupto e illimitado». O povo, eterna criança, é louco por festas e está sempre prompto a deixar-se entontecer de prazer. No theatro a exaltação subiu ao delirio. Muito poucos d'entre os nobres compareceram á funcção, mas nenhum faltou ao juramento, ou em pessoa ou por procuração, e a propria Rainha mandou seus veadores. Na cerimonia de côrte no dia immediato — uma das mais bellas que eu jamais vi n'este paiz, observava A' Court — toda a aristocracia tambem estava presente¹⁰ e, o que mais extraordinario é, pela mais estranha das contradicções, o corpo diplomatico sem excepção, que assistira tambem na vespera ao espectaculo, mas não hesitara em

6) Valente official, nascido em 1790, neto de Pombal e que se distinguira nas campanhas peninsulares, ás ordens de Wellington, e na campanha de Montevidéo contra Artigas. Tornou-se depois uma figura lendaria do Portugal liberal: foi marechal querido da victoria, duque e politico que arrostava todos os obstaculos. O seu ultimo pronunciamento (chamavam-lhes saldanhadas) fel-o aos 80 annos.

7) Despacho de 29 de Julho de 1826, B. R. O., F. O. « Sua Alteza Real parece convencida que tudo se passará na maior calma e decidiu não só assistir ao desfilar das tropas quando estas se reunirem no Rocio, como ir de noite ao espectaculo ». A Carta ia com effeito ser jurada a 31 de Julho. Os ministros estrangeiros quasi todos nada acharam que merecesse reparo senão a publicação da carta de Dona Isabel Maria ao irmão em Vienna, na qual lhe dizia entre outras cousas: « Contribuireis decerto meu irmão, para que as instituições emanadas do throno tomem raizes e floresçam entre nós: são as instituições pelas quaes a nação suspira, as unicas que podem salvar-nos do abysmo onde nos precipitaram o fatal olvido e o abandono das nossas antigas leis constitucionaes, dos nossos louvaveis usos e costumes. Assim o exigem imperiosamente a honra do meu irmão querido, a sua reputação, a sua gloria, assim como os seus interesses »

8) O regimento d'Estremoz e o de Villa Viçosa desertaram para Hespanha com suas bandeiras, armas o dinheiro em caixa. Escreve A' Court que os soldados foram alliados pelo offerecimento de um soldo de seis vintens diários. O effectivo de um d'estes regimentos estava todavia excessivamente falho e metade do outro ficou fiel com muitos officiaes: 250 homens foram os que se deixaram engodar pelo dinheiro hespanhol que estendia a intriga.

9) Despacho de 2 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

10) « Quaesquer que fossem os sentimentos d'aquelles que são cordialmente in-fensos á Carta, não osaram exhibil-os em publico » — escrevia Sir William A' Court a Canning a 2 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

offender profundamente a infanta abstendo-se de estar presente ao juramento.

É apenas justo observar que se tratava de um gesto de polidez que nada mais significava e a nada mais compromettia os que o fizessem: a ausencia d'esse gesto porem estabelecia uma linha de demarcação, inteiramente inutil, entre a Europa constitucional e a Europa absolutista, e offerecia á opinião adversa ao governo estabelecido o ensejo de exacerbar-se e de persistir n'esta attitude. Agindo sem instrucções, por mero excesso de zelo, aquelles diplomatas tinham-se abertamente declarado por um dos lados quando não eram sequer chamados a dar seu parecer. Compreenderam elles de resto depressa que tinham commettido um dislate e que o seu interesse residia antes em sustentar a ordem de cousas existente, pelo menos até uma nova mudança produzida por novas circunstancias. Tanto tinham ido contra tal interesse que Porto Santo, que não nutria carinho algum pelas constituições, ia ao ponto de declarar que se a Inglaterra abandonasse a partida, a guerra civil seria inevitavel¹¹.

O gabinete reorganizou-se, ou melhor dito, um novo se constituiu apoz o juramento. Dom Francisco d'Almeida (conde de Lavradio)¹² tomou o lugar de Porto Santo nos negocios estrangeiros. Trigoso entrou para o reino, Sobral (Braamcamp) para a fazenda, D. Pedro de Mello Breyner para a justiça, o almirante Quintella para a marinha, o general Saldanha para a guerra e Barradas como ministro assistente ao despacho¹³. Este já vinha do gabinete anterior e todos eram, segundo A' Court, firmes adeptos do regimen constitucional, não formando entretanto o conjuncto «um governo liberal» no sentido odioso da palavra¹⁴. «Detestam os anarchistas e quantos querem ir mais longe do que a Constituição, tanto como poderiamos desejar»¹⁵.

Conforme as informações de A' Court, D. Francisco d'Almeida estava disposto a envidar todos os esforços para captar

11) Despacho de A' Court a Canning de 4 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

12) A' Court elogiava muito esta escolha, apezar da mocidade do titular, que apenas tinha 29 annos. Achava-lhe tendencias politicas britannicas e punha em realce seus laços de parentesco com as primeiras familias do paiz.

13) Barradas, que e a magistrado, demittiu-se quasi em seguida, achando que o seu prestigio se tornara pouco menos de nullo e que seus novos collegas lhe levavam vantagem na influencia. O cargo ficou vago.

14) Despacho citado de 2 d'Agosto de 1826. Guerreiro, advogado de talento e de caracter, tomou interinamente conta da pasta da justiça, cujo titular estava em Paris como ministro. Guerreiro resignou pouco depois: era o unico que A' Court, tendo-o comtudo em alta estima, achava em demasia constitucional. Suas tendencias eram para os homens e as idéas vintistas.

15) . Despacho a Canning de 5 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

a benevolencia dos representantes da Santa Alliança e dissipar seus receios. Quanto á infanta regente, era pessoal nas suas idéas e nas suas vontades e tinha como toda a gente sympathico e antipathias. Palmella, por exemplo, não lhe era sympathico e o desejo de Dona Izabel Maria era substituí-lo em Londres, apezar da situação lisonjeira que elle desfructava na côrte ingleza e do zelo que punha no cumprimento dos seus deveres¹⁶.

É mistér dizer que a finura diplomatica, os talentos d'estadista e os serviços do embaixador de Portugal estavam longe de ser apreciados no seu pleno valor pela familia real. O fallecido monárcha menos de um mez antes de morrer dissera a A' Court que Palmella desejava voltar a ser ministro dos estrangeiros, sua familia desenvolvendo grande actividade para lhe alcançar o cargo. A' Court nada perguntou a tal respeito, mas disse de si para si, dado o character de Dom João VI, que as esperanças do marquez corriam muito o risco de ser logradas, « pois El-Rei muito raramente falla quando tem verdadeiramente intenção de agir »¹⁷.

Dona Carlota Joaquina odiava-o cordialmente e na sua palestra com o embaixador britannico d'elle disse todo o mal que pode. « Palmella — estas foram as suas palavras¹⁸ — é infinitamente peor do que o seu amigo Suberra: este ultimo é um traidor afoito e cynico, mas o outro é um arlequim poli-

16) Ao occupar-se da garantia britannica e logo se transportando para um terreno mais pratico, Palmella solicitara do governo inglez que, no espirito dos ajustes concluidos no Rio de Janeiro por Sir Charles Stuart e que estipulavam o pagamento a Portugal de dous milhões esterlinos, pelo resgate do Brazil disfarçado sob outro nome, garantisse tambem a transferencia para o passivo brasileiro do emprestimo portuguez de 1823 na importancia de 1.400.000 libras. Canning esquivou-se invocando que tal compromisso equivaleria a uma responsabilidade pecuniaria, o que o embaixador portuguez negava, opinando que a garantia solicitada apenas collocaria a obrigação ao abrigo das infracções, sem fazer recahir sobre o fiador o encargo financeiro da divida.

O excedente d'esta, ou 600.000 libras, devia ser pago no decorrer do anno seguinte á ratificação do tratado. Um unico pagamento de 150.000 libras tinha porem sido feito e quando se tratara da amortização do emprestimo, o qual continuava a figurar ao debito de Portugal (a amortização devia consummar-se em 28 annos), a legação brasileira em Londres remettera á embaixada portugueza 25.000 libras em titulos do mesmo emprestimo. Palmella tratava isto de esperteza, pois que havia differença entre o valor nominal e o valor real dos titulos. A emissão tivera lugar a 85 % e a cotação na bolsa estava abaixo do par: Portugal perdia assim, pela astucia do ministro brasileiro Itabayana, 20 a 30 %, que representavam a differença. Especulando d'estarte com a imprevidencia da convenção, que carecia de disposições claras e precisas áquelle respeito, Itabayana propunha mais um prazo de 6 annos para o pagamento das 450.000 libras restantes: Palmella aceitava um anno e offerencia submitter o outro topico da controversia ao arbitramento do governo britannico. (Nota de Palmella a Canning de 25 de Novembro de 1826, B. R. O., F. O.).

17) Despacho a Canning de 12 de Fevereiro de 1826, B. R. O., F. O.

18) Despacho secreto e confidencial de 24 de Junho de 1826. Os ministros do reino e da justiça — Lacerda e Barradas — eram mações; os medicos Aguiar e Abrantes envenenadores; o conde de Murça, ministro da fazenda, pessoa em quem se não podia ter confiança; seu amigo Mousinho, director das alfandegas, um republicano. Eis alguns dos juizos da Rainha, analogos para quantos ajudaram na repressão da Abridada. A unica excepção que ella abriu foi, no dizer de Sir William A' Court, para lord Beresford, de quem fallou com algum respeito e que de resto se mostrou mais tarde partidario de Dom Miguel.

tico, que vive a fazer cabriolas no palco mettido n'uma roupa de todas as cores, sem que ninguém saiba onde elle quer saltar». Parece que mesmo Dom Pedro não tinha sympathia por Palmella, pelo menos antes da abdição de 1831, e seu regresso para a Europa como duque de Bragança. De volta do Brazil Sir Charles Stuart disse em Lisboa que a escolha de Palmella para os negocios estrangeiros seria pessoalmente desagradavel ao Imperador e A' Court ajunta a este proposito que a popularidade do marquez já passara de tempo¹⁹ — no que aliás se enganava redondamente, pois que a phase mais brilhante da sua carreira estava ainda para vir.

A' Court informava Canning²⁰ de haver feito mui vigorosamente sentir a D. Francisco d'Almeida a necessidade de adherir o mais estreitamente possivel á Carta, sem experimentar trazer á tona d'agua os homens e as idéas de 1820, o que produziria infallivelmente as peores consequencias. As vistas da Santa Alliança, qualquer que fosse a sua linguagem, estavam voltadas para Portugal e a situação d'este paiz era a mais embaraçosa possivel com relação ás potencias continentaes. Mesmo a Inglaterra, embora dêsse sua approvação, como era de prever, á introdução onde quer que fosse de liberdade civil e religiosa, seria a primeira a cortar todos os laços «com aquelles que confundissem estas benções com a revolução e a anarchia». Ajuntou o embaixador, n'aquella sua entrevista com o ministro dos negocios estrangeiros da regencia, que por forma tal favorecia essa politica que não hesitaria um momento em exercer o poder discrecionario de que se achava munido e ordenar ao almirante inglez de sahir do Tejo com sua esquadra, no caso de se verificarem symptomas de um pendor do governo para se aventurar alem do que fôra legalmente estabelecido ou a provocar a indisciplina e a revolta, quer no paiz, quer na nação visinha.

Augurava A' Court o maior beneficio do seu aviso, que tinha sobretudo por fito fornecer a D. Francisco d'Almeida, pessoalmente adepto das mesmas idéas, uma arma excellente e de duplo gume para conter os liberaes e ao mesmo tempo permittir-lhe dar a lei no conselho. Tornara-se isto muito necessario por causa da influencia occulta e sempre buliçosa da camarilha do paço, melhor dito o Dr. Abrantes, conselheiro intimo da joven princeza. «O temor da Inglaterra é o que detem cada partido e auctorizando D. Francisco a fallar em nome

19) Despacho a Canning de 23 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

20) Despacho de 18 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

do embaixador britannico, concedo-lhe um poder cujo valor ninguem melhor do que elle pode apreciar, nem se acha mais disposto a fazer um uso justo e saudavel»²¹.

A Inglaterra apoiava portanto o *statu quo* uma vez que assim se mantivesse, e as outras potencias pareciam inclinadas a acompanhal-a, fosse porque o porvir desvendasse aos seus olhos a aclamação de Dom Miguel como rei absoluto por uma especie de fatalidade historica, sem um tremor profundo do sólo politico portuguez, fosse porque se resignassem a aguardar a realização opportuna do enlace dynastico que devia fundir as duas poderosas correntes de opinião. Antes assim do que apressar a borrasca, abrindo a caverna dos ventos. A fermentação achava-se porem em demasia adiantada para que a desagregação, suscitada pela discordia, pudesse ser entravada. As tropas mostravam-se descontentes, o povo andava inquieto, o clero agitava-se, a Hespanha intrigava.

Pelo fim d'Agosto o ministro dos negocios estrangeiros fez-se transportar á meia noite para a embaixada ingleza e pediu para fallar com Sir William A' Court, que já estava deitado, para assegurar-se de que a regente podia contar com elle, pois o regimento da policia se insubordinara e ameaçara depol-a. O embaixador respondeu que nada tinha com a policia da cidade, mas que se sentia auctorizado a declarar que procederia no sentido da protecção pessoal da familia real se esta se visse exposta a qualquer perigo ou aos insultos de uma soldadesca indisciplinada²². Os desordeiros foram no emtanto desarmados sem que offerecessem resistencia, e mandados para bordo de um navio ancorado no porto. Ha quem diga que o ministro da guerra, Saldanha, inventara o conluio afim de desembaraçar-se de um regimento que lhe não inspirava bastante confiança.

O retrato de Saldanha na correspondencia do embaixador acha-se fielmente traçado. Era, no seu dizer²³, «um bravo e excellentes soldado, dotado, ao que acreditava, das melhores intenções possiveis, mas joven, presumido, deixando-se facilmente arrastar e muito mal rodeado». Assim foi toda a vida, excepto que envelheceu, mas ficando verde. A' Court não approvava sua politica de confiar postos de commando a muitos officiaes do antigo exercito constitucional, e enxergava no conjuncto das suas medidas uma precipitação e uma falta de

21) Despacho citado de 18 d'Agosto de 1826.

22) Despacho a Canning de 26 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

23) Despacho de 23 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

calculo que sabiam a uma epocha nefasta. Saldanha justificava-se com a lei da necessidade. «Se me cumpre defender a Carta, explicava elle, careço de officiaes com os quaes possa contar: é-mê porventura licito continuar a dispensar minha confiança a individuos que, quando se encontram nã capital conspiram contra o governo constitucional, e desertam quando mandados para a fronteira?»

A' Court convinha em que Saldanha não deixava de ter razão, mas que parecia levar as cousas um pouquinho longe demais. «A culpa principal cabe decerto á Hespanha e á sua politica falsa, ajuntava o embaixador: devemos aos seus enredos a reorganização de um exercito revolucionario». O ministro modelo, quer dizer o ministro adaptado ao momento historico, continuava aos olhos do representante britannico a ser D. Francisco d'Almeida, para quem a Carta de Dom Pedro encerrava o quantum de liberalismo que a idiosyncrasia do paiz podia supportar. Saldanha fazia parte do numero dos ministros *liberaes* que em conselho se oppuzeram, de accordo com o *kitchen cabinet* da regente, personificado pelo Dr. Abrantes, seu director espiritual, á solicitação verbal formulada por Sir William A' Court e pelo ministro britannico no Rio de Janeiro, Gordon, de passagem para seu posto, de uma publicação qualquer na Gazeta official de natureza a destruir o effeito da proclamação de 1.º d'Agosto na parte relativa á prolongação da regencia de Dona Izabel Maria até a maioria da Rainha.

Este arremedo de golpe d'Estado tinha abortado, mas a situação continuava a offerecer gravidade em dous pontos, um internacional e outro domestico. O primeiro era que a infanta não parecia disposta a querer poupar a Hespanha, indo ao ponto de dizer, na sua resposta a uma das representações que a tal proposito lhe foram apresentadas, que os regimentos rebeldes tinham desertado para «o inimigo natural dos portuguezes», que era o paiz visinho. O outro ponto era sua disposição de resolver por si a questão da duração da sua regencia.

Não lhe assistia seguramente o direito de dilatal-a até a subida de Dona Maria II ao throno, como constava da referida proclamação de 1.º d'Agosto, a qual não fôra submettida ao conselho de ministros, porque os votos seriam divergentes, nem fôra referendada por nenhum d'elles, como constitucionalmente deveria succeder. A Carta dizia expressamente que a regencia cabia á pessoa mais proxima do throno, uma vez que houvesse completado 25 annos. Ora, Dom Miguel attingiria esta idade em Outubro de 1827 e, de accordo com a Constituição, poderia então fazer valer seus titulos. Seria na verdade

excessivo da parte de Dom Pedro tentar privar-o do seu direito e procurar demorar seu exilio da terra natal, que o infante, pelo menos, não renegara.

A' Court não se deu por vencido com a resistencia que encontrou e, de combinação com D. Francisco d'Almeida, escreveu a este uma carta confidencial demonstrando a vantagem de dar á nação e á Europa a segurança do «respeito religioso» com que seriam encarados os direitos de Dom Miguel. O fito do embaixador era sobretudo provar que a Inglaterra não cogitava de excluir o infante d'aquillo que lhe era constitucionalmente devido²⁴. O conselho de ministros acabou por ceder deante d'esta insistencia e o artigo, ou antes, o communicado á Gazeta foi redigido de um modo vago, entretanto sufficiente, ao parecer do diplomata inglez, para acalmar os descontentes e prevenir qualquer reparo de Metternich.

O governo portuguez obviava toda censura affirmando que «logo que Dom Miguel tivesse prestado juramento á Carta e executado as ordens de seu irmão, começaria a gosar e receberia successivamente todos os direitos que a Constituição lhe reservava». Dom Pedro decidiria elle proprio as duvidas que as suas intenções poderiam suscitar. A questão capital da regencia não ficava por este modo resolvida, pois que passava a ser objecto de um arranjo futuro entre os dous irmãos; mas pelo menos a velleidade da regente, inquinada de irregularidade, pode mesmo dizer-se anticonstitucional, ficava compromettida, para não dizer annullada. Aquillo que, nos termos da carta confidencial do embaixador, fôra aventado «por um traço de penna», voltava para a esphera legal.

24) Despacho secreto a Canning de 2 de Setembro de 1826. B. R. O., F. O.

CAPITULO XII

A politica de Canning com relação á regencia

Sir William A' Court fôra na sua attitude um pouco alem dos designios do Foreign Office. Canning reconhecia os direitos de Dom Miguel á regencia, mas não tinha pressa alguma que elles lhe fossem concedidos na pratica e considerava mais vantajoso para o mundo, e particularmente para Portugal, que o infante permanecesse no estrangeiro até a maioridade da sua desposada. A differença provinha porventura da circumstancia do embaixador achar-se *in loco*, portanto melhor sabedor dos verdadeiros sentimentos da nação, em grande parte de sympathia e devoção ao Rei portuguez, ao passo que o Secretario d'Estado, tendo nas suas mãos os fios das intrigas diplomaticas, recolhia impressões de todos os lados e informações de todas as fontes.

A' Court acabara por se convencer da boa vontade dos seus collegas da Santa Alliança. Sua linguagem, escrevia elle a Canning¹, estava de accordo com aquella que elle devia esperar segundo o seu chefe. « Não parece existir tendencia alguma a levantar obstaculos á acção da nossa influencia aqui, e todos parecem animados do mesmo desejo de empregar todos os esforços para impedir o explodir de uma guerra ». Esquecia o embaixador que a linguagem diplomatica é sempre identica e que na vespera de um rompimento ainda se ouvem as phrases mais tranquillizadoras, imbuidas muitas vezes de impostura e formulando votos vazios de sinceridade. Quatro mezes não eram decorridos que A' Court dirigia uma carta particular a Lord Howard de Walden, sub-secretario dos negocios estrangeiros², na qual convinha com este alto funcionario que mais côrtes havia tendo animado a invasão de Portugal pelas tropas hespa-

1) Despacho de 8 de Setembro de 1826, B. R. O., F. O.

2) De 23 de Dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

nholas do que tendo buscado evitar o desenlace resultante d'essa animação. Fôra tão sómente a energia de Canning que, segundo elle, desmanchára os projectos de cabeças de muito maior alcance (*much longer heads*) que as dos membros do gabinete de Madrid.

A Santa Alliança protestando suas intenções pacificas e sendo possível que á guerra preferisse a paz, especulava com o estado de confusão de Portugal, onde tudo se encaminhava naturalmente para uma anarchia sangrenta, com o fim de incitar subrepticamente planos diversos dos da Inglaterra. A' Court opinava que quanto se executasse de *accordo com o infante* produziria o melhor effeito sobre a effervescencia publica, pois que o paiz estava dividido — as pessoas primando frequentemente os principios — entre miguelistas e anti-miguelistas mais do que entre absolutistas e constitucionaes. Em Braga os primeiros imaginaram uma parodia de enterro da Carta e em Lisboa os segundos offereceram ao representante do Rei Catholico uma serenada em que foram cantados o hymno revolucionario de Riego e o hymno da Carta composto por Dom Pedro e remettido na « boceta de Pandora »³.

Achava o embaixador que se não poderia applicar sedativo mais efficaz a essa irritação politica do que o afastamento temporario da Europa do idolo nacional portuguez. Por seu lado Canning reiterava suas suggestões, que consistiam na vinda de Dona Maria da Gloria para Lisboa ou na ida de Dom Miguel para o Rio de Janeiro⁴. Acabava elle de resto de saber por intermedio de Chamberlain que parecer identico fôra formulado pelo Imperador, o qual acabara por favorecer a seguinte transacção: Dom Miguel viria para o Brazil; a Rainha ahi permaneceria ainda algum tempo com seu tio e noivo e bastante antes da maioridade embarcaria com elle afim de ir completar sua educação no proprio paiz sobre que devia reinar e onde Dom Miguel exerceria entretanto as funcções de regente. A combinação teria a vantagem de collocar o infante fóra do alcance das intrigas portuguezas, pondo-o ao mesmo tempo longe das intrigas estrangeiras, e tambem facultar a Dona Izabel Maria dous annos mais pelo menos de governo.

N'uma conversa muito affavel occorrida em Cintra explicara a infanta a A' Court⁵ que, mediante a sua proclamação de 1.º de Agosto, tão discutida, apenas procurara dar ao paiz em fermentação a segurança bemfazeja da duração da sua

3) Despacho citado de 8 de Setembro de 1826.

4) Despacho secreto a A' Court de 30 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

5) Despacho de 6 de Setembro de 1826, B. R. O., F. O.

administração, pois que sabia da existencia de um partido disposto a acclamar a Rainha-mãe, tirando para isto partido da incerteza de uma regencia muito provisoria. Por sua vez explicou o embaixador a Canning que a proclamação fôra publicada antes da installação do novo ministerio e que nem este, nem o anterior, já demissionario, era tampouco responsavel da publicação em Lisboa da carta de Dona Izabel Maria a Dom Miguel antes da carta chegar a Vienna. No seu despacho de 9 de Setembro de 1826 Canning qualificara com dureza esse acto de «quebra de decoro e de confiança (*breach of decorum and confidence*)».

* * *

O embaixador optava pela vinda immediata da joven Rainha para Lisboa. «Sua chegada — escrevia elle⁶ — porá termo no proprio instante á controversia — a quem pertence de direito a corôa? — questão que alguns persistem em considerar aberta. Ver-se-ha cessar a actual e extraordinaria acephalia do throno e este governo, a cuja frente se acha nominalmente a soberana legalmente reconhecida, adquirirá não sómente no paiz mas nas suas relações com as potencias estrangeiras e mesmo no tocante a Dom Miguel um vigor e uma consistencia que está muito longe de possuir presentemente». Alem d'isso mais depressa se estabeleceria a separação definitiva das duas corôas, a portugueza e a brazileira, cousa que Canning tinha tanto a peito porque previa o momento em que Dom Pedro, faltando-lhe sua corôa imperial, se apegaria á corôa real.

«Não vos dissimulo, escrevia o Secretario d'Estado ao embaixador⁷, que o proceder do Imperador do Brazil sob demasiados pontos de vista é de natureza a causar consideravel alarme a respeito da tranquillidade e estabilidade do seu imperio». Canning fazia fincapé na sua opposição a uma ligação, que reputava «equivoca e mal definida», entre as duas corôas, a ponto de recommendar a A' Court de desanimar «qualquer ensaio de entendimento entre Portugal e Brazil que tivesse o aspecto de uma alliança offensiva ou mesmo defensiva».

A' Court era de opinião que os liberaes prefeririam supportar a auctoridade do proprio Dom Pedro a correrem o menor risco da alternativa offerecida pelos ultras e soffrerem a

6) Despacho de 31 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

7) Despacho secreto de 30 d'Agosto de 1826, B. R. O., F. O.

realéza absoluta de Dom Miguel. No seu intimo eram elles completamente adversos em principio è de facto a toda dependencia do Brazil e, uma vez possuindo a certeza do advento de Dona Maria da Gloria e a garantia do systema constitucional, serão os primeiros a resistir a uma tentativa eventual por parte do Imperador de recuperar effectivamente o poder que elle porventura já deplorava haver cedido⁸. «O sentimento anti-brazileiro, insistia o embaixador, é em demasia forte e espalhado para permittir que Portugal seja indefinidamente governado do outro lado do Atlantico».

O gabinete portuguez teve pois perfeita razão de mostrar-se muito surprehendido da nota dirigida no Rio de Janeiro por Lord Ponsonby ao governo brasileiro a 16 de Julho de 1826, e cuja copia acabava de chegar a Lisboa, insinuando ou antes aconselhando a suspensão da Carta outorgada e o recurso ás antigas Côrtes. Parecia isto em absoluta contradicção com as informações que Palmella prodigalizava de Londres e com os protestos reiterados de Sir William A' Court. Acreditava este que a deputação mandada ao Brazil não fôra estranha á attitude do negociador inglez e recordava-se de que Dona Izabel Maria lhe havia longamente fallado da suspeita que nutria das instrucções secretas que aquelles mandatarios teriam recebido dos outros membros da antiga regencia, muito differentes das instrucções de que fôra dado conhecimento á infanta. A nota de Ponsonby parecia a A' Court de todo ponto absurda e afigurava-se descobrir n'ella o dedo de Mareschal, o ministrô d'Austria.

O que aconteceria se o Imperador suspendesse a Constituição na vespera da reunião das Camaras? Que auctoridade usofruiria a regencia em caso tal? A' Court só podia explicar a nota pelo profundo desejo de Ponsonby de obter a abdicacão *immediata* de Dom Pedro que Canning lhe recommendara: o negociador britannico teria recebido a impressão que o pôr em funcionamento o mechanismo constitucional atrazaria forçosamente aquella solução. De facto esse temor se nos depara em cada linha do documento diffuso e confuso em que Ponsonby critica a cessão *condicional* da corôa, motivo do adiamento pratico da separação definitiva dos dous paizes⁹. Canning de resto desautorizou a nota e communicou ao gabinete de Lis-

8) Despacho a Canning de 28 de Outubro de 1826, B. R. O., F. O.

9) «Se S. M. Imperial julga que estas instituições, se bem que de natureza talvez a promover de futuro a felicidade do reino, podem converter-se n'um obstaculo insuperavel á execução d'estas decisões, tanto pelas relações exteriores do paiz quanto pela difficuldade de pol-as de accordo com as antigas leis fundamentaes do reino, cujas circumstancias presentes reclamam imperiosamente a intervenção no assumpto da successão

boa que o negociador inglez se não achava de modo algum com poderes para fallar assim.

A perspicacia habitual de Canning, seu golpe de vista seguro e profundo, não se deixava enganar por symptomas de calma que a outros menos sagazes pareceriam bastantes para permittir esperanças de um ajuste definitivo. Um despacho dirigido de Pariz a Sir William A' Court a 11. d'Outubro de 1826¹⁰ e redigido pelo proprio Secretario d'Estado britannico ou sob a sua inspiração, condensa a situação de um modo afoito e firme. A situação era difficil — explicava elle — porque tudo estava por decidir: nada havia de fixo nem de preciso. A abdição de Dom Pedro era provisoria, até que as condições de que dependia fossem preenchidas por Dom Miguel. A regencia de Dona Izabel Maria era provisoria, até que, cumpridas essas exigencias, os direitos do infante fossem determinados. O juramento mesmo de Dom Miguel era provisorio, até tomar elle conhecimento da natureza e extensão dos direitos que iam ser-lhe attribuidos apoz haver obedecido ás injunções do irmão.

O estadista inglez não pensava que o perigo viesse tanto de Vienna. Os membros do gabinete francez com os quaes elle se achava n'essa occasião em trato directo e pessoal, assegura-vam ignorar tanto quanto Canning as verdadeiras intenções da côrte austriaca com relação ao governo de Portugal. Entendiam os ministros de Carlos X, como entendia Metternich, que a regencia deveria ser confiada a Dom Miguel logo que este tivesse attingido os 25 annos requeridos pela Constituição; mas Canning não acreditava que as duas côrtes estivessem trabalhando de commum accôrdo em tal sentido. Muito pelo contrario, estava firmemente convencido de que o gabinete das Tulherias se não prestaria deliberadamente a augmentar a confusão reinante em Portugal afim de preparar o advento do infante. Quanto á côrte de Vienna achava-se longe demais do

afim de tornal-a legal; se Ella julga alem d'isso que o governo de uma regencia é necessariamente de um caracter frouxo e que consequentemente mudanças importantes, se bem que em si mesmas boas, poderiam produzir commoções e abalos que o governo não teria força para reprimir; julgará S. M. Imperial na sua sabedoria que seria igualmente vantajoso á salvaguarda dos direitos concedidos a Sua Augusta Filha e á da tranquillidade de Portugal, prevenir as dissensões que podem surgir e os resultados bem funestos aos quaes estas poderiam dar lugar, completando de uma vez o acto glorioso da cessão da corôa; tornando-a definitiva, absoluta e independente de toda condição e reserva que lhe foram postas; accelerando tanto quanto possivel a partida da joven Rainha, cuja Augusta Presença congregará todos os partidos e suffocará na sua origem todas as tentativas criminosas de provocar novas perturbações; enfim deixando ao governo do Reino considerar com o conhecimento de causa que é impossivel possuir a esta distancia a natureza das reformas a serem introduzidas na administração, e da epocha mais propria para pol-as em execução».

10) B. R. O., F. O.

theatro dos acontecimentos para poder ahi tentar alguma cousa de grave, valendo-se do mal estar geral, caso a França recusasse ajudal-a e caso a Hespanha se resignasse a ficar quieta.

O peor perigo sobre o qual mistér era não se illudir, encontrava-se no Brazil, ainda que o não julgasse assim a infanta, que acabava de enviar ao Rio de Janeiro n'um brigue de guerra o seu conselheiro Abrantes no intuito de expor a situação ao Imperador, e cujas afflicções eram todas pelas intrigas das potencias continentaes que, no seu dizer, ameaçavam a sua regencia. Se Dom Pedro se decidisse por seu irmão e genro, ella preferia ir logo installar-se de motu proprio no convento da Estrella, antes que Dom Miguel ahi a encerrasse. Informando d'isto Sir William A' Court, bailavam-lhe as lagrimas nos olhos, e como o embaixador diplomaticamente dava mostras de duvidar dos sentimentos tão pouco fraternaes do banido e se fazia quasi fiador das suas intenções conciliatorias, a infanta não teve mão em si que não exclamasse: « Não conheceis como eu meu mano Miguel nem minha mãe »¹¹. Ajuntava A' Court que Dona Izabel Maria depressa recobrou o animo e pareceu resolvida a encarar friamente o destino, pondo entretanto o melhor da sua confiança no apoio da Inglaterra.

Com sua lucidez ordinaria Canning expunha a A' Court no que consistia o « perigo brasileiro ». Segundo todos os informes chegados do Rio de Janeiro, o Imperador parecia cada dia mais hesitante nos seus designios — esquivando-se cautelosamente a todo colloquio com os delegados vindos de Lisboa sobre o objecto da sua missão, que se não achava ainda concluida; fazendo ouvidos de mercador a todas as suggestões tendentes a apressar a partida da joven Rainha; insistindo apenas na necessidade da ida de Dom Miguel ao Brazil afim de voltar para Lisboa com a desposada; ao mesmo tempo descurando todos os preparativos, quer dizer a expedição de um vaso de guerra para Leorne que transportasse o infante para a America do Sul; considerando emfim quasi com indifferença a solução da questão da successão por meio da collocação de sua filha no throno secular da dynastia.

O que tão sómente se podia d'ahi inferir, e o que de facto se deduzia no Rio de Janeiro, era que o Imperador procurava conservar nas mãos por mais tempo possivel o governo de Portugal, e não sem o pensamento secreto de para alli trasladar-se no caso dos negocios do Brazil, que se annunciavam mal, assumirem um aspecto ainda mais desfavoravel. Para este desenlace

11) Despacho secreto e confidencial de 7 d'Outubro de 1826, B. R. O., F. O.

do problema dynastico, isto é, para a possibilidade de semelhante opção como uma peor alternativa, indispensavel lhe era assegurar-se da pessoa de Dom Miguel. Assim teria á sua disposição todos os elementos do arranjo definitivo da questão portugueza, a qual elle poderia fazer avançar ou recuar conforme se afigurasse mais vantajoso aos seus interesses ou aos seus caprichos. O principe de Metternich não se preocupava mais, no pensar de Canning, em ter Dom Miguel alli ao pé de si para arremessal-o contra a Constituição portugueza se o ensejo se apresentasse propicio, quanto o Imperador para d'elle se servir como um instrumento em caso de necessidade, quer no proposito de modificar as instituições com que brindara Portugal, quer para eventualmente recuperar a soberania que abandonara.

Dom Miguel porem não se metteria assim na guela do lobo, no que procederia com acerto. Mais valia mesmo, para a separação essencial das duas corôas, que elle permanecesse na Europa, uma vez prestado o juramento á Carta e assignado o contracto do casamento. A execução d'estas duas condições impostas poria fim ao reinado portuguez de Dom Pedro e tornaria definitiva a sua abdição. Se o infante se furtasse á viagem transatlantica, o Imperador teria pressa em embarcar a filha (raciocinava Canning), o que até certo ponto era indispensavel, pois que a Europa não annuiria em reconhecer os actos de *Dom Pedro IV* senão depois de consummada a independencia respectiva dos dous paizes. Se elle no emtanto persistisse em conservar como refem Dona Maria da Gloria, a boa administração de Portugal não soffreria afinal mortalmente com isso pois que, para dar-lhe a consistencia e a estabilidade necessarias, bastaria que se entendessem os elementos que se repelliam, a saber, o infante e a regente. Nem o Imperador teria interesse algum em agir como guarda cioso da sua herdeira depois de recebida a intimação de haver completamente cessado sua auctoridade.

O que não mais se podia supportar era sua intervenção nos negocios portuguezes, regulando as duvidas suscitadas como se não tivesse abdicado. O sacrificio que elle voluntariamente fizera era todo a seu credito mas não havia que voltar atraz, e Canning achava inteiramente fóra de proposito referir a Dom Pedro a resolução de um caso já decidido, em primeiro lugar pela propria Constituição e em seguida pelo desejo manifestado pelo Imperador que, depois dos esponsaes, o infante governasse em nome da Rainha menor. A prorrogação da regencia de Dona Izabel Maria equivaleria a uma usurpação e, por



Principe de Metternich



Duque de Wellington



Lord Melbourne



Lord Canning

menos agradável que lhe fosse, a Grã Bretanha abster-se-hia de levantar a menor opposição á regencia de Dom Miguel, se tal funcção lhe fosse confiada. Se deve exercel-a, preferível é, accrescentava Canning, que seja com nossa acquiescencia que a pezar nosso; e se tal deve ser a solução da controversia, cada hora mais que decorre, prolongando a sobrevivencia da auctoridade extincta de Dom Pedro, envolve uma ameaça gratuita e que nada compensa. A separação só se tornaria uma realidade — e era uma realidade urgente — quando o Imperador não mais possuísse a faculdade de intrometter-se no seu nome ou no de sua filha nos acontecimentos da sua antiga patria.

Rematava Canning a sua exposição, que era a exposição das vistas do governo britannico, recommendando com instancia a A' Court, no interesse da tranquillidade de Portugal, que estivesse alerta para que as Côrtes não pensassem em retirar ao infante, sob pretexto de demora no juramento, os direitos que a Carta lhe concedia¹². Verificando atravez todos os transportes dos constitucionaes a popularidade invejavel de Dom Miguel, a Inglaterra dispunha-se a deixal-o governar e a entender-se com elle. Aliás a nova do juramento prestado em Vienna por Dom Miguel chegou a Lisboa precisamente a tempo para que d'elle se fizesse menção no discurso de abertura das Camaras pronunciado pela regente. O estafeta Clews, que Canning despachou de Pariz ao receber o correio da Austria, apeava-se do cavallo ás 7 horas da manhã e algumas horas depois tinha lugar a cerimonia que A' Court descreve¹³ como a mais sumptuosa e a melhor organizada a que elle jamais havia assistido. Compareceu todo o corpo diplomatico, com excepção da embaixada d'Hespanha, e Dona Izabel Maria leu o seu discurso «com um desassombro verdadeiramente admiravel para uma pessoa tão moça e de ordinario tão timida». O juramento foi articulado «com uma clareza e uma dignidade que muito lhe realçaram o effeito».

De harmonia com o parecer do embaixador britannico a formula fôra alterada e em vez de jurar, segundo o artigo 97 da Carta, que o governo seria entregue á soberana quando esta attingisse a maioridade, a regente jurou simplesmente entregal-o na forma estipulada pela Constituição¹⁴. Era uma variante toda em favor do infante, o qual, em Vienna, salvaguardara seus direitos.

12) Despacho citado de 11 d'Outubro de 1826, datado de Pariz.

13) Despacho de 31 d'Outubro de 1826, B. R. O., F. O.

14) «Ser fiel ao Rei e entregar o governo na forma prescripta na Carta Constitucional» — foram suas palavras.

CAPITULO XIII

As complicações hespanholas

Outra recommendação que Canning não se fartava de reiterar ao governo da regencia portugueza, era de se não manifestar por meio de medidas bruscas ou de uma linguagem offensiva, para não melindrar as potencias continentaes, mesmo aquellas de que Portugal nada devia ter que temer na natureza de hostilidades armadas¹. A Hespanha sobretudo devia ser poupada e era aliás materia de simples justiça distinguir entre o seu governo e a facção apostolica que procurava escravisar o Rei.

O liberalismo hespanhol e o liberalismo portuguez entenderam-se e conspiraram na sombra maçonica antes e depois de 1820, quando a agitação revolucionaria operou simultaneamente nos dous paizes. A federação iberica foi desde então um ideal avançado. Aspirava a ser um despique contra a Santa Alliança, mas Fernando VII quiz tirar para si as castanhas do fogo².

Procedendo de modo diverso ao recommendado, Portugal arriscava-se a instigar a Hespanha a buscar n'uma guerra estrangeira um derivativo para suas discordias civis, compromettendo-se a garantia britannica que só entrava em vigor nos casos de aggressão não provocada. «E se é verdade — como o observaes com justeza — que a Hespanha pode recorrer a outros methodos de aggressão que não o ataque franco, não é menos verdade por outro lado que Portugal, sem praticar actos propriamente hostis, pode tornar-se culpado de uma

1) Despacho de 9 de Setembro de 1826, B. R. O., F. O.

2) A melhor prova que o iberismo não encerrava preocupações dynasticas é que os corypheus democratas hespanhoes estavam dispostos a aceitar a unidade em 1829 sob Dom Pedro IV — enredos em que andou mettido o banqueiro Mendizabal, judeu e mação — como em 1870 sob Dom Luiz I, immolando os Bourbons aos Braganças (Antonio Sardinha, *A Alliança Peninsular*, Porto 1924).

provocação hostil... Se somos obrigados a ir em auxilio de Portugal, uma vez atacado, temos o direito de insistir em que o ataque não seja desafiado»³.

Em summa, Portugal estava avisado de não instigar a Hespanha a represalias e, no dizer de Sir William A' Court, evitava-o com extrema reserva. O embaixador não cessava na sua correspondencia de lançar libellos contra a Hespanha e defezas em pról de Portugal. A má vontade augmentava de um para outro lado da fronteira, novos incidentes de continuo a açulavam; denunciava-se a ancia de retorquir; mas, segundo o representante de S. M. Britannica, a culpa cabia inteiramente aos hespanhoes. Portugal negava-se a escutar as propostas dos numerosos soldados hespanhoes que queriam desertar e internava os que apesar d'isso experimentavam fazel-o, emquanto que a Hespanha empregava todos os meios para alliciar os soldados portuguezes e, quando estes se deixavam engodar, recusava restituir suas armas e munições e dispersal-os longe da fronteira. Peor ainda, generaes hespanhoes, commandantes de districtos militares, atacavam em proclamações o regimen constitucional do paiz visinho e appellavam alto e bom som para a indisciplina no exercito portuguez.

Era mistér muita moderação e muito sangue frio para supportar semelhantes provocações e outras, de character diplomatico. Sob pretexto que o reconhecimento da regencia una não era ainda formal, o ministro de Portugal em Madrid, conde de Villa Real, não lograva ser officialmente recebido e ralava-se entrementes, apesar de *persona grata* ao governo, ao Rei e ás duas infantas portuguezas que conjunctamente com Dom Carlos dirigiam a reacção. O pretexto frisava pelo absurdo; escrevia o embaixador britannico em Lisboa⁴, porque os titulos de Dom Pedro tinham sido reconhecidos sob a regencia anterior e a nova regencia não era mais do que o prolongamento da antiga, cabendo ao soberano legitimo o direito de escolher seus delegados tanto quanto seus ministros. O embaixador baralhava no emtanto um quasi nada as cousas n'este ponto, porque a antiga regencia fôra de designação de Dom João VI ou por tal passava.

Para salvar Villa Real de uma posição falsa e ridicula, pois que se temia que Fernando VII fosse ao ponto de recusar-lhe audiencia para a entrega de uma carta particular da infanta regente sua sobrinha, expediram-lhe credenciaes para

3) Despacho citado de Canning a Sir William A' Court de 9 de Setembro de 1826.

4) Despacho de 20 de Setembro de 1826, B. R. O., F. O.

Carlos X de França, habilitando-o assim a retirar-se airoosamente. «Além de certo ponto, ajuntava A' Court, um governo constitucional não ousa porem ceder, dada sua responsabilidade para com o paiz no tocante á preservação da honra nacional — sobretudo quando existe um partido que reclama contas estrictas de semelhante responsabilidade». A allusão referia-se aos ultra liberaes, os quaes desprezavam as conveniencias politicas e já murmuravam contra os ministros por causa da sua falta de energia e de coragem. Resultariam as peores consequencias se, valendo-se dos meios que a Hespanha assim punha á sua disposição, elles alcançassem afastar do leme os governantes que mereciam a confiança ingleza. A' Court achava que uma vez que se cerrasse os ouvidos á voz circumspecta da Inglaterra, a Peninsula Iberica se converteria n'um brazeiro.

Em tudo e por tudo, pelo seu interesse e pelo espirito que Canning insufflava á politica nacional e internacional, a Inglaterra só podia exercer uma influencia moderada como a que n'ella predominava⁵. Os ultra liberaes ou exaltados eram entretanto os unicos a mostrar espirito de iniciativa e audacia no perigo; os unicos, na expressão de A' Court, que se aventurariam a desferir um golpe em favor da causa que tinham abraçado. «Estou desolado de confessa-lo, mas cada hora que passa confirma-me na minha persuasão que, a menos que a Constituição *não seja sustentada de fóra*, bastará a presença de Dom Miguel na fronteira para destrui-la, com a mesma facilidade com que foi outorgada... Não é que a grande maioria da nação não seja em favor das novas instituições, mas

5) Discutindo por exemplo com Palmella ácerca do regimento parlamentar, Canning negou redondamente que a publicidade dos debates derivasse da Constituição britannica, assegurando ser ella até opposta á theoria constitucional, segundo a qual o que se passa no seio do Parlamento não deve ser *legalmente* divulgado e não possui sequer em justiça o valor de um testemunho, porquanto aquillo que se diz n'uma das Camaras não pode regularmente ser mencionado ou revelado na outra. A presença de pessoas estranhas aos debates era apenas tolerada e bastava para exoluil-as o requerimento de um membro, sem ser mistér recorrer á auctoridade presidencial.

A auctoridade do Parlamento abi deparava com uma das suas mais seguras salvaguardas; e, observava Canning, deve-se ainda reflectir que a maturidade das instituições britannicas permittia qualquer condescendencia porque era indiscutivel o poder capaz de revogal-a, ao passo que as Camaras portuguezas iam d'est'arte iniciar sua vida politica sob um regimen de licença sem freio de primazia popular e de publicidade, do qual não mais se poderiam libertar. Succeder-lhes-hia o que aconteceu na França da Revolução, onde as assembléas legislativas de representativas se tornaram o echo dos clubs e as escravas das galerias. Fazia Canning notar que estas recommendações que elle dirigia a A' Court a 9 de Setembro de 1826 pelo facto do embaixador de Portugal o ter informado que a publicidade dos debates occorreria em Lisboa por effeito de lei e não como simples auctorização ou facultade, decorriam da sua anciedade pela segurança e paz de Portugal e pelo franco e prospero estabelecimento das suas livres instituições, as quaes elle esperava se enraizassem e florescessem. Respondeu Dom Francisco d'Almeida a A' Court que a opinião publica era muito adversa ao sigillo; que elle e Palmella poderiam porventura obtel-o da Camara dos Pares, mas que nada ousava prometter por parte da Camara dos Deputados e reputava a questão muito difficil. O paiz julgava-se com direito a saber o que ia pelas Camaras e a estas competia redigir e applicar seu regimento. (Despacho de A' Court de 20 de Setembro de 1826, B. R. O., F. O.).

sua pusillanidade é tal que a considero incapaz de todo esforço vigoroso em sua defeza»⁶.

A' Court enxergava com clareza quanto aos factos, mas buscava visivelmente illudir-se a si proprio quanto ás causas, porque a popularidade do infante e a raiva dos absolutistas lhe pareciam igualmente absurdas.

* * *

De Madrid Villa Real nada communicava de bom. O governo quasi declarara ao representante britannico, Sir Frederick Lamb, que não tomaria providencia alguma com relação aos desertores portuguezes, os quaes continuava a alliciar, e que não restituiria as armas, os cavallos e o dinheiro com que tinham abandonado a bandeira. Villa Real achava o momento azado para se dirigir ao governo de Londres um appello para immediata e directa intervenção em Madrid, o mesmo governo usando os seus bons officios junto ás outras potencias europeas afim de, em concerto, chamarem o gabinete hespanhol á boa razão. Transmittindo para Londres estas informações de Villa Real, A' Court ajuntava que era com effeito preciso acabar com isso, ou então a guerra estalaria, visto achar-se o governo portuguez a termo de paciencia e ter mesmo necessidade de defender-se.

Nada se podia arguir contra a sua extrema correcção internacional. Recusava até asylo aos patriotas hespanhoes, quando Canellas, Montealegre, Silveira, Magessi, todos os agitadores absolutistas estavam ao soldo da Hespanha para seduzir os soldados na fronteira e prégar a revolta nas provincias portuguezas. Se a longanimidade da regencia tinha por principal motivo não perder jús ao apoio inglez, o qual lhe seria negado se Portugal fosse o aggressor, isto em nada modificava o estado de cousas, que já comportava violações da fronteira, tendo as auctoridades hespanholas vindo a uma legua de distancia, *em territorio portuguez*, prender e levar desertores da sua nacionalidade.

A fracção mais liberal do gabinete de Lisboa, Guerreiro sobretudo, que occupava o ministerio da justiça, queria suspender as garantias constitucionaes, declarar a patria em perigo e installar commissões militares na fronteira para exercerem o juizo marcial. São quasi sempre os mais exaltados

6) Despacho de 27 de Setembro de 1826. B. R. O.. F. O.

entre os liberaes os que mais depressa recorrem ás medidas reaccionarias. A' Court dissuadiu-os por essa vez, fazendo-lhes ver que seria desencadear a guerra. Elles porem retorquiaram, e não sem fundamento, que o estado era na verdade de guerra, com todas as desvantagens e sem as possíveis vantagens. A opinião deixava-se levar pelas intrigas da Hespanha e o exercito pelo dinheiro da Hespanha. Devia-se aguardar pacientemente que a mina explodisse debaixo dos pés? Saldanha, esse, fallava em represalias, armando contra o inimigo os desertores hespanhoes acantonados na provincia do Algarve, mas A' Court impediu-o de fazer tal, appellando directamente para a regente, a qual ignorava esta deliberação⁷.

A Hespanha aliás parecia adoptar uma attitude mais conciliatoria. Lamb communicava de Madrid que ella consentia n'uma troca d'armas, de cavallos e de fornecimentos militares, e que intimara Canellas a deixar o territorio hespanhol, marcando-lhe o prazo de um mez. Para não ter que reconhecer formalmente a regencia una, o embaixador Casa Flores negociaria em caracter privado e a troca se operaria, não por intermedio de commissarios, mas das auctoridades locais. O diplomata hespanhol distinguia entre as nacionalidades dos desertores: os portuguezes eram uma pobre gente que soffrera por desaprovar as novas instituições; os hespanhoes não passavam de traidores e rebeldes. Era como se não existissem desertores arregimentados cujos chefes organizavam entremettes planos de campanha para a invasão de Portugal.

A troca devia effectuar-se por pequenos contingentes. O governo portuguez acceitou a proposta para dar testemunho do seu espirito de transigencia, declarando em todo caso preferir uma troca geral, levada a cabo em trez secções, em Traz os Montes, Beira e Extremadura, o que o governo hespanhol acabou por acceitar⁸ apoz o mallogro do pronunciamento miguelista do Algarve, que inspirou serios temores á regencia. Receava-se mesmo que os soldados enviados para debellar esses insurgentes fizessem causa commum com elles; mas como os rebeldes se refugiaram em Hespanha, não houve perigo de «fraternização». O governo poude continuar a embalar-se, segundo A' Court⁹, na doce illusão de que pelo menos uma parte do exercito lhe permanecia fiel.

Saldanha julgara comtudo o incidente serio bastante para

7) Despacho secreto e confidencial de 7 d'Outubro de 1826, B. R. O., F. O.
 8) Despacho de A' Court a Canning de 26 d'Outubro de 1826, B. R. O., F. O.
 9) Despacho de 21 d'Outubro de 1826, B. R. O., F. O.

merecer que elle alli fosse em pessoa á frente d'algumas tropas para isto reunidas e com relação ás quaes era A' Court o primeiro a não poder impedir-se de conjecturar a adhesão á causa contraria. Muita da guarnição de Lisboa fôra despachada para o norte, onde o marquez de Chaves não cessava de agitar-se, e a defeza da capital achava-se por tal forma desfalcada que o ministro dos negocios estrangeiros solicitou o desembarque de marinheiros inglezes. O embaixador britannico offereceu as razões frequentemente invocadas para escusar-se a uma resposta affirmativa — que se não tratava de aggressão estrangeira nem de levante anti-dynastico. Perante a insistencia porrem de D. Francisco d'Almeida, acabou por ceder e assumir a responsabilidade de accordo com o almirante Lord Amelius Beauclerck, commandante da divisão do Tejo.

Um entendimento precedera, no sentido que os marinheiros inglezes se não envolvessem absolutamente na lucta civil se esta por acaso rebentasse, limitando-se a proteger a familia real; e tambem que esse desembarque não implicaria o compromisso de um apoio mais consideravel, isto é, a remessa de um corpo auxiliar que a regencia não deixava de reclamar sem que o embaixador soubesse mais o que responder, preferindo calar-me, dizia elle para Londres¹⁰, para não suscitar esperanza nem produzir decepção. Afim de se não parecer com uma occupação prolongada, conveio-se em que o destacamento naval britannico seria rendido cada dous dias e não daria sentinellas para o Paço da Ajuda, cuja guarda ficava confiada aos poucos soldados de linha disponiveis, policiando a cidade o corpo do commercio. Aquelles 150 marujos seriam alojados a pequena distancia da residencia real, para intervirem em caso de necessidade.

O que sobretudo se buscava era o *efeito moral* em beneficio de uma causa que Sir William A' Court denominava abalada, peor ainda, a desmornar-se — a *sinking cause*¹¹ —, repetindo que «sem o sustentaculo estrangeiro a construcção se derruiria inevitavelmente, o unico ponto de duvida sendo se o proprio sustentaculo estrangeiro não chegaria demasiado tarde». «Elle era todavia indispensavel, ajuntava seu despacho secreto de 17 de Outubro, para restaurar se possível a confiança e a coragem e trazer de novo a opinião publica para uma causa que parecia a ponto de ser desertada pela acção combinada do medo e da corrupção».

10) Despacho citado de 21 d'Outubro de 1826.

11) Despacho a Canning de 13 d'Outubro de 1826, B. R. O., F. O.

O exercito portuguez descera a um grão incrível de indisciplina e desmoralização — era esta a opinião de A' Court —, contando apenas para elle o interesse e o lucro, obedecendo ao dinheiro estrangeiro e ao abuso que se fazia do nome de Dom Miguel¹². Estava de resto longe esse exercito de representar a opinião nacional, que verdadeiramente não existia digna do nome, pois se limitava a um conflicto de instinctos — estes por uma liberdade que na maior parte não apreciavam no seu justo valor, aquelles por uma devoção a Deus e ao Rei que era puro fanatismo. Renan escreveu a proposito dos judeus que, a meio de fanatismos contrarios, os espiritos liberaes não teem meio algum de prevalecer.

Em Portugal só se podiam encarar possibilidades e os acontecimentos mudavam de dia para dia mercê das circumstancias. Canning achava mais avisado que Villa Real regressasse para Lisboa, mas fazia pressão em Madrid e levava as potencias continentaes a agirem com elle, do que resultava que os hespanhoes não só novamente se decidiam a restituir as armas dos desertores, sem os dispersar ou deixar de alliciar outros, como fallavam em separar os officiaes dos soldados. D. Francisco d'Almeida aventurou-se então a propor, alem da dispersão dos que tinham anteriormente buscado a protecção das auctoridades hespanholas, a entrega reciproca dos futuros desertores e a expulsão egualmente reciproca dos suspeitos politicos que tanto mal traziam ás relações entre os dous paizes. Justamente outro regimento — caçadores 7 — fugira de Villa Real para alem da fronteira, mas como o movimento sedicioso do marquez de Chaves gorara, renascera a confiança e deixou-se mesmo de fallar no corpo auxiliar inglez. Luzia a esperanza que o periodo das perturbações entrara em agonia.

12) Despacho citado de 21 d'Outubro de 1826.

III.

AS ELABORAÇÕES

CAPITULO XIV

O juramento do infante

Oliveira Martins, que fez do Portugal da primeira metade do seculo XIX um esboço animado e pintoresco que tem sido comparado na sua maneira á de Michelet, suppõe que o infante era perfeitamente sincero, senão quando em Vienna prestava no mez de Outubro de 1826 o juramento de manter a Constituição, pelo menos quando jurava reconhecer os direitos do irmão e da sobrinha, contentando-se com o titulo de Rei consorte que lhe não minguava a realidade do poder. O enlace da primogenita do monarcha e herdeira da corôa com o primeiro dos seus subditos e o mais chegado ao throno obedecia aliás ao espirito das Côrtes de Lamego, partindo do principio de que sobre estas não pairavam duvidas sobre sua authenticidade. A prescripção era que a corôa não devia ir parar em mãos estrangeiras¹.

Se certas influencias não tivessem pesado sobre o infante, convertendo-o no que os liberaes chamaram «o usurpador», haveria elle accedido a solução preferida pela Inglaterra, pela Austria e mesmo pela França, depois que Canning em pessoa lhe alcançou a annuencia em Setembro de 1826. Não quer dizer que depois não procedesse politicamente a seu modo, como o mano Imperador, o qual era nominalmente monarcha constitucional, mas de facto não refreava seus impetos. Mandava Mareschal contar a Metternich² que, palestrando com Santo Amaro, ministro dos negocios estrangeiros, sobre a proxima reunião da Assembléa Legislativa, este lhe fallara «na parte da Constituição que não se acha de accordo com os prin-

1) « Sit ita in sempiternum, quod prima filia regis recipiat maritum de Portugalia, ut non veniat regnum ad extraneos ». O capellão da missão de Lord Strangford á côrte imperial brasileira assim explica o facto do casamento de Dom Miguel e Dona Maria ter sido contemplado desde que ella nasceu (*Notices of Brazil in 1828 and 1829*, by the Rev. R. Walsh, London 1830).

2) Despacho de 7 de Janeiro de 1826, no Archivo de Vienna.

cipios das potencias continentaes, como se fossem palavras ás quaes era preciso não ligar demasiada importancia, porque cahiriam por si em desuso, sem que lhes fosse preciso tocar, ao passo que o governo iria reformando gradual e practicamente o que fosse embaraçando sua marcha».

É mister não esquecer que o gabinete não era ainda no Brazil a expressão de uma maioria parlamentar: era apenas, como no regimen presidencial, um grupo de collaboradores do soberano que este podia despedir *ad libitum*. Mareschal descreve até na sua correspondencia este entreméz passado nos bastidores.

A viagem do Imperador e da Imperatriz á Bahia estava resolvida e devia acompanhar S.S. M.M. o marquez de Paranaguá, ficando os outros ministros á frente dos seus respectivos departamentos, para irem dando andamento aos negocios publicos. Na noite de 16 de Janeiro Dom Pedro convidou tambem Barbacena a fazer parte da sua comitiva e informou d'isto Santo Amaro na manhã de 17, antes do conselho. Tendo Santo Amaro observado que não era essa a combinação e que o serviço official soffreria com a ausencia de dous ministros, respondeu-lhe o Imperador de mau humor que se não estava contente, se fosse embora. Santo Amaro assim o fez e retirou-se a 18, sendo substituido por Inhambupe, que Barbacena detestava, motivo pelo qual apresentou a demissão sob pretexto que os outros ministros não tinham sido consultados. Escreve Mareschal que a discussão foi bastante quente. Baependy tomou o lugar de Barbacena, mas como não queria aceitar o posto sem que Caravellas fizesse parte do ministerio, houve que sacrificar Tinoco.

Com tudo isto Dom Pedro apenas se conformava porque, segundo o ministro d'Austria, «Inhambupe não pertencia, nem ao numero dos que S. A. Real quer sem estimar, nem ao numero dos que estima sem querer, tendo-lhe mesmo dado a alcunha de amphibio. Quanto a Monsieur de Baependy, se bem que se lhe concedam geralmente recursos de financeiro, andava S. A. Real furioso contra elle pela participação illicita que tivera no primeiro emprestimo e na companhia de minas do Sr. Ochsenford, com que se enricara. Foi escolhido por ser inimigo pessoal de Monsieur de Barbacena, a quem lança em rosto os proventos igualmente escandalosos realizados em Londres, assegurando o publico que ambos teem razão»³.

3) Despacho de Mareschal a Metternich de 23 de Janeiro de 1826, no Archivo de Vienna. N'outro despacho diz Mareschal de Inhambupe: «Este ministro é pobre, avido e pouco escrupuloso».

* * *

Canning, que sobretudo se preocupava com guardar Portugal immune da influencia franceza restabelecida em Hespanha pelas armas do duque d'Angoulême — a Inglaterra procura sempre o equilibrio que consiste em collocar-se ella n'um dos pratos da balança e no outro o resto das nações misturadas, com as algibeiras vazias para que o prato inglez desça com o peso do ouro — teria de seu lado acabado por accommodar-se perfeitamente com Dom Miguel se este se não houvesse inclinado tanto para os apostolicos, quer dizer os inimigos natos da Inglaterra. Canning era em demasia intelligente para não ter comprehendido, quando esteve de embaixador em Portugal, que o paiz, se a alguma cousa se apegava, era a um Rei ás direitas, imbuído do espirito nacional, que não fosse um titere cujos fios fossem puxados por livres pensadores cosmopolitas. Tambem fóra de Portugal, nem a Inglaterra sentia enthusiasmo por essa Constituição que se não fóra architectada no Rio de Janeiro, pelo menos (e isto era um grave defeito aos olhos portuguezes) allí fóra revista e emendada por especialistas do systema.

No dizer do auctor das *Lettres historiques*, o projecto era o que Sir Charles Stuart levava comsigo para o Brazil afim de receber o *placet* do herdeiro da corôa e poder ser a todo o tempo utilizado. Fóra redigido por gente competente e modificado segundo os pareceres do governo britannico, mas hostilizado pelo embaixador francez, Hyde de Neuville, que obstou á sua promulgação desejada pelos moderados portuguezes. Ao voltar do Brazil a Carta vinha accrescida do «poder moderador», a que Dom Pedro dava grande valor porque era a fonte da sua auctoridade, a qual se não cifrava n'uma apparencia, antes constituia uma realidade.

Dom Miguel e a Austria não fizeram questão da condição previa da acceitação da Carta porque era este o meio de abrir ao infante as portas do seu paiz e o accesso ao throno. Este accesso todos o esperavam mais ou menos, restando saber se elle se tornaria o archanjo da reacção, como o desejavam abertamente a Hespanha e tacitamente a Austria, ou se acabaria por adaptar-se por conveniencia propria a um constitucionalismo pardo e conservador das velhas allianças, inspirado pela Inglaterra. Metternich, tendo aprendido a conhecer o temperamento do futuro soberano, contava com o porvir: não menos contava Canning, em vista da estreita dependencia de

Portugal com relação á Inglaterra e da attitude firme que o Foreign Office assumira no tocante ao direito de preferencia da intervenção britannica, desde que a conferencia dos embaixadores quizera avocar o privilegio de arranjar essas cousas sem levar em conta a principal personagem, que era o governo de Londres.

Apertada pela Inglaterra, cujo representante em Madrid secundara energicamente os protestos do seu collega portuguez⁴ contra a protecção dispensada aquem da fronteira a todos os enredos hostis ao novo regimen constitucional, a Hespanha acabou reconhecendo a seu modo a regencia da infanta Izabel Maria, o que equivalia a reconhecer a legitimidade da realza de Dom Pedro. Adherindo ás injuncções vindas do Rio de Janeiro sobre a abdicação condicional, a Inglaterra jogava sua partida no terreno da fidelidade monarchica, estimulando o fervor do lealismo, pois que Dom Pedro era aos seus olhos o soberano legitimo, que devia ser respeitado até nas suas illusões e cujas vontades deviam ser cumpridas, porque a desobediencia provocaria males peores. A linguagem do gabinete de Londres ás côrtes europeas era, no seu dizer, dictada por essa justa preocupação de obviar as perturbações publicas n'uma nação amiga e alliada e ahi manter a auctoridade do throno livre de toda pressão estrangeira.

Nesselrode exclamara na Russia que não era possivel ver com indifferença o Brazil lançar sobre a Europa um tição que poderia vir a abraza-la, começando por atear-se o incendio na Hespanha: Canning pensava que melhor valia deixar o tição apagar-se do que soprar-lhe em cima. A Russia julgou o parecer acertado e resignou-se a esperar pelo seguimento dos acontecimentos, sem comtudo applaudir aquella novidade audaz de um imperio que disseminava principios democraticos. Dom Pedro com o seu gesto de 1822 e com o seu acto de 1826 puzera em agitação o Velho Mundo reaccionario: este porem depressa se refazia do abalo diplomatico, incumbindo o futuro de regular mais este assumpto, sem entretanto esquecer de ir ajudando o fado com as intrigas diplomaticas.

A diplomacia ingleza, ou melhor dito, aquelle que a dirigia — Canning —, chegara a este prodigio de incoherencia toda em vantagem da Grã Bretanha: esta e a França procediam de harmonia e se coadjuvavam mutuamente, a ultima para obstar ao regimen constitucional em Hespanha, a pri-

4) Villa Real succedeu a Joaquim Severino Gomes quando este recusou jurar a Carta.

meira para defender as pessoas que em Portugal encarnavam tal regimen. D'esta maneira uma intervenção ingleza merecia os applausos dos que favoreciam e dos que combatiam em França as tendencias liberaes. Alguns pretendiam que a França e outras potencias addictas á Santa Alliança — a Austria, a Hespanha e a Russia — só na apparencia tinham chegado a accordo com a Inglaterra: disfarçadamente seus governos perseguiam sempre o fito de fazer triumphar o espirito reaccionario sobre o espirito revolucionario. O jogo da Austria era em todo caso complicado, pois que ella buscava fazer a Inglaterra perder-lhe a pista e tomar com discreção o commando da cruzada que a Hespanha queria militar e que em Vienna se procurava manter na esphera puramente politica.

Fernando VII era em demasia estúpido e mau para permittir a qualquer pessoa proceder em discordancia com elle em materia de prerogativas reaes e as duas infantas portuguezas casadas em Hespanha — Dona Maria Thereza e Dona Maria Francisca (a primeira, Princeza da Beira, já viuva de Dom Pedro Carlos e mais tarde consorciada com o cunhado, Dom Carlos) — embora intelligentes, raciocinavam como princezas, vivendo n'uma côrte saturada de prejuizos monarchicos. Metternich, pelo contrario, encanecera ao serviço do Estado, engolfado nos enredos internacionaes, e tinha ao mesmo tempo finura psychologica em demasia para não haver julgado exactamente Dom Pedro á distancia e não fazer ampla justiça ás circumstancias em que elle se debatia e que o impediam de poder pôr-se voluntariamente ao serviço da politica ultra-conservadora. Com effeito, como poderia ser elle imperador do Brazil por unanime aclamação dos povos, como rezava o decreto mandando publicar o tratado de reconhecimento do Brazil pela mãe patria, sem que o encarregado de negocios de Portugal protestasse contra uma expressão que o fazia receber a sua soberania da nação, e continuar em Lisboa a tradição absolutista, a soberania do direito divino sem partilha da nação?

A epocha era mais do que nenhuma outra de contradicções, mas essa teria sido em demasia manifesta e teria comprometido mais, pode dizer-se aggravado a situação pessoal do Imperador no Brazil, onde o censuravam em altas vozes por não ser constitucional de coração, apenas na apparencia. Metternich não pensava de resto em dirigir a Dom Pedro observações, senão para constar, sobre os perigos que o seu liberalismo fazia correr a Europa occidental, especialmente a visinha Hespanha, que com justa razão se queixava, os incidentes politicos dos dous paizes mostrando entre si uma tão estreita depen-

dencia. Não seria elle que haveria de levantar um obstaculo á regencia de Dom Miguel, obstaculo insuperavel desde o momento em que a Carta fôra proclamada e jurada em Lisboa. Os acontecimentos não deixariam de desdobrar-se obedecendo á fatalidade, contra a qual eram impotentes as novidades: por isso a pressão diplomatica da Inglaterra foi acolhida em Vienna sem acrimonia, prestando o infante o juramento exigido. Se Pariz bem valia uma missa para o primeiro dos Bourbons de França, o poder bem valia um juramento para aquelle que seria o ultimo rei absoluto de Portugal. Todo juramento pode ser prestado com restricção mental: a casuistica podia ser chamada a tranquillizar a consciencia do ponto de vista da moral, tanto mais quanto se tratava de acudir á religião.

Apenas o chanceller austriaco não considerava de boa politica ceder do pé para a mão, fazer o quer que fosse ás carreiras: só se apressara para o casamento de Napoleão, porque era para perdê-lo. De ordinario Metternich gostava de reflectir, de contemporizar, de levar as cousas com paciencia não se tratando de repressão, e com sua consummada experiencia sabia perfeitamente que regimen absoluto não quer dizer por força regimen de ordem. Na Hespanha, por exemplo, o que predominava, segundo o dito espirituoso de um diplomata do tempo, era «uma anarchia real á hespanhola». Um governo constitucional podia pelo contrario bem ser uma monarchia forte, o que mais perigoso tornaria seu exemplo. É sabido que as excepções confirmam a regra. A influencia clerical, tão poderosa na Hespanha, pesando sobre o governo por intermedio da camarilha, actuava mui pouco na Austria, «onde o governo civil não está acostumado a curvar-se, nos assumptos temporaes, ante o governo ecclesiastico»⁵.

O juramento do infante acabou por ter lugar a 4 d'Outubro em presença do barão de Villa Secca, ministro real em Vienna, a quem Dom Pedro mandara plenos poderes para represental-o. O visconde, mais tarde Marquez de Rezende, ministro imperial, assistiu á cerimonia que o proprio Imperador d'Austria aconselhou. Os esponsaes do tio e da sobrinha seguiram-se de perto, a 29 d'Outubro. Entre esses dous actos de obediencia, ou de condescendencia, que não raro denotava a sua natureza, n'outros casos obstinada por ser ella accessivel a influxos estranhos, Dom Miguel intercalara uma petição-protesto, reclamando a regencia de accordo com o artigo 94, que citava, da Carta portugueza.

5) Marquez de Rezende, obra citada.

CAPITULO XV

A intervenção britannica

Pouco depois era a Inglaterra levada a intervir de facto nos negocios da Peninsula Iberica, tendo a Hespanha continuado a favorecer de todas as formas a causa absolutista em Portugal. O governo da regente invocou em virtude dos antigos tratados a assistencia britannica, e Jorge IV, accedendo aos conselhos do seu gabinete, expediu ao Parlamento uma mensagem em que annunciava officialmente as aggressões commettidas contra o seu alliado sob as vistas e com o apoio da côrte de Madrid. Chegara pois o caso previsto «de garantir a segurança e a independencia do reino de Portugal»; mas Canning, não querendo levar as cousas ao extremo, apressara-se em explicar á Camara dos Communs que o voto que elle solicitava, como ministro responsavel da deliberação real, era «um voto em favor da defeza de Portugal e não um voto contra a Hespanha». Voar em soccorro da nação ameaçada não implicava forçosamente declarar a guerra ao assaltante: este, «cujo proceder era condemnavel, contrario á lei das nações e da boa visinhança, ainda podia desculpar-se antes do castigo».

Fôra na verdade uma deliberação real, porquanto, nas palavras de Canning, o qual ainda não era primeiro ministro, cargo a que só ascenderia a 10 d'Abril de 1827, apoz o fallecimento inopinado de Lord Liverpool, a decisão do governo britannico recebera a sancção do soberano e «á hora em que elle fallava, as tropas já se achavam em marcha para o territorio portuguez».

Havia urgencia e a Hespanha mostrava-se incorrigivel. Desde 17 d'Outubro de 1826 que Sir William A' Court escrevia¹ que não sabia mais como escusar-a e incutir moderação

1) Despacho secreto a Canning, B. R. O., F. O.

no governo portuguez. Seus avisos começavam a ser recebidos com desconfiança: era absolutamente preciso que o gabinete de Madrid mudasse de conducta e de linguagem. A situação na fronteira chegara menos de um mez depois a tal grão de gravidade, que o embaixador aventurava a opinião que «esforço algum humano seria capaz de impedir por mais tempo uma das duas consequências: ou a explosão de uma guerra, ou a queda do governo constitucional»². A Hespanha não cumpria suas promessas de dispersar os desertores e de restituir as armas que lhes tinham sido tomadas, e recusava-se a expulsar os paisanos portuguezes que lá conspiravam, assim como a concluir um ajuste para prevênir novas deserções.

Era a prolongação, porem em estado agudo, do systema adoptado de provocações successivas e de negativas hypocritas de cumplicidade, justamente n'um momento em que Canning, para provar a um tempo a Portugal sua confiança na manutenção do regimen constitucional e á França e á Hespanha sua abstenção de toda politica de interferencia, achava opportuno reduzir a força naval ingleza estacionada no Tejo³. Duas semanas antes⁴ assignalara elle inconvenientes á partida, reclamada pela regencia portugueza, de um corpo auxiliar, cuja presença faria pensar que a Inglaterra queria compellir a nação portugueza a sustentar a Constituição trazida na bagagem de um dos seus diplomatas, se bem que agindo no character de enviado do governo brazileiro, e apezar do facto que o Foreign Office, prevendo o effeito que se produziria possivelmente no espirito de outros governos, tivesse transmittido a Sir Charles Stuart a ordem positiva do Rei de regressar sem demora para Inglaterra.

Na opinião de Canning, o contingente militar britannico constituiria com sua presença um desafio á facção absolutista portugueza e não representaria obstaculo algum «á facção furiosa e fanatica que escravizou o governo apparente da Hespanha e impelle o Rei a actos contrarios aos seus proprios pensamentos, aspirando a incendiar a Europa». Para que o homem d'Estado inglez viesse a modificar sua attitude, eram precisos actos de guerra positivos, flagrantes, indubitaveis. Até lá era pela paz, e ainda a 2 de Dezembro elle se occupava de desmanchar as intrigas diplomaticas de Metternich por meios

2) Despacho a Canning de 13 de Novembro de 1826, B. R. O., F. O. Ficava provada a participação do consul hespanhol em Faro e do governador militar d'Ayamonte na insurreição abortada do Algarve.

3) Despacho a A'Court de 15 de Novembro de 1826, B. R. O., F. O.

4) Despacho a A'Court de 31 d'Outubro de 1826, B. R. O., F. O.

de igual natureza. N'esse dia o embaixador Palmella dirigia ao Foreign Office uma nota reclamando formalmente o soccorro militar previsto pelos tratados vigentes.

A situação com relação á Hespanha tornara-se, segundo elle, intoleravel. A côrte de Madrid não só persistia em não reconhecer explicitamente a realeza de Dom Pedro ou a regencia que exercia o poder por sua delegação, como não despojava os desertores portuguezes das suas armas, deixava-os organizados em regimentos, permittia-lhes jurarem fidelidade a Dom Miguel como Rei absoluto e via-os com complacencia e com cumplicidade invadirem a sua patria.

* * *

O embaixador portuguez expunha os precedentes ou fundamentos historicos da sua reclamação. O compromisso tomado pela Inglaterra do apoio militar em questão datava sobretudo do advento da Casa de Bourbon ao throno d'Hespanha, acontecimento que contribuiu mais que qualquer outro « para que os portuguezes olhassem para a Inglaterra como sua alliada natural, e para que os inglezes considerassem a independencia de Portugal como uma das condições essenciaes do equilibrio politico da Europa ». A garantia ou protecção era entretanto anterior a essa circumstancia, pois que já fôra estipulada por occasião do casamento de Carlos II com a infanta Dona Catharina — « em troca de um valor recebido », como escrevia Palmella com justeza e com justiça.

Em 1703 foi o contingente fixado em 12.000 homens — « se jamais occorresse (taes eram as expressões do tratado) que os Reis de França ou d'Hespanha, actuaes ou futuros, conjuncta ou separadamente, viessem a mover guerra a Portugal ». Este tratado tambem abrangia a Hollanda, mas por esse lado cahira, pode dizer-se, em prescripção por causa de guerras ulteriores e da mudança de regimen nos Paizes Baixos, sem que fosse o compromisso renovado, enquanto que com a Inglaterra todos os tratados tinham sido confirmados e revalidados por tratados subsequentes. O tratado de alliança de 1810 mencionava mesmo o de 1703. Era licito affirmar que o Rei da Grã Bretanha patrocinava as relações entre as duas nações ibericas: « pela garantia do tratado de Utrecht entre Portugal e Hespanha, sua magestade britannica se compromette tambem formalmente sob sua real palavra a zelar a observação inviolavel do sobredito tratado de paz ».

O appello do governo portuguez não ficou por mais tempo sem resposta: 5.000 homens foram destacados, Canning apenas exigindo que os fortes do Bugio, São Julião e outros guardando a entrada do porto de Lisboa recebessem guarnições inglezas. Confessou com toda franqueza que não queria ter forças britannicas encerradas na cidade sem que maritimos da mesma nacionalidade defendessem a fôz do Tejo.

Apezar do contingente britannico, as relações com a Hespanha só melhoraram na apparencia. O governo portuguez accedeu em acreditar em Madrid um encarregado de negocios, que foi Abreu e Lima (futuro conde da Carreira), e a solicitar do governo hespanhol a volta do embaixador Casa Flores; mas pedia que o gabinete de Fernando VII repudiasse publicamente os desertores portuguezes que tinham invadido seu proprio paiz; desarmasse, dispersasse e internasse a dez dias de marcha da fronteira os rebeldes repellidos pelos constitucionaes; deixasse de fornecer-lhes viveres, munições e outros soccorros; puzesse em liberdade os prisioneiros mandados para Hespanha por esses rebeldes; chamasse as guerrilhas hespanholas que operavam em Portugal; demittisse os capitães generaes que tinham sustentado e até instigado a insurreição absolutista; emfim trancasse a porta a novos desertores. Portugal por sua vez suspendera a distribuição d'armas aos refugiados hespanhoes. N'estas condições a guerra entre os dous paizes podia ser evitada⁵; mas, o ministro hespanhol dos negocios estrangeiros, Salmon, na nota dirigida ao embaixador Lamb limitava-se a querer restabelecer as relações diplomaticas do modo indicado, que considerava como um reconhecimento bastante do novo regimen no paiz visinho. O resto continuaria pois como d'antes.

Sob a influencia conciliatoria da Inglaterra o governo portuguez prometteu mesmo permittir a Casa Flores retomar suas funcções, se a Hespanha por seu lado executasse aquillo a que se obrigara pela nota de 28 de Novembro de 1826, particularmente o desarmamento e a dispersão dos rebeldes que tinham invadido Portugal e d'ahi tinham sido expulsos. Os outros pontos se arranjariam mediante negociações posteriores. A' Court pensava mesmo que Portugal, tendo á mão o soccorro britannico, podia fazer algumas concessões sem que isso importasse n'uma degradação.

Houvera em Portugal mudança no pessoal do governo. O gabinete, querendo proceder com extrema cautela, acabara por

5) Despacho de A' Court a Canning de 23 de Dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

irritar os ultra-liberaes que se exaltaram, mudaram de tom e, aproveitando as questões com a Hespanha, deram em terra com o ministerio a 6 de Dezembro de 1826. O embaixador britanico attribua principalmente a culpa ás intrigas de Pedro de Mello Breyner, ministro da justiça, contra o seu collega dos negocios estrangeiros, apoiando-se Breyner nos clubs politicos para intimidar a regente e guindar-se a arbitro do paiz⁶. Parecia no emtanto certo a A' Court que Breyner sómente assim agia simuladamente: fingia esposar a causa ultra-liberal para levar-a a violencias e por ahi prejudicial-a, tendo-se conluiado para tal fim com os agentes do despotismo em Pariz⁷.

A' Court metteu-se na tramoia e, conforme escrevia para Londres, conseguiu « salvar S. A. Real das mãos d'esse personagem, se bem que não tendo podido destruir-lhe completamente o poder. A infanta bem o conhece, mas falta-lhe o animo para se desembaraçar d'elle, não estando nas minhas mãos offerecer-lhe um sustentaculo mais forte e uma protecção mais efficaz contra os clubs que n'este momento apoiam o Snr. de Mello Breyner ». Foi mesmo graças á intervenção do embaixador britannico que D. Francisco d'Almeida e Sobral conservaram seus cargos. « São dous homens honrados — observava A' Court — que impedirão a regente de lançar-se no auge do desespero nos braços dos demagogos ».

Entrementes Casa Flores pedia por nota uma audiencia e era recebido pela infanta, assim retomando seu lugar na côrte; Abreu e Lima era igualmente admittido ás suas funcções, o que significava que a regencia estava ipso-facto reconhecida. A Hespanha fez até mais: mandou publicar a nota de Salmon a Lamb de 18 de Dezembro, reprovando publicamente os rebeldes e annunciando á Europa os seus compromissos, aos quaes não poderia de então em diante faltar sem mentir aos alliados e infamar-se. Era o que A' Court acreditava⁸, mas a duplicidade do governo hespanhol era inalteravel: as intrigas apostolicas não desarmaram e os conluios com os revoltosos absolutistas de Portugal proseguiram do mesmo modo.

* * *

A Grã Bretanha realizava a sua intervenção com a annuencia formal da grande potencia européa que logicamente devia

6) Despacho secreto e confidencial de 11 de Dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

7) Despacho a Canning de 18 de Dezembro de 1826.

8) Despacho a Canning de 27 de Dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

parecer a mais adversa a essa acção — a Russia. O Tzar Nicolau I sabia ser, como o estadista britannico com quem chegou a entender-se, oportunista quando lhe convinha⁹. Cedia Portugal á Inglaterra para se reservar o Imperio Ottomano. Era o preludio do systema das espheras de influencia e a primeira tentativa da intelligencia russo-britannica que precedeu a grande guerra. Debidour diz de modo mais comesinho que para a Russia a cousa era um escambo, cujo preço era a execução do protocollo firmado alguns mezes antes, a 4 d'Abril de 1826, para a pacificação da Turquia e da Grecia. O «homem doente» do Oriente deve ter tido a sensação que o desenlace estava proximo: quanto aos apostolicos hespanhoes e portuguezes, deixaram-se a principio intimidar pelo contingente de Clinton, mas logo recommencaram seus ardis e suas algaradas.

As armas de S. M. Britannica iam na realidade intervir em pról dos melhores amigos politicos da Inglaterra, que eram os constitucionaes, e a diplomacia ingleza não trabalhara junto ao infante senão com o intento de decidil-o a estribar-se n'esse partido, desligando-se da facção apostolica de que se compunham as rodas de Fernando VII e de Carlos X. «O embaixador de França em Madrid, marquez de Moustier, mais docil ás inspirações dos ultras, seus amigos, do que ás instrucções mais prudentes de Villèle, que lhe recommendava de usar a mesmá linguagem que o embaixador de Inglaterra, clandestinamente animava o Rei d'Hespanha na sua politica aleivosa contra a regente de Portugal»¹⁰. De Moustier foi aliás destituido por Villèle por occasião da intervenção britannica.

Portugal não parecia poder passar sem um partido *francez* e um partido *inglez*: sómente o primeiro já não era repassado de jacobinismo, como no inicio do reinado de Dom João VI. Tornara-se o partido da reacção, emquanto que o partido inglez ficava na mesma, professando principios conservadores dentro do seu liberalismo monarchico. Canning negava comtudo de antemão que pensasse em defender a Carta. «Quanto ao merito da Constituição portugueza, declarou elle n'um discurso retumbante¹¹, não tenho nem a intenção nem o direito de expressar minha opinião, embora pessoalmente possa haver-a apreciado... A Inglaterra deve observar a neutralidade, não só entre os homens como tambem entre as opiniões...

9) Debidour, *Histoire diplomatique de l'Europe*, Tome I (*La Sainte Alliance*).

10) Debidour, obra citada.

11) O discurso de 12 de Dezembro de 1826, em que Canning se vangloriou de haver chamado á existencia politica o Novo Mundo ibero-americano afim de restabelecer o equilibrio no Velho Mundo europeu.

Vamos a Portugal, não para alli dominar, não para alli dictar leis, mas para alli plantar a bandeira da Inglaterra afim de que nenhuma outra potencia alli possa chegar».

A triplice alliança da Russia, da Inglaterra e da França contra a Turquia, a batalha naval de Navarino de 1827 e a liberdade da Grecia decorreram da attitude russa com relação á politica britannica, porem na outra extremidade da Europa a tregoa foi de curta duração. A Austria n'esse momento defendia simultaneamente a integridade do Imperio Ottomano e a causa da verdadeira legitimidade em Portugal. Perdeu a partida no Oriente para vir sómente encontrar sua compensação no congresso de Berlim meio seculo depois: no Occidente entretanto parecia sorrir-lhe a fortuna com o reconhecimento da regencia do infante, que a Carta não ousara excluir, apenas tratara de afastar. Não prevaleceram todavia os sophismas constitucionaes. Dom Miguel seria Rei pela força das circumstancias e, pode bem dizer-se, pela vontade geral do seu povo.

CAPITULO XVI

O effeito da Carta

Dom Pedro, sem ser um espirito culto, tinha vivacidade de intelligencia mais do que a necessaria para comprehender que nunca seria um principe popular no velho paiz dos seus maiores. Acreditava porem na popularidade da sua Carta, assim como na estabilidade e efficacia do regimen fundado sobre ella; e com effeito a maneira triumphal por que a Carta foi acolhida em Lisboa e no Porto devia ter consolidado sua opinião. É mistér não esquecer que nas duas cidades, alem da massa fluctuante que vai sempre para o lado do que paga, do que fornece distracções ou do que se impõe; afóra os neutros que com tudo se ageitam; sem fallar dos inconstantes que tudo acceitam e dos ingenuos que se deixam embalar por illusões — e das Cartas constitucionaes innumeradas foram as esperanças que se desprenderam —, existia um elemento não pequeno e vigoroso que se apegava ás tradições liberaes. Compunha-se dos chamados vintistas e n'esse instante era Salda- nha o seu homem.

Era em summa a burguezia, impregnada do espirito demolidor do seculo XVIII, crente nos principios da Revolução, entusiasta das idéas novas, prégadas e prezadas pelos intellectuaes, que igualmente eram em grande maioria pelas reformas politicas e pelas concepções philosophicas em que eram porventura os unicos a penetrar. Essa burguezia tinha tambem cordialmente acceitado a solução dada pelo Imperador á questão da successão portugueza, uma solução que tinha contra si não só sua illegalidade do ponto de vista do direito publico, mas tambem sua inconsequencia, pois Dom Pedro não quizera, conforme lhe aconselhara Sir Charles Stuart, regular o assumpto para o caso da joven Rainha fallecer sem descendencia. Queria antes de tudo que os seus primeiros de-

cretos fossem executados: as duas côrtes tinham todo o tempo para se occupar ulteriormente do proseguimento do negócio. Pessoalmente, julgava elle, só lhe podia aproveitar um embaraço. Seus partidarios não estavam tão certos d'isto, e é como se explica que uma vez reunidas as Côrtes constitucionaes de 1826, o deputado Sarmiento propuzesse que a princeza brasileira Dona Januaria fosse creada duqueza em Portugal e reconhecida como herdeira da corôa, se Dona Maria da Gloria viesse a faltar. A proposta teve que ser retirada porque com ella se offenderam os numerosos partidarios de Dom Miguel.

Lord Ponsonby, quando veio de Buenos Ayres ao Rio de Janeiro occupar-se do destino de Montevidéo, dissera ao Imperador que sua abdição não devia ter sido condicional e sobretudo dependente de uma condição liberal como era a outorga da Carta, porque com isso se estimulariam as desconfianças de algumas ou antes quasi todas as grandes potencias, as quaes não se resignavam a ver Portugal convertido em campo de batalha entre o espirito novo e o espirito antigo. Dom Pedro estava então todo entregue ao seu idealismo politico, que os seus actos desmentiam mas não destruiam. Não se podia persuadir de que a dadiva de uma Constituição não fosse recebida pelo menos pelos seus subditos como um manná cahido do céu entre os israelitas esfomeados. Seu constitucionalismo era sincero tanto quanto possivel sel-o n'um espirito desprovido de instrução, apenas formado na escola da auctoridade discrecionaria, criado com o leite do despotismo. Portugal é que não estava nas condições de corresponder á sua persuasão.

Se o governo britannico não levantou objecções, foi porque não queria sobretudo fornecer pretexto a uma repressão que se intitularia anti-demagogica e que poderia determinar um conflicto desastroso. Sempre essencialmente positivo e de ordinario respeitando os factos consummados, aquelle governo não se importava de ser accusado de cumplicidade nas tramas dos inimigos da Santa Alliança por esta denunciadas, mas não deixava de recear que o povo portuguez fosse por sua propria culpa transformado em victima expiatoria.

Dom Miguel possuia entre outros um traço que o tornava sympathico a quasi toda a sociedade portugueza: era religioso, embora d'essa religião exterior, feita de praticas e sobretudo de superstições, que tomou o lugar do sentimento intimo de altruismo que foi o fundamento do christianismo. N'isto ainda se parecia com a mãe, ao passo que Dom Pedro herdara o espirito senão livre pensador, pois que o Rei conservara apparencias de devoção, pelo menos anti-jesuitico e politicamente

emancipado da influencia ecclesiastica, do pai, opposto á Inquisição e considerando mesmo o estabelecimento d'uma religião d'Estado como devendo ser materia alheia a uma Constituição¹.

Mareschal repetia a Metternich na sua correspondencia² um dito espirituoso de Dom Pedro, que fielmente o retrata sob aquelle aspecto. O conde de Gestas, representante de França, negociava no Rio de Janeiro o tratado com o Brazil e fazia difficuldades para admittir a clausula de tolerancia reciproca de culto para os subditos dos dous paizes, invocando, sem muita contemplação pelos principios da Carta franceza, a bem conhecida piedade do seu amo Carlos X. «Sabe — ponderou-lhe o Imperador — Carlos X é como V. e eu havemos de ser algum dia, tenho bem medo d'isso: foi libertino e tornou-se beato». Mareschal ajuntava que Dom Pedro lhe dissera que essa sahida tinha quasi feito desmaiar o pobre Gestas, que era muito religioso.

Outro traço contribuia para a immensa popularidade de Dom Miguel: era dado aos desportos, como aliás Dom Pedro, e louco por touradas, o classico divertimento portuguez. Oliveira Martins escreveu com sagacidade que o erro de Dom Pedro foi transformar Dom Miguel, Rei da nação por direito hereditario, n'um Rei de partido, açulando com relação á sua pessoa sentimentos desmarcados de devoção e de execração. Ainda hoje só se falla de Dom Miguel como de um anjo ou de um demonio. Esquecem todos que elle era apenas um homem, montando e picando com muito mais arte do que governava. Dom Pedro é julgado com mais imparcialidade nas suas qualidades e nos seus defeitos, dos quaes alguns eram defeitos de qualidades. Não se encara porem com indulgencia bastante o papel por elle desempenhado na desunião da monarchia portugueza e nos seus esforços para restabelecer a união, pelo menos no interesse da sua dynastia. Passou em julgado no tocante ao Brazil que o seu bello gesto de collocar-se á frente do movimento de separação salvou a unidade d'aquelle vasto imperio; a discordancia subsiste a respeito do seu titulo a occupar-se depois d'isso dos negocios de Portugal. Se o fez, foi porque gradualmente se convertera ás idéas que nunca deixaram de ser as do pai.

A tenacidade que se escondia por traz da vacillação de Dom João VI em nada melhor se revelou do que no que

1) Die feindlichen Brüder, Historisch-romantisches Gemälde von H. E. R. Rehani, Leipzig 1839, Zweiter Theil.

2) Despacho de 7 de Janeiro de 1826, no Archivo de Vienna.

diz respeito ao reconhecimento da independencia do Brazil. Em tudo transparece sua idéa fixa da fusão das duas corôas na sua prole. A 29 de Março de 1825, por occasião da sua primeira audiencia, Sir Charles Stuart encontrava-o em Mafra, disposto segundo dizia a todas as concessões, resignado a todos os sacrificios, contanto que se arranjasse a disputa com o Brazil. Sua linguagem commoveu o plenipotenciario britannico, ainda que o conde de Porto Santo o houvesse a ella preparado. « Desejo, assegurou então El-Rei, que os meus ministros me considerem já como fallecido e se esforcem por fazer o que lhes parecer mais conveniente para o bem estar dos dous paizes, sem mais contemplações pelos meus sentimentos do que as que forem indispensaveis á preservação da honra da corôa e da nação »³.

N'esse tempo, e immediatamente depois, no intuito de agradar aos brazileiros e tambem porque estava na sua natureza de ir em tudo ao extremo, Dom Pedro affectava um patriotismo intransigente, do qual se despegaria pela continuação. Conta Chamberlain⁴ que tendo alguns portuguezes recémchegados ido a São Christovam apresentar suas homenagens ao soberano, quizeram, segundo a praxe, beijar-lhe a mão, que o Imperador retirou com vivacidade, observando de mau humor que não podia consentir em tal, pois era uma mercê que sómente dispensava aos seus proprios subditos, os brazileiros: os portuguezes eram para elle estranhos. Tambem o discurso do duque de Lafões, ao trazer o preito da corôa portugueza, discursó de uma effusão que toca as raias do dithyrambo, ficou sem resposta, o que vexou muito a delegação, para com a qual o Imperador se não queria visivelmente comprometter. Queria no emtanto que Portugal correspondesse á sua attitude com todo o fervor da sua alma collectiva. Para que o constitucionalismo porem ferisse a imaginação do povo em geral e não sómente seduzisse as classes medias, que são as classes naturalmente liberaes, para que se lhes tornasse fundamentalmente sympathico, mistér era que se fizesse *nacional*, segundo aconteceu no Brazil, onde se identificou com o espirito de independencia.

Um escriptor brasileiro⁵ enxergou bem isso. Como elle o nota, o movimento constitucional no Brazil começou em 1821

3) Despacho de Stuart a Canning de 31 de Março de 1825, B. R. O., F. O.

4) Despacho a Canning de 7 de Janeiro de 1826, B. R. O., F. O.

5) O Sr. Viveiros de Castro na Memoria apresentada á 4.ª secção (Historia constitucional e administrativa) do 1.º Congresso de Historia Nacional reunido no Rio de Janeiro.

por tomar um caminho errado, buscando fundir-se com o movimento liberal portuguez, quando era todo diverso o seu traçado, imaginado pelo monarcha sagaz que organizou o Brazil autonomo e n'este ponto era coadjuvado pelo atilado Palmella.

Não devemos esquecer que o decreto real de 18 de Fevereiro de 1821, o qual ficou sem execução a meio das intrigas que suscitou, determinava a partida para Portugal do principe herdeiro com o fim de guiar a obra das Côrtes, despidendo-a de todo caracter revolucionario, e a convocação no Rio de Janeiro dos procuradores das cidades do Brazil e das ilhas dos Açôres, Madeira e Cabo Verde, formando conjunctamente um outro Parlamento ou outras Côrtes — conforme rezava o decreto — no intuito de adaptar a condições politicas e sociaes dissemelhantes a Constituição que viesse a ser elaborada em Lisboa. D'esta maneira, sem designio algum de separação dos dous reinos, a unidade brazileira era legislativamente estabelecida e operava-se por si, sem todos os abalos que depois a ameaçaram e n'um dado momento chegaram a constituir o principal perigo da sua existencia nacional. O Rei permanecia na America, o que tinha a vantagem de perpetuar a tradição sem ter que recorrer a uma nova criação politica — a famosa *planta exotica* mais tarde tão fustigada pelos adversarios do systema monarchico. O Brazil podia assim tirar o maximo partido da sua situação, que se tornava realmente preponderante dentro do imperio portuguez, tanto mais quanto, entrando os archipelagos do Atlantico, admiravelmente situados, para a esphera de soberania da nacionalidade americana, o Brazil, em caso de scisão, surgia no Novo Mundo como potencia colonial um seculo antes da annexação de Hawaii, Porto Rico e Philippinas pelos Estados Unidos.

O particularismo brazileiro foi o que impediu essa politica imperialista de rebentar na occasião opportuna, como a melhor garantia do porvir do paiz na America, apenas salvaguardado pela fragmentação do imperio hespanhol, e o melhor contrapeso ás tendencias reabsorventes da Europa, onde os constitucionaes portuguezes pretendiam restabelecer a união para o beneficio economico da mãe patria, e onde a Hespanha, que se não podia resignar á perda das suas colonias, tampouco admittia o principio da independencia com relação ás possessões portuguezas, o Almanach de Madrid de 1829 ainda inscrevendo Dom Miguel como soberano do reino unido de Portugal, Brazil e Algarves.

O pessoal politico portuguez de 1820 não podia gosar das

boas graças de Dom Pedro, que se recordava com azedume das reprehensões infligidas por Fernandes Thomaz e Borges Carneiro. Exceptuava, bem entendido, os que só tinham desposado a revolução para trahil-a, ou então aquelles que renegaram seu peccado de mocidade e voltaram para a estrada dos favores do throno pelo atalho do arrependimento. A gente da regencia tambem se sentia vexada nas suas relações com os antigos democratas, por quem era mediocre sua sympathia. Escreve José Liberato Freire de Carvalho⁶ que em 1826 não pôde alcançar mais do que um modesto lugar na administração porque fôra deputado á Constituinte e possuia convicções liberaes muito enraizadas.

Se José Liberato voltou para a repartição dos negocios estrangeiros, da qual fizera parte um momento em 1821, foi porque impoz essa condição a Saldanha para acceitar a direcção da *Gazeta de Lisboa*, que com Rademaker se inclinava visivelmente para a regencia de Dom Miguel. Suas funcções duraram o que durou a presença de Saldanha n'um gabinete onde fazia contraste o seu liberalismo a um tempo agalado e demagogico. Para se ter assento nas Côrtes constitucionaes devia-se dar prova de moderação, divisa do governo. O ministro da Prussia, major Royer, dizia que o Parlamento oriundo da Carta de 1826 era de uma sizudez desesperadora. «É um verdadeiro azar, com que não contavamos»: era preferivel a exaltação para justificar a reacção.

6) *Memorias*. Lisboa, 1855.

CAPITULO XVII

Operações militares

A julgar pelos seus proprios relatorios officiaes, as tropas inglezas foram muito bem acolhidas em Portugal, e era de resto naturalissimo que os constitucionaes as recebessem com agrado, pois que vinham para ajudal-os. Pelo motivo contrario deviam os absolutistas forçosamente encaral-as com desconfiança: sua animosidade comtudo se dissimulava, sendo que o coronel Mair quando, antecipando-se aos seus compatriotas, foi ao quartel general cumprimentar o conde de Villa Flor (futuro duque da Terceira), não mencionou absolutamente quaesquer demonstrações de hostilidade por parte da população das provincias para com os soldados estrangeiros. O coronel Mair apenas se espantou de encontrar em Traz os Montes e na Beira um tão pronunciado sentimento miguelista, fazendo sua a observação de Villa Flor: «De facto, é como se se marchasse em paiz inimigo».

Estava-se na verdade muito afeito a ver as fardas inglezas e a não julgal-as inimigas. De 1808 a 1814 combatera-se junto contra os francezes, e esta recordação era da vespera. Em Lisboa commettera-se a imprudencia ou tivera-se o mau gosto de aboletar os officiaes de Sir William Clinton nas casas de partidarios de Dom Miguel, cuja repugnancia a contribuir mesmo indirectamente para o esmagamento das suas idéas politicas produziu como é natural más consequencias. Relatando este incidente¹, o embaixador era comtudo o primeiro a não attribuir o assassinato de soldados inglezes por gente do povo a razões diversas de roubo, embriaguez, ou alguma rixa amorosa.

A guerra civil estava francamente declarada, e a invasão de Portugal pelos seus proprios soldados refugiados em Hespanha tornara-se uma realidade. Uma guerrilha composta de mi-

1) Despacho a Canning de 8 de Janeiro de 1827, B. R. O., F. O.

licianos de Orense ajudara aliás a pilhagem da terra portugueza nas visinhanças de Melgaço — o que o embaixador d'Hespanha declarava, já se vê, ignorar — e, apesar das representações do encarregado de negocios de Portugal, o gabinete de Madrid não retirava dos seus postos os capitães generaes que, obedientes ás ordens da junta apostolica, auctorizavam taes incursões. O da Castella a Velha, general Longa, era por assim dizer a alma d'essa campanha. Tropas de linha hespanholas dirigiam-se ao mesmo tempo para a fronteira, e não se podia bem saber com que fim: se empatar a violação do territorio visinho, se n'ella participar.

Outro tanto succedia em proporção menor com a França. Seu governo agia ostensivamente junto a Fernando VII contra os apostolicos e chegara a retirar de Madrid, no prazo de 48 horas, o regimento de suissos alli conservado pelo facto de um membro do gabinete não haver sido despedido em resultado de uma intimação franceza: cartas particulares diziam entretanto que de França se adiantaria o dinheiro para equipar as forças hespanholas da Estremadura. A França ainda não chegara em 1827 ao auge da reacção ultra que viria com Polignac, mas já se encaminhava n'essa direcção e toda e qualquer supremacia liberal não podia ser senão antipathica a Carlos X e aos seus ministros

Por sua vez o representante britannico em Hespanha, Sir Frederick Lamb, não era sympathico ao regimen estabelecido em Portugal, porventura aos homens que o orientavam. Sua correspondencia é hostile toda a vez que acha oportunidade e differe sensivelmente da de Sir William A' Court. Para este era a Hespanha perfida; para aquelle era Portugal leviano (*inconsiderate*). Lamb não queria que o governo de Lisboa fizesse em Madrid reclamações que não tivessem sido previamente autorizadas por elle e approvadas pelo concerto das potencias, quer dizer pelos seus collegas do corpo diplomatico acreditado em Hespanha. A acção isolada de Portugal só devia ser supportada em caso de rompimento, do qual seu governo tomaria a responsabilidade e que cada dia parecia mais difficil de impedir, se bem que Portugal prudentemente o evitasse, segundo as informações de A' Court.

O proprio Villa Flor, á frente das tropas de resistencia, procedia com muita longanimidade, buscando por exemplo chamar á razão o governador de Ciudad Rodrigo, que fornecera ao chefe absolutista, marquez de Chaves, canhões que foram encontrados na fortaleza de Almeida quando retomada pelos liberaes, os rebeldes como sempre refugiando-se em Hespanha

sem encontrarem opposição por parte das respectivas auctoridades. De resto dentro em pouco esses rebeldes repassaram o Douro em barcos hespanhoes, apenas se demorando alem da fronteira o tempo preciso para preparar nova incursão n'outro ponto do territorio nacional e assim frustrando os esforços dos constitucionaes.

N'um momento dado, em virtude da pressão exercida em Madrid pelas potencias alliadas, pareceu-se tomar ao serio os compromissos assumidos e Casa Flores annunciou oficialmente ao governo portuguez que o capitão general Longa, o governador de Ciudad Rodrigo e o commandante das tropas tinham sido destituídos por desobediencia ás ordens formaes do governo hespanhol e iam responder a conselho de guerra como culpados de negligencia que permittiu aos rebeldes retomarem as armas em vez de serem internados. O marquez de Chaves e o visconde de Canellas seriam ambos expulsos de Hespanha².

Passava-se isto antes do successo militar obtido por Villa Flor, a quem cabem, no dizer dos inglezes, toda a honra e todo o merito da empreza. O coronel Mair não se cançava de denunciar a inepecia do marquez d'Anjeja, de quem Villa Flor era no norte o subordinado e que, dispondo de forças superiores e encontrando-se em Villa Real, não soube prevenir a volta dos rebeldes para Traz os Montes, onde occuparam Chaves, nem embaraçar sua marcha sobre o Porto em Fevereiro de 1827. Anjeja tinha 5.000 homens e o marquez de Chaves apenas 2.000: a desidia por elle mostrada foi tanta que levava a acreditar n'uma traição. O governador da provincia de Traz os Montes, general Corrêa de Mello, deu prova de igual incompetencia, d'elle escrevendo Mair que era tão pesado nos movimentos quanto nos planos. Sem Villa Flor, que poz em fuga o inimigo em Trancoso, perseguio-o no Minho e salvou o Porto, 1.500 rebeldes ter-se-iam n'essa occasião apoderado da segunda cidade do reino. Mair faz tambem o elogio do conde da Taipa — «um bravo que faria honra a qualquer nação»³ —, o qual passou a ponte de Prado sobre o Cavado, capturando 400 a 500 soldados e dous dos trez canhões d'esta columna.

Em Lisboa e um pouco em todo Portugal o susto foi consideravel e o embaixador A' Court n'isto encontrava amplo signal de que governo e povo pouco se achavam em estado ou fraca coragem teriam de tentar sustentar as instituições concedidas á nação se viessem a ser seriamente ameaçadas. «O desanimo,

2) Despacho de A' Court a Canning de 27 de Janeiro de 1827, B. R. O., F. O.

3) « A most gallant fellow who would do honour to any nation ».

mais do que isto, a desesperança (*despondency*), escrevia elle 4, reina não só entre o publico, mas no Parlamento e no conselho». A verdade é que o regimen constitucional tinha no paiz umas raizes muito á flor do sólo.

Temporariamente, apoz o successo de Villa Flor, o territorio portuguez achou-se limpo de insurgentes, excepção feita das guerrilhas de Telles Jordão em Traz os Montes. Isto se alcançara «sem qualquer ajuda dos nossos», no dizer textual de A' Court 5, pois que a divisão militar ingleza, por falta de muitas das cousas necessarias para a expedição, achava difficuldade em deslocar-se e a custo alcançara Coimbra. O peor é que o perigo hespanhol não cessava. O coronel Mair confirma nas suas cartas que as auctoridades hespanholas (entre outras as da Galliza) só tinham desarmado os rebeldes para lhes restituir de seguida as armas, recusando entregal-os ás auctoridades portuguezas que os reclamavam, e indo ao ponto de impedir os desertores que queriam voltar para Portugal e render-se de levarem a cabo seu intento 6.

Anjeja, que podia ser profissionalmente um incapaz 7 mas que não era um idiota, menciona n'um dos seus boletins que os rebeldes tinham, na presença de uma força hespanhola, atirado do territorio visinho sobre os constitucionaes. Os hespanhoes forneciam-lhes até munições durante as escaramuças, e uma carta interceptada do corregedor d'Alcanizas para o Marquez de Chaves referia que Longa fôra destituido «para salvar as apparencias, continuando as instrucções a ser de prestar dissimuladamente todo apoio possivel aos rebeldes». O proprio Longa encarregar-se-hia d'isso (*to the utmost of his power*, na expressão do coronel Mair), pois conservava a direcção suprema dos movimentos hespanhoes, encarregando-se por seu turno os alcaides de fazer chegar ao seu destino a correspondencia suspeita. Mair informava 8 do quartel general dos constitucionaes em Valladares que guerrilhas hespanholas cooperavam com as portuguezas, mas que não vira que soldados hespanhoes tivessem atravessado a fronteira.

4) Despacho a Canning de 6 de Fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

5) Despacho a Canning de 9 de Fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

6) Carta de 14 de Fevereiro de 1827, B. R. O., F. O. Muitos d'esses rebeldes conseguiram seu designio. O governador de Tuy, que Mair trata de velho imbecil (*a foolish old man*), mostrava mais espirito de conciliação que o geral dos seus collegas, mas o intendente local da policia era um vermelho, que declarou peremptoriamente que não haveria tranquillidade em Hespanha emquanto Portugal possuisse uma Constituição.

7) «*Most unfit for military operations*» escrevia Mair. Talvez fosse um tibio, como o seria tambem Corrêa de Mello, de quem o coronel inglez relata que, dispondo de 1.000 homens e Telles Jordão apenas de 300, perguntou ao seu superior Anjeja se devia perseguil-os na provincia de que era governador, a saber, em Traz os Montes.

8) Carta de 8 de Fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

No sul a situação era analoga. O coronel Burgoyne, destacado por Clinton para percorrer o Alemtejo, escrevia d'Elvas⁹ que San Juan, o capitão general da provincia hespanhola limitrophe, residente em Badajoz, era um apostolico rabido e que da Hespanha vinha muito dinheiro para alliciar os soldados. Sugeria o coronel inglez que Portugal fizesse outro tanto na Hespanha, onde reinava muito descontentamento entre as tropas e entre o povo e onde era conseguintemente facil fazer rebentar uma revolução. Entretanto Burgoyne tampouco alimentava illusões quanto ao vigor do sentimento constitucional em Portugal, antes mencionando «a timidez e a duvida sobre o triumpho da causa liberal que se podiam notar em todo o paiz, mesmo no espirito dos seus maiores defensores».

Os optimistas enganaram-se tomando por uma calmaria o que era apenas uma diminuição na intensidade do temporal. N'esse mez de Fevereiro de 1827 nova invasão occorreu, auxiliada como sempre pela Hespanha, chegando até Chaves a gente do marquez, reduzida porem a 700 homens esfarrapados e a cavallada que mal podia trotar. No Alemtejo deram-se novas tentivas de suborno, em Portalegre e em Elvas, mas sem resultado proporcionado ao esforço, se bem que a princeza da Beira tivesse escripto a Monte Alegre¹⁰, cujos papeis foram apprehendidos, que ella venderia suas ultimas joias para que não percesse a Santa Causa.

* * *

A correspondencia apprehendida compromettia a Rainha Dona Carlota e o governo hespanhol, e a Camara dos Deputados de Lisboa queria que a publicassem¹¹. O governo da regencia comtudo hesitou e decidiu diversamente, annunciando que se não encontravam entre os papeis cartas da Rainha (que se podia facilmente haver destruido) e que as provas descobertas eram contra o capitão general Longa e não propriamente contra o governo hespanhol. Tinha esta declaração certamente por fim não tornar insustentavel a posição da viuva de Dom João VI e não provocar um rompimento completo com a Hespanha.

9) Carta de 12 de Fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

10) Militar que fez toda a campanha peninsular contra os francezes e iniciou a revolta contra a Carta, sublevando na noite de 26 para 27 de Julho de 1826 o regimento de infantaria 21, aquartelado em Bragança, e prendendo o bispo, o governador militar e os officiaes de idéas constitucionaes. Depois d'isso não deixou de ir entretendo a pequena guerra de fronteira.

11) Despacho de A'Court a Canning de 24 de Fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

O que convinha ao gabinete de Lisboa era justamente o estado de suspensão em que se achavam estas relações. Canning assignalou-o com sua habitual sagacidade¹², ao mesmo tempo que intimava que enquanto o contingente inglez estivesse á disposição da regencia de Lisboa¹³, o embaixador britannico teria jús a ser informado de todos os passos do governo portuguez na sua disputa com a Hespanha. A cessação de qualquer *casus fœderis* estrangeiro privaria com effeito o governo portuguez do apoio militar britannico, do qual elle se não queria despojar enquanto durassem as dissensões domesticas.

A princeza da Beira tinha antes herdado o temperamento fozoso da mãe do que a natureza bonacheirona do pai, de quem era a filha predilecta. Ao que informava Lamb¹⁴, ella contractara em Chaves os serviços de um homem para ir com 40.000 duros excitar a revolta no Alemtejo. Esse homem porem trahiua sua confiança, vendendo a Lamb o segredo da intriga e justificando-se com dizer que o Rei d'Hespanha lhe mandara prohibir pela policia que puzesse em execução tal projecto. Sem recusar o encargo a quem o encommendava, elle differia a partida sob pretexto de ferimento, não dissimulando aliás á princeza que dentro de duas semanas os rebeldes teriam sido rechassados para a Hespanha pelas forças constitucionaes, apenas a presença do exercito hespanhol podendo vir a reanimar a coragem esmorecida dos absolutistas portuguezes. A princeza retorquiu com soberba segurança: «O exercito marchará e eu com elle»: e para isto já tinha mandado fazer uma farda de general, pensando exercer a regencia até a chegada do irmão. Mandava até que lhe dirigissem representações e supplicas n'esse sentido para mostral-as a Fernando VII e arrancar seu consentimento, pois que o monarcha hespanhol, com a franqueza compativel com o seu character refalsado, mostrava-se opposto a toda medida violenta e irreparavel, ajuntando-se que os commandantes da fronteira, com as excepções apontadas, se inclinavam á moderação. Isto explica que a paz haja podido manter-se. De resto a Russia mesmo fazia pressão em Madrid para evitar o rompimento, se bem que insistindo em Londres para que a regencia fosse transferida a Dom Miguel quando completasse a idade legal.

12) Despacho a A'Court de 20 de Fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

13) A administração portugueza fornecia quartel, provisões e forragem, fazendo os commissarios britannicos porem directamente as compras e sómente cabendo aos funcionarios portuguezes verificarem a exactidão dos documentos. Nos fortes de S. Julião da Barra e do Bugio, occupados por mariuheiros inglezes, não havia empregados da alfandega portugueza e se viessem a ser indispensaveis, ficariam na dependencia do commandante militar britannico.

14) Carta a A'Court de 10 de Março de 1827, B. R. O., F. O.

A opposição ultra-liberal das Côrtes de Lisboa desejava porem a guerra tanto quanto os ultra-conservadores da Hespanha, e os motivos que indicava não eram por certo de desprezar-se. O ministro Lamb era o primeiro a admittir em carta a A' Court¹⁵ que Salmon, o ministro dos negocios estrangeiros, «nunca pronunciara uma palavra que não fosse mentira». Como o gabinete de Madrid negava os boatos populares de guerra e seu amor á verdade era assim precario, Lamb acreditava n'aquelles boatos, acreditando ao mesmo tempo ser o Rei infenso á lucta, e empenharam-se as duas infantas portuguezas em alterar-lhe as disposições pacificas.

De facto havia uma fermentação geral, só se fallando de guerra, e Lamb considerava-a inevitavel, fosse estrangeira, fosse civil. A derrota dos rebeldes portuguezes só irritara a facção apostolica, impellindo-a a tentar um golpe decisivo que teria provavelmente lugar pela Estremadura. Do lado portuguez informava D. Francisco d'Almeida o embaixador britannico que havia a intenção de levar ao Paço a moção de desconfiança apresentada na Camara contra o governo em Março de 1827, sendo o auctor da proposta, que era o deputado Rodrigo da Fonseca Magalhães, acompanhado de uma populaça armada reclamando aos gritos a declaração de guerra. O governo pensou um instante em dissolver a Camara, ou então em chamal-a á ordem indo até solicitar do embaixador britannico que fizesse voltar para Lisboa uma parte pelo menos das forças do general Clinton, que defendiam a linha do Tejo. A' Court replicou com a formula ordinaria — que as tropas britannicas não estavam ao serviço da politica domestica de Portugal, posto que indirectamente zelassem a ordem publica.

A regencia assustara-se em vão. As duas Camaras representavam correntes distinctas e portanto neutralizavam-se: a dos deputados queria ver os rebeldes tratados com severidade, mas a dos pares era pela clemencia, porque n'ella abundavam os miguelistas de coração. O perigo de guerra de novo se desvaneceu por algum tempo, para o que contribuiu e não pouco o bom trabalho das tropas leaes, facilitado por não formarem os rebeldes um corpo compacto quando invadiram Traz os Montes. Alguns voltaram para seus lares; outros adheriram aos constitucionaes; mas suas fileiras ainda assim cresceram com novos recrutas, alcançando segundo o coronel Mair o numero de 1.200. A gente de Monte Alegre retirou-se de Mirandella para Bragança, perseguida por Corrêa de Mello, attribuindo-se-lhe o proposito

15) De 10 de Março de 1827, B. R. O., F. O.

de passar a ponte d'Alcantara e entrar no Alemtejo. O outro grupo, mais numeroso, commandado por Chaves e Telles Jordão, dirigiu-se sobre Moncorvo com o designio de tomar o lado da Beira Alta ou o da Hespanha, segundo as circumstancias. A perseguição de Villa Flor fel-o entretanto recuar para atravessar o Douro e refugiar-se como de costume em Hespanha. D'esta vez, havendo encontrado opposição das auctoridades hespanholas, o grupo fugiu para Miranda e alcançou a Hespanha pela fronteira entre este ponto e Bragança, sendo internados, suas armas tomadas e entregues ás autoridades portuguezas¹⁶. Quer isto dizer que os bons conselhos tinham prevalecido em Hespanha: apenas se não podia jurar que assim continuariam.

O effeito foi no emtanto bastante para robustecer a resolução do governo de Lisboa de não emprehender guerra e dissuadir o tambem de qualquer attentado, que seria n'aquella occasião fatal, contra o regimen constitucional, tal como uma dissolução da Camara por causa de uma moção que representava em summa um dos recursos parlamentares. Por sua vez os ultra-liberaes moderaram sua attitude ao ponto da moção Fonseca Magalhães ser regeitada pela respectiva commissão e da Camara confirmar este voto por grande maioria, apoz um curto e vivo debate. A 23 de Março o embaixador britannico julgava no seu despacho a Canning a sublevação absolutista terminada, ainda que as affirmações pacificas do governo de Madrid não fossem *uniformemente* corroboradas por uma attitude menos bellicosa na fronteira, suggerindo A' Court que era porventura o caso de antigas instrucções que não tinham ainda sido revogadas. «Estou disposto a acreditar — ajuntava elle — que de futuro veremos a Constituição atacada de um modo menos directo mas talvez mais perigoso. Se metade do dinheiro desperdiçado nas estereis expedições de Chaves tivesse sido gasto nas Camaras, se se houvesse semeado outras tantas esperanças de honras e recompensas a virem, a Constituição, no dizer de muitos, teria difficilmente sobrevivido a actual sessão. Eu proprio não formo uma tão ruim opinião do pessoal legislativo, mas lamentaria ver o partido apostolico adoptar esta nova forma de ataque muito mais custosa de ser vencida».

Canning, á vista dos resultados obtidos e até os prevendo pois que escrevia antes d'elles se realizarem¹⁷, louvava o patriotismo, a circumspecção e o tino do governo e do Parlamento de Portugal nas arduas circumstancias que se lhes antolhavam.

16) Despacho de A' Court a Canning de 10 de Março de 1827, B. R. O., F. O. Os internados foram uns 3.000, provavelmente contando-se refugiados de outras occasiões.

17) Despacho a A' Court de 5 de Janeiro de 1827, B. R. O., F. O.

CAPITULO XVIII

Dom Miguel chamado ao Brazil

Metternich só relativamente tinha razão julgando do seu ponto de vista as Cartas outorgadas mais perigosas do que as Constituições adoptadas por assembléas populares. Podiam as Cartas ser susceptíveis de uma mais longa duração, mas realçavam a magestade dos thronos, emprestando aos que as outorgavam uma auctoridade que elles jamais poderiam usufruir se se tivessem collocado na dependencia dos povos; ou pelo menos não permittiriam aos principes iguaes illusões. Caso a successão portugueza houvesse sido regulada por um congresso de soberanos, conforme a principio pensara o chanceller austriaco; caso uma reunião de notaveis houvesse providenciado sobre a organização constitucional da nação, segundo o propunha Villèle, Dom Pedro nunca teria ido ao encontro das decepções que teve sobre o seu poder, julgando-se Rei em Portugal emquanto quizesse e procedendo como se assim fosse e como se ainda se estivesse em tempos d'antanho.

As leis portuguezas por exemplo vedavam a residencia de consules estrangeiros nas colonias africanas. O Imperador pouco se importou e nomeou um consul brasileiro para Angola, e como o encarregado de negocios de Portugal no Rio formulasse observações a respeito, decretou, *no seu caracter de soberano portuguez*, que seria d'então em diante legal o estabelecimento de consules brasileiros nas colonias do reino. Mandou mesmo o decreto para ser registrado e publicado em Lisboa, esquecendo, como D. Francisco d'Almeida fazia notar a A' Court, « que nos deu uma Constituição e que temos duas Camaras »¹.

Mais se excedeu mandando dizer de Santa Catharina á delegação portugueza que continuava a aguardar no Rio de Janeiro

1) Despacho a Canning de 18 de Fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

as suas deliberações, que só consideraria como cumpridas as condições postas á sua abdição e só renunciaria portanto de facto á corôa quando o casamento de sua filha se tivesse consummado. A infanta regente ao receber esta communicação do Brazil, teve o tino de não transmittil-a aos seus ministros, pondo sómente no segredo o dos negocios estrangeiros, que d'ella fallou ao embaixador britannico, o qual se apressou em levar ao conhecimento de Canning um tão grave desvio dos compromissos assumidos². Um mez se não tinha passado que o conde da Lapa tinha apresentado á Camara dos Pares uma moção, approvada por unanimidade, solicitando do Imperador a vinda immediata da joven princeza com o fim de acalmar os espiritos agitados. Verdade é que na Camara dos deputados, mais ou menos hostil á Camara alta, a proposta não foi bem acolhida, sendo remetida a uma commissão especial para dar parecer.

Canning tinha a peito, mais que qualquer outro assumpto, resolver o problema dynastico portuguez, do qual dependia o porvir do reino, mas o problema parecia complicar-se á medida que se simplificavam os acontecimentos, porque o teciam mais que tudo ambições e cobiças. Agora surgia a viagem ao Rio de Janeiro a que Dom Pedro queria compellir o irmão, mais para obstar-lhe o accesso á regencia do que para d'elle fazer refem, pois que não acreditava bastante na possibilidade de uma lucta e não cessava de nutrir illusão sobre o effeito magico das suas formulas liberaes. A Carta afigurava-se-lhe uma panacéa politica e social de resultados certos, posto que não fulminantes. Via-a antes como uma grande palavra maravilhosa, uma invocação milagrosa, do que como um pacto celebrado entre monarcha e povo, ambos pondo-se de accordo para reformar as instituições, o povo não exercendo uma soberania sem limites, o soberano não se erigindo em despota inviolavel. A corôa, fazendo espontaneamente cessão da sua auctoridade autocratica, preenchia a funcção por excellencia de mediadora entre as classes da nação com o fito de cultivar sua harmonia e proteger seus respectivos interesses. O Imperador sabia d'isso, mas não se demorava n'essas reflexões, embriagando-se com vocabulos. Glorificava todas as liberdades, comtanto que lhe coubesse a de sobrepor-lhes sua vontade.

A côrte de Vienna não era nada sympathica á idéa de viagem, certa aliás de que ella se não effectuaria, dado o character de Dom Miguel. Metternich, sempre diplomata, escondia seu pensamento, dizendo a Canning que, no caso de Neumann não

2) Despacho de 23 de Fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

obter no Rio de Janeiro, para onde fôra despachado, uma contra ordem imperial, o infante deveria obedecer á injuncção fraterna. O Tzar, mais franco, impetuoso mesmo por vezes na sua franqueza, desaprovava altamente essa partida para tão longe. Em Portugal o ministro dos negocios estrangeiros, D. Francisco d'Almeida, não sabia o que dizer: hesitava, embaraçava-se, reflectia e não chegava a uma conclusão. No seu despacho a A' Court de 20 de Fevereiro de 1827, soube Canning evitar a armadilha austriaca, declarando que essa questão domestica, como elle a chamava, não lhe dizia em cousa alguma respeito e que não fôra consultado a esse proposito. *Pessoalmente* dizia-se sempre disposto a aconselhar a acquiescencia ás ordens dos soberanos; mas de facto procurava esquivar-se a quanto pudesse prolongar incertezas, provocar irritações, portanto, na especie, adiar a plena abdicção que não cessara de buscar.

O jogo de Metternich consistia, no tocante a esse negocio subsidiario, em tornar publico o parecer do governo britannico, associando-o ao da côrte d'Austria e fazendo a Inglaterra participar das consequencias previstas e das imprevistas do conselho dado. Canning, pelo contrario, apegava-se essencialmente á sua opportuna e inteira liberdade de acção. N'este sentido escrevia ao embaixador em Lisboa que lhe era perfeitamente indifferente que a regencia fosse exercida pela infanta ou pelo infante, mas que não queria ver Dom Miguel, constrangido por meios illegitimos, quer dizer pela pressão estrangeira, proclamado salvador dos principios absolutistas e agindo em virtude dos seus proprios direitos. Elle devia governar de inteiro accordo com o irmão e como seu delegado.

Era absolutamente mistér que Dom Pedro fizesse uma escolha definitiva: isto fôra muito recommendado ao ministro Gordon, que substituiu Sir Charles Stuart. O governo britannico ajudaria então a execução da decisão imperial. A França, a Austria, a Russia e a Inglaterra tinham todas reconhecido ao Imperador o direito de fixar condições á sua abdicção. O dever d'essas potencias era respeitar taes condições, sem estabelecer preferencia em favor de Dom Miguel, como mostravam a Inglaterra e em gráo menor a França. Para a Inglaterra a interpretação do artigo da Carta sobre a regencia podia ser declarada falsa, ou Dom Pedro tinha a liberdade de mudar de resolução no caso de Dom Miguel recusar-se a embarcar para o Brasil. Aos soberanos legitimos pertencia a faculdade de querer. O areopago europeu não possuia o direito collectivo de regular os negocios dos paizes independentes em obediencia a um plano qualquer de conveniencia commum européa. A Inglaterra recusara

sempre admittil-o como principio geral de direito publico. A questão de que se tratava devia receber sua solução no Rio de Janeiro e ao Imperador cabia dictal-a em completa liberdade. Era o unico juiz da opção entre rematar alem mar os esponsaes da filha com o irmão ou deixar o casamento consummar-se opportunamente na Europa.

Uma desobediencia por parte do infante só podia prolongar a regencia da infanta. Não faltaria tempo para verificar se no espirito de Dom Pedro se aninhava o occulto designio de assegurar-se da pessoa de Dom Miguel e d'este modo protrahir seu governo directo sobre Portugal. O melhor em todo o caso era não emittir juizo e aguardar a continuação dos successos: o governo britannico estava prompto a admittir e a reconhecer a decisão em favor de uma ou de outra regencia, comtanto que houvesse uma de facto. A idéa intima de Canning era porem que Dom Miguel não devia ir e estava persuadido de que não iria. Quando lhe foi transmittida a carta de recusa, achou-a redigida em termos convenientes (*not improperly writen*)³ e não poudé levar a mal uma resolução que se baseava provavelmente, dizia elle, «sobre uma desconfiança nada injusta de que, uma vez no Brazil, seu regresso para a Europa podia ser contrariado por farta demora e numerosos impedimentos». Não se estava nada certo no Foreign Office da honestidade das intenções imperiaes.

A delegação portugueza que, sempre no Rio, estava, segundo Mareschal, «votada ao mais profundo desprezo, não sendo interrogada nem ouvida em cousa alguma», era contraria á ida do infante: o arcebispo de Lacedemonia, que fôra deputado ás Côrtes de 20, porque tinha medo d'elle, o duque de Lafões porque considerava essa viagem perigosa para os interesses de Dom Miguel e de Portugal. Não é só que Dom Pedro assim teria ao seu alcance aquelle que poderia fazer-lhe sombra: é que o negocio da successão ficava exposto a uma suspensão indefinida, tendo o Imperador tempo — do que se arreceava o ministro d'Austria — de instillar no espirito do irmão seus principios desmarcadamente liberaes, dando-lhe sob *todos os pontos de vista* os peores exemplos.

Lafões supplicou a Mareschal que escrevesse para Vienna para obstar a «essa desastrada viagem» e até pretendeu usar da influencia da favorita. Apoz conversar com o fidalgo portuguez, o ministro d'Austria ficou persuadido que a vinda do infante podia não ser um calculo tão innocente quanto Dom Pe-

3) Despacho a A'Court de 28 de Março de 1827, B. R. O., F. O.

dro o queria fazer crer e que se prendia com a idéa do Imperador de conservar a jurisdicção sobre Portugal pelo menos por algum tempo, « quer dizer — escrevia o diplomata — por todo o tempo que pudesse, pois só a ella renunciara com medo da sua assembléa e dos Brazileiros ». Na roda politica do Imperador, Paranaçuá, que era de resto muito portuguez de educação senão de coração, lastimava a renuncia á corôa européa, estimando a utilidade que o Brazil poderia derivar da posse embora temporaria do reino, que representaria a parte secundaria da monarchia.

Com a regencia de Dona Izabel Maria o Imperador continuava com effeito a ser El-Rei Dom Pedro IV, mas esse regimen provisorio era insustentavel apezar do ultimo argumento offerecido pelo Imperador, de que Dom Miguel podia exercer a regencia do reino, mas não a tutela da Rainha menor. Avisara-o comtudo a Inglaterra « da necessidade de liquidar o assumpto e de não deixar pairar duvidas sobre o destino futuro de Portugal, se se queria evitar uma nova revolução »⁴. O aviso fôra dado em tempo, mas ao ministro d'Austria queria parecer que « S. M., sem préver as consequencias e o futuro, não desgosta de ter posto as potencias européas em embaraço, vingando-se do que experimentou e dando do fundo da America o que fazer á Europa ». Estava convencido, segundo este diplomata⁵, em primeiro lugar que podia descurar as advertencias das grandes potencias porque estas estavam muito interessadas na sua sorte, e em seguida que o partido liberal portuguez era mais forte. Era-o, na expressão de Mareschal, « por circumstancias fortuitas e mercê d'uma influencia externa ».

O facto é que o Imperador do Brazil mobilizava a diplomacia do Velho Mundo e, segundo Metternich, até a embahia. Escrevia a este respeito o chanceller a seu filho Victor⁶: « Neumann só fez asneiras no Rio. Não lh'o digas, pois a mim me compete dar-lhe a tunda. Em vez de se comenetrar da nossa decisão de nunca cõsentir na ida do infante para o Brazil, agiu como se o contrario formasse o objecto de todos os nossos votos. Sonhou e suou; não valia a pena fazer 8.000 leguas para não passar d'isso ». Metternich queria que toda a gente tivesse sua astucia, ou pelo menos que os seus agentes se deixassem guiar por ella. « Neumann, observava elle, tem uma especie de inde-

4) Despacho de Mareschal a Metternich de 23 d'Outubro de 1826, no Archivo de Vienna.

5) Despacho citado de 23 d'Outubro de 1826.

6) Carta de 21 de Maio de 1827 (*Mémoires, Documents et écrits divers laissés par le prince de Metternich, chanceller de Court et d'Etat, Paris, 1881*).

pendencia de character que não ajuda bem os negocios. Todo aquelle que se encarrega de uma missão deve começar por se curvar sob o jugo do pensamento que a dirige». Alguns dias depois, a 31 de Maio, o chanceller escrevia novamente a seu filho: «Neumann chegou hontem, traz ares de peccador; ralhei com elle, depois consolei-o. Procedeu como uma criança, quando deveria ter-se tornado mais digno do seu peso habitual. A grande falta commettida por Neumann foi não haver obedecido em circumstancias em que não havia margem de interpretação para o negociador. Elle recebera ordem de acceitar *ad referendum* a expressão definitiva do desejo de Dom Pedro de ter consigo o irmão no Brazil. Em vez porem de limitar-se a isso, disse que *sim* e nós não dizemos nada, o que faz com que quem fallou ficará desauthorizado, circumstancia que nunca é desejavel para uma côrte, nem agradavel para o que soffre a denegação. Neumann sente isso, e penso que o seu *sim* indiscreto o vexará por longo tempo».

IV.

OS ANTAGONISMOS

CAPITULO XIX

Apostolicos, liberaes e ultra-liberaes

Quando o Dr. Abrantes voltou do Brazil cheio de honras, pois que conseguira captar a confiança imperial, nomeado conselheiro d'Estado e secretario intimo da infanta regente, logo transpirou que elle fôra portador, entre os papeis officiaes que confirmavam a manutenção da auctoridade de Dom Pedro sobre o velho dominio de seus avós — tal como a ordem de annullar as nomeações dos pares do reino que não tivessem até á data tomado posse das suas cadeiras — de uma carta das mais importantes; que a regente se absteve de comunicar *in extenso* ao conselho de ministros. N'esta carta, que confirmava o recado de Santa Catharina á delegação portugueza, declarava o Imperador estar resolvido a não tornar effectiva sua abdicação antes da maioridade da Rainha, o que a postergaria de uma dezena de annos.

Era um indicio inequivoco de que o Soberano só buscava esquivar-se ás condições por elle proprio estabelecidas e a conservar tanto quanto pudesse a sua dupla dignidade suprema. A missiva ajuntava que a deliberação real deveria ser participada ás Côrtes, mas quando o emissario chegou, já a sessão legislativa estava encerrada. Dona Izabel Maria, ao que D. Francisco d'Almeida contou ao embaixador A'Court¹, tomou então a responsabilidade de conservar o sigillo, quebrando-lhe uma ponta alguns dias depois para informar o ministro dos negocios estrangeiros que o decreto de Dom Pedro modificando os termos da abdicação não passava de uma minuta, á qual faltava a assignatura². O Imperador para mostrar que se não ingeria na regencia auctorizou por essa occasião a infanta a suspender tem-

1) Despacho secreto e confidencial de A'Court a Canning de 6 d'Abril de 1827, B. R. O., F. O.

2) Despacho de A'Court a Canning de 14 d'Abril de 1827, B. R. O., F. O.

porariamente a execução das ordens reaes, se ella assim o julgasse conveniente.

No seu espirito examinou A' Court a hypothese da regencia considerando preenchidas as condições postas por Dom Pedro á renuncia dos seus direitos pessoaes, conseguintemente de todo ponto justificada a recusa total de satisfazer as novas ordens vindas do Rio de Janeiro. A viva antipathia que o embaixador nutria pelo Dr. Abrantes e que o 'conselheiro intimo lhe retribuia na mesma escala como a um poderoso obstaculo vivo aos seus projectos, levava o primeiro a acreditar que esse ardiloso intrigante politico (como o denominava) durante sua estada no Brazil convencera o Imperador de approximar-se dos ultra-liberaes, do que elle tiraria partido para intimidar a regente, junto da qual gosava de tão grande valimento. Alem das suas proprias nomeações, o Dr. Abrantes trouxe consigo as de varios devotados constitucionaes como os bispos de Coimbra e d'Elvas, o desembargador Gravito, Ferreira Araujo e outros, alguns ligados aos clubs e personagens todos de quem, no seu liberalismo muito conservador, o embaixador da Grã Bretanha desconfiava mais ou menos.

Dir-se-hia que Dom Pedro queria emprestar força e auctoridade aos que mais notoriamente se tinham associado com o ultimo movimento constitucional, provando apenas, segundo A' Court³, que se achava muito mal informado do estado do espirito publico em Portugal e no resto da Europa. Mistér era recorrer á regente e fazel-a melhor comprehender a situação. Do que A' Court se arreceava era do effeito opposto, quer dizer, do resultado dos enredos do Dr. Abrantes porque, escrevia elle, uma vez cedendo a suggestões n'um sentido, Dona Izabel Maria «herdou bastante do caracter paterno para ficar para sempre de atalaia e possui sufficiente dominio sobre si propria para não dar a conhecer sua suspeita».

Se a infanta comtudo resistisse ás ordens do irmão e invocasse a ajuda do contingente britannico, como fazer contribuir este para a destruição do que até então sustentara, pelo menos moralmente, a saber, o systema constitucional?⁴ Poder-se-hia prever até onde conduziria a reacção? Por outro lado toda inclinação politica ultra liberal traria inevitavelmente a guerra com a Hespanha, fogo abafado mas não extincto. Tambem poderia romper a guerra civil no paiz visinho, mas antes d'isso pereceria a Constituição portugueza. Seu fado era pois dos mais incertos

3) Despacho a Canning de 16 d'Abril de 1827, B. R. O., F. O.

4) Despacho a Canning de 13 d'Abril de 1827, B. R. O., F. O.

sob qualquer aspecto que se o encarasse ou melhor dito o seu desaparecimento apparecia mais que provavel.

O partido apostolico hespanhol não desarmava. Persistiam os pequenos incidentes de fronteira — o que ainda podia passar por cousas de somenos importancia, pela obra individual de fanaticos, como o pretendia o Foreign Office, ou pelos restos da anterior agitação. O mais serio era que, dispondo das auctoridades que exerciam commandos locais, os apostolicos intrigavam junto ao Rei exagerando os alludidos incidentes, segundo elles de responsabilidade portugueza, que o gabinete de Madrid denunciava com toda a gravidade n'uma nota confidencial do ministro dos negocios estrangeiros ao representante britannico em data de 1.º d'Abril de 1827.

Como o dizia A' Court, comparando o proceder dos dous governos, Portugal poderia mui facilmente apresentar um numero igual de incidentes de responsabilidade hespanhola e de caracter muito mais relevante. E, admittindo a exactidão das accusações formuladas, perguntava si se podia comparar a circulação de uma folha manuscripta promettendo recursos aos que desertassem d'Hespanha com o apoio official prestado aos desertores portuguezes nas ordens do dia do governador de Badajoz por exemplo e reproduzidas nos jornaes hespanhoes? Lisboa convertera-se com effeito n'um ponto de reunião dos liberaes hespanhoes, affluindo de Gibraltar, de Inglaterra e d'outros pontos, e em Madrid se affirmava que uma junta alli funccionava, mas o que era isso comparado com a aclamação de uma regencia portugueza em La Serena e seu estabelecimento em Palencia sob a direcção da princeza da Beira, e com o juramento de fidelidade abertamente prestado pelos refugiados militares a El-Rei Dom Miguel? Mencionava-se a presença de um ajudante de campo hespanhol junto a um general portuguez, mas o que era isso comparado com as espingardas, os canhões, as munições, os cavallos e o dinheiro fornecidos ao marquez de Chaves, a Magessi e a Telles Jordão?

Poucas semanas depois⁵ os apostolicos conseguiram fazer estalar uma revolta em Elvas, a infantaria e a artilharia da guarnição declarando-se por Dom Miguel. Com a ajuda da cavallaria o general Caula, commandante da praça, ponde no emtanto suffocar o movimento. Não havia meio de calmar-se a exasperação dos constitucionaes, e como as difficuldades do governo cada dia se tornavam maiores, a guerra parecia não só fatal, mas começava a parecer necessaria e providencial. O dinheiro

5) Despachos de A' Court a Canning de 1 e 2 de Maio de 1827, B. R. O., F. O.

6 Oliveira Lima — *Dom Pedro e Dom Miguel*.

era devéras um mytho, O rendimento das alfandegas diminuíra consideravelmente apoz os accordos celebrados com o Brazil. No norte as caixas do erario tinham sido pilhadas pelos rebeldes. Toda receita do paiz decrescia a olhos vistos, ao mesmo tempo que as despezas augmentavam enormemente, com a discordia, a desordem da administração e outras causas.

O Brazil quíзера e com razão regular sua situação mercantil no mundo. A separação do Reino-Unido affectara-o porem muito menos que Portugal do ponto de vista commercial, pois que o Brazil vendia o que produzia e tanto fazia vender a este como áquelle: mais valia mesmo vender directamente aos mercados consumidores porque os preços resultavam mais vantajosos. Portugal comprava no estrangeiro para revender ao Brazil e no Brazil para revender ao estrangeiro: seus lucros consistiam portanto nos de um intermediario e cessaram com a abolição do regimen economico colonial, que era o regimen do monopolio ⁶.

* * *

A toda esta perturbação politica, social e economica veio juntar-se, em Maio de 1827, uma gravissima enfermidade da regente, que a levou ás portas da morte e provocou os mais serios temores pelo futuro immediato do paiz. Na ordem da successão para a regencia vinha a princeza Dona Maria Benedicta, tia e viuva do principe herdeiro Dom José, irmão mais velho de Dom João VI, que fallecera moço; contava porem 83 annos e o seu raro bom senso fazia com que só consentisse em eventualmente assumir o cargo até a maioridade de Dom Miguel, cinco mezes depois.

Vinha em seguida a Rainha, mas de antemão se sabia o que poderia ser o governo nas suas mãos nervosas e com as suas intransigencias. De resto os ultra liberaes a não queriam. Refere A' Court ⁷ que quando a infanta estava desenganada, apoz receber os ultimos sacramentos, mandou pedir á mãi para ir

6) Os particulares faziam seus preços, o Estado cobrando em Lisboa e outros portos portuguezes direitos de entrada ou de consumo e direitos de sahida. No Brazil o Estado impunha pezadas taxas de sahida, receita principal das alfandegas, e o consulado em Lisboa percebia os direitos de sahida para o Brazil das suas importações. Portugal produzia generos agricolas e artigos industriaes, mas, sem fallar nos fretes, seus ganhos provinham sobretudo de comprar mais barato e vender mais caro. Os artigos brazileiros pagavam em Lisboa 30 %, excepção feita do assucar e dos melaços: na sahida para o estrangeiro pagavam geralmente 8 %. Até a chegada da córte portugueza na colonia os direitos de exportação eram no geral tambem de 30 %, mas foram então reduzidos de metade.

7) Despacho a Canning de 10 de Maio de 1827. B. R. O., F. O.

vêla e dar-lhe sua benção. «A Rainha, escrevia o embaixador, com aquella ternura de coração e aquella delicadeza de sentimentos que tanto a distinguem, recusou ambas as cousas». Alguns dias mais tarde, notando a má impressão que sua attitude produzira no publico e vendo a filha a caminho de restabelecer-se, deferiu aos seus rogos e com sua habitual dissimulação mostrou-se muito afflicta do estado em que a encontrou⁸.

Saldanha, que estava, pode dizer-se em desfavor, licenciado da sua pasta até nova ordem da regente, reoccupou o seu posto, de accordo com os ultra liberaes e sem opposição dos seus collegas do conselho, para não provocarem uma explosão, quando Dona Izabel Maria estava gravissima. As considerações que sobre elle formulava A' Court são bastante exactas. «Trata-se, escrevia elle a Canning⁹, de um homem moço, de nobre nascimento e familia illustre, de uma energia de character experimentada, bom soldado e sempre obediente ás inspirações da honra quando a sua visão não é falseada pelos preconceitos dos que o cercam. Infelizmente sua intelligencia é limitada e seu discernimento ainda mais limitado: é pois da especie de que se fabricam os heróes de club, levados a tentar o quer que seja pelos individuos saturados de malicia que são seus familiares. Sua energia pode entretanto ser util á causa se possivel fôr governal-a; mas se elle jurou, como corre o boato, obter a annuencia de S. A. Real á publicação e á execução dos decretos e ordens do Imperador e dotar aquelles da formalidade de que presentemente carecem, isto é, a referenda de um ministro responsavel, a consequencia inevitavel da sua attitude será a guerra com a Hespanha. Elle era no gabinete o protector declarado dos refugiados hespanhoes e imagino-o um tanto implicado nos planos do Dr. Abrantes de provocar a revolução no paiz visinho».

Alguns negociantes de sentimentos ultra liberaes, como havia bastantes no commercio, offereceram a Saldanha a somma de 120 contos, que eram cerca de 30.000 libras esterlinas, para saldar os atrasados das tropas, fazendo-lhe este emprestimo a titulo pessoal e com o seu compromisso de serem reembolsados logo que se ultimasse o emprestimo em negociação. Com ciumes do seu collega o ministro da fazenda recusou, sob pretexto que essas negociações poderiam com isso soffrer, de facto para não contribuir para o prestigio de Saldanha, que era então o idolo do elemento politico avançado. O emprestimo acabou de

8) Despacho a Canning de 19 de Maio de 1827, B. R. O., F. O.

9) Despacho de 4 de Maio de 1827, B. R. O., F. O.

resto por se realizar, em quatro partes, sendo a primeira quota, de 250,000 libras esterlinas, obtida em condições muito razoáveis.

Considerando a situação verdadeiramente anormal, entendia o governo britannico que bem se podia fechar os olhos á irregularidade de processo de Dom Pedro, querendo governar como se não existisse uma regencia. Deixasse-se-lhe esta faculdade para as decisões de character puramente administrativo, mas afastassem-se cautelosamente os decretos que eventualmente modificassem a Constituição, ou alterassem o disposto nos tratados celebrados antes da outorga da Carta. Quanto á guerra, a Inglaterra fazia todo o possivel para evital-a, e A' Court escrevia que, em justiça a Saldanha, se devia dizer « serem seus protestos os mais francos, havendo porem mistér pelos tempos que correm de mais do que protestos ». O governo inglez começava aliás em Maio de 1827 a fallar na retirada das suas tropas, julgando senão a paz assegurada, pelo menos desvanecido o perigo de guerra.

Lord Dudley succedera nos negocios estrangeiros a Canning quando este foi nomeado primeiro ministro, mas a orientação da politica externa não variou de uma linha sob a direcção d'esse amigo pessoal e politico do chefe do gabinete.

CAPITULO XX

**Preparativos da regencia de Dom Miguel.
Mudança de ministros**

A Grã Bretanha continuava a não almejar a presença de Dom Miguel em Lisboa, mas resignar-se-hia a supportal-a sem opposição se a questão da regencia fosse constitucionalmente resolvida em seu favor. Lord Dudley fixou precisamente em Outubro de 1827 a data para a evacuação do territorio portuguez pelas forças britannicas. Era logico que a Hespanha cessasse sua politica de provocações uma vez levado ao governo o *seu candidato*, e era de toda vantagem que o governo portuguez se preparasse para depois d'aquella epocha contar com os seus exclusivos recursos. Lord Dudley assim precisava sua idéa ou antes a opinião do governo de que fazia parte¹: «Nosso proprio desejo sempre foi e continuará a ser favoravel á infanta. Considerando porem a fraqueza da sua auctoridade, que certas circumstancias recentemente chegadas ao nosso conhecimento não contribuíram para fortalecer na opinião publica, quasi perdemos de todo as esperanças de mantel-a na sua posição por meios que achemos licito empregar. Quiçá teremos afinal que acceitar a regencia de Dom Miguel sob reservas e restricções que possam ser-lhe impostas, como o menor dos males a que Portugal pode ver-se exposto graças ás particularidades da sua desgraçada e confusa situação».

Resignar-se-hia tambem o Imperador a uma solução que se tornava a unica possivel, mesmo porque era a unica razoavel? A opinião de D. Francisco d'Almeida, confiada a A' Court, era que, concedendo a Constituição, Dom Pedro sobretudo visara crear um partido portuguez seu. O ministro dos negocios estrangeiros da regencia estava convencido que o Imperador con-

1) Despacho de 14 de Maio de 1827, B. R. O., F. O.

servaria as duas corôas emquanto pudesse². O desprendimento das cousas brazileiras acompanhava o fenecimento dos louros da independencia, e era para a Europa, onde se achava plantado o problema por excellencia para elle e para a sua dynastia, que o conduziam os interesses politicos.

A ordem dada ao Dr. Aguiar para solicitar 5.000 homens de tropas portuguezas para a guerra brazileira do Sul, as instrucções transmittidas ao consul brazileiro em Lisboa de promover a emigração para o Brazil por todos os meios ao seu alcance, e os decretos e actos expedidos pelo Dr. Abrantes — tudo tendia a provar a A' Court que no espirito do soberano se aninhava o intento deliberado de esgotar os recursos de Portugal com o fim de impedir sua resistencia, entregando seu governo áquelles cujas esperanças e cuja fortuna tinham que assentar inteiramente sobre a manutenção de uma estreita dependencia do Brazil. Segundo pensava o embaixador britannico, os liberaes, em franca minoria, prefeririam seguramente depender do Brazil a supportar a tyrannia do regimen absoluto, e Dom Pedro, no seu incorrigivel optimismo politico, especulava com esse sentimento que entretanto não correspondia á realidade. Do Rio de Janeiro o ministro Gordon fallava na volta de Dom Miguel para a Europa e partida simultanea da joven Rainha, uma vez que o casamento houvesse sido celebrado em presença do Imperador e que o infante tivesse dado mostras de sua perfeita obediencia (*a properly obedient disposition*). As informações porrem do governo portuguez não eram igualmente propicias. Segundo ellas, Dom Pedro ter-se-hia compromettido á prompta partida da filha, mas, vendendo a pelle do urso antes do animal capturado, cautelosamente se abstinha de prometter qualquer cousa ácerca da partida do irmão, evadindo a questão quando a abordavam e mostrando a tal proposito tanta petulancia quanto mau humor. Em Portugal estava-se portanto inclinado a crer que se o infante emprehesse a viagem, custoso lhe seria obter a licença de regressar, se é que jamais a conseguiria³.

Saldanha não usava de rebuços para dizer que n'um sa-
rão em casa do marquez de Pombal o representante austriaco Pflügel o convidara a persuadir Dona Izabel Maria a ceder o lugar a Dom Miguel, encarregando-se o general de proclamar o infante e assim se tornando o Monck dos absolutistas. A' Court duvidava um pouco d'esse passo, que julgava pouco diplomatico, do seu collega e antes acreditava que Saldanha, urgido

2) Despacho secreto e confidencial de A' Court de 28 de Março de 1827, B. R. O., F. O.

3) Despacho de A' Court a Dudley de 8 de Junho de 1827, B. R. O., F. O.

pelo partido *brazileiro*, tratava de organizar uma administração dedicada a Dom Pedro, inventando aquella historia para terrorizar a regente e fazel-a pender mais abertamente para o lado do Imperador com receio de Dom Miguel.

Com a suggestão do barão Pflügel, se alguma houve, coincidiã os boatos dos planos da princeza da Beira no caso da viagem do irmão: publicar um manifesto assumindo a responsabilidade de quanto se fizera em Hespanha em favor da causa absolutista e congregar em redor de si os bons portuguezes para lhes declarar que o irmão fôra trahido, deixando-se apri-sionar, o que lhe prescrevia o dever de reafirmar os direitos do ausente e os seus proprios, em linha de successão ao throno de Portugal. Á frente dos que acudissem ao seu appello, ella se apresentaria ao povo, escôltada por um unico general, o visconde de Canellas. O Rei d'Hespanha dar-lhe-hia o seu apoio.

Se o infante permanecesse na Europa, aproveitar-se-hiam esta boa vontade e os esforços empregados para experimentar nova invasão, porque as cousas nunca se tinham composto nos dous paizes, continuando tensa a situação. A Hespanha não parecia disposta a assignar a convenção para obstar às deserções dos dous lados e expulsar os individuos reciprocamente perigosos. Queria o gabinete de Madrid limitar-se a uma troca de declarações, que se absteria aliás de respeitar, propondo tam-bem uma linha de paragem que um e outro exercito não po-deriam ultrapassar. O chamado exercito de observação da Hespanha, cujo fito declarado era submeter e desarmar os rebeldes portuguezes que cruzassem a fronteira, facilmente podia man-ter sua immobildade espectante, achando-se inteiramente for-mado. Às forças portuguezas, sob a necessidade de se reorga-nizarem e de recuperarem o seu moral, convinha, era mesmo in-dispensavel que se pudessem livremente deslocar, mesmo para illudir as tentativas de suborno da parte dos agentes apostoli-cos. Por outro lado a immobilização das forças britannicas dif-ficultaria seriamente o seu emprego, contra ella se manifes-tando o general Sir William Clinton, a menos de ser geral a linha de paragem, pois que apenas se tratava da Estremadura. O exercito hespanhol de Sarsfield conservar-se-hia em Tala-vera e o contingente britannico, acampado em Thomar, cobrir-se-hia com a linha do Zezere, ficando o resto da fronteira exposta a uma subita invasão. Quando as tropas inglezas se retiraram sobre Lisboa, o corpo de exercito de Sarsfield igualmente recuou e o terreno de operações, isto é, a fronteira, ficou de novo sob a acção das guerrilhas apostolicas que o menos que fa-ziam era deter os correios e libertar os prisioneiros e os emi-

grados estacionados nas villas visinhas da linha da divisão entre os dous paizes.

O governo de Madrid pretendia que a auctorização de residência n'essas villas proximas da fronteira representava uma concessão dictada por espirito de humanidade e de justiça. As auctoridades portuguezas enxergavam pelo contrario n'essa faculdade o estabelecimento de um cordão hostile destinado a entreter a guerra civil. A politica ia entretanto oscillando ao sabor d'este fluxo e refluxo, continuando nos conselhos da regente os interesses de Dom Pedro a prevalecer decididamente sobre os de Dom Miguel. No mez de Junho o gabinete no poder demittiu-se e um outro se organizou sob a inspiração de Barradas e a orientação constitucional. Do gabinete anterior sómente ficaram os dous ministros militares — o general Saldanha na guerra e o almirante Noronha na marinha. Os novos membros eram o bispo do Algarve na justiça, o visconde de Santarem no reino, o Marquez de Palmella nos negocios estrangeiros, e na fazenda, pela recusa do conde da Louzã, o desembargador Manoel Antonio de Carvalho (primeiro barão de Chancelleiros), deputado e homem moderado.

A' Court achava a organização digna de todo elogio, louvando especialmente Santarem e Palmella, que apontava como caracteres de escol⁴. D. Francisco d'Almeida não deixava de ser-lhe caro, mas a infanta entrara a aborrecel-o porque elle propuzera que, durante sua convalescença, forçosamente longa, fosse a regencia confiada á princeza Dona Maria Benedicta. O conselho de ministros pronunciou-se contra toda mudança, a qual desagradava naturalmente no mais alto grão á roda de Dona Izabel Maria. No primeiro momento, quando a regente retomou a direcção dos negocios públicos, mostrou tal frieza, foi mesmo tão desagradavel para com o seu ministro, que D. Francisco d'Almeida pensou logo em abandonar o posto. É mistér não esquecer que a infanta era, tal qual o pai, em extremo ciosa das suas attribuições. A sua zanga só se dissipou pela intervenção de A' Court, a quem os outros ministros para esse fim se dirigiram. A bonança não podia entretanto durar indefinidamente. D. Francisco d'Almeida foi o primeiro a aconselhar a regente a formar um gabinete unido, não mais composto de individuos desconfiando uns dos outros e sem se acharem ligados por uma opinião commum.

O problema politico ia de resto entrar n'uma phase mais aguda, desde o momento que a Inglaterra pensava em retirar

4) Despacho a Lord Dudley de 9 de Junho de 1827, B. R. O., F. O.

suas tropas, senão d'uma arrancada, pelo menos progressivamente. O governo portuguez ver-se-hia assim forçado a tomar providencias que não tinha nem os meios, nem a disposição de adoptar. A infanta ficou toda alarmada, porque por um lado sabia bem que não podia fiar-se na Hespanha, e por outro lado comprehendeu — não lhe faltando para isso sagacidade — que a Inglaterra começava verdadeiramente, não a se convencer, pois que de havia muito o estava, mas a mostrar sua convicção, de que a unica auctoridade possível, durante a menoridade da Rainha, era a de Dom Miguel.

CAPITULO XXI

Palmella e Saldanha

O successor de Canning nos negocios estrangeiros, mau grado a solidariedade parlamentar que estreitamente o ligava ao primeiro ministro, não podia deixar de pensar como tory que era de coração, se bem que nutrido um enthusiasmo liberal litterario pela Grecia. Lord Dudley teve a boa sorte, posto fosse muito curta sua passagem pelo Foreign Office, de assistir como ministro á famosa batalha de Navarino (20 d'Outubro de 1827). Nos gabinetes de vistas as mais harmonicas nunca falta um ponto de vista pessoal, e Lord Dudley pelos seus gostos intellectuaes e pelo seu *humour* notavel era muito dotado de personalidade. Alimentando com relação a Canning uma profunda admiração, igual á que lhe inspirara Pitt, que via por assim dizer politicamente redivivo n'aquelle, ciosamente vigiava os interesses britannicos e, como o seu chefe, affectava repudiar toda intervenção nos negocios domesticos dos outros paizes.

A questão portugueza continuava assim para elle a apresentar estes dous aspectos: o aspecto geral, europeu, que dizia no mais alto grau respeito á Inglaterra, e o aspecto particular, nacional, que só dizia respeito a Portugal. Por isso recusou satisfazer a condição posta por Palmella para acceitar fazer parte do novo gabinete e que consistia em que a Inglaterra se compromettesse a sustental-o. Lord Dudley tinha comtudo um vivo desejo de ver o embaixador de Portugal ao leme do Estado¹. Palmella merecia do estrangeiro manifesta confiança e tinha a vantagem de conhecer admiravelmente o estrangeiro. Era o ministro ideal para as relações exteriores — cosmopolita nos seus gostos mas nacional nas suas preferencias,

1) Despacho a A'Court de 3 de Julho de 1827, B. R. O., F. O.

de espirito culto e desembaraçado, mestre na arte da resposta diplomatica sem a desfigurar com a preocupação de uma ironia fóra de proposito, sceptico tanto quanto preciso para não ser o joguete das suas proprias idéas e crenças politicas. O principe Lichnowsky, que o conheceu em Portugal em 1842, já sexagenario, guardou sobretudo a impressão do seu singular sorriso que lhe illuminava toda a physionomia e que Garrett descreveu em verso como malicioso, fino, sem maldade, entre desdenhoso e benevolo, dando um nobre relevo de razão superior a quanto sahia dos seus labios.

Palmella e os constitucionaes portuguezes não tinham uma fé religiosa na politica ingleza de não intervenção em sua interpretação official. Julgavam-na «um principio ostensivo e parlamentar» — a expressão é de Lord Dudley — destinado a dissimular designios que eram de indole opposta, pois que, segundo elles, o governo britannico pensava de antemão em achar pretextos para conservar suas tropas em Portugal depois de passar o perigo de uma aggressão estrangeira². De Lisboa entretanto A' Court reclamava a presença de Palmella no ministerio, a qual, no seu dizer a Lord Dudley³, «será um cheque decidido para os ultra liberaes e para o partido brasileiro, e poderá impedir nomeações que eu suspeito terem elles em vista. Se Vossa Senhoria me auctoriza a sustentar o marquez á sua chegada com todo o peso da influencia britannica, poderemos modelar o ministerio como quizermos (*model the ministry at pleasure*). Se elle se esquivar a vir, receio que seja inevitavel o triumpho dos ultra liberaes». As illusões de A' Court sobre o porvir immediato de Portugal eram nullas, antes se apressava em affirmar⁴ que a descripção das suas condições feita por Metternich só peccava infelizmente pela exactidão.

Persistia-se em considerar Saldanha inclinado em demasia á popularidade ruidosa e exagerado no querer estender a auctoridade de Dom Pedro, que pela continuação sonharia transformar em iberica. Elle porem, que interinamente geria a pasta dos negocios estrangeiros, negava que seus sentimentos politicos fossem excessivos no sentido avançado ou côr democratica, e declarou peremptoriamente a A' Court o seu afastamento do que se chamava a politica brasileira (*the Brazilian line of policy*)⁵. Quaesquer que fossem os desejos da regente ou as opiniões d'alguns dos seus collegas, elle pessoalmente estava persuadido de

2) Despacho citado de 3 de Julho de 1827.

3) Despacho de 9 de Junho, B. R. O., F. O.

4) Despacho a Dudley de 11 de Junho de 1827, B. R. O., F. O.

5) Despacho a Dudley de 16 de Junho de 1827, B. R. O., F. O.

que seria de todo ponto impossivel tornar Portugal dependente do Brazil: n'este sentido ia de resto escrever ao Imperador. Com muita vivacidade porque a vivacidade era um traço capital do seu temperamento, repelliu a insinuação verbal do embaixador britannico concernente ao sentido das alterações que acabavam de produzir-se no pessoal do governo e que, em contrario á sua qualificação, tendiam a dar-lhe um matiz ainda mais moderado. Já no mez de Dezembro de 1826 fôra o bispo de Viseu, Francisco Alexandre Lobo, chamado aos conselhos da regencia afim de attrahir os conservadores e socegar o clero, do qual uma boa parte desconfiava das franquias constitucionaes.

A' Court, muito prevenido contra Saldanha, de cuja sinceridade duvidava a despeito dos seus protestos e pedidos de conselhos que lhe fizera, tratava tanto quanto possivel de evitar a responsabilidade que á Inglaterra poderia advir de todo parecer alheio á questão da Hespanha. O governo portuguez acabava precisamente de prender e expulsar alguns refugiados hespanhoses, mas do lado da Hespanha (A' Court escrevia não poder chegar a uma conclusão diversa) subsistia o intento de destruir o regimen constitucional portuguez, tão forte quanto no momento da outorga da Carta. Se o governo de Madrid declinava a responsabilidade de tal animosidade, muito porque Canning o avisara do perigo internacional de uma guerra de principios que espalhasse pela Europa a combustão iberica, cabia aquella responsabilidade pelo menos á facção apostolica, embora lhe faltasse o apoio do Marquez de Moustier, que Villèle retirara da embaixada franceza em Madrid. De facto havia um caso duplo de intervenção, tomando a Inglaterra partido por um dos lados e a Hespanha pelo outro, parecendo bem pallida a razão da legalidade assim reciprocamente invocada.

Apoz o discurso taxado de incendiario de Canning e que foi o seu canto do cysne, Metternich accusava-o de ter-se feito porta-bandeira dos demolidores da ordem social e esta sua linguagem não deve surprehender quando Wellington increpava o primeiro ministro britannico de haver transformado a Camara dos Communs n'um club de jacobinos. Em Pariz, entre os ultra-realistas, a impressão fôra igualmente penosa. Entretanto o partido ultra liberal portuguez se não achava muito satisfeito com o aspecto que tinham tomado os acontecimentos, mesmo depois das mudanças sobrevindas por motivo do apoio militar inglez e da attitude das grandes potencias continentaes com relação ás provocações hespanholas.

Para o embaixador britannico o principal risco de uma demora das tropas do seu paiz em Portugal consistia na guerra

desejada e estimulada pelo partido avançado, o qual a seus olhos parecia alcançar maior prestigio nos conselhos do governo apezar da sabia dosagem introduzida por meio do elemento moderado, de que Palmella era o representante mais em evidencia. Os liberaes da parcialidade de Saldanha pensavam com effeito e não sem alguma razão que seria impossivel manter as instituições constitucionaes em Portugal se a Hespanha não seguisse uma orientação semelhante. Os emigrados hespanhoes eram os primeiros a incitar esta ordem de idéas. Em Hespanha estava-se geralmente convencido que o constitucionalismo traduzia uma innovação estrangeira, mal adaptada ás necessidades e mesmo aos votos da população portugueza na sua enorme maioria. O ministro britannico em Madrid, Lamb, raciocinava do mesmo modo, o que o levava a negar todo suborno por parte das auctoridades hespanholas, proceder no seu entender bem dispensavel desde o momento em que as preferencias nacionaes eram entre os dous povos a favor do regimen absoluto. «Os corações batem de accordo pela mesma causa» e igualmente detestam o regimen liberal.

«O governo hespanhol — escrevia Lamb a A' Court de Aranjuez — não entrará no caminho das francas hostilidades a menos de uma provocação por parte de Portugal. D'este perigo estamos livres, mas isto não contribuirá absolutamente para diminuir os ataques contra a Constituição e com a feição que elles agora tomam, tornar-se-ha cada dia mais difficil determinar as medidas que estimariamos ver estabelecidas para pôr termo áquelle conflicto ou encontrar um terreno em que os adversarios pudessem consentir em desarmar. É em Portugal mesmo (devo repetil-o) que taes discussões teem de ser concluidas, e se fôr isto impossivel, terão que se prolongar ainda por 20 annos talvez, para chegar afinal a algum resultado que combine a fidelidade e as opiniões dos portuguezes»⁶.

O governo portuguez não consentia em que a fronteira hespanhola fosse violada e prendeu mesmo um dos refugiados que a queria atravessar, mas permittia que os soldados hespanhoes internados se exercitassem no seu officio e se organisassem até em dous regimentos. A attenção de Saldanha foi chamada para este facto e elle prometeu pôr-lhe cobro, posto que no seu dizer não existia perigo algum, porque os homens se não achavam armados.

O governo portuguez acceitou entrementes uma nova proposta hespanhola para a expulsão reciproca de todos os seus

6) Carta de 30 de Maio de 1827, B. R. O., F. O.

nacionaes considerados perigosos, de accordo com as listas fornecidas por cada um dos dous governos ao outro, conjunctamente com o pedido de expulsão. O assumpto fôra referido a Londres pelo gabinete de Lisboa para alli ser tratado pela embaixada de harmonia com o governo britannico, tornando sua solução dependente da garantia. Lord Dudley julgou a resposta evasiva e á referencia suggerida pareceu-lhe «faltarem tino e espirito de conciliação» (ser *unjudicious and unconciliatory*). O vento começava visivelmente a mudar, mesmo antes da morte de Canning. O ministro dos negocios estrangeiros da Grã Bretanha era de parecer que a Hespanha «estava em via de tornar-se mais razoavel, ao passo que Portugal decididamente ia escasseando de razão».

CAPITULO XXII

Uma proposta de Metternich

A Inglaterra estava em veia de moderação, mesmo a Inglaterra de Canning, que falleceu a 8 d'Agosto de 1827: tanto mais a de Wellington, a cujas mãos iria parar o poder em Janeiro de 1828, apoz uma curta administração presidida por Lord Goderich. Preparava-se suavemente a regencia de Dom Miguel, a qual apparecia como o recurso supremo do momento, e a idéa de Dom Pedro de fazer do irmão uma especie de prisioneiro d'Estado nos tropicos até o alforriar para o casamento, acabou por se afigurar a toda a gente um despropósito — uma exigencia desmarcada, senão uma ameaça. Houve como que um instante de suspensão. O marquez de Rezende observa que «toda a auctoridade estava enfraquecida, toda a operação sus-tida no anno de 1827: os partidos achavam-se em presença um do outro e só esperavam para romper a lucta uma occorrença prevista desde muito que era o regresso do infante»¹.

A côrte de Vienna dava mostras de favorecer esta volta², mas aggregava-lhe uma nova combinação approvada pelo marquez de Rezende e que poz Dom Pedro fóra de si: a de ir Dona Maria da Gloria educar-se junto do avô, o Imperador d'Austria. Canning achava que era simplesmente pôr-se um refem nas mãos de Metternich que, assim aparelhado, se encarregaria de opportunamente restabelecer o antigo regimen em Portugal. O chanceller jogava a partida na certeza de ganhá-la, pois que tinha por triumphos a popularidade do infante e a vontade nacional, a qual não tivera ensejo de manifestar-se com a outorga da Carta. Preferia elle comtudo que Dom Pedro conservasse ainda durante algum tempo auctoridade bastante, como successor da

1) *Eclaircissements historiques.*

2) Despacho de Canning a A'Court de 2 de Dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

corôa portugueza, para modificar elle proprio essa Constituição que concedera e da qual o liberalismo temia ver immolado o texto na ara absolutista. Isto concordava aliás com os projectos intimos do Imperador.

A Austria não queria por certo que o reino europeu permanecesse apanagio do imperio americano, mas tinha o maior empenho em que o soberano dos dous paizes seguisse a politica da Santa Alliança, com o que facilitaria muito a tarefa de sua filha e de seu irmão, que deviam conjunctamente reinar na Europa. Do lado dos liberaes não deixaria de haver protestos, allegando-se que Dom Pedro não mais podia alterar a Constituição, de cuja acceitação fizera a condição essencial da sua abdicção. Canning recordava porem que, segundo os conselheiros imperiaes, outra condição existia, que era o matrimonio, não só os esponsaes da Rainha e do infante.

Ajuntava Canning que o que Dom Pedro buscava era reter sua soberania dupla, « custasse o que custasse e por todos os meios »³. E com effeito Dom Pedro ia sempre recuando a data da sua completa abdicção. Agora que a Carta estava juradã, o pretexto era que os casos de menoridade de soberanos são quasi sempre perigosos, sobretudo n'um paiz por tal forma dividido em duas facções oppostas como Portugal. O motivo verdadeiro consistia em que precisamente sobre a base da menoridade de Dona Maria reclamava Dom Miguel a regencia que poderia reclamar igualmente na ausencia da Carta, de resto não ratificada pelos Estados do Reino, na sua qualidade de unico herdeiro masculino de uma corôa repudiada do modo mais evidente.

N'isto ainda era a Inglaterra coherente, pois que mistér é não esquecer que a missão Ponsonby tivera por fim obter do Imperador uma renuncia em favor da filha — « absoluta, definitiva e sem qualquer condição », isto é, sem as reservas e as obrigações a que a abdicção ia sujeitar os portuguezes e sobretudo o infante, que assim se tornava seu verdadeiro e legitimo representante. A transmissão da corôa sendo no caso em questão obrigatoria, quer dizer fatal, surgia espontaneamente o quesito — se o Imperador possuia o direito de outorgar uma Constituição? Por isso propuzera Lord Ponsonby que fosse a regencia auctorizada a suspender até a chegada da soberana o effeito das resoluções imperiaes em tudo quanto pudesse comprometter essencialmente a tranquillidade e a segurança do

³) *At any rate and by whatever means.* (Despacho a A' Court de 2 de Dezembro de 1826, B. R. O., F. O.).



Marquês de Rezende



Duque da Terceira



Duque de Palmella



Duque de Saldanha

reino. Importava isto na partida immediata de Dona Maria da Gloria, não tendo Dom Pedro direito algum a retel-a; mas Canning desapprovou os passos de Ponsonby com relação á Constituição, assim tornada condicional. Todavia o ministro Gordon recebeu instrucções para alcançar a renuncia definitiva pelo Imperador da corôa portugueza e a ida sem demora da Rainha para Lisboa, o que fez por nota.

Se a Dom Pedro faltava auctoridade para deter a soberana, menos ainda a tinha para mandar chamar o irmão e fazel-o mais tarde acompanhar a desposada sob pretexto de que era mais proprio que chegassem juntos a Lisboa. Desde Junho de 1826 que Mareschal escrevia a Metternich «não ter Dom Pedro muita pressa de liquidar este assumpto, nem estaria descontente de o ter inteiramente em suas mãos». As razões invocadas, alem d'aquella conveniencia de decoro, eram puras bagatellas: os portuguezes do Rio ficariam conhecendo o infante mais de perto e poderiam fornecer aos seus compatriotas europeus informações mais positivas, e tambem que no Brazil melhor se compenetraria o infante dos seus deveres. A esta ultima razão observava maliciosamente o ministro d'Austria, alludindo á vida desregrada de Dom Pedro, «que nutria fortes duvidas da utilidade do exemplo e das licções que S. A. Real lograria aqui receber».

A náu brazileira *Dom João VI* foi mandada a Brest para transportar o infante para o Rio de Janeiro e foi despachado em missão o veador da Imperatriz Rocha Pinto⁴. A cousa por em não teve seguimento. Dom Miguel escudou-se com o parecer do Imperador d'Austria, a quem seu pai e seu irmão o tinham confiado e que lhe aconselhava de aguardar as novas solicitações das côrtes europeas levadas ao Brazil por Neumann, urgindo Dom Pedro a entregar a regencia ao irmão em vez de fazel-o ir esperar a nubilidadade da sobrinha e desposada. Esta com muito maior vantagem poderia vir fazer em Vienna sua educação de princeza e de soberana, familiarizando-se com o meio mais afamado, mais aristocratico e mais distincto do Vello Mundo. Accresce que a Imperatriz Leopoldina fallecera a

4) Sobre este personagem fornece Mareschal os seguintes curiosos pormenores: «Portuguez, filho de um negociante do Porto que quebrou, foi durante bastante tempo empregado na alfandega do Rio, onde tinha por officio sellar as mercadorias despachadas, por isso recebendo emolumentos. Suas despesas tendo sempre excedido de muito seus proventos, d'ahi se induziu que não era muito escrupuloso no exercicio das suas funcções, mas gosava do favor do seu imperial amo pela sua boa figura e apurado trajar. No começo da revolução atirou-se como quasi todos seus patricios para a democracia e durante alguns mezes soffreu prisão com os partidarios e amigos de Ledo. Sem fortuna e de uma completa nullidade, o motivo da sua escolha n'esta occasião foi comprar em Pariz o enxoval da joven Rainha». (Despacho a Metternich de 5 d'Outubro de 1826, no Archivo de Vienna).

11 de Dezembro de 1826, ficando Dona Maria privada de seus desvelos e em contacto diario com uma favorita escandalosa.

A Austria parecia triumphar ao mesmo tempo que se extinguia o espirito de Canning. A Inglaterra teria preferido muito que Dona Maria da Gloria fosse directamente para Portugal, onde reinaria mais tarde *de facto*, como já reinava *de jure*. Pensava-se que a realeza de direito do seu consorte poderia quiçá evitar-se se o sentimento popular se deixasse tocar pela vista da graciosa e innocente criança que, um anno depois, ao annunciar-se sua partida do Brazil, a princeza de Lieven, embaixatriz da Russia em Londres, dizia condemnada a ser envenenada physicamente pelo tio ou moralmente por Metternich⁵.

Canning em vida exigira da chancellaria de Vienna, como premio da sua adhesão á regencia do infante que aliás sabia ser uma cousa inevitavel, que Dom Miguel ficasse guardado á vista na cõrte austriaca até que a situação ficasse inteiramente regulada⁶. — solução de todo impossivel porque sómente a força podia regular essa questão. O partido absolutista portuguez, de accordo com os apostolicos hespanhoes, não se contentava senão com a aclamação *real* de Dom Miguel, com exclusão da *princeza do Grão Pará*, o primeiro titulo usado por Dona Maria da Gloria e que evocava a recordação de uma separação desastrosa, de um acto reprovado e de uma dynastia detestada pelos que cultivavam a lealdade monarchica. Silvestre Pinheiro Ferreira escrevera com espirito por occasião da outorga da Carta que a letra fôra apresentada e aceita, mas que restava saber se seria paga no vencimento, pois o accitante não possuia fundos no banco e seu credito na praça era fraco.

O partido liberal pelo contrario tinha os olhos fixos sobre a personalidade da joven princeza. Era ella a sua grande esperanza, o alvo dos seus anhelos: infelizmente havia que esperar. A' Court, cuja sympathia pelo elemento constitucional avançado se mostrava muito tibia porque o confundia com o elemento jacobino, era o primeiro a admitir que nenhum dos ministros de 1827 iria tão longe quanto o partido chamado brasileiro ou advogaria a conservação de Portugal na dependencia do Rio de Janeiro alem da menoridade real. Ajuntava o embaixador que «a vinda do Imperador, por alguns aconselhada como uma medida temporaria, poderá porventura responder aos seus desejos de

5) Carta a Lord Grey de 6 d'Agosto de 1828 (*Correspondence of the Princess Lieven and Earl Grey*, London, I vol.).

6) Magalhães, *Apontamentos para a historia diplomatica de Portugal*.

um expediente de momento; duvido que pretendam ir mais adiante ».

Por esta phrase, aliás confirmada por uma carta urgente de Saldanha a Dom Pedro, deve-se pensar que desde então se tratou da viagem do Imperador á Europa e muito provavelmente da sua regencia pessoal com o fim de impedir que o paiz cahisse nas mãos dos absolutistas. Não devemos esquecer que a campanha do Sul gerava no Brazil muito descontentamento contra o soberano e que a abdicação que teve lugar em 1831 já começava a ser encarada como um resultado possivel. Saldanha comparava lyricamente sua chegáda a uma nova estrella que appareceria n'um céu sombrio e Dom Pedro escutava-o enlevado. Já passara o tempo em que elle fallava em renunciar incontinenti a corôa dos seus maiores e declarava que não receberia sequer a missão portugueza incumbida da troca das ratificações do tratado de 29 d'Agosto de 1825, pelo facto da Carta Regia de 15 de Novembro que o ratificava em Portugal conservar-lhe o titulo de principe herdeiro do reino e conceder-lhe como uma graça o exercicio da soberania do imperio.

Dadas estas condições, pode-se bem imaginar que a nova da recusa do infante de embarcar para o Brazil produziu entre os constitucionaes um verdadeiro panico. Saldanha dirigiu-se immediatamente ao embaixador britannico ⁷ para perguntar-lhe se podia contar com as tropas inglezas no caso de uma tentativa da facção contraria de alterar a ordem publica e destruir as novas instituições ⁸. Não satisfeito com isso, o general-ministro fez uma visita pessoal a Sir William A' Court, que pela centesima vez lhe reiterou o que respondia invariavelmente a semelhante pergunta: que as tropas inglezas tinham vindo para repellir uma invasão estrangeira ou para garantir a segurança da regente na sua capital.

⁷) Nota de 26 de Junho de 1827, B. R. O., F. O.

⁸) Despacho de A' Court a Lord Dudley de 30 de Junho de 1827, B. R. O., F. O.

CAPITULO XXIII

A proxima vinda do infante

Saldanha não dissimulava a verdade e não exagerava coisa alguma quando dizia ao embaixador de Inglaterra que apenas contava com as tropas britannicas para sustentar o regimen constitucional, a obra de Dom Pedro. Confessou mesmo que se Dom Miguel surgisse, novo archanjo de espada flammejante, *estava tudo perdido*, «porque não se podia em tal conjunctura collocar a menor confiança no procedimento de quem quer que fosse no paiz», e com aquelle accento dramatico que, quando era mistér, sabia empregar com exito, declamava a Sir William A'Court: «Dai-nos então alguma segurança das suas disposições de regresso, se tal regresso é, como parece, provavel; que elle não chegará espumante de colera, com intenção fixa de castigar e de destruir, mas legalmente e constitucionalmente». A' Court só podia retorquir que nada sabia a respeito, mas que se lhe afigurava que o seu governo jamais consentiria na volta antes de dada a segurança em questão, de que ella não comportaria reacção alguma, e de que as instituições do paiz seriam respeitadas pelo menos nos seus topicos essenciaes. A resposta de Saldanha foi a seguinte: «Se podeis obter-nos tal garantia, é-me indifferente que chegue amanhã (*I care not how soon he comes*)».

A infanta Dona Izabel Maria tinha portanto sobeja razão quando dizia por esse tempo ao embaixador britannico que não tinha pessoa alguma no seu gabinete que entendesse de negocios estrangeiros. «Quanto a João Carlos (assim chamava Saldanha, pelo nome de baptismo) não tem absolutamente cabeça (*sic*). O bispo nada enxerga além das fronteiras de Portugal, e Santarem tem bastante que fazer com o seu ministerio». Pessoalmente a regente andava muito alarmada com a idéa da vinda do irmão, a qual se annunciava como proxima. A' Court tranquil-

lizou-a porem sem grande difficuldade. Era de resto um medo por assim dizer physico, parecido com o que lhe causaria uma carta de Dom Pedro ao Imperador da Austria em que fallava de, uma vez estabelecidos Dona Maria e Dom Miguel em Lisboa, mandar vir para o Rio de Janeiro Dona Izabel Maria afim de tomar conta da sua côrte de viuvo e educar-lhe os filhos.

Politicamente a dignidade do cargo devia começar a pezar no espirito da regente que descortinava a situação do paiz sob as côres mais exactas, denotando uma sagacidade parecida com a do defuncto Rei. Assim é que confiou a A' Court¹ acharem-se as provincias do Minho, Beira e Traz-os-Montes promptas a pegar em armas ao primeiro signal em favor de Dom Miguel e referiu-lhe serem immensas as deserções no exercito. «Se o infante desembarcasse — taes foram suas palavras — eu não poderia mais contar com a fidelidade de um só regimento. As Côrtes não levantariam o minimo obstaculo, mesmo se a sancção constitucional fosse necessaria para sua volta. Quasi todos os pares do reino tomariam o seu partido e até entre os deputados não haveria grande opposição. Quanto a elle, fará os mais honestos protestos e os outros ficarão d'este modo encantados de ter uma desculpa para adherirem. É possivel que respeite a Constituição durante um ou dous mezes, mas onde estará ella ao cabo de 6 mezes?»

Com effeito a presença de Dom Miguel bastaria para fazer desmoronar o edificio dos livres-pensadores: alguns malhados — como mais tarde os chamariam — mais intransigentes (*desperate men*, escrevia A' Court) de Lisboa e do Porto tratariam de resistir, e eis tudo. Sabe-se como é contagiosa a loucura das multidões, sobretudo quando soprada pelo fanatismo religioso, e as ordens monasticas andavam no auge da irritação porque na Camara e mesmo no Conselho da regencia se propuzera o confisco e alienação dos bens dos conventos para fazer frente á bancarrota. O Banco de Portugal suspendera os pagamentos desde Dezembro e os vencimentos dos funcionarios e o soldo das tropas estavam sendo pagos com o producto das joias da regente. Dona Izabel Maria recusara porem seu consentimento a uma medida que representava um golpe profundo na sua piedade e os frades souberam com intelligencia tirar partido da sua resistencia. O povo que os seguia apenas comprehendia que uma mão sacrilega se estava levantando contra a arca santa das suas crenças e das suas tradições.

Já se dizia — não só se pensava — que mais valia que

1) Despacho a Lord Dudley de 30 de Junho de 1827, B. R. O., F. O.

Dom Miguel viesse com o consentimento da nação que sem este consentimento. « Dom Pedro, observava A' Court, está de hora em hora perdendo os partidarios graças á persuasão que se espalhou no estrangeiro que a Inglaterra não intervirá na questão ». Era a melhor prova de que o paiz era miguelista de coração: Dom Pedro não passava de um forasteiro, para muitos mesmo de um inimigo, que só podia ser sustentado pelo poderio britannico. E se em Portugal se julgava com amargor a independencia, além mar havia a queixa que o governo portuguez houvesse posto de lado o seu compromisso das notas reversaes para bem definir o acto da separação que a Carta Regia de 15 de Novembro de 1825 deixara em estado de suspensão diplomatica ².

Em Londres Lord Dudley ouvia mais ou menos a mesma linguagem, se bem que mais diplomaticamente velada. Palmella e Villa Real, nomeado para substituil-o, disseram ao ministro de Jorge IV que a volta de Dom Miguel e sua regencia eram acontecimentos inevitaveis a menos que a Inglaterra se não oppuzesse activamente, e tendo-lhes Lord Dudley perguntado se o governo da regente poderia embargar as pretensões do infante sem a continuação da assistencia das tropas estrangeiras, responderam ambos, sem hesitar, que NÃO. Ambos julgavam Dom Miguel infenso á Constituição e suppunham que a não havia de manter. Dudley não tomava entretanto esta perspectiva ao tragico, como o poderiam suppor muitos constitucionaes, o que mostra tambem quanto mudara a orientação do Foreign Office. « Imaginam com acerto — escrevia ao embaixador britannico o Secretario d'Estado — que a queda da Constituição não poderá deixar de ser para nós objecto de decepção e pesar, mas não nos consideramos com o direito de empregar a força para sustentala, se tal caso vier a dar-se em opposição aos desejos do paiz ao qual a Carta foi outorgada ».

O governo britannico indicava, como o melhor partido a ser adoptado, afim de resolver a questão, a convocação das Côrtes, que convidariam Dom Miguel a voltar e dariam á Carta a interpretação em seu favor, declarando-o regente uma vez que elle tivesse solemnemente accetado o regimen constitucional. Era uma desfeita ao Imperador, que desde começo quizera subtrahir á verdadeira doutrina representativa a regencia da irmã, declarando-a incontraversa, isto é, alheia a toda e qualquer interpretação, tendo aliás precedido a outorga da Carta.

A darmos credito a Silva Carvalho, um dos mais notaveis

2) Interrogado a tal respeito no Rio de Janeiro, Sir Charles Stuart pedira que fosse incumbido d'essa missão o representante do Brazil em Lisboa, que estava para ser Borges de Barros (Pedra Branca).

estadistas do novo regimen³, a propria Dona Izabel Maria foi quem se encarregou de declarar definitiva a sua regencia em desafio ás instrucções ostensivas de Dom Pedro, o qual decidira confiar ao Parlamento, uma vez jurada a Constituição, a tarefa de eleger a regencia e designar-lhe as attribuições. O que ha de positivo é, que a infanta, longe de publicar semelhante decreto, confirmou sua auctoridade, de accordo seguramente tambem com as suas ordens secretas. Dom Pedro já tinha o seu plano assente quando chegou ao Rio de Janeiro a delegação portugueza dos Trez Estados com o projecto intimo de obter a abdicacão em favor de Dom Miguel, cujos direitos pareciam liquidos e a quem favorecia a maioria do conselho de regencia installado em Lisboa⁴.

Palmella não rechassou *in limine* a proposta do Foreign Office, mas suggeriu que primeiro se obtivesse a approvaçào de Dom Pedro. A demora poderia contudo fornecer um pretexto para os descontentes portuguezes obterem do Imperador alguma alteraçào na ordem de cousas existente e sob esse ponto de vista trazia ella desvantagem, podendo mesmo determinar uma reacção mais forte do que a que já se estava operando e do que se podia prever. Palmella pediu então a Lord Dudley na entrevista que tiveram se não era possivel obter uma garantia da Constituição portugueza, fosse collectiva, por parte das grandes potencias, fosse isolada, por parte da Inglaterra. Dudley fallou n'isto a A' Court na correspondencia, mas para dizer que era um assumpto muito delicado, de consequencias importantissimas, motivo pelo qual não pensava que houvesse chegado a oportunidade de abordal-o.

3) Nota de 1826 no volume — José da Silva Carvalho e o seu tempo, Documentos para a historia contemporanea, Compilação annotada por Antonio Vianna Lisboa, 1891, vol. I.

4) Revista historica de Portugal desde a morte de Dom João VI até o fallecimento do Imperador Dom Pedro, Porto, 1816.

V.

AS DOCTRINAS

CAPITULO XXIV

A garantia da Constituição e o complemento da abdição

Palmella tinha razão em querer obter uma garantia estrangeira para a Constituição tambem estrangeira de Portugal, desde o momento em que acreditava, como igualmente acreditava o governo britannico, que a Austria nunca deixara de intrigar clandestinamente em Madrid e em Lisboa no sentido de destruir o systema liberal. A Inglaterra estava a tal ponto convencida que Neumann levava para o Rio de Janeiro instrucções secretas com o fim de solicitar do imperador a modificação de alguns dos artigos da Carta, que Canning communicara ao ministro Gordon que o governo britannico não reconhecera alterações «ordenadas do Brazil». E fel-o n'aquella linguagem precisa e directa que costumava empregar em taes occasiões¹: «Já estamos ás voltas com uma expedição militar que talvez conduza á guerra, e isto em consequencia da acção precipitada e mal concebida (*hasty and undigested*) do Imperador do Brazil. Seria esperar demais que pudessemos estar dispostos a ver novas mudanças introduzidas em Portugal de uma distancia de milhares de milhas, com o risco eventual de novos descontentamentos e de novas difficuldades no reino que entretanto depende do auxilio britannico para sua defeza contra as consequencias de uma mudança anterior para a qual a Grã Bretanha não foi de modo algum consultada... A Austria pensa que apoz a execução das condições estabelecidas, resta ainda a fazer, por parte do Imperador, um acto formal de renuncia e transferencia do reino de Portugal ao seu novo soberano. A suggestão d'este alvitre provém provavelmente do desejo alimentado pelo go-

1) Despacho de 18 de Dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

verno de Vienna de ligar a este acto formal uma restricção substancial das liberdades recentemente concedidas a Portugal. Não acreditamos na necessidade d'esse acto: pode não ser offensivo, mas é superfluo e deixaria de ser inoffensivo se o fizessem conter uma retractação ou restricção da Carta como a que a Austria tem em vista».

Canning aproveitava o ensejo para approvar a insistencia desenvolvida por Gordon junto ao Imperador no sentido de fazer seguir a filha para Lisboa e consentir desde então em que os actos do governo portuguez fossem expedidos no nome de S. M. Fidelissima a Rainha. Tudo quanto prolongasse uma situação anormal devia ser evitado e Canning ajuntava que se não surprehenderia absolutamente se as Camaras portuguezas tomassem um bello dia a iniciativa d'essa resolução e substituissem legislativamente Dom Pedro por Dona Maria. A Inglaterra não aconselhava esse passo, mas dar-lhe-hia seu assentimento e o não retiraria uma vez dado. Parecia-lhe de resto excellente a occasião de exercer um pouco de pressão sobre o temperamento rebelde do Imperador. Canning percebera desde o inicio a gravidade da campanha do Sul, cuja consequencia immediata tanto quanto a ultima tendencia — resavam as instrucções dadas a Gordon a 1 d'Agosto de 1826² — «podem ser fataes aos interesses do Brazil».

Lord Dudley seguiu naturalmente a politica do chefe do gabinete e poucos dias antes da morte d'este chegava a um accordo com o embaixador d'Austria Esterhazy, pelo qual as duas potencias reclamariam de Dom Pedro o complemento da sua abdicção immediatamente depois de 26 d'Outubro, data da maior-edade politica de Dom Miguel, a quem a regencia seria confiada ao mesmo tempo que elle partilharia o throno com a Rainha menor. «Poder-se-hia juntar a isso — escrevia Dudley a A' Court³ — algumas seguranças sobre a manutenção d'essa Constituição que desejamos sustentar até onde for possivel fazel-o sem uma intromissão forçada nos negocios domesticos d'outro paiz».

2) «Deveis especialmente solicitar de S. M. I. que reflecta que a situação do seu imperio, sendo o unico governo monarchico em todo o Novo Mundo, expõe o seu soberano a difficuldades e a emergencias muito particulares. Os ciumes serão muito mais facilmente despertados e as combinações hostis mais promptamente formadas entre as republicas visinhas contra o poder isolado de S. M. I., cujo primeiro objectivo deve consequentemente ser afastar toda justificação plausivel de semelhantes ciumes e combinações por meio de uma manifestação evidente de moderação, de equidade e de boa fé. S. M. nutre um profundo interesse não só pelo bem estar da Real Casa de Bragança como pela estabilidade de um governo que constitue o elo mais forte entre o Velho e o Novo Mundo e portanto S. M. vivamente espera que a disputa entre o Brazil e Buenos Ayres seja aplanada antes que outros Estados da America intervenham no conflictó».

3) Despacho secreto e confidencial de 16 d'Agosto de 1827. B. R. O., F. O.

No caso em que o Imperador fizesse ouvidos de mercador, as duas potencias declarar-lhe-hiam abster-se d'ahi em deante de todo esforço no sentido de impedirem Dom Miguel de apparecer em Portugal para «reclamar seus direitos (*assert his claims*)». A Inglaterra trataria de impedir que a tranquillidade do paiz fosse perturbada por effeito d'essa transferencia de poder e que com isto soffresse a Constituição, verdadeira fonte de auctoridade para Dom Miguel. Quanto a Metternich poder-se-hia repetir o que d'elle escreveu Lamartine a proposito de uma negociação: que era sincero porque estava n'ella interessado.

Lord Dudley chegara pessoalmente á convicção que seria impossivel adoptar uma solução diversa e pôr obstaculo á regencia do infante. O paiz queria Dom Miguel e, entre dous males, mais valia admittil-o pacificamente e preso á Constituição por todas as obrigações que poderiam ser-lhe impostas, do que assistir ao seu regresso livre das peias de todo compromisso e exasperado pela resistencia. A unica alternativa que restava era a sua exclusão causada «pela intervenção permanente e activa da Inglaterra nas controversias d'um outro paiz».

A linguagem de Lord Dudley era a seguinte: «Temos por tratado a obrigação de defender Portugal contra toda aggressão estrangeira, não importa qual seja o motivo. Nossa disposição concordaria com nosso dever offerecendo-lhe nossa protecção contra os ataques que possam ser contra elle dirigidos por haver preferido um governo livre. Nossa influencia moral pode ser empregada sem se afastar no minimo dos nossos principios, em apoiar tal governo contra a intriga estrangeira e contra as facções domesticas. Protegida d'este modo contra o que a possa ameaçar de fóra e sustentada no interior pelo mais antigo e poderoso alliado da nação portugueza, se a Constituição se desmorona (*crumbles to pieces*), é que a sua destruição é devida á sua propria e intrinseca debilidade. Ter-lhe-hemos facultado toda oportunidade de desenvolver-se e se as tendencias pessoas do regente acham meio de contra ella prevalecer a despeito, de todas essas vantagens, a razão deve ser que a vontade da nação não favorece o regimen. Podemos garantir o Portugal constitucional contra uma invasão pelos exercitos da Hespanha apostolica; podemos recommendar a Dom Miguel regente uma estricta adherencia ás livres instituições do seu paiz como essencial á sua propria honra, como o melhor meio de conservar o socego publico e preservar essa intima alliança com a Inglaterra que sempre constituiu um traço da politica da Casa de Bragança desde sua subida ao throno de Portugal. Se falharem esses meios, teremos de nossa parte feito quanto a

boa fé e a boa politica exigem, devendo o mallogro ser apenas attribuido a causas sobre as quaes não exercemos acção alguma legitima »⁴.

* * *

A' Court estivera sempre persuadido, e não tinha razões para mudar de opinião, que seria impossivel privar Dom Miguel da regencia. Sómente o poderio da Inglaterra faria triumphar o outro lado e seria preciso para isso dispor pelo menos de 20.000 homens, pois o exercito constitucional portuguez debandaria á vista do infante para se agrupar em redor d'elle da mesma forma que a nobreza e as auctoridades civis. O governo britannico teria alem d'isso que se alliar com os ultra-liberaes — « gente, escrevia o embaixador a Lord Dudley⁵, violenta, cheia de preconceitos, ignorante, sem espirito pratico, sem plano algum e sem chefes capazes, caminhando de innovação em innovação mais por ambição e interesse particular do que por um sentimento de bem publico ».

O espirito conservador do diplomata britannico denunciava-se bem n'este esboço do partido avançado e o que mais o incommodava era o desejo que entre elle via de provocar a revolução na Hespanha, o que redundaria fatalmente na participação da Inglaterra, pois que não bastaria mais uma posição defensiva. No emtanto A' Court deveria ter attenuado seus receios ao ver a facilidade com que a 23 de Julho Saldanha fôra despedido do ministerio que occupara, deixara e volvera a occupar, e onde tanto se empenhara em organizar um exercito constitucional por meio de officiaes de uma fidelidade provada aos principios liberaes, afim de em seguida applicar seu prestigio a supprimir o artigo da Carta que garantia a regencia ao infante e assegural-a á infanta. Seus partidarios ensaiaram resistir e manifestaram com mais vozearia do que violencia. Foram as arruaças conhecidas pelo nome de *archotadas*: Villa Flor não teve que despender grande esforço em ser o Bonaparte d'esses dias de Vindimiario e o idolo popular esquivou-se ao clamor dos seus adoradores.

Os argumentos invocados pelo embaixador para abonar suas vistas e esclarecer seu governo sobre a situação eram irrefutaveis. Como impedir Dom Miguel, uma vez declarado politica-

4) Despacho secreto e confidencial a A' Court de 24 d'Agosto de 1827, B. R. O., F. O.

5) Despacho secreto e confidencial de 6 de Setembro de 1827, B. R. O., F. O.

mente maior, de vir residir no paiz como primeiro principe do sangue de Portugal? Como, depois d'isso, impedil-o de recorrer ás Côrtes para fazer valer seu direito, senão á regencia, pelo menos á legalidade d'esse domicilio? Seu exilio só poderia ser prolongado sob pretexto de conveniencia politica e quem havia de pronunciar-se sobre tal conveniencia? As potencias estrangeiras não possuíam para isso titulo algum legitimo, e sua intervenção n'esse sentido era inteiramente descabida. O Imperador tampouco possuía, como soberano do Brazil, auctoridade bastante para continuar a fiscalizar ciosamente a segurança do Estado portuguez confirmando um desterro illegal, pois que a Carta por elle outorgada concedia garantias pessoas a todos os cidadãos do reino. Apenas seu irmão seria d'ellas excluido? As Côrtes poderiam tão sómente pronunciar-se no assumpto e sabido era que a Camara dos Pares era de antemão por Dom Miguel.

Ajuntava A' Court⁶ ser para lastimar que os direitos em questão estivessem destinados a cahir em ruins mãos se verdade era quanto se referia sobre o infante; mas não deixavam por isso de constituir direitos. Nada offerceria maior perigo do que incutir no espirito d'esse principe que a Constituição fôra inventada para oppor-se aos seus interesses e vedar-lhe a elle exclusivamente o accesso ao poder. Mistér é conservar sempre presente a observação de Oliveira Martins: que levando Dom Miguel a escutar e a compenetrar-se dos rancores dos absolutistas, Dom Pedro converteu-o n'um rei de partido, quando elle deveria ter sido rei da nação. Fazer o infante ouvir a voz da razão, uma vez no auge da irritação, era tão difficil quanto fazer Dom Pedro ouvir-a. Um e outro eram bem parecidos com a mãe.

6) Despacho citado, secreto e confidencial, de 6 de Setembro de 1827.

CAPITULO XXV

O regimen constitucional no Brazil

Canning informara Chamberlain, antes da chegada ao Rio de Gordon, de tudo quanto a Inglaterra havia feito para impedir as potencias continentaes de levantarem obstaculos á execução dos decretos do Imperador na sua qualidade de successor á corôa de Portugal. De França tambem o barão de Damas communicara a Gestas, representante no Rio de Janeiro, que «nos primeiros momentos os conselhos do Rei sómente tinham podido prevenir um acto de violencia em Madrid; que o gabinete de Berlim mostrara a opposição mais decidida ás medidas tomadas por Dom Pedro; que a opinião da côrte da Russia não era ainda conhecida; mas que em Vienna se evidenciara o proposito de facultar ao Rei d'Hespanha todos os auxilios necessarios para impedir uma nova revolução nos seus Estados; que a França é que envidava todos os esforços para empatar as consequencias de todo esse desassocego e conservar á Europa a tranquillidade que já tantos sacrificios lhe custara».

A França indubitavelmente secundara os esforços da Grã Bretanha se bem que não partilhando todas as suas vistas, e vimos como os indicios de tempestade depressa se dissiparam excepto dos lados d'Hespanha, a qual era menos para ser temida do que ella propria temia o temperamento que taxava de bellicoso do monarcha americano, capaz de reincidencia constitucional na Europa. Dom Pedro ficou devêras satisfeito com a attitude da Inglaterra e da França e, ao que escrevia Mareschal a Metternich, «abeberou-se a longos sorvos dos applausos das folhas liberaes francezas que o *Espectador* brasileiro copia regularmente»¹.

1) Despacho de 5 d'Outubro de 1826, no Archivo de Vienna.

De que modo operava porem no Brazil esse regimen constitucional que o Imperador decidiu applicar a Portugal? A correspondencia de Mareschal fornece testemunho a respeito e percorrendo-a, pode-se recompor o aspecto que tal regimen offerencia aos olhos sagazés, de uma sagacidade aguçada pela antipathia a quanto fosse liberal, de um diplomata estrangeiro.

Havia dous elementos em frente um ao outro — executivo e legislativo —, ambos se decompondo em duas partes: imperador e gabinete, senado e camara. No Senado dominava o espirito monarchico; na Camara o espirito democratico. Entretanto alguns antigos democratistas, taes como Lino, Ledo, Januario, tinham-se enfileirado com o governo ou conservavam um prudente silencio, o silencio dictado pela incerteza. Os democratistas puros e que assim se conservavam contentavam-se com proferir trechos eloquentes e apresentar moções, ás quaes elles proprios não pareciam depois querer dar um seguimento sério. «A expulsão de Mr. Chapis deixou o partido democratico sem organ na imprensa». Partido ministerial não existia comtudo ainda, mesmo porque não havia ainda gabinete tirado da maioria parlamentar. «O que se pode distinctamente observar é uma disposição individual muito pronunciada de cumprir as vontades do Imperador. Infelizmente a vontade imperial é muito fluctuante e existe, e é-se forçado a estabelecer uma distincção entre as idéas do principe e as dos seus ministros».

Achava Mareschal que «o prazer que Dom Pedro experimentava em escrever e fazer as cousas por si é um dos maiores inconvenientes do seu governo». Alguns dos ministros davam-se ares democraticos, mas quasi sem excepção não passavam de cortezãos. Caravellas por exemplo levantou uma questão de etiqueta democratica por occasião da abertura das Camaras. O Senado consentia em que os grandes officiaes da corôa que acompanhavam o Imperador tivessem assentos: a Camara recordava o exemplo contrario da Constituinte quasi republicana e oppunha-se a semelhante distincção, pretendendo que perante a representação nacional completa, composta do Imperador e da Assembléa, desapareciam todo privilegio e toda prerogativa. O soberano, para quem se appellou, resolveu a questão ordenando que para o pessoal da côrte se collocassem mochos. Apoz sentar-se elle proprio no throno e tirar o diadema que tornou a pôr na cabeça no momento de partir, disse — *sentai-vos, senhores senadores e deputados*, e repetiu as mesmas palavras voltando-se para a sua comitiva.

Entre o ministerio e a Camara não reinava extrema cordialidade. A Camara mostrava-se ciosa da sua independencia

7 Oliveira Lima — *Dom Pedro e Dom Miguel*.

e exigia informações que o ministerio recusava fornecer. Este não dirigia a Camara, como na Inglaterra o gabinete dirige os Communs, nem mesmo a iniciava nos negocios publicos chamando a attenção parlamentar para as reformas consideradas mais urgentes pelo governo. Mareschal escrevia que a idéa do gabinete parecia ser chegar ao fim dos quatro mezes da sessão legislativa sem se comprometter, quer com o soberano, quer com a Assembléa. As Camaras achavam-se assim entre-gues a si mesmas.

«Este abandono — commentava o ministro d'Austria — se bem que possa ser em grande parte attribuido á impericia do ministerio, procede igualmente da vontade do Imperador; apezar das suas declarações e idéas democraticas, peza-lhe esta forma de governo parlamentar, sente todos os inconvenientes que ella encerra e dos quaes bem se quereria libertar; mas antes que tudo quer não se comprometter directamente; seu fito parece-me ser deixar as Camaras debaterem-se sem attingirem resultados positivos, até que o povo, cansado de uma representação que custa muito caro sem produzir beneficios, o supplique de pô-la de lado... em ultima analyse se algum incidente imprevisto determinar um momento de perigo, safar-se-ha d'este sacrificando alguns dos ministros. Os constitucionaes mais zelosos parecem haver adivinhado o plano do soberano e perceber quanto lhes é precaria a situação; d'ahi penso provir sua moderação, pois com excepção de alguns ataques pessoaes contra os ministros, a que se fechou os olhos, as cousas vão tranquillamente, o que seria optimo sem a guerra do Sul e os embaraços financeiros que ella deve infallivelmente acarretar. É porem impossivel prognosticar tudo quanto pode acontecer e a menor apparencia de risco lançaria o Imperador no extremo opposto.

A primeira vista afigura-se impraticavel harmonizar este pensar do principe com o seu proceder com relação a Portugal; mas deve-se levar em conta a vaidade de ser auctor de uma Constituição e tambem descontar o goso de ser guindado ás nuvens, sem correr perigo algum, por todas as folhas revolucionarias da Europa. De resto é esse um meio mais de mostrar, quando chegar o momento opportuno da reacção, que elle só fará ceder aos votos do povo e cortar o mal pela raiz, consideração que prima qualquer outra. Não posso pelo menos explicar d'outra forma a amnistia tão promptamente concedida para Portugal, ao passo que aqui nunca se tratou de conceder uma »².

2) Despacho a Metternich de 5 de Julho de 1826, no Archivo de Vienna.

Pode-se portanto dizer que o Brazil d'esse tempo apenas nominalmente gosava da plenitude de um regimen constitucional: no fundo Dom Pedro era um monarcha absoluto quasi tanto quanto Dom Miguel ambicionava sel-o. Com ambos estavam as Constituições destinadas a ser rotulos fallazes. No Brazil o Imperador apenas se decidira a convocar seu primeiro Parlamento, quasi dous annos apoz as eleições do pessoal legislativo, porque a guerra estrangeira o forçava a despezas que o erario não podia mais satisfazer, e tambem porque a situação militar e a naval reclamavam uma partilha de responsabilidades. As Camaras acharam-se deante de tratados cujos termos a nação ignorava, de emprestimos cujo producto já fôra applicado, de emissões fraudulentas ou desastrosas, de despezas auctORIZADAS pela vontade exclusiva do soberano, de obrigações financeiras internacionaes assumidas em desaccordo com a opinião como a do resgate de uma independencia que fôra alcançada por todos os meios — pela vontade da nação, pela fortuna das armas e pela intervenção diplomatica, e á qual se dava por fim aquelle character affrontoso para os brios publicos.

* * *

Do antigo regimen em França o Imperador conservara uma feição das mais irritantes e das mais degradantes: a instituição de uma favorita reconhecida como tal e imposta á familia imperial e á côrte. Por occasião do reconhecimento do principe Dom Pedro d'Alcantara como herdeiro, a pequenina duqueza de Goyaz, a filha bastarda, chegara ao paço para a cerimonia com todo o sequito e as honras devidas a uma pessoa de sangue real. «Foi collocada logo depois das princezas e a mãe achava-se, talvez por acaso, escrevia maliciosamente Mareschal, por traz d'ella, S. M. a Imperatriz, tendo igualmente suas filhas deante de si»³.

Toda a gente sabia das humilhações que amarguraram a curta existencia da pobre Imperatriz tão intelligente e devotada ao bem publico, por causa de uma mulher venal e dissoluta que apenas representava um capricho dos sentidos do soberano. Quando Dona Leopoldina cahiu dcnte para morrer, Mareschal escrevia á sua côrte: «Os medicos não a desenganaram mas

3) Despacho a Metternich de 28 d'Agosto de 1826, no Archivo de Vienna.

dão o seu estado como extremamente perigoso. Os symptomas do mal physico não são os mais assustadores: existe uma afecção moral que produz espasmos e indica a verdadeira séde da doença. Os medicos dizem que dahi provem o maior risco porque é um mal para o qual não possuem especificos»⁴.

Poucos mezes antes, a 31 de Julho, Mareschal informava que «a maneira por que se estava dispondo de todos os lugares para regalia da favorita, da sua familia e dos seus amigos, e o escandalo publico a que dava lugar essa ligação amorosa, fazem temer consequencias graves para o futuro». O diplomata austriaco citava factos vergonhosos, por exemplo a promoção de Luiz do Rego Barreto, que a reacção absolutista de 1823 em Portugal puzera em desfavor e relegara para a Figueira da Fóz. O antigo capitão-general de Pernambuco, indo ao Brazil em 1826, foi readmittido no exercito como tenente general (era marechal de campo) e tambem obtivera a elevação á grandeza do reino do visconde do Rio Secco, seu sogro, o qual igualmente perdera o valimento, diziam que por ter faltado de deferencia para com El-Rei Dom João VI, seu protector, por occasião do regresso da côrte. Luiz do Rego era um brioso militar que bem merecia attingir o mais alto posto da sua carreira, mas não foi premiado por espirito de justiça. Esses favores elle os grangeou mediante a somma de 4 contos de reis (10.000 francos) dada á marquezia de Santos⁵.

Não é de espantar, segundo communicava o ministro d'Austria ao chanceller do imperio, que não fosse mais questão «de um partido que ataca o governo; trata-se de uma perfeita decomposição, o governo e o Principe perdendo cada dia mais a confiança da nação e manifestando-se em todas as classes da sociedade, desgraçadamente com fundamentos os mais solidos, um surdo descontentamento, peor do que uma opposição declarada». Quando foi das exequias da Imperatriz, Mareschal escrevia para Vienna⁶ que «o Imperador estava profundamente penalizado e acredito ser sua dôr tanto mais sincera quanto elle sente dia a dia mais o vazio e o isolamento em que se encontra».

Só progressivamente se foi o espirito parlamentar desprendendo e robustecendo, á medida que o espirito autocratico ia enfraquecendo sob a influencia das infelicidades da guerra do

4) Despacho de 6 de Dezembro de 1826, no Archivo de Vienna.

5) Despacho a Metternich de 28 d'Agosto de 1826 em que Mareschal ajunta: «Ouvi de fonte fidedigna que o Sr. conde d'Arcos, membro da Regencia, pode ter ajudado o negocio e sei que está em correspondencia directa mas secreta com S. M. o Imperador». (Archivo de Vienna).

6) Despacho a Metternich de 22 de Fevereiro de 1827.

Sul e do que Armitage chama com nimia dureza⁷⁾, «a imbecilidade do governo», invariavelmente escolhido entre os conselheiros d'Estado, redactores da Constituição outorgada e descurada, aquelles que os patriotas denominavam o «circulo vicioso».

O desenvolvimento do espirito publico apparece comtudo sensivel. Mareschal na sua correspondencia fornece um interessante confronto. Eis como elle descrevia a situação politica em Outubro de 1826: «Toda idéa de reforma, de melhoramento e de previdencia para a assembléa do anno proximo está posta de lado e até o dia da abertura dos trabalhos não se tratará mais d'isso. Vivemos n'um doce langor, esperando o dia d'amanhã. Appareceram algumas pasquinadas sobre os novos titulos de nobreza; as folhas tomam a côr democratica sem que a gente se preocupe muito com isso; escarnecem-se os amores do soberano; murmura-se um pouco contra essa eterna guerra que se arrasta no Sul, contra o cambio, a falta de numerario, a carestia dos generos de primeira necessidade. Tudo anda porem em maré de bonança e o que sobretudo distingue a população branca d'esta capital é uma grande indifferença com relação ao futuro, junta a um extravasar de actividade para tirar partido de qualquer circumstancia no intuito de obter um titulo ou uma condecoração».

Já na sessão immediata, de 1827, se assistia ao espectáculo dos deputados negando toda aggravação de impostos e combatendo a iniciativa anti-constitucional do Estado em materia de fixação dos effectivos militares de terra e de mar, tanto mais quanto se tratava de recrutar estrangeiros — politica profundamente antipathica ao sentimento publico, que vivamente temia a organização de uma forte guarda pretoriana por meio de mercenarios europeus assoldados para defender o throno contra as justas reivindicções nacionaes.

Mareschal tece elogios á sisudez da Camara, ao seu desejo de acertar, e pelo contrario censura a falta de orientação em que o ministerio a deixava, devido é verdade em grande parte ao facto do gabinete não ter assento no Parlamento, conforme acontecia em França, inutil é referir que na Inglaterra. A camarilha do Imperador azedava-lhe o animo contra a representação nacional, fazendo com que, no dizer do ministro d'Austria, «o Imperador parece não tomar interesse algum pelas discussões da assembléa, os ministros por seu lado tendo horror á Camara dos deputados, toda a sessão legislativa provando a extrema

7) *History of Brazil*, vol. I.

difficuldade, senão a impossibilidade de prolongar-se tal forma de governo. Infelizmente até agora, a Camara pela sua moderação e os ministros pelo seu comportamento tem agido em desaccordo, si bem que o odioso caiba aos ultimos, emquanto o publico lança debalde os olhos sobre o soberano que parece haver inteiramente perdido a actividade e a energia varias vezes patenteadas. Dir-se-hia que não tem outros interesses e outras vistas que não sejam as da sua indigna camarilha»⁸.

A dignidade da Camara brazileira convertera o discipulo de Metternich. Mareschal⁹ já admittia o que antes se lhe teria afigurado uma heresia: «que era infinitamente preferivel conservar o governo representativo do que passar por uma nova revolução para o abolir. No estado actual do Brazil não vejo nenhum outro meio de conservar a união das provincias e de acabar por amalgamal-as. Frequentes visitas do soberano ás diferentes provincias tinham-me igualmente parecido um meio de prender os povos ao systema monarchico; mas a viagem de S. M. á Bahia demonstrou que o escandalo da sua cõrte não só neutralizaria o effeito salutar da sua presença, mas produziria maior mal que bem».

Mareschal não julgava entretanto o governo imperial ameaçado no Brazil e gabava naturalmente a vantagem que o facto de ter á sua frente um principe legitimo lhe dava sobre as republicas do continente. Sõmente havia um crescente antagonismo, de mau augurio, entre brazileiros e portuguezes. Aqui e alli suscitavam-se disputas, mesmo armadas, de que Mareschal muito sensatamente fornece a explicação. «Os portuguezes, estabelecidos em numero avultado em todos os portos, n'elles desfructavam o resultado do seu trabalho e industria, tendo quasi todos no interior muitos devedores que procuram saldar suas contas de um modo summario, pela morte ou expulsão dos seus credores. Por outro lado esses mesmos portuguezes, seguindo o impulso dado pela mãi-patria, fomentaram as primeiras revoluções constitucionaes n'esta terra. Seu partido está por baixo, mas a inequivoca parcialidade testemunhada em seu favor pelo governo imperial e suas previas relações com os presidentes despachados para as provincias, puzeram-n'os no goso de cargos e de prerogativas, o que naturalmente irrita seus adversarios».

N'isto consistia um dos motivos do afastamento moral dos dous paizes que então não desperdiçavam entre si a affeição,

8) Despacho a Metternich de 12 d'Agosto de 1826, no Archivo de Vienna.

9) Despacho de 18 de Setembro de 1826, no Archivo de Vienna.

tendo sido preciso que o tempo apagasse o resentimento creado pela separação. Dom Pedro era antipathizado em Portugal como *brazileiro* e no Brazil como *portuguez*. Era um caso anticipado de dupla nacionalidade e não era uma victima propriamente de nativismo, pois que Mareschal relata que ao passo que o soberano foi recebido no seu regresso do sul com perfeita indifferença, o fallecimento da Imperatriz, que era austriaca, foi por todos o mais deplorado possivel.

CAPITULO XXVI

A campanha do Sul

O ministro britannico Gordon escrevera a Canning, pouco tempo apoz sua chegada ao Rio de Janeiro¹, que as iras de Dom Pedro eram taes que elle duvidava muito que qualquer cousa dita pelo representante da Inglaterra aos ministros d'Estado do Brazil fosse sempre fielmente repetida ao Imperador. Esse temperamento colerico impedia-o aliás de verificar até que ponto a guerra da Cisplatina era impopular no Brazil e quanto tal impopularidade se reflectia sobre o soberano.

A Inglaterra fôra sempre muito infensa a uma lucta que prejudicava seus interesses commerciaes e que contribuia para estender a toda a America Meridional a ameaça de um estado de guerra dos mais desfavoraveis aos lucros economicos que as industrias britannicas aspiravam auferir de um mundo novo aberto á livre expansão mercantil da potencia melhor preparada que qualquer outra para esse genero de concorrencia. O enviado de S. M. Britannica considerava o objectivo da guerra como inteiramente improductivo, quer se realizasse quer não, e não enxergava compensação alguma positiva para a condição a que se achavam reduzidas as finanças do paiz, suas relações commerciaes e sua ordem publica e que era por elle qualificada de « depressão abjecta »².

Poucos mezes antes o ministro d'Austria escrevia para Vienna³ que o governo brazileiro, « que fizera despezas enormes e tinha perto de 60 embarcações armadas no Rio da Prata, vira seu trafico molestado e seu littoral infestado sem ter mesmo podido tornar effectivo o bloqueio de Buenos Ayres; o que se pode depois d'isto esperar das operações terrestres em que

1) Despacho de 26 d'Outubro de 1826, B. R. O., F. O.

2) Despacho citado de 26 d'Outubro de 1826.

3) Despacho a Metternich de 7 d'Abril de 1826.

os insurgentes teem pronunciadas vantagens quando no mar, onde não era sequer contestada a superioridade do Brazil, se não obtivera resultado algum?»⁴

O ministro Gordon não nutria os mesmos receios que outros de uma colligação republicana contra o Imperio brasileiro, apesar de se esperar que o Dr. Francia, já então senhor do Paraguay, se declarasse pelas Provincias Unidas. Na opinião do enviado britannico mais tinha o governo de Asunción a recear de Bolivar do que o governo do Rio de Janeiro: sómente o Libertador estava n'essa occasião, como aliás sempre lhe acontecia, com as mãos cheias de trabalhos. Os colombianos reclamavam-no porque a anarchia deitava raizes no seu sólo politico e elle mesmo achava sua presença necessaria no Perú, embora o descontentamento que ahi reinava fosse sobretudo produzido pela demora das tropas colombianas.

As cousas tampouco se mostravam brilhantes para Dom Pedro no territorio conquistado por Dom João VI. O exercito ficou muito contrariado com a substituição de Lecor (barão da Laguna) por Brant, que o Imperador então fez marquez de Barbacena, o qual não era nada sympathico aos militares que punham muito em duvida seus talentos profissionaes. As deserções foram numerosas e uma parte consideravel da milicia do Rio Grande do Sul que se alistara sob o mando do general Lecor e se compromettera a perseguir o inimigo alem da fronteira da provincia, debandou e negou-se a refazer seus quadros⁵. Chegou-se a fallar de rebellião, o que motivou a viagem do Imperador a 24 de Novembro de 1826.

Escrevia Gordon para Londres que a guerra do Sul se convertera na verdade n'um pesadelo para a nação, para o que contribuia especialmente o rigor dos recrutamentos, provocando barbaros excessos. Tambem os boatos davam fé da escassa confiança que se tinha na victoria. Para Vienna escrevia Mareschal que o marquez de Barbacena não fazia mysterio algum da desorganização completa das tropas que fôra chamado a commandar. Igual era a desorganização no que dizia respeito á esquadra. Poucos dias antes da partida do soberano fôra ordenado um embargo sobre todos os navios ancorados no porto do Rio de Janeiro por se affirmar que Brown, á frente da esquadra

4) Depois da destituição de Lobo e sob o commando de Rodrigo Pinto Guedes (barão do Rio da Prata), de quem Mareschal escrevia a Metternich — « é um homem de recursos, mas idoso em demasia para um serviço tão fatigante » — o bloqueio tornou-se effectivo, o que fez naturalmente crescer muito o numero das reclamações por motivo de prezas apresentadas pelos governos neutros, originando discussões irritantes que se prolongaram.

5) Despacho de Gordon a Canning de 27 de Novembro de 1826, B. R. O., F. O.

argentina e constantemente surprehendendo o inimigo com a afoiteza das suas operações como o ataque da fragata *Imperatriz* e a captura da ilha de Martin Garcia, estava no alto mar com quatro das suas embarcações aguardando a passagem do comboio imperial para fazer Dom Pedro prisioneiro.

Brown e os corsarios que Buenos Ayres armava assustavam por forma tal o commercio de cabotagem «feito por barcos tripolados por escravos, que seus donos não mais queriam arriscar, que os generos alimenticios tinham subido ao quadruplo dos preços habituaes»⁶. As forças maritimas brazileiras não podiam senão inspirar mediocre confiança. Boa parte das tripolações compunha-se de marujos dos navios mercantes portuguezes estacionados no porto, recrutados á viva força para semelhante serviço de guerra no estrangeiro. De igual modo se procedera com marinheiros inglezes, sobretudo no Rio da Prata, mas estes tiveram que ser soltos perante a linguagem energica da legação britannica. De nacionalidade ingleza apenas se conservaram os voluntarios, que eram muitos.

O ministro de S. M. Britannica contava com a visita do Imperador para abrir-lhe os olhos no tocante á insufficiencia dos meios existentes para chegar a uma conclusão pela força das armas e ser assim levado a reconhecer a insensatez de dilatar uma guerra «cujos belligerantes soffrem ambos de completo esgotamento, sem mais possuirem o vigor de se fazerem reciprocamente damno»⁷ — dizia Gordon ao alludir ás operações terrestres, «pois no mar, se bem que não haja perspectiva alguma de conduzir a guerra até uma solução concreta (*a palpable issue*), entretanto os dous adversarios podiam respectivamente e mutuamente desferir golpes mortaes no seu trafico commercial, sem fallar no prejuizo que simultaneamente causam ao commercio do resto do mundo». Por sua vez Mareschal informava a chancellaria de Vienna que o Imperio do Brazil, «a despeito da sua evidente superioridade de forças navaes, não obtivera ainda a menor vantagem n'esse elemento, ao passo que a guerra terrestre era de todo desproporcionada ao custo e ao objectivo». O diplomata ajuntava judiciosamente que «a interrupção do commercio maritimo por uma potencia com mais

6) Despacho de Mareschal a Metternich de 4 de Janeiro de 1827, no Archivo de Vienna. O ministro d'Austria de antemão justificara as apprehensões publicas no seu despacho de 22 de Maio de 1826». Pela terceira vez desde que o porto de Buenos Ayres se acha bloqueado, a esquadra de Brown, muito inferior em numero e qualidade de navios, move-se sem encontrar obstaculo; a primeira para atacar a Colonia do Sacramento, que se defendeu galhardamente; a segunda para abordar a fragata *Nictheroy* na enseada de Montevidéo, e agora para renovar a mesma façanha contra a *Imperatriz*, salva por outros navios brazileiros».

7) Despacho citado de 27 de Novembro de 1826.

pretenções do que forças para as sustentar, suscita susceptibilidades e disputas».

A unica esperança de Gordon era que Dom Pedro por si se persuadissem, já que os outros não logravam convencel-o. Parece que a certa altura elle manifestara o desejo de fazer parar a guerra que estava arruinando o seu prestigio ou o que d'este prestigio ainda restava. A chegada porem do consul do Perú, Diego de Caceres, portador de boas palavras da parte de Bolivar com relação ao Imperio, consolidou a resolução, mais cara ao soberano, de não ceder e proseguir na lucta. É sabido que uma das principaes razões para a demora na partida do plenipotenciario brazileiro ao congresso do Panamá, era o receio de que n'essa reunião, composta na sua quasi totalidade de delegados das republicas néo-hespanholas, se tratasse do conflicto entre o Brazil e as Provincias Unidas. O congresso comtudo durou pouquissimo, ou antes se mallogrou, e por esse lado teve o Imperio um ganho positivo, mudando tambem de aspecto relações que se apresentaram por um momento tensas. A 23 d'Outubro de 1826 Mareschal escrevia para Vienna que «acabava de ter lugar uma remessa de armas e munições para o director Francia», e commentava: «faz-se aqui um profundo mysterio da natureza das relações do Brazil com esse paiz, mas são ellas com toda certeza muito amistosas». O Brazil iniciava assim a sua desastrosa politica de favorecer o Paraguay em detrimento de Buenos Ayres.

*
*
*

Voltara-se pois á impossibilidade de modificar os sentimentos do Imperador e alterar suas vistas, hostis tanto á cessão de Montevideo a Buenos Ayres quanto á independencia da Banda Oriental. Esta segunda solução afigurava-se por varias razões a mais atilada, e Gordon formulou-a n'uma carta confidencial dirigida ao marquez de Inhambupe, ministro dos negocios estrangeiros do Imperio, a 1.º de Novembro de 1826⁸. Fazia-lhe n'ella ver que a posse da Provincia Cisplatina nunca seria tranquilla e que suas vantagens não resgatariam os ciumes despertados e as associações adversas provocadas na região do Prata, esgotando os recursos brazileiros por meio de um es-

8) B. R. O., F. O.

tado de guerra constante ou pelo menos por um ininterrupto pé de guerra que a tanto equivalia a paz armada.

Respondeu a 21 de Novembro o marquez de Inhambupe, repellindo a suggestão com muitas expressões polidas e mesmo affectuosas que se esgueiravam por entre phrases emphaticas e empoladas. «O simples factó de ter-se deixado levar de vencida n'uma lucta tão altamente justificada — escrevia o ministro dos negocios estrangeiros — constituiria para um povo inteiramente novo como o brasileiro, e mesmo para qualquer outro Estado, um exemplo assignalado de fraqueza indesculpavel, uma anticipação sinistra do desprezo universal, uma verdadeira morte politica como a que occorre para os thronos e as nações. Se a estas considerações se quizer juntar a da obrigação rigorosa em que se acham o Imperador, o seu governo e todos quantos se honram com o nome de brasileiros de sustentar a integridade do territorio nacional em virtude de uma lei fundamental da monarchia, tão sagrada e inviolavel para o Brazil como a Constituição a que se prestou juramento, comprehender-se-ha que o Imperador não pode admittir a idéa de uma mutilação caprichosa da Provincia Cisplatina tal como a pretende Buenos Ayres, sem faltar á sua grande qualidade de defensor perpetuo d'este Imperio, titulo que acceitou e que prometteu religiosamente justificar como é proprio do seu caracter elevado».

Words — dizia Gordon ao receber essa resposta e Mareschal pensava exactamente o mesmo da fanfarronada diplomatica de Inhambupe. «A guerra não é absolutamente popular aqui — escrevia o austriaco a Metternich⁹ —; não passa por assim dizer de uma questão do Imperador e de alguns dos seus ministros, e creio não me enganar accrescentando que se se pudesse achar um expediente para salvar a honra e tornar a cessão menos humilhante, estaria vencida a principal difficuldade. Em Buenos Ayres é completamente o opposto que succede: foi o povo que se poz em movimento e é o governo que o acompanha». A observação de Mareschal era profundamente verdadeira: para as Provincias Unidas a questão era patriotica; para o Brazil era apenas politica.

A missão de Lord Ponsonby ao Rio de Janeiro não tivera sómente por objecto o negocio da successão portugueza. Buenos Ayres solicitara a mediação ingleza no negocio da Cisplatina e a Inglaterra tratava de compor a disputa. Depois de recebido pelo Imperador e pelo seu ministro dos negocios estran-

9) Despacho de 13 de Junho de 1826, no Archivo de Vienna.

geiros o enviado de Canning dirigiu ao governo brasileiro uma carta confidencial em que, segundo Mareschal informava a sua chancellaria, «achavam-se minuciosamente e seguidamente expostos os motivos de prudencia e de politica que deviam induzir o Brazil a mostrar maior moderação. Verifiquei por essa carta que a Inglaterra, ao cummunicar as bases offercidas por Buenos Ayres¹⁰, suggeria por sua conta outra, para o caso das primeiras não serem reputadas acceitaveis, que era a de converter o territorio contestado n'um Estado independente ou fazer de Montevidéo uma cidade livre como as hanseaticas».

Ajuntava o ministro d'Austria que Lord Ponsonby fizera menção da firme determinação do Rei seu amo de não prestar em caso algum e quaesquer que fossem as probabilidades da lucta, o seu apoio a uma ou outra das duas partes, mantendo uma perfeita neutralidade. O agente diplomatico britannico externou ao mesmo tempo suas duvidas sobre a possibilidade que tinha de ser portador para Buenos Ayres de propostas brasileiras que resolvessem satisfactoriamente o conflicto, pois o que o Imperio offercia em troca do reconhecimento por Buenos Ayres da annexação perpetua da Banda Oriental ao Brazil, o qual celebraria com as Provincias Unidas um tratado de paz, amizade e commercio, era transformar Montevidéo n'um porto franco para todas as nações e n'um porto de abrigo para os navios de Buenos Ayres, que não seriam alli sujeitos a nenhum direito ou imposto. O governo do Rio de Janeiro, que aliás se queixava da parcialidade testemunhada pelo governo de Londres pela causa de Buenos Ayres, estava persuadido de que semelhante concessão não podia deixar de ser agradavel á Inglaterra e de algum modo compensar os prejuizos do commercio britannico provenientes do bloqueio.

Gordon informava Canning que Dom Pedro no emtanto jamais consentiria na demolição das fortalezas e o ministro britannico por si duvidava de que sem taes defezas se pudesse manter a independencia ou a segurança do territorio disputado. Os proprios habitantes de Montevidéo eram os primeiros a querer precaver-se contra os seus irmãos gaúchos que percorriam os pampas em liberdade.

De chegada ao seu posto, Lord Ponsonby communicava a Gordon, em data de 6 de Novembro de 1826, cinco dias portanto depois da legação britannica no Rio apresentar a Inhambupe a suggestão da independencia do Uruguay, que o governo

10) Consistiam na retrocessão do territorio mediante uma indemnização pecuniaria.

de Buenos Ayres se mostrava disposto a tratar em termos conciliatorios: sómente apparentava intransigencia igual á do governo do Rio de Janeiro por não querer parecer ser o primeiro a ceder ao appello para abrir negociações. Respondeu-lhe Gordon em carta de 4 de Dezembro¹¹ ser inutil consultar a respeito o governo imperial, pois sua resposta bem podia ser prevista, mas que a situação poderia mudar se entre as duas partes em conflicto surgisse um mediador que as convidasse simultaneamente a se approximarem e iniciarem por seu intermedio o trato para uma composição.

Era Mareschal de parecer que quaesquer que fossem as opiniões e pretensões dos dous governos hostis, a falta de dinheiro e de recursos dentro em pouco obrigaria ambos a um entendimento, se bem que « fosse impossivel dar uma idéa justa do calor que S. M. pessoalmente dava a esta questão. A opinião mais commedida desde que não seja exactamente conforme á sua, é considerada como uma especie de traição; infelizmente S. M. nutre uma opinião igualmente exaltada do seu poder e recusa-se a entrever a extrema differença que existe entre a sua vontade e os seus meios de acção ».

Gordon reservava para si o papel de mediador e com esta intenção partiu a bordo da *Doris* para Santa Catharina, d'onde passou ao Rio Grande do Sul. O governo de Buenos Ayres alimentava sempre esperanças fundadas sobre as perturbações domesticas no Brazil e não perdera as illusões quanto ao apoio de Bolivar. O enviado britannico pensava diversamente, certo de que o Imperador facilmente faria a reconquista moral dos descontentes do Rio Grande e dos rebeldes do Uruguay, pondo em jogo na sua visita o seu dom de captivar que eventualmente empregava e calculando que Bolivar se mostraria de preferencia inclinado a partilhar com Dom Pedro o dominio do continente da America Meridional, como em Tilsitt Napoleão e Alexandre tinham esboçado a divisão do mundo. O projecto immediato de Gordon era obter do Imperador uma declaração contraria a todo bloqueio do estuario do Prata, o que no seu juizo tornaria a incorporação da Banda Oriental de diminuta utilidade economica para Buenos Ayres, uma vez tornada livre a navegação do rio, sem fallar no perigo politico de conservar aquella posse atravez dos continuos conflictos de que ella seria causa.

A solução só podia ser diplomatica. A retirada de Ituzaingo collocou o exercito brasileiro na defensiva e o exercito argentino deixou passar a oportunidade da offensiva, sendo preciso

11) Ambas no B. R. O., F. O.

que pouco depois fosse ella ordenada a Lavalle, que substituiria Dorrego, o qual tomara o lugar de Alvear. Entre os dous exercitos tinha ficado apoz a batalha de 20 de Fevereiro de 1827 um campo tostado pelas labaredas ateadas pelos gaúchos de Lavalleja. Exercitos e batalhas são expressões de relativo alcance. N'esse combate as perdas foram eguaes de lado a lado: uns 250 homens cada um, segundo as partes officiaes respectivas. A perda argentina de Brandsen correspondera a brasileira do barão do Serro Largo.

Ainda menos propicia fôra para as armas brasileiras a expedição naval de Shepperd ao Rio Negro da Patagonia, que resultou antes n'uma verdadeira e tragica carnificina, repercutindo dolorosamente no espirito publico do Imperio e mal a resgatando uma acção mais feliz de Norton contra Brown, na qual este perdeu duas corvetas.

Esta campanha de derrotas — como a chamou Vergueiro no decorrer da sessão legislativa de 1827 — contribuiu mais do que qualquer outra causa para o desenvolvimento no Brazil do regimen parlamentar e portanto do systema representativo e suas liberdades constitucionaes. Os ministros tinham que prestar contas da sua gestão á Assembléa que em ultima instancia devia julgar da sua competencia e eficiencia. Só com ministros responsaveis moral e legalmente, gosando portanto de liberdade de acção, não subordinados, no sentido de subservientes á corôa, gosaria esta, segundo exclamava na Camara Bernardo de Vasconcellos, da irresponsabilidade e inviolabilidade que lhe cabiam com a condição de permanecer n'uma esphera superior aos partidos politicos. Tal era a vantagem no seu dizer do systema monarchico sobre o republicano, em que o chefe temporario symbolizava o partido vencedor.

Ponsonby foi mais afortunado em Buenos Ayres do que o fôra no Rio de Janeiro, chamando ás suas vistas o Presidente Rivadavia. Convenceu-se este homem d'Estado, de vistas sagazes, o qual se via a braços com os indios pampas, desembaraçados das forças expedidas para a Cisplatina, e com o espirito federalista das provincias, que estavam até negando contingentes para a lucta, da necessidade de pôr cobro á guerra externa. D'ahi nasceu a missão ao Brazil do ministro Garcia, mandado a obter pelo menos a independencia do Uruguay e que, pelo tratado que assignou a 24 de Maio de 1827, reconheceu a Cisplatina como provincia brasileira, levantando em Buenos Ayres uma onda de indignação e até a queda do partido unitario, offerecendo mais tarde ensejo ao partido federalista para fazer monopolio de patriotismo.

CAPITULO XXVII

**O eclipse imminente do regimen
constitucional portuguez**

Lord Porchester pintou com mestria n'um opusculo famoso o que denominou os ultimos dias da Constituição portugueza. Herdeiro de Lord Carnarvon, vivera oito annos na Peninsula Iberica, de 1820 a 1828, e tivera assim farto ensejo de observar o crescimento e o declinio das primeiras tentativas liberaes, de que deixou consignado o exame n'um estudo dos mais penetrantes sobre as condições sociaes de Portugal. Enganou-se comtudo em tomar como a agonia de um regimen, portanto como o seu desaparecimento, o que não passava de um eclipse projectando sobre o paiz uma larga sombra.

O partido constitucional portuguez, de 1826 a 1828, teve de menos em iniciativa constructora o que o seu predecessor, de 1820 a 1822, tivera a mais em energia destruidora. Não possuia ou então não exhibia a fé precisa nas suas crenças e na sua missão. Nem tinha verdadeiros *leaders*. Palmella tel-o-hia sido se possuísse tanta audacia quanta lucidez de intelligencia. Saldanha, que Oliveira Martins trata de condottiere, nunca foi um chefe civil: adyenticio da democracia, obedecia a instinctos antes do que a idéas e não raro sua desmarcada vaidade prejudicava seus dotes preclaros de bravura e de intuição militar. Só em 1832 depararia a velha sociedade portugueza com o seu reformador na pessoa de Mousinho da Silveira.

Porventura a Carta outorgada por Dom Pedro procurava por sua vez conservar demasiado e não transformar bastante. O paiz não comportava muito bem na sua situação as meias medidas: ou tinha que se manter fiel ao passado, com o que este offerecia de bom ou de máu, ou, como o ponderou acertadamente

Oliveira Martins¹, devia ser alterado desde os alicerces por uma dictadura nascida de uma revolução. Não era o momento, nem havia campo para transacções. O que era preciso, durante a crise de adaptação ás novas instituições, era que o regimen liberal tivesse uma cabeça dominante, um espirito radical que agitasse a nação até seus fundamentos juridicos e economicos. Antes da lucta armada definitiva o proscenio estava occupado por Palmella, que ambicionava um systema aristocratico como o inglez de antes de 1832, e por Saldanha, que se julgava um apóstolo mas não passava de um soldado,

A Constituição de 1826 baseava-se doutrinariamente sobre os principios de divisão dos poderes e de representação de todas as classes sociaes da nação, procurando entretanto favorecer particularmente a alta nobreza, querendo fazer d'ella um dos pilares, e até o mais forte, do Estado e para isto assegurando-lhe a importancia politica de que gosava na Inglaterra. Infelizmente a essa alta nobreza faltava tudo, excepto nobreza: não possuia nem educação politica, nem instrucção consideravel, nem grandes riquezas, nem influencia feudal. Palmella escrevia em 1827 ao seu cunhado Linhares² que a Camara dos Pares em Lisboa não passava d'uma lista de titulos nobiliarios e seu lugar poderia ser preenchido por um armario de pergaminhos com os rotulos respectivos.

No Brazil o Senado vitalicio pretendia assumir o papel de elemento aristocratico, valendo-se porem dos seus titulos pessoaes. A nobreza no Imperio não era hereditaria, como não é na natureza hereditario o valor. Bernardo de Vasconcellos proclamava no Parlamento que a Constituição só reconhecia dois elementos, o monarchico e o democratico, outro qualquer ameaçando o systema representativo adoptado. Para o direito publico brasileiro não existiam Côrtes de trez braços distinctos, com privilegios, honras e coutos differentes.

Na sua qualidade de herdeiro de uma cadeira na Camara dos Lords possuia Lord Porchester especial competencia para tratar d'este assumpto, juntando-lhe aliás uma lucida intelligencia, que o levou a finamente comprehender e desenhar as feições da nova organização politica portugueza. Graças á dignidade hereditaria do pariato a grande aristocracia tornou-se n'um sentido independente do seu chefe natural, que era o Rei, valendo por seu titulo proprio e não sómente pela mercê do soberano,

1) *Portugal Contemporaneo.*

2) Maria Amalia Vaz de Carvalho, *Vida do Duque de Palmella*, Lisboa, 1901, vol. II.

a qual antes se affirmava em cada nova e indispensavel investidura, os titulos honorificos não passando de facto de vitalicios. As commendas e dizimos cobrados sobre os dominios da corôa, d'onde os nobres derivavam o melhor das suas rendas e que o sentimento democratico queria simples e systematicamente entregar como bens nacionaes ao Estado para occorrer ás suas necessidades sempre crescentes, permaneceram comtudo á disposição real. Isto ajudava o prestigio do throno, mas ao mesmo tempo que o protegia contra o assalto popular mantendo-o no seu caracter de fonte, de graças e mercês, reduzia de facto o papel e o valor d'aquelle elemento social que nas altas regiões se desejava realçar como um dos poderes constitucionaes.

Rei e povo não se afastavam precisamente um do outro, mas dissolviam como obsoleta sua antiga associação anti-feudal. A nobreza era chamada como sustentaculo, dos principaes, do regimen liberal, como se tornara logicamente antes o sustentaculo principal do regimen absoluto. A situação creada pela Carta para a alta aristocracia constava de titulos hereditarios, dignidades perpetuas e doações sempre revogaveis, o que originou para o systema constitucional partidarios e inimigos nas camadas mais elevadas da côrte. Compunham-se os primeiros dos que, mais perspicazes, se empenhavam em não perder o todo e se apegavam ao que se lhes concedia, com receio de serem despojados do resto. Recrutavam-se os segundos entre os que na sua ignorancia e saturados de prejuizos, deploravam a perda de uma influencia exclusiva que podia na verdade acarretar riquezas, mas que o espirito do tempo não mais permittia que assim de exercesse.

A pequena nobreza nada lucrando com a dadiva imperial e não querendo confundir-se com a massa da burguezia que era decididamente liberal, ficou fundamentalmente hostile á nova experiencia politica traduzida no aparelho constitucional. Excluida da Camara alta, privada da mesma garantia de hereditiedade para os seus titulos que possuiam os pares do reino, ella tambem no geral desdenhou fazer parte da Camara baixa. Sua opinião no emtanto tinha maior importancia como elemento de influencia do que a da alta nobreza, porque a *gentry* portugueza, habitando suas terras de provincia, vivia em contacto constante e immediato com a gente do povo. Os grandes fidalgos pelo contrario residiam na capital, desprezando toda occupação seria com excepção dos primeiros e mais lucrativos lugares da administração, avidos de honras mesmo estereis e de funções aulicas, entregues ás diversões palacianas e outras e arruinando-se nas mãos de mordomos, intendentes e caseiros.

Essa nullidade politica com que se viu ferida a pequena nobreza dos campos — os *hobereaux* ou *junkers* de Portugal — embora por sua propria culpa, por quanto ella poderia facilmente ter tomado as redeas do poder de accordo com a burguezia constitucional, reanimou seu ardor pelo regimen absoluto. O que é que entretanto advinha a essa Carta de 1826, batida entre correntes que lhe eram pela mór parte contrarias, minada por sentimentos que contra ella conspiravam e não tardariam a concertar-se para supprimil-a? Cumpria o destino fatal dos que não teem sorte: começava a ser esquecida, prompto viria a ser considerada incommoda e não demoraria muito a occasião opportuna de d'ella se desembaraçarem os seus inimigos. Em seu favor militava todavia um elemento poderoso.

A revolução liberal de 1820 tivera necessidade de apoiar-se sobre a força que lhe faltava e para isto introduziu no exercito portuguez o systema dos pronunciamentos provocados pelo dinheiro, pelas promoções e pelas promessas. A fidelidade aos principios dominantes variava de harmonia com as suggestões corruptoras e pouco platonicas dos que ambicionavam o monopolio do poder. O anno de 1820 viu as tropas manifestarem-se em favor do liberalismo: o anno de 1823 viu-as defenderem a reacção. A traição tornara-se sua norma de proceder e aquélle que mais offerencia grangeava seu apoio interesseiro. Depressa a desordem constituiu para ellas a unica atmospheria respiravel e serviu-lhes de guia a moral da guarda pretoriana da Roma imperial.

E não obstante, a lucta de 1827 entre regimentos constitucionaes e regimentos absolutistas, a derrota sob o commando de Villa Flor da invasão trazida pelo marquez de Chaves, fez surgir aquillo que andava ausente, a saber, convicções ou pelo menos uma dedicação que progressivamente se tornou apaixonada a palavras, a abstracções, não sómente a pessoas, a chefes prestigiosos. O sangue derramado fornece valia e empresta realidade ás idéas em conflicto. Escreveu Renan que quando se verte o proprio sangue por uma causa, se está extremamente disposto a verter o sangue alheio para conservar o thesouro conquistado. As instituições entraram a significar alguma coisa de positivo e de substancial para os seus adeptos — sobretudo as instituições constitucionaes, que encarnavam o espirito moderno, encerravam os sophismas de liberdade propagados pela Revolução, representavam pois um elemento activo de politica.

A derrota dos absolutistas que se refugiaram em Hespanha tinha alem d'isso expurgado bastante os quadros de inimigos do regimen liberal. Dom Miguel ia achar-se deante de um exercito

manipulado por Saldanha, exercito intitulado constitucional e que na verdade o era n'um certo, mesmo n'um alto gráo³. A populaça tinha assim que o substituir e ella foi com effeito quem o chamou á ordem, açulada por numerosos cabecilhas civis e religiosos de classe elevada ou de classe baixa, entre elles lentes, juizes, membros de conselhos municipaes, regulares das differentes ordens monasticas e outros.

3) Lord Porchester, *The last days of the Portuguese Constitution*

VI.

O CHOQUE

CAPITULO XXVIII

A expectação politica. O caso Saldanha e a dispersão do ministerio

Emquanto ao sul do Brazil se esforçava o Imperador por defender a conquista paterna e o limite natural do seu imperio, prolongava-se em Portugal a expectação politica avolumando as esperanças dos absolutistas á medida que se dissipavam as dos constitucionaes. Os moderados, oficialmente no poder, pensavam que se fosse possivel fazer partir a Rainha-mãi para a Italia ou alhures, o infante respeitaria com toda probabilidade na sua regencia as instituições existentes e haveria portanto meio de governar com elle. Os apostolicos repudiavam porem as transigencias, mostrando-se sobretudo infensos a todo e qualquer accomodamento pela mediação e sob a garantia do estrangeiro, e seu intento era provocar a explosão nacional antes que se annunciasse a decisão final e conjuncta das grandes potencias na questão da successão, ainda sujeita a certas contingencias e perplexidades. Entretanto estavam com elles as melhores circumstancias.

Sir William A' Court, bom juiz da situação, continuava a pensar e a dizer¹ que se Dom Miguel se apresentasse, não haveria sómente novas e mais abundantes deserções: haveria uma debandada geral (*a general rush*) de todos os regimentos, cada qual tratando de ser o primeiro a juntar-se a elle. Saldanha, que fôra no emtanto quem tentara organizar a defeza armada da Constituição, ia mais longe ainda do que o embaixador britannico e era de parecer² que bastaria que Dom Miguel se fixasse em Hespanha — o que elle podia bem fazer antes de chegar a um entendimento com as grandes potencias

1) Despacho confidencial e secreto de 7 de Julho de 1827, B. R. O., F. O.

2) Despacho de A' Court a Dudley de 13 de Julho de 1827, B. R. O., F. O.

— para que se produzisse uma insurreição geral determinando a queda da Carta. Os mais sympathicos aos principios constitucionaes concordavam pois em julgar de todò impopular uma solução que fôra imposta ao paiz do estrangeiro e por um estrangeiro e que não podia ser tida como a expressão directa e legitima das aspirações nacionaes.

Saldanha soffrera com isso as maiores decepções. Na sua illusão vangloriosa imaginara-se de verdade e para sempre o idolo do exercito e afinal de contas este continuava a encerrar elementos que persistiam em prezar o regimen absoluto e o seu representante dynastico acima d'elle, dictador demagogico em perspectiva. As deserções nunca tinham cessado por completo: justamente n'esse momento uns 60 soldados de cavallaria 5, regimento aquartelado em Villa Viçosa, passavam a fronteira. A' Court communicava para Londres³ que as reuniões de desertores e homisiados não deixavam de occorrer em Hespanha e que se projectavam novas incursões.

O partido liberal e a propria regente, em desesperança, appellaram para Dom Pedro, reclamando d'elle aquillo que Saldanha fôra o primeiro a suggerir, a saber, sua presença na Europa⁴. A persuasão era que o Imperador não deixaria de vir, tanto mais quanto lhe asseguravam que se perdesse a corôa de Portugal, o que se afigurava mais que provavel no caso de conservar-se ausente, perderia tambem a do Brazil, pois que — assim lhe mandavam textualmente dizer para o Rio de Janeiro — «é unicamente o apoio que vossas ligações com a Europa vos devem proporcionar que mantem vossa magestade na posse pacifica dos seus dominios americanos».

Saldanha offerecera-se para ir em pessoa buscar Dom Pedro quando, em consequencia de uma desavença sobrevinda entre elle e a infanta regente, teve que dar sua demissão de membro do gabinete. No intuito de attrahir mais seguramente as sympathias dos clubs liberaes, o ministro da guerra exigiu — é o termo — de Dona Izabel Maria a nomeação de Dom Pedro de Mello Breyner para regedor da justiça e de Leitão para intendente da policia. Com este fim foi ás Caldas da Rainha, onde a infanta se achava fazendo sua cura annual de banhos sulphurosos, e ameaçou-a de deixar o ministerio se sua proposta fosse mal acolhida. Respondeu-lhe a regente muito simplesmente e muito firmemente que não tardaria em dar-lhe um successor.

3) Despacho de 20 de Julho de 1827, B. R. O., F. O.

4) Despacho secreto de A'Court a Dudley de 13 de Julho de 1827, B. R. O., F. O.

Desapontado e vexado, Saldanha voltou para Lisboa⁵, vociferando contra a camarilha de medicos, damas de honra e camaristas. A' Court, sem que tivesse por elle especial carinho, prestou-lhe na occasião um ouvido favoravel pois que temia toda crise politica, em primeiro lugar pelo facto da falta de estabilidade ministerial servir para robustecer a idéa da debilidade do systema constitucional; em seguida porque d'este modo se tornava possivel a subida de personagens mais perigosos, « trazidos por essas intrigas do Paço, pela violencia das facções e pela desforra da ambição repellida ».

A demissão do futuro marechal e duque que, para melhor curtir o amúo, se retirou para Cintra onde possuia uma quinta de recreio assombreada de bellas arvores, deu lugar a manifestações populares promovidas pelos clubs e de cuja sinceridade e ardor o embaixador britannico suspeitava, considerando o seu entusiasmo inflammado por propinas. Certo numero de soldados e alguns officiaes que faziam parte de uma grande promoção da vespera juntaram-se á gente do povo que clamava pela volta ao poder do ministro despedido. Este, porem, pretendia não querer servir de pretexto a novas arruaças e, no proprio interesse do socego publico, solicitou a missão ao Rio de Janeiro. Sua carta com este fito, dirigida a Dona Izabel Maria, foi escripta na intenção de ser-lhe entregue pelo embaixador de S. M. Britannica, mas Sir William A' Court remetteu o documento ao ministro da fazenda Carvalho, não querendo servir de meio de comunicação entre a regente e os seus subditos.

A infanta levou naturalmente a mal as demonstrações occorridas na capital e, como se achava distante, pôde mostrar-se mais decidida do que lhe permittiria de ordinario o seu character altivo, mas sem excepcional resistencia. Como poderia ella impunemente consentir — foi a pergunta que formulou a A' Court⁶ — em fazer de Saldanha o regente da regencia? Seria annullar a Constituição que se proclamava querer salvaguardar. Ao mesmo tempo reclamava o apoio das tropas britannicas e até desejava que lhes fosse confiada a policia da cidade⁷ — ao que se oppunha o general Clinton, não querendo dispersar suas forças em patrulhas e sim estar em posição de servir-se da totalidade d'ellas em caso de perigo para a familia real ou perante um movimento mais serio do que vozearias de ensurdecer, as quaes constituíam de facto manifestações subversivas,

5) Despacho secreto e confidencial de A' Court a Dudley de 23 de Julho de 1827, B. R. O., F. O.

6) Despacho a Lord Dudley de 27 de Julho de 1827, B. R. O., F. O.

7) Despacho citado de 27 de Julho de 1827.

mas não chegavam ainda a ser actos de violencia. Um regimento inglez foi entretanto destacado para Caldas da Rainha para servir de guarda á infanta, a seu pedido expresso.

O conde da Ponte foi nomeado ministro da guerra e interinamente dos negocios estrangeiros — a pasta acceita em principio por Palmella, mas que este não tinha pressa em vir occupar antes de haver chegado a entender-se com o futuro regente ou pelo menos com o governo britannico. Palmella queria ⁸ a Carta garantida e queria bem definida a situação com relação aos futuros laços entre Dom Pedro e a nação portugueza. Ponte era, no dizer de Sir William A'Court ⁹, um rapaz de tendencias constitucionaes, indole firme e bastante competencia (*fair abilities*), o qual se mostrou á altura do seu cargo, ajudado de resto por Villa Flor, nomeado commandante das forças de Lisboa no lugar do conde de Sampayo, velho gasto e mal humorado (*a worn out and ill disposed old man*) na phrase do embaixador britannico.

* * *

As cousas logo tomaram melhor aspecto. As tropas, commandadas por officiaes de confiança, dissolveram pacificamente os magotes de manifestantes dos clubs, que se intromettiam no direito da regente de escolher seus ministros, o que equivalia a annullar a Constituição, a qual não podia ficar á mercê da populaça, arrogando-se a faculdade de impor suas preferencias. O que diriam as potencias da Santa Alliança, já tão mal dispostas para com as Cartas, d'esse reinado da ralé? A'Court a si mesmo fazia esta pergunta e a unica resposta que tinha era que se não devia dar livre vôo, nem aos *corcundas*, como eram chamados os absolutistas, nem aos *grotescos*, como eram chamados os ultra-liberaes.

No Porto os emissarios dos clubs puderam obter do general Stubbs, commandante da praça, uma mensagem dos officiaes da guarnição pedindo a reintegração de Saldanha na repartição da guerra, concebida em termos que eram nada menos do que uma philippica contra a regente. A chegada porem do marquez de Fronteira, ajudante de campo de Villa Flor, despachado pelo conde da Ponte, produziu uma mudança. Melhor informado ou tornado mais conciliador, Stubbs prestou-se a modificar sua attitude realmente indisciplinada e a retirar a mensagem.

8) Maria Amalia Vaz de Carvalho, ob. cit.

9) Despacho a Lord Dudley de 28 de Julho de 1827, B. R. O., F. O.

Em Lisboa os clubs tinham mesmo procurado arrastar os soldados hespanhoes alli acantonados, mas apoz algumas prisões, ficou restabelecida a ordem e o governo, dando mostra de firmeza, não se afastou da linha da moderação. O embaixador britannico teve o seu quinhão nas demonstrações hostis, sendo affixadas proclamações, que tambem circularam em Lisboa e em Setubal, denunciando o *monstro* — era uma expressão politica muito em voga, da qual até se servia o Imperador do Brazil em falas do throno —, «o traidor de Napoles e do Piemonte, que entregara estes paizes sedentos de liberdade ao despotismo austriaco, o algoz dos constitucionaes hespanhoes, por elle cobardemente abandonados á sanha de Fernando VII». A' Court era um negregado reaccionario a dar credito a essas proclamações, que iam ao ponto de saudar Saldanha como o Primeiro Cônsul da Republica Portugueza. Alguns, menos apegados a democracias, acclamavam-no como João VII.

Felizmente essas manifestações domesticas coincidiram com uma melhoria sensivel nas condições da fronteira. O governo hespanhol parecia ou por um momento pareceu decidido a sustentar a neutralidade¹⁰: por sua vez, em fins d'Agosto, o governo portuguez aceitou a proposta hespanhola de expulsão reciproca de individuos suspeitos aos dous governos, uma vez designados individualmente ou nominalmente. Os jornaes inspirados pelos clubs ultra-liberaes atacaram naturalmente o accordo, porque lhes era antipathico tudo quanto fosse de natureza a reconciliar os dous paizes.

Foram tão violentas as suas criticas que o encarregado de negocios d'Hespanha, Zea Bermudez, se julgou obrigado a protestar por meio de uma nota contra os artigos hostis ao Rei e ao gabinete de Madrid. De resto, em Hespanha, não eram de feição duradoura semelhantes disposições benevolas. Muito depressa o governo mudou de opinião, repudiando sua acquiescencia e até recusando a proposta portugueza da organização de uma commissão mixta para examinar ou fiscalizar o que occorria na fronteira, onde aliás a agitação estava destinada a acalmar-se e os successos iam relativamente perder de importancia desde o momento em que outros acontecimentos, sobrevindos na Catalunha, faziam para lá deslocar-se o exercito de observação da Estremadura.

A pobre Carta de 1826 esboroava-se entrementes sob os golpes dos adversarios e dos amigos. A propria regente vexou-se tanto com a intervenção dos clubs de Lisboa, da officialidade

10) Despacho de A' Court a Dudley de 10 d'Agosto de 1827, B. R. O., F. O.

do Porto e das auctoridades civis d'outras cidades na livre escolha dos seus ministros, que perdeu de todo a confiança nas suas prerogativas constitucionaes e conseguintemente na Constituição. « Sua dedicação ao regimen — escrevia A' Court para Londres ¹¹ — se ainda subsiste, não é mais uma dedicação de sentimento ou de convicção, mas unicamente de circumstancias ». Sua irritação contra Saldanha era particularmente viva e ainda cresceu quando o ex-ministro, a quem ella fizera aconselhar que se ausentasse temporariamente, declarou ¹² esperar na capital mesmo a chegada prevista do Imperador, desprezando a ameaça de qualquer medida violenta contra a sua liberdade. A prisão de Saldanha, de todo o ponto anti-constitucional, só teria de facto ajudado o jogo dos ultra-liberaes, collocando a regencia n'um terreno falso.

Ciosa das suas attribuições, a infanta não cessava de as ir affirmando. O ministro da marinha, Noronha, foi despedido, e o da justiça pediu a demissão. A' Court levantava as mãos para o céu e em todos seus despachos reclamava a vinda de Palmella para pôr a politica em ordem. Os seus collegas porem, os outros membros do gabinete, não tinham demasiada pressa de vel-o chegar, receiosos da sua influencia, superior áquella de que elles poderiam jamais vir a dispor.

Logo apoz foi a vez de Santarem, ministro do reino, igualmente despedido pela regente ¹³. Ponte, seu cunhado, resolveu acompanhal-o n'este retiro forçado, e os rogos de A' Court não conseguiram demovel-o da sua decisão. Candido Xavier entrou no seu lugar para a guerra e para os negocios estrangeiros. Confirmava-se assim o poder da camarilha e o embaixador da Inglaterra culpava d'isso a infanta, no seu dizer timorata, vacillante e destituida de sinceridade. Como já elle expressara juizo diverso, devemos acreditar que o seu character variava conforme os casos e que suas opiniões mudavam rapidamente, dependendo da influencia que em ultimo lugar se exercera sobre o seu espirito.

Dona Izabel Maria escrevera ella propria a Dom Pedro para que viesse, mas dizia a A' Court que não acreditava que elle pudesse embarcar, pois equivaleria a renuncia á sua corôa imperial. Em todo este embrulho perdia-se bastante de vista a pequenina Rainha *in partibus infidelium*, a qual devia ora vir installar-se em Lisboa, ora ser expedita para Vienna, e na ul-

11) Despacho secreto de 14 d'Agosto de 1827, escripto em Cintra pelo embaixador apoz uma audiencia da regente, B. R. O., F. O.

12) Despacho de A' Court de 17 d'Agosto de 1827, B. R. O., F. O.

13) Despacho de A' Court a Dudley de 7 de Setembro de 1827, B. R. O., F. O.

tima das hypotheses aventadas deveria acompanhar o pai n'essa viagem improvisada e emprehendida para consolidar a auctoridade de ambos — a de Dom Pedro sobretudo — que se sumia deante da affirmação da maioria da vontade nacional.

Não tardaria que Lord Grey, futuro primeiro ministro britannico de 1830. a 1834, que mais do que ninguem teria que lidar com os negocios de Portugal na sua peor phase, declarasse — foi isto em 1828 — que se o povo portuguez queria o governo de Dom Miguel, que podia tel-o. As potencias não deixariam de reconhecê-lo, se bem que o infante se tornasse culpado de perjurio e felonía. Outros, entre elles Cromwell, o tinham tambem sido e tinham governado. Canning fôra o primeiro, como relembra o seu compatriota e, depois de Wellington, successor na direcção dos negocios publicos, a repudiar toda idéa de intervenção da Grã Bretanha nas questões puramente domesticas do paiz alliado.

CAPITULO XXIX

O infante feito lugar-tenente. Imminencia da borrasca

Dom Pedro cedeu ás instancias das potencias, mesmo antes, ao que se diz, que lhes fossem ellas reiteradas, não porque, segundo constava no Rio, se achava a infanta Dona Izabel Maria por tál modo enferma que jamais poderia vir a reoccupar suas funcções, como porque o ministerio em Lisboa se recusava por vezes a reconhecer a validade de decisões reaes sobre materia administrativa, tomadas de longe e sem consulta previa. Existia uma soberana *de jure*, que era Dona Maria II, mas havia ao mesmo tempo um soberano *de facto*, que era Dom Pedro IV, e a regencia ainda estava sendo exercida em nome do ultimo. Tal situação ia de resto prolongar-se porque, em data de 3 de Julho de 1827, o infante Dom Miguel foi nomeado lugar-tenente e o decreto rezava que o Imperador lhe conferia « todos os poderes que me pertencem na qualidade de Rei de Portugal e dos Algarves e que se encontram especificados na Carta Constitucional, para que governe e reja estes reinos conformando-se com a dita Carta ».

Esse titulo de lugar-tenente deixava suppor que a regencia era uma regencia de ausencia antes do que uma regencia de minoridade. De semelhante maneira os direitos do herdeiro de Dom João VI conservavam-se na sua plenitude com relação ao dominio real para o caso de occorrer uma revolução no Brazil ou na hypothese, cem vezes mais grata e nunca posta de lado até então, de uma reunião das duas corôas sobre a mesma cabeça. Ao mesmo tempo que escrevia ao Rei da Grã Bretanha e ao Imperador da Austria para que tomassem sob sua protecção a situação em Portugal, Dom Pedro escrevia ao Marquez de Rezende, « ordenando-lhe que dclaras e ao infante que revogaria os poderes delegados e recobriria a auctoridade real no

dia em que o principe obedecesse ás suggestões das facções e violasse *os seus direitos*, os de sua filha e as disposições da Carta portugueza »¹.

Rezende deu-se ares de usar das suas faculdades de fiscal se Dom Miguel persistisse, contra o parecer de toda a gente, inclusive Metternich, em querer passar pela Hespanha. O chanceller por sua vez entendia ser de conveniencia que o infante annunciasse sua regencia por meio de uma proclamação de fidelidade ao irmão e á Carta e tambem por meio de uma amnistia. Estas suggestões foram ambas combatidas pelo marquez de Rezende, o qual pensava — e Metternich concordou com suas razões por intermedio do seu delegado *ad hoc*, Lebzelter — que o juramento solemne a ser prestado em Lisboa deveria preceder todo e qualquer acto politico e que era grande o risco de franquear as portas da patria aos 5.000 homens do marquez de Chaves, que se tinham sublevado contra o novo regimen e que a Hespanha acabara por ter que internar e desarmar, mas que mui facilmente se proveriam de armas e munições. Estas tropas zombariam das razões invocadas para contel-as e não se deixariam absolutamente demover pela consideração de que representaria um contra senso da parte de ultra-conservadores installarem revolucionariamente no throno um Rei cuja legitimidade não era reconhecida pela Santa Alliança, guarda arisca de tal principio.

Dom Miguel, a começo reluctante em acceder aos conselhos de Metternich e mesmo do Imperador da Austria, submetteu-se afinal á pressão desenvolvida pela ameaça formulada pelo ministro brazileiro de Dom Pedro. Fel-o, escreve Rezende, mordendo os labios e mal dissimulando a sua colera concentrada e resignou-se a não passar por Madrid e apenas visitar ascôrtes de Pariz e Londres, contra as quaes conservava o resentimento do papel desempenhado pelos respectivos embaixadores, Hyde de Neuville e Sir Edward Thornton, trez annos antes, em 1824, por occasião da Abridada, quando El-Rei Dom João VI teve que se refugiar a bordo da náu ingleza *Windsor Castle*.

Acabou Dom Miguel por assumir um feitio de todo conciliador e escrever mesmo a seu tio, o Rei d'Hespanha, desaprovando a attitude subversiva dos refugiados portuguezes que se declaravam seus partidarios e pensavam offerecer-lhe de boas vindas, em holocausto, a Carta *brazileira*. Esperava-se aliás em Londres que a hospitalidade affectuosa que o Rei ia dispensar-lhe agiria como um poderoso correctivo das doutrinas que o

1) Rezende, ob. cit. carta de 29 de Junho de 1827.

infante havia de certo absorvido no que a princeza de Lieven denominava «a officina de Metternich». Uma vez raspado esse verniz reaccionario, ter-lhe-hiam dito, segundo a espirituosa embaixatriz: «Passai bem, sede um Rei soffrivel se vos é isto possivel, pois que na verdade vosso nascimento nos obriga a reconhecer que tendes o direito de occupar o throno»².

É mistér notar que não se dizia — regente; dizia-se rei e com maiuscula. Dom Miguel tel-o-hia sido deveras, sem opposição nem repugnancia de qualquer potencia estrangeira, se sómente houvesse sido mais geitoso ou mais hypocrita, em todo caso mais fundamentalmente condescendente do que ás vezes se afigurava ser. «Penso que um vale o outro» — escrevia depois³. acerca dos dous irmãos inimigos, Lord Grey, ex-secretario d'Estado para os negocios estrangeiros, á princeza Lieven, a qual seis mezes antes lhe descrevera o infante sob um aspecto manso, sorrindo com doçura, mas de quando em vez gesticulando quasi furiosamente, o que levava os que estavam habituados aos gestos medidos das côrtes do norte e eram pouco familiares com a exhuberancia meridional, a acreditar em possibilidades terriveis de temperamento. Entretanto ella admittia ser excellente a primeira impressão dada por Dom Miguel: como a ultima tambem o seria, prova isto que sua alma era dotada de nobreza.

Com a attitude do infante ninguem teve maior decepção do que Palmella. Foi tal seu desapontamento que se recusava a crer que podesse ser sincera — espontanea não o era — a resolução conciliatoria, julgando-a fructo de uma intriga austriaca. O diplomata portuguez trabalhava precisamente, com o afan compativel com a sua natureza um tanto indolente, em obter garantias para a Carta por parte de Dom Miguel e por parte do gabinete de Vienna, collocando-a sob o patrocínio conjuncto da Austria e da Inglaterra. Queria prestar um serviço relevante á causa liberal e via faltar-lhe o ensejo ao mesmo tempo que lhe faltava o terreno debaixo dos pés. Como no fundo era todavia um optimista, Palmella não renunciava á esperanza de que viesse a consolidar-se o resultado assim obtido, ainda que fosse um simulacro de verdade. O lugar-tenente não poderia impor-se ás circumstancias que favoreciam a nova ordem de cousas. Era uma regencia a mais, com uma Constituição que servia de dique erguido a um tempo contra a maré jacobina e contra a maré reaccionaria. O Imperador do Brazil solicitava

2) *Correspondence of the Princess Lieven and Earl Grey*, London, vol. I.

3) A 18 d'Agosto de 1828.

aliás directamente do Rei da Grã Bretanha seu apoio em favor das instituições representativas outorgadas a Portugal.

* * *

A resolução imperial em pról do infante emprestou a este nova força no reino. Seus partidarios pareceram adquirir uma impunidade absoluta, escrevendo a seu bel prazer, excitando o povo a pegar em armas contra os liberaes e a perturbar profundamente a atmospherá politica do paiz, que já estava longe de ser calma. Com effeito nuvens baixas, pesadas e escuras annunciavam a imminencia do temporal. Os apostolicos não queriam, quer que Dom Miguel concedesse garantias de sua obediencia á Carta, quer que accitasse a mediação estrangeira. A' Court chamava a attenção do seu governo para as publicações incendiarias que se espalhavam, aconselhando⁴ como absolutamente necessario atar o idolo popular ou, mais litterariamente, fazer de Palmella o Mentor d'esse joven Telemaco.

A Inglaterra de resto propunha-se isto mesmo. Lord Dudley respondia ao embaixador britannico que o governo não renunciaria a empregar todo e qualquer meio decente (*fair means*) de impedir que o regresso do infante fosse acompanhado de mudança nas instituições adoptadas. Infelizmente — ajuntava o secretario d'Estado para os negocios estrangeiros — trata-se de um principe em demasia temido por um partido e em demasia almejado pelo outro, sendo portanto difficil conciliar as cousas. No Foreign Office estava-se informado que a facção absolutista se preparava em Lisboa para proclamar Dom Miguel Rei absoluto, o que a Inglaterra desapprovava, mais uma vez d'isto dando aviso a A' Court.

O embaixador austriaco em Londres, principe Esterhazy, promettera mandar identica recommendação ao ministro em Lisboa Pflügel, accrescentando ser preciso ameaçar Dom Miguel de, a verificar-se o rumor, o considerarem as grandes potencias um usurpador e jámais o reconhecerem como soberano legitimo⁵.

O jogo da Austria não carecia esconder-se sob uma capa de perfidia, Metternich bem prevendo o futuro e achando inutil precipital-o ou tentar modelal-o a seu feitio. Pflügel tinha porem tendencia a exceder suas instrucções, mesmo porque não é raro que em diplomacia o zelo dos agentes esteja na razão inversa da sua importancia ou cathegoria na hierarchia.

4) Despacho de 14 de Setembro de 1827, B. R. O., F. O.

5) Despacho de Dudley a A' Court de 13 d'Outubro de 1827, B. R. O., F. O.

8 Oliveira Lima — *Dom Pedro e Dom Miguel*.

Quando se tratou da convocação das Côrtes para receberem o juramento de fidelidade á Carta do lugar-tenente real, achou elle pretextos para fazel-a adiar⁶, persuadindo Candido Xavier que tal convocação poderia estar em antagonismo com arranjos eventualmente feitos em Vienna, sendo tambem possivel que o infante preferisse outras Côrtes, «afim de não ter que soffrer a presença de certos individuos que lhe eram absolutamente odiosos» e que faziam parte da assembléa eleita sob a regencia de Dona Izabel Maria.

As Côrtes foram porem convocadas a 6 de Dezembro, a data de 20 sendo fixada para a presença na capital dos pares do reino e dos deputados. Entretanto Dom Miguel, retardado em Vienna, em Pariz e em Londres pelas recepções e em Plymouth pelos ventos contrarios, só chegaria a Lisboa a 22 de Fevereiro de 1828.

A Austria, quando a sua Côrte e o seu chancellor tivessem querido sobrepor á realeza de Dona Maria da Gloria o reinado do absolutismo, não experimentaria a necessidade de favorecer a opposição, nem procurar rodeios. O regimen absoluto voltava por si: bastava para trazel-o o regresso do infante. Já o governo da regencia parecia inquietar-se mais com não irritar o partido ultra-realista do que em fornecer penhor do seu patrocínio ao systema constitucional. O proprio presidente da Camara dos deputados, que era o antigo bispo de Coimbra e futuro patriarcha de Lisboa frei Francisco de São Luiz (o letrado cardeal Saraiva), foi dos primeiros a irem saudar a Rainhamã, a qual se dispunha a deixar definitivamente Queluz, para onde voltara, afim de occupar o paço da Ajuda ao lado do filho predilecto. Os censores das folhas avançadas eram destituídos por não exercerem devidamente suas funcções e a infanta regente queixava-se amargamente a A' Court da ingratidão de Dom Pedro, que omittira seu nome no decreto pelo qual nomeava o irmão lugar-tenente e para ella só tinha na sua carta expressões duras.

A' Court apenas descobria em redor de si tergiversação e pusilanimidade e pensava que a ruina da Constituição proviria muito mais da falta de character civico e da desmoralização geral da nação portugueza do que de disposições hostis do infante. O caso é que o paiz caminhava ao encontro do *seu Rei* — o que aliás prova que ao povo não faltava tanto o civismo quanto se dizia: sómente era ás avessas do que o embaixador teria desejado. Para levantar obstaculo á aclamação de Dom

6) Despacho de A' Court a Dudley de 3 de Novembro de 1827. B. R. O., F. 10.

Miguel como soberano absoluto, a A' Court não se deparava mais do que o fraco recurso de uma proclamação precedendo sua chegada e annunciando sua firme intenção de permanecer fiel á Constituição. Sem esta precaução, dizia a correspondencia do diplomata⁷, o povo e os soldados se encarregariam de erguel-o ao throno desde que elle tivesse pisado o sólo da patria, por entre as acclamações de — *abaixo a Carta!*

As princezas portuguezas que residiam em Madrid aconselhavam por isso os seus partidarios que procedessem á acclamação antes da chegada de Dom Miguel, isto é, antes da intervenção declarada das potencias alliadas que iam sobrecarregar o infante de promessas e de compromissos. Por seu lado a Rainha-mãi, embora protestando que só aspirava a viver em paz e socego, alheia a tudo, confessava ao encarregado de negocios da Hespanha, Zea Bermudez⁸, que escrevera ao filho que se elle vinha disposto a governar de accôrdo com esta Constituição execrada, tanto valeria enterrar um punhal no coração de sua mãe (sic). Nem pelo facto da Austria parecer experimentar o mais vivo desejo de proceder de perfeito accordo com o governo britannico e das côrtes de Pariz, Berlim e São Petersburgo adherirem a essa politica e mesmo a applaudirem⁹, recuava Dona Carlota Joaquina uma pollegada sequer na sua opposição ao novo regimen.

Os corcundas tinham lançado a idéa que sendo o infante lugar-tenente do irmão e não regente, se achava collocado acima da Constituição e portanto dispensado da exigencia do juramento.

A Inglaterra todavia fazia questão d'este e o seu embaixador insistia inalteravelmente no sentido da convocação parlamentar de que o governo da regencia acceitava a idéa, comtanto que as forças britannicas tomassem a responsabilidade de debellar toda tentativa eventual de rebellião. A infanta achava mesmo tal convocação perfeitamente constitucional, mas o conselho de ministros e o conselho d'Estado não partilhavam completamente o seu parecer, que ella sustentava com firmeza. Apenas fazia depender o decreto de convocação da participação que o irmão não deixaria de dirigir-lhe sobre a data da sua chegada, que já fôra adiada da epocha a principio annunciada e que de novo o seria. Desde 18 de Setembro que o conde de Villa Real partira de Londres para Vienna no intuito de acompanhar Dom Miguel, o qual dois mezes depois ainda alli se achava.

7) Despacho a Dudley de 28 de Setembro de 1827, B. R. O., F. O.

8) Despacho secreto e confidencial de A' Court a Dudley de 20 de Novembro de 1827, B. R. O., F. O.

9) Despacho de A' Court a Dudley de 24 de Novembro de 1827, B. R. O., F. O.

Os dous conselhos nutriam receios de levantamento no caso de reunião das Camaras e o embaixador britannico, que tomou por si a responsabilidade de prometter o apoio das tropas de occupação, considerava justos aquelles temores e por isso aconselhava com tanto mais vigor que se obtivesse de Dom Miguel a convocação, isto é, que d'elle partisse a iniciativa. Não era porque lhe coubesse precisamente a auctoridade para semelhante fim: na verdade elle a não possuia antes de assumir as funcções que lhe iam ser confiadas pelo Rei tratado de legitimo. Era na falta de um acto da regente e sobretudo para não fornecer armas aos concundias.

A' Court não enxergava differença alguma entre regente e lugar-tenente e dava para isto suas razões¹⁰: se esses titulos não correspondiam a uma e a mesma cousa, não se poderia comprehender o de lugar-tenente. Seria uma anomalia não prevista na Constituição e que até a violava directamente. Se o soberano possuia a faculdade de fazer uma nomeação d'esse genero fóra da Carta, o melhor seria abolir essa dadiua real e com ella o novo regimen. Para o Imperador entretanto o cargo de regente suppunha a realza da filha, o de lugar-tenente a sua propria realza, á qual elle não queria renunciar definitivamente.

Candido Xavier, que occupava interinamente a pasta dos negocios estrangeiros, informava por esse tempo o embaixador britannico que, segundo as informações particularmente recebidas do Rio de Janeiro, Dom Pedro não escondia á sua roda o pezar que o ralava de haver abdicado a corôa de Portugal. Volta ao assumptô quando se encontra com os seus intimos, tanto mais frequentemente quanto é obrigado a usar em publico de linguagem toda diversa. Demais, as personalidades notaveis do paiz não cessam de lembrar-lhe a cada instante a necessidade de inteirar o acto da abdicación e de começar a dedicar sua attenção aos negocios brazileiros sem a repartir com os assumptos portuguezes.

Se Portugal era absolutamente hostile a todo laço que o puzesse na dependencia do Brazil e nada contribuiu tanto para tornar a Constituição impopular como as suas ligações brazileiras, o Brazil por sua vez reclamava uma devoção exclusiva por parte d'aquelle que acceitara ser seu Defensor Perpetuo e seu Impêrador. A situação era de natureza a exigir as maiores cautelas, tudo contribuindo mais ou menos para afastar o soberano da nação, cavar entre um e outra um fosso.

10) Despacho a Dudley de 20 d'Outubro de 1827, B. R. O., F. O.

CAPITULO XXX

**As manobras da diplomacia ingleza e da
diplomacia austriaca no Rio.
O jogo politico de Dom Pedro**

O Imperador regressara á sua capital sufficientemente esclarecido sobre a campanha do Sul, e outro tanto acontecera ao ministro inglez Gordon. O commercio do Rio Grande queixava-se amargamente das hostilidades, não só o legitimo como o de contrabando. A exportação de trigo da provincia estava suspensa e tolhidos os lucros clandestinos e illegaes. Gordon escrevia para Londres a esse proposito¹. que o Rio Grande do Sul de ha muito prosperava sobretudo pela pilhagem da Provincia Cisplatina e que o gado que se via nas suas pastagens fôra arrebatado aos criadores visinhos. «A persuasão de que o total ou a maior parte do que os riograndenses possuem na fronteira poderia ser com justiça reclamado pela gente da Banda Oriental, leva aquelles a não quererem perder a protecção do governo sob o qual se asseguraram seus roubos e seus lucros». Assim é que fechavam os ouvidos ás intrigas de Buenos Ayres instigando-os á revolta contra o dominio portuguez.

Ajuntava o diplomata britannico: «Na verdade os habitos de pilhagem característicos do povo tanto do Rio Grande do Sul como da Banda Oriental, tornarão para todo sempre impossivel a conclusão de um arranjo satisfactorio para garantir a esta ultima um governo decente. Parece certo não se achar dentro da alçada de um governo qualquer manter a paz na fronteira e isto constitue um argumento bastante valido contra a cessão da Banda Oriental a Buenos Ayres». Entretanto a darmos credito a Gordon, o Imperador voltou do sul inclinado a aceitar a solução da independencia da Provincia Cisplatina e a firmar a paz com as Provincias Unidas.

1) Despacho datado de Santa Catharina a 6 de Janeiro de 1827. B. R. O., F. O.

A 2 de Fevereiro de 1827, crente n'essas boas disposições do soberano, o ministro britannico transmittiu ao marquez de Queluz, ministro dos negocios estrangeiros, o projecto de convenção remettido por Lord Ponsonby em nome do governo de Buenos Ayres. «Se o Imperador avaliasse suas proprias difficuldades e riscos tanto quanto o governo de Buenos Ayres parece apreciar as circumstancias que lhe dizem respeito, ou se pudesse ser persuadido dos meios de que dispõe Buenos Ayres para levar a guerra a cabo, meios que já fornecem em terra uma grande superioridade de força e que ameaçam n'um periodo não longinquo a destruição da marinha brasileira, eu não deixaria seguramente de esperar uma prompta acceitação da sua parte de todas as estipulações do projecto que lhe é submittido».

O ministro da S. M. Britannica deveria pois ter ficado um tanto surprehendido ao receber do marquez de Queluz uma nota datada de 19 de Fevereiro de 1827, em que se dizia que o governo imperial verificara com espanto que a Inglaterra offerencia bases de paz abrangendo a restituição da Provincia Cisplatina — como se o Brazil a houvesse usurpado —, o abandono do povo oriental á ambição e á tyrannia do primeiro detentor e a demolição das fortificações de Montevidéo e da Colonia. Gordon exasperou-se e respondeu a 21 que a linguagem da nota recebida o impedia de dar explicações, mas que ainda assim fazia a observação que não era tanto Buenos Ayres que dava indicios de não nutrir projectos pacificos, que era muito mais o Brazil, que não queria sequer abrir negociações a tal respeito.

Gordon não via esgotar-se a serie das suas surpresas. Apoz regressarem ambos de Santa Catharina, declarou-lhe o Imperador que não consideraria completa a abdicação senão depois de consummado o casamento da filha, isto é, dentro de sete annos, os sete annos biblicos. Era essa sua resposta ás instancias da legação de Inglaterra agindo segundo instrucções recebidas de apressar a partida da joven Rainha, carecendo a lealdade constitucional de receber em Lisboa o estímulo da sua presença. Dom Pedro esquivava-se visivelmente a resolver o assumpto, apenas empregando ditos evasivos. Seu proposito occulto era de não fornecer a Dom Miguel n'aquella occasião, com a presença em Portugal da sua noiva, o melhor pretextto para alli ir e invocar os direitos que para exercer a regencia lhe concedia a Constituição. Quasi um anno depois² continuava ainda o

2) Instrucções a Gordon de 14 de Dezembro de 1827, B. R. O., F. O. A declaração imperial constava do despacho a Canning de 2 de Fevereiro de 1827.

Foreign Office a insistir para o Rio de Janeiro n'uma abdição total e solemne que rompesse todos os laços pessoaes do Imperador com Portugal e não permittisse a Dom Pedro considerar-se alli o Rei enquanto Dona Maria da Gloria não alcançasse a maioridade.

Assegurava Lord Dudley nas suas instrucções que a Austria fazia causa commum com a Inglaterra, o que era natural desde que nenhum interesse politico ou dynastico se oppunha ao acôrdo das duas chancellarias. Antes pelo contrario, se alguma cousa podia a côrte de Vienna desejar com soffreguidão, era precisamente afastar para sempre Dom Pedro de Portugal e preparar a entrada em scena de Dom Miguel.

Quanto a Dom Pedro, seu mais intimo e ardente designio era conservar o irmão o mais tempo possivel afastado do poder mesmo exercido em nome da soberana de direito. Bem claramente o deixou perceber a Gordon quando este formulou a pergunta³, acariciando o projecto de nunca consentir na regencia *de jure* do irmão e só na sua auctoridade secundaria de principe ou mesmo rei-consorte. Quando se capacitou que não era possivel á vista da opposição das potencias, uma tão consideravel demora, consentiu em anticipar o casamento, sabendo que tinha forçosamente de ser adiada a consummação do mesmo. O que se effectuara em Vienna fôra em acto de esponsaes, o que de facto não passava de uma especie de promessa de casamento, sendo frequentes os casos de ruptura de taes compromissos. Tinha porem a vantagem de Dom Miguel exercer a regencia não por direito proprio, como o primeiro entre os de sangue real, mas em virtude do direito da soberana com a qual contrahira esponsaes e que, vindo installar-se em Lisboa, seria legitimamente e para todos os efeitos a Rainha.

A politica do Imperador tinha logicamente o apoio da infanta Dona Izabel Maria, que não lograra assegurar-se a manutenção na regencia até a maioridade da sobrinha, suspendendo-se por meio de uma proclamação real a annunciada abdição de Dom Pedro. Fôra isto o que principalmente procurara obter no Rio o Dr. Abrantes, mas o Imperador recusara tornar assim patente sua resolução⁴ se bem que perfeitamente decidido a adiar sua renuncia total ao throno de Portugal, quer Dom Miguel fosse para o Rio de Janeiro, quer permanecesse em Vienna.

Gordon entretanto não desanimava e até se tornava impertuno. A 4 de Fevereiro de 1827 dirigira ao marquez de Queluz

3) Despacho citado de 2 de Fevereiro de 1827.

4) Despacho de Gordon a Canning de 7 de Fevereiro de 1827. B. R. O., F. O.

uma nota repetindo o que já dissera ao Imperador e solicitando que a Rainha pudesse ir com sua gentil presença insufflar coragem a partidarios que no reino se viam a presas com tão decidida opposição. A 7 uma segunda nota da legação britannica communicava que, se o Imperador experimentava receios de deixar a filha ir arrostar a confusão de Lisboa, sem a protecção das tropas inglezas que regressariam logo que estivesse desvanecido o perigo de uma guerra estrangeira, podia de todo tranquillizar-se. «A honra da Grã Bretanha impede-a de aconselhar uma attitude sempre que se não achar preparada para assumir a responsabilidade indispensavel á sua segurança».

As forças estrangeiras ficariam portanto no paiz para proteger a pequenina soberana, na verdade para impol-a ao sentimento nacional adverso. «Os esforços e o zelo da Grã Bretanha em favor da causa da joven Rainha — escrevia Gordon — serão certamente proporcionados á satisfação que experimentaremos ao vel-a entre seus subditos, e comquanto seja altamente desejavel que as tropas inglezas possam ser promptamente libertadas da tarefa que lhes foi confiada, de defenderem Portugal, aos olhos d'essas tropas a defeza da joven Rainha será sempre synonyma da do paiz — e que melhor garantia pode ser offerecida á segurança da sua real pessoa?»

Gordon reclamava que pelo menos os decretos apparecessem em nome da Rainha e não em nome d'El-Rei Dom Pedro IV, mas o Imperador recusou satisfazer quaesquer reclamações e até pronunciar-se sobre o assumpto da regencia antes de entrar em communicação directa com o irmão, isto é, antes de o ter no Rio de Janeiro á sua mercê.

*
*
*

Não esqueçamos que Neumann, mandado ao Brazil para expôr o inconveniente de outra viagem de Dom Miguel que não tivesse por objectivo Lisboa, soubera tornar-se agradavel a Dom Pedro promettendo-lhe a obediencia do infante. O Imperador acreditou em sua palavra e poz de guarda suas proprias medidas e em reserva seus proprios juizos ao mesmo tempo que prodigalizava ao enviado austriaco seus favores. Gordon chegou a convencer-se de que Neumann desapprovara a partida de Dona Maria da Gloria, mas o factó é que, quando se considerava a presença do seu desposado no Rio de Janeiro, se não podia despachar a Rainha para Vienna. Mesmo a recusa positiva do

infante de trasladar-se para o Brazil, julgada como uma desobediencia persistente, poderia levar Dom Pedro a dissolver o casamento, quer dizer a annullar os esponsaes.

Gordon a si proprio perguntava se a Austria se não excedia em dolos, como parecia deprehender-se da circumstancia do seu enviado especial não confessar francamente ao Imperador que Metternich era contrario á sequestração do regente legitimo. Podia porventura pensar-se que Neumann pretendia ganhar tempo, simular uma previa identidade de vistas, afim de melhor preencher o objecto da sua missão quando tivesse que d'ella se occupar, expondo-a ao seu augusto interlocutor. Gordon realmente suppoz que era o que o austriaco pretendia mediante essa apparente conformidade de opiniões, excluindo dos propositos da sua missão as modificações á Carta Constitucional que se dizia entrarem nos designios da chancellaria de Vienna. Aliás o ministro britannico raciocinava com justeza quando dizia serem taes modificações do interesse especial do infante: sabia-se mesmo que o Imperador não era absolutamente sympathico a semelhante idéa.

Na opinião de Gordon Neumann mostrava-se mui habil diplomata secundando a idéa da chamada de Dom Miguel ao Rio de Janeiro, porquanto as desconfianças que Dom Pedro nutria do irmão não podiam deixar de estender-se a possiveis conselhos da Austria. Mal lograria o infante furtar-se ás suggestões de um espirito ladino quanto o de Metternich, e se assim procedia, se negava obediencia a seu irmão e seu soberano, razão havia para suspeitar igualmente de ambos. Dom Pedro dava tambem como uma das razões para não considerar ainda como inteiramente preenchidas as condições postas á sua abdicação, a necessidade que lhe assistia «de estar mais tranquillo no tocante aos projectos de certos individuos, assim como de ter maior certeza da natureza do papel que sua filha era chamada a desempenhar em Portugal». E a verdade é que n'este ponto não se podia deixar de dar-lhe razão.

Gordon escrevia para Londres ter igualmente bons motivos para saber que Dom Pedro contava obter para o Brazil, no momento de estabelecer-se a separação definitiva, algumas concessões ou ganhos que elle não poderia seguramente esperar alcançar se a abdicação decisiva occurresse então e Dona Maria da Gloria fosse immediata e incondicionalmente proclamada Rainha de Portugal. Era inutil tentar discutir o assumpto com os ministros do Imperador, pois que este se reservava exclusivamente a apreciação da materia, ajuntando, quando se tratava da vinda do infante, que a presença d'este era indispensavel para que elle pudesse formar uma opinião mais completa da situação.

Resta sempre saber se Gordon vira certo no jogo de Neumann ou se Metternich, ralhando com o seu enviado á chegada d'este, usava de sinceridade em vez de pôr o filho e a posteridade n'uma pista falsa como consta das suas cartas. A corte de Vienna sempre entendera ter Dom Miguel direito á regencia. Nos archivos da Casa imperial de Habsburgo deve encontrar-se o original da memoria relativa ao juramento prestado pelo infante em Outubro de 1826, contendo o que elle chamou «minha formal reserva e ao mesmo tempo meu protesto não menos formal contra toda violação dos meus direitos lesados por alguns actos da regencia de Portugal». São expressões estas que dispensam bem a restricção mental que se quiz enxergar necessaria e que avultam n'um escripto dirigido ao Imperador do Brazil e ao qual o chanceller austriaco juntou a referida memoria em que textualmente escreveu: «Não esqueçamos que o infante na carta a seu irmão teve a prudencia de reservar expressamente seus direitos, protestando formalmente contra toda offensa que lhes pudesse ser feita. Mediante tal reserva tinha portanto a liberdade dos seus actos, e ficaria mesmo desligado do seu juramento no dia em que quizessem privar-o do livre exercicio dos seus direitos»⁵.

Um folheto impresso em Pariz em 1826⁶ dizia que Canning não se arrecejava tanto de Dom Miguel por motivos de ordem constitucional: elle proprio servia de exemplo á mudança que o exercicio do poder muitas vezes opera no espirito dos principes. De facto o Rei Jorge IV, outr'ora amigo de Fox e inimigo de Pitt, estava governando com os representantes das idéas d'este ultimo, as quaes melhor correspondiam á sua auctoridade real. O que preocupava Canning era sobretudo o desassombro, a independencia do character do infante. «Teme-se vel-o um dia arrancar os portuguezes á lethargia profunda em que jazem ha mais de dous seculos; teme-se vel-o amado das tropas e do povo, como o eram os grandes reis dos primeiros tempos da monarchia: teme-se vel-o de latego á cinta, como era o habito do maior monarcha que jamais teve Portugal, Dom Pedro I; teme-se emfim vel-o realizar a esperanza dada á nação portugueza de dispensal-a da tutela da Inglaterra e das suas manufacturas».

Assim escrevia o auctor do opusculo, e convem notar que o primeiro gesto de Dom Miguel, ao vir tomar posse da regencia, foi recusar ser transportado a bordo de um navio de

5) Dr. Arthur Herchen, *Dom Miguel I, König von Portugal*.

6) *Du complot contre le prince Dom Miguel par un loyal Portugais*.

guerra inglez. Só quiz lançar a ancora em frente á torre de Belem á sombra do estandarte nacional. Não ha duvida que o governo britannico preferiria a continuação do governo da infanta ou, na falta d'esta, se contentaria com outra qualquer regencia. Dom Miguel constituia pessoalmente um perigo eventual pelo que se contava da sua indole arrebatada, pelas idéas fundamentalmente nacionalistas que o caracterizavam como um *velho portuguez* de espirito ciosamente patriota, e pela escola que estivera seguindo das maximas austriacas implantadas por José II, de governo absoluto e paternal, uma vez que a auctoridade do pai não fosse discutida pelos filhos.

Se a Austria não tinha motivo algum para favorecer a ida de Dom Miguel para o Rio de Janeiro, a Inglaterra bem podia no fundo desejal-a. Pelo menos não se incommodaria com isso. Gordon chegara a aventar que a letra da Constituição favorecia Dona Izabel Maria, pois que a que d'ella constava era que a regencia «seria confiada ao parente mais proximo do soberano na ordem da successão e que tivesse attingido 25 annos». Ora, quando foi prestado á Carta o juramento em virtude do qual a infanta assumiu a regencia, era Dona Izabel Maria a unica pessoa da familia real, excepção feita da Rainha mãe e da viuva de D. José, principe do Brazil, a preencher a condição exigida, e o espirito da Constituição não podia certamente ser que aquellas altas funcções fossem successivamente transferidas de um para outro parente á medida que fossem attingindo a idade legal. Poderia vir a dar-se o caso de uma tripla transmissão: nenhum dos filhos do soberano fallecido sendo maior e a côroa devendo passar a seu neto por exemplo, a regencia caberia á Rainha viuva, em seguida á filha que primeiro alcançasse os 25 annos, por fim ao filho immediato.

Quando Neumann voltou para a Europa a 20 de Março de 1827, tomando o caminho de Brest, Gordon julgou que elle assim procedia por haver chegado á conclusão que nada lucraria em permanecer no Brazil. O Imperador suspendera positivamente a adopção de qualquer resolução concernente a Portugal até a chegada do infante, e Neumann julgou que mais util seria sua presença em Vienna do que no Rio de Janeiro, para alli vencer a opposição á partida de Dom Miguel.

O exito da sua missão estava agora dependente da boa vontade com que a Austria encararia e consentiria n'essa viagem longinqua do «regente de direito» de Portugal. Dom Pedro promettera-lhe que, se seu irmão obedecesse ás ordens recebidas, dando publico testemunho de deferencia e de disposições con-

ciliatorias, e na presença imperial renovasse os esponsaes com Dona Maria da Gloria, cessaria toda objecção da sua parte á viagem dos noivos para Lisboa. Tambem a separação irrevogavel das duas corôas seria annunciada, acompanhada da proclamação de uma alliança defensiva entre Portugal e Brazil.

Neumann podia ter-se deixado illudir pelo jogo imperial em que pretendera mostrar maior dextreza, mas Metternich se não deixou embahir. Deve-se comtudo crer que a estada de Neumann na capital brazileira não foi alheia á decisão de Dom Pedro, tomada pouco depois, antes mesmo que lhe chegassem novas representações da Europa, e pela qual foi confiado a Dom Miguel o cargo de tenente general do reino. Afastava-se assim habilmente o risco de uma desobediencia mais que provavel e tambem se arredava a abdicação formal e definitiva que se procurava. A semente diplomatica plantada pelo enviado austriaco floresceu, mas o fructo que deu foi menos succulento do que se esperava.

CAPITULO XXXI

A missão Barbacena na Europa

Á missão Neumann ao Rio de Janeiro correspondeu sob mais de um aspecto a missão Barbacena na Europa. As instruções do marquez, despachado em Agosto de 1827, rezavam primitivamente no artigo V que o plenipotenciario brasileiro podia assegurar ás côrtes d'Austria e da Grã-Bretanha que a demora de Dom Miguel no Brazil seria de poucos dias apenas. Esse artigo porem ficou caduco ou nullo pela nomeação do infante.

De volta cumpria a Barbacena escoltar a nova Imperatriz, uma princeza da Baviera que Dom Pedro desejava desposar em segundas nupcias, tendo solicitado sua mão por intermedio do Imperador d'Austria, pai da sua defuncta consorte e cunhado da alludida princeza. Para este fim recebera Barbacena instruções pormenorizadas do marquez de Queluz, as quaes lhe recomendavam que obtivesse das trez potencias, Inglaterra, Austria e França, um comboio maritimo para o navio de guerra portuguez que devia transportar para o Brazil a nubente imperial e, de torna viagem, trazer para Livorno, a caminho de Vienna, a joven Rainha de Portugal. A guerra do Sul, que se tornara antes naval que terrestre, impedia o Imperador de destacar para esses serviços dynasticos embarcações de guerra brasileiras. Dom Pedro estava mesmo disposto a fretar por conta do Brazil aquellas embarcações estrangeiras¹, contando que se produzisse o effeito moral que elle imaginara. No espirito do Imperador a finura era por vezes substituida pela ingenuidade politica e n'este caso se gerara a convicção de que o comboio produziria forte impressão sobre os democratas hispano-americanos, que nutriam para com elle desconfiança e antipathia

1) Instruções ao plenipotenciario brasileiro (*Vida do marquez de Barbacena*, por Antonio Augusto de Aguiar, Rio de Janeiro, 1896).

e que o veriam assim fazer com exito appello aos sentimentos de solidariedade das realezas europeas.

As duas princezas da Baviera disponiveis achando-se uma já com noivo e a outra a caminho d'isso, o Imperador d'Austria pensou n'uma princeza de Sardenha que não quiz porem deixar a mãe para ir para um paiz tão longinquo, o que na sua mente equivalia a exilar-se para sempre. Princezas de Wurtemberg esquivaram-se á honra d'esse consorcio sob pretexto de não quererem mudar de religião. A 13 de Fevereiro de 1828 Barbacena já sommava 8 recusas e julgava mais conveniente e mais decoroso suspender toda e qualquer negociação até nova deliberação por parte do Imperador, uma vez informado do que estava acontecendo. Barbacena pedia-lhe em todo o caso, supplicava-o mesmo em todos os tons, de dominar sua colera ainda que suspeitasse da má vontade da cõrte de Vienna no intuito de impedir que Dom Pedro tivesse nova descendencia de thalamo real, cujo nascimento poderia eventualmente lesar os interesses das netas de Francisco I. Dom Pedro só tinha na verdade um herdeiro varão e da mesma forma que Dona Maria da Gloria era Rainha de Portugal, seria Dona Januaria Imperatriz do Brazil se se desse o obito do seu unico irmão.

De facto as negociações tinham sido entaboladas levianamente, como se se tratasse de um assumpto de familia búrgeza e não de um negocio politico em que a recusa offende não só o amor proprio individual como a dignidade nacional e em que as consequencias naturaes de uma união matrimonial encerram um alcance dynastico e tambem internacional. O Imperador do Brazil tinha-se precipitado, o que estava inteiramente de accõrdo com o seu temperamento impaciente, e o Imperador d'Austria não pareceu querer medir exactamente, si é que não quiz precisamente accentuar a triste reputação conjugal que seu genro se fizera e para a qual tinham de resto contribuido as suas amargas queixas paternas.

Em toda parte, excepto em Vienna, se duvidava abertamente da conversão do desregrado amante da marquezia de Santos. Em Vienna affectava-se acreditar em tal, mas são problematicas a sinceridade e a diligencia do intermediario imperial. Simulava-se tratar da questão com zelo quando realmente deixava-se que ella se arrastasse, se é que propositalmente a não embaraçavam. As escapadas de Dom Pedro, a sua sujeição aos caprichos da favorita, a influencia por está exercida sobre o soberano e quasi todo o pessoal que o cercava, andavam complacientemente relatadas nas gazetas allemãs. Contava-se que todos os officiaes do batalhão de São Paulo, que montava a

guarda do seu palacio em São Christovam, eram condecorados com o Cruzeiro e que os novos bispos jantavam á mesa da marquezia no dia da sua sagração. Não se pode ser mais marquezia de Pompadour do que isto.

O segundo casamento de Dom Pedro traria igualmente uma nova complicação á questão tão embrulhada da successão portugueza. Se o Imperador, que ainda era Rei de Portugal, viesse a ter outros descendentes varões, Dom Miguel cessaria então de ser o representante do ramo segundo: outro ramo segundo viria do Brazil para contestar-lhe seus direitos eventuaes, que ninguem contestaria ao infante no caso da Rainha vir a morrer nas circumstancias existentes. Os governos da Europa especialmente interessados nos negocios do Brazil não deixavam de nutrir receios a tal respeito e Lord Dudley, o barão de Damas e o principe de Metternich, todos trez fallaram a Barbacena (que elles sabiam possuir em alto gráo a confiança do seu amo) da necessidade de regular-se definitivamente a questão da successão uma vez completada a abdicação, o que podia obter-se por meio de um tratado entre o Brazil e Portugal. Este tratado separaria para sempre as duas dynastias assim como as duas corôas, supprindo cada uma com a sua propria descendencia no caso de eventual extincção da outra dynastia. Um «pacto de familia», como outr'ora o dos Bourbons, acudiria a semelhante hypothese.

O duque de San Carlos, embaixador de S. M. Catholica em Pariz, era de parecer que esse pacto de familia podia facil e utilmente estender-se á Casa Real d'Hespanha, tão estreitamente ligada á de Portugal — a Rainha mãe sendo irmã de Fernando VII e o fallecido Dom João VI neto da irmã de Carlos III, successor de Fernando VI, esposo de uma princeza portugueza — no intuito de assegurar o estabelecimento e a manutenção de trez monarchias bourbonicas na America Hespanhola. Trez annos apoz Ayacucho, a Hespanha ainda se não resignava á perda das suas colonias no Novo Mundo.

A fundação das realezas americanas deveria ter occupado a attenção da Santa Alliança, mas esta estava em demasia emmaranhada nos negocios europeus para lhes conceder mais do que uma attenção passageira. A França era quasi a unica nação a cogitar d'isso, apegando-se á idéa de Chateaubriand. O barão de Damas e o marquez de Barbacena conversaram a respeito em Pariz no fim do anno de 1827, e a conversação abrangeu o duque de San Carlos e prolongou-se com o marquez de la Ferronnays, successor de Damas nos negocios estrangeiros.

Barbacena aguardou em Londres durante algumas semanas

a chegada do infante e decidiu-se por fim a partir para Vienna, quasi ao mesmo tempo que Dom Miguel deixava a capital austriaca. Encontraram-se em Pariz. O infante declarou ao enviado imperial que toda desobediencia da sua parte ás instrucções de seu irmão não seria sómente criminosa, seria igualmente e principalmente insensata porque comprometteria mesmo a sua regencia. Barbacena não hesitou em entregar-lhe uma carta imperial da qual era portador, auctorizando o tenente general do reino a suspender a execução de qualquer decreto do Rio de Janeiro, isto é de Dom Pedro IV, que pudesse ser considerado contrario aos interesses politicos ou pessoas da nova regencia².

Barbacena partiu de Falmouth para o Rio de Janeiro a 26 de Março de 1828, levando a impressão que a nova ordem de cousas estava derrubada em Portugal. De Londres escrevera elle a Dom Pedro, a 27 de Outubro de 1827, que «a Austria e o continente detestam a Carta», e ajuntara n'um memorandum cifrado de 9 de Novembro que a Inglaterra, vendo as cousas tomarem ruim feição, queria no pacto de familia a ser celebrado entre as côrtes do Brazil e de Portugal, pelo facto da monarchia americana ser unica da sua especie no Novo Mundo, garantir simultaneamente o principio monarchico e a Carta. A Austria porem não admittia semelhante correlação: a França não lhe era em extremo sympathica, embora ella propria houvesse reunido os dous elementos politicos, realza e Constituição, mas admittia tudo comtanto que a realza fosse salva.

So a Inglaterra tinha especialmente em vista por meio d'esse tratado celebrado sob a garantia das potencias, ou melhor dito com a Grã Bretanha auctorizada pelas potencias, assegurar a continuação do regimen portuguez para o qual ella contribuiu com sua influencia, Barbacena queria tirar partido do accôrdo em proveito da estabilidade imperial no Brazil³. Aconselhava seu amo a não completar sua abdicação da corôa portugueza e a não consentir na partida da filha sem que o negocio do seu segundo casamento estivesse regulado de accordo com os seus desejos, que as intrigas da côrte de Vienna tinham por tal forma contrariado.

A argumentação de Barbacena junto ao Foreign Office era que a garantia de que Portugal ia gosar a confirmação, devia igualmente abranger o Brazil, visto que se não tratava tanto da nação portugueza quanto do chefe da Casa de Bragança.

2) *Vida do Marquez de Barbacena.*

3) Carta de Barbacena a Dom Pedro de 2 de Fevereiro de 1828, datada de Vienna.



Marquez de Paranaguá



Marquez de Barbacena



Francisco Gomes da Silva,
o chalaça



Conde de Sampaio

Como Lord Dudley se oppunha ás suas vistas, o diplomata brasileiro appellou para Wellington na sua qualidade de chefe do gabinete, explicando que a garantia a ser concedida pela Grã Bretanha ao Brazil tratava, não de integridade territorial, como a de Portugal, mas de dynastia e de successão. O duque admittiu o principio invocado e deu razão a Barbacena⁴, mas os acontecimentos de Portugal, fazendo temer uma nova intervenção britannica na Peninsula, tornaram por tal forma impopular toda extensão da garantia que o conselho de gabinete, apesar do respeito pelas razões dadas pelo seu chefe e mau grado a menção dos compromissos tomados no congresso de Vienna, modificou o artigo que a elle se referia.

Foi Lord Dudley quem dirigiu ás potencias alliadas o projecto do tratado de separação definitiva em questão, estabelecendo a successão e a reversão dos dous ramos da familia de Bragança. Metternich apenas fez modificá-lo ligeiramente, no dizer de Barbacena⁵, afim de accentuar os direitos do throno com relação á Carta outorgada. Os dous paizes, cujas dynastias reinantes procediam do mesmo tronco embora não devendo mais nunca confundir-se se bem que um dos ramos podendo vir a supprir o outro em caso de extincção, ficariam obrigados segundo a proposta apresentada a reciprocamente se sustentarem contra todo levantamento democratico. Portugal e Brazil assim entravam por uma porta do lado no recinto da Santa Alliança. Os reis da Europa — escrevia Barbacena a Dom Pedro⁶ — aproveitaram com as licções da Revolução Franceza: hoje são todos amigos e tudo sacrificam á mutua garantia das monarchias existentes.

4) Exposição dirigida ao ministro dos negocios estrangeiros do Brazil a 16 de Maio de 1828, apóz o regresso de Barbacena ao Rio de Janeiro.

5) Carta ao marquez de Aracaty, ministro dos negocios estrangeiros, de 1.º de Fevereiro de 1828.

6) Carta de Londres de 22 de Novembro de 1827.

CAPITULO XXXII

A caminho do poder

A Inglaterra começava visivelmente a desinteressar-se da sorte da Constituição portugueza de 1826, cuja agonia bem depressa se iniciou. No principio de 1828 (26 de Março) Palmella escrevia de Londres a uma das suas irmãs: «Perdemos com a morte de Canning o nosso sustentaculo, aquelle que embarcara a sua fortuna com a do partido liberal portuguez. Os inglezes não querem nada comnosco, senão talvez dar-nos algum conselho, mas de certo não se vão metter em difficuldades ou complicações politicas por nossa causa...»¹. As mudanças ministeriaes no estrangeiro pareciam aliás favorecer Dom Miguel. A 8 de Janeiro de 1828, com a renuncia de Lord Goderich, o governo passava na Inglaterra para as mãos dos *high tories*, com Wellington á frente; em França, a 4 de Janeiro, os negocios publicos eram confiados a Martignac, antes de irem parar, em Novembro de 1829, nas mãos de Polignac, o mais ultra dos ultras.

Villa Real, chamado pelo tenente general do reino a occupar a pasta da guerra e interinamente a dos negocios estrangeiros, e que ia deixar o ministerio porque sentia não poder mais respirar á vontade nas altas regiões, escrevia de Lisboa a Palmella² que a impressão entre os constitucionaes era que a Inglaterra os abandonara ao seu fado e que até se propalava que o *iron duke* e o marechal Beresford eram os melhores conselheiros do novo governo portuguez; isto é, protegiam a reacção. Quanto ao duque havia evidentemente exagero. Wellington era muito conservador e seu prestigio no seu paiz era

1) Maria Amalia Vaz de Carvalho, ob. cit., vol II.

2) A 1.º d'Abril de 1828.

unico, tratando o Rei n'um pé de igualdade e chegando a intimidá-lo³; mas respeitava as instituições representativas, com as quaes se achava identificado o destino da Inglaterra. Sua sympathia por Dom Miguel era entretanto exacta. A 31 d'Agosto de 1829 escrevia Greville no seu diário que de ha muito se convencera que o duque nutria a intenção de reconhecer a situação creada em Portugal pelo advento de Dom Miguel, «ou então não teria tolerado o procedimento de Beresford». Lamb (o novo embaixador britannico em Lisboa) estava por sua vez persuadido que Beresford andava secretamente mettido em tudo aquillo. («*If Lamb is to be believed, Beresford was secretly in it all*»).

Palmella por instincto e por calculo seguia a politica britannica, dosando, como a Inglaterra, o seu liberalismo de respeito pela auctoridade e não deixando absolutamente abalar sua dedicação á Carta constitucional. A 27 de Novembro de 1827 escrevia a princeza de Lieven a Lord Grey que Palmella procurava ser conservado em Londres como embaixador porque era fino demais para ir embarcar n'uma tão fragil galera como a que devia transportar á terra natal, na pessoa de Dom Miguel, as esperanças dos seus partidarios relativas a uma administração estavel e feliz.

O infante por esse tempo dizia-se preso pelas suas promessas — mas esquecia de precisar quaes promessas. Havia as de Lisboa, quando elle cavalgava á frente de soldados e de campinos para ir derrubar a hydra revolucionaria alimentada no seio das sociedades secretas, e havia as de Vienna, donde elle sahira a um tempo altivo e condescendente para ir retirar de sobre os debeis hombros de sua irmã o pesado fardo da regencia. O conde da Carnota, cunhado e biographo do duque de Saldanha⁴, observa a este proposito que, em epocha de revolução, os juramentos de fidelidade são juramentos de occasião.

José Liberato Freire de Carvalho, democrata esturrado, accusa fortemente Palmella nas suas *Memorias* de haver sempre sido o agente do gabinete de Londres e nada mais do que isto, em vez de ser, como se apregoava, o fiel da balança entre vintistas e absolutistas. A verdade pode ser que, conhecendo melhor do que ninguem no estrangeiro os negocios portuguezes e

3) *The Greville Memoirs*, vol. I.

4) *Memoirs of field marshal The duke de Saldanha with selections from his correspondence*, London, 1880, vol. I.

gosando pessoalmente de credito junto ao Foreign Office e as embaixadas, Palmella servisse eventualmente de inspirador de uma ou outra medida de cuja oportunidade era atilado juiz. José Liberato assegura, por exemplo, que Palmella se gabou em conversa com Saldanha de haver persuadido Canning de acceitar a idéa da regencia do infante. Via-a inevitavel, no que certamente se não illudia, e seu temperamento, pouco disposto ás soluções armadas, levava-o a fiar-se de preferencia nas combinações diplomaticas. Como sempre pertencera á cathorica dos felizes, que aliás nunca o são por completo, não perdia facilmente a esperanza e mesmo depois que a lucta encarniçada se atçou em Portugal, não desanimou do futuro. Se deu sua demissão de embaixador em Londres, foi porque se julgou incompativel com a ordem de cousas fundada pela acclamação do soberano absoluto, o qual de resto não lhe concedia sua estima politica. Menos ainda a concedia elle a Saldanha, politico que aspirava a ser o condestavel da Carta, escrevendo á regente: «Se Vossa Alteza me ajuda com a sanctão do seu nome e da sua auctoridade, respondo sobre minha reputação e minha vida que conservará a regencia, com uma modalidade constitucional, até a maioridade da Rainha».

A infanta tomou de certo medo a esse *maire du palais* que se annunciava, e do outro lado do Atlantico o Imperador se não deixou tentar pela aventura que lhe propunha o guerreiro, indicando-lhe o caminho da fortuna na direcção da seductora miragem iberica. O raciocinio com que Saldanha o queria fascinar era que, não passando Fernando VII de um poltrão, Dom Pedro tinha aberto deante de si um vasto campo de façanhas militares que d'elle fariam um Imperador no Velho como no Novo Mundo. Levando a offensiva para o territorio inimigo assim se vingaria das provocações hespanholas, prestaria solido apoio ao partido constitucional hespanhol que o partido apostolico submetterá graças ás armas francezas do duque d'Angoulême, e transformaria o nacionalismo estreito dos miguelistas portuguezes n'um movimento internacional liberal. Se Dom Miguel jamais passaria d'um Rei de partido, Dom Pedro podia vir a ser o soberano de uma Peninsula unificada.

As *Memorias* de Greville, escrivão do conselho privado de S. M. Britannica, rezam na data de 6 d'Agosto de 1828 que Sir Frederick Lamb (futuro Lord Melbourne) regressara da sua missão portugueza com a impressão que o governo britannico agira muito mal e muito levianamente — a expressão empregada é *very foolishly* — animando de começo e em seguida abandonando ao seu destino os infelizes liberaes do

paiz alliado. No emtanto Greville fazia ao mesmo tempo a observação que Lamb não era particularmente afeiçãoado ás doutrinas liberaes.

O facto é que se não pode dizer que a Inglaterra haja jamais seguido uma politica predeterminada. Sua politica é antes continua, mas sempre de harmonia com os seus interesses de momento e de modo algum de accordo com principios, sobretudo de moral internacional, portanto susceptivel de variações. A facilidade com a qual n'essa politica se operam mudanças importantes não dá sómente testemunho da sua flexibilidade constitucional, em contraste notorio com a rigidez da organização fundamental americana, que Lord Birkenhead qualifica de fundida em ferro⁵: offerece a medida da adaptação seguida e gradual dos partidos aos problemas da vida nacional. O Parlamento é supremo como fonte das leis e nenhum tribunal tem o poder de interpretal-as, isto é, de admittir ou recusar sua validade em face da lei organica. Taes circumstancias explicam que os conservadores britannicos tenham mais de uma vez procedido a reformas essenciaes prégadas pelos liberaes. A cada momento aliás se vê *tories* revelarem-se mais adiantados que *whigs* e trabalhistas transigirem com as circumstancias. Lord Birkenhead queima o seu incenso deante da figura do habilissimo politico que foi Disraeli, cognominando-o o genio da inconsistencia.

Se os constitucionaes portuguezes vieram a experimentar amargamente a frieza dos dirigentes da politica ingleza, foi porque estes julgaram o throno de Dom Miguel soldado ao coração do povo e athavam n'isto justificação bastante para patrocinaem a denunciada usurpação. De resto o Rei a caminho de absoluto e de legitimo deixara boa impressão na côrte de Jorge IV. Os inglezes, que pensam ter o monopolio da sciencia dos desportos, surprehenderam-se ao vel-o de casaca vermelha e não obstante a timidez dos seus modos em sociedade, galopar com pericia atraz dos veados e das raposas e saltar a cavallo as sebes como qualquer *gentleman rider*. Nem devemos esquecer que, segundo Greville, o soberano da Grã Bretanha mais se preocupava com corridas que com o bem estar da Irlanda ou com a paz da Europa, merecendo que o aristocratico escrivão tratasse o seu Rei, sem pedir desculpa pela irreverencia, «do cão mais desprezível, covarde, egoista e insensivel que andava por este mundo».

Em Londres tinha que se travar a partida diplomatica e

5) *America revisited*, Boston, 1921.

toda a destreza de Palmella não bastaria para fazer vingar sem lucta os interesses constitucionaes. Chegaria porem para impedir os interesses contrarios de prevalecer. Apoz deixar de exercer o cargo Palmella proseguia no seu papel de embaixador, mantendo até, com o dinheiro fornecido pelo governo brasileiro quando suas propriedades em Portugal foram sequestradas, mesa franca para dezenas dos seus compatriotas, de que havia em Londres centenas, das melhores familias do reino, refugiados e sem vintem.

VII.

A REACÇÃO NACIONAL

CAPITULO XXXIII

A chegada de Dom Miguel

Dom Miguel chegou a Lisboa a 22 de Fevereiro e a 1.º de Março já Sir Frederick Lamb, novo embaixador britannico que partira de Londres no mesmo dia que elle, e que tomava o lugar de Sir William A' Court, elevado a Lord Heytesbury e transferido para São Petersburgo, escrevia a Lord Dudley em despacho secreto¹ que as intrigas se agitavam para que o infante se deixasse proclamar Rei absoluto, o que, segundo o diplomata, seria favoravelmente visto pela maioria da nação. Andava-se farto de tergiversações e irregularidades. A Camara dos Pares, a 3 de Janeiro, recusara positivamente reconhecer o visconde do Rio Secco, nomeado par do reino por decreto de Dom Pedro, sob as justas razões que o decreto não fôra referendado por um membro do gabinete responsavel de Lisboa e que não fôra previamente ouvido a respeito o conselho d'Estado, conforme dispunha a Carta constitucional.

Na Camara alta, com raras excepções, Dom Miguel só contava com sympathias, quer dizer com partidarios. Elle proprio quizera, em desaccôrdo aliás com o protocolo de Londres, prestar juramento de governar em nome de Doña Maria da Gloria e o duque de Cadaval, seu ministro assistente ao despacho, pensava do mesmo modo. Ambos só cederam deante das admoestações dos representantes da Inglaterra e da Austria, que opinavam que o governo do reino devia ser exercido em nome de Dom Pedro até a separação definitiva, a qual não podia tardar. A Austria tambem tinha um novo enviado, o conde de Bombelles, que acompanhara o infante desde Vienna e que era, já se sabe, uma creatura de Metternich. Lord Dudley, qualificando-o de homem habil, escrevia á embaixada de Lisboa que

1) B. R. O., F. O.

Bombelles gosava de toda a confiança do novo regente, n'um gráo superior ao do mais favorecido dos seus partidarios portuguezes.

A mudança na situação apenas escaparia a um cégo e surdo. Os criados da Rainha Dona Carlota, postados no pateo do palacio da Ajuda, insultavam os constitucionaes a coberto de toda perseguição. Não se limitavam a vaial-os: apedrejavam a carroagem do general Caula, commandante militar da capital. Entretanto os officiaes suspeitos de tendencias liberaes eram transferidos contra o parecer do conde de Villa Real, o qual por esse motivo abandonou a pasta da guerra, para a qual foi chamado o conde do Rio Pardo. Por muito pouco tempo ainda conservou Villa Real o ministerio dos negocios estrangeiros, de que Palmella era ainda o titular. Os refugiados em Hespanha concorriam com suas proclamações para a confusão do momento. As provincias agitavam-se. O infante recusava-se a manifestar publicamente seus verdadeiros sentimentos politicos, isto é, a definir sua posição, que ficava suspensa.

De facto sua mãe exercia sobre elle a maior auctoridade e excitava suas desconfianças. Dez dias apoz sua chegada, esse mancebo a quem de certo não faltava coragem, sómente sahira uma vez ladeado por uma escolta; comia sósinho nos seus aposentos, servindo-se de pratos preparados por sua antiga ama de leite, e nutria receios da irmã, a antiga regente, pelos seus partidistas. A atmosphera official era portanto impossivel de respirar. «Se o resultado de tudo isso não fosse alem de um systema de desgoverno — escrevia Sir Frederick Lamb para Londres² — poderíamos deploral-o sem sermos chamados a intervir, mas é horrivel pensar a que excessos a credulidade e a fraqueza do infante podem ser estimuladas pela malicia (*wickedness*) de sua mãe».

O embaixador reclamava em consequencia instrucções do seu governo, tanto achava a situação anormal e perigosa. De mais, a honestidade politica do futuro conselheiro da Rainha Victoria e mentor dos seus primeiros tempos de governo levava-o a pensar n'aquelles que tinham posto o melhor da sua esperanza e da sua confiança no apoio britannico. Lamb não vacillava em admittir que a Carta portugueza fôra posta em execução pela recommendação expressa do governo britannico por intermedio do seu agente diplomatico acreditado em Lisboa; de sorte que o regimen constitucional do paiz se tornara por assim dizer inglez e que não era licito á Grã Bretanha

2) Despacho de 7 de Março de 1828, B. R. O., F. O.

deixar immolar pessoas que não tinham feito em summa senão seguir sua politica de subtrahir o poder ao influxo da Rainha mãe e offerecer á Constituição facilidades para sua acção em beneficio do progresso politico da nação.

Sir Frederick Lamb julgava que a unica cousa util a ser tentada seria o afastamento de Dona Carlota Joaquina. Qualquer outro remedió não produziria effeito algum e a presença mesmo de Dom Pedro se elle se decidisse a vir em pessoa, não teria como resultado senão precipitar a guerra civil, pois o sentimento geral, a aspiração mais espalhada era *livrar o reino do jugo brasileiro* tão detestado, abolir toda ingerencia da antiga colonia nos negocios da nação que a creara. Este desejo contribuia aliás para augmentar a popularidade de Dom Miguel, mas — dizia de si para si o embaixador e externava-o por escripto — é razão sobeja para pensar nos outros, n'aquelles que tiveram a desgraça de esposar idéas diversas.

«É impossivel (taes foram suas palavras, que lhe fazem tanto mais honra quanto não era elle adepto extremado das idéas liberaes) que um embaixador britannico possa permanecer espectador passivo da oppressão e do exilio d'aquelles cujo unico crime é o de terem feito causa commum conosco». Seu desvelo extendia-se aos refugiados hespanhoes, igualmente constitucionaes, que não era possivel consentir em que fossem entregues ao governo de Madrid e a quem se deveria permitir que fossem removidos para Londres.

Murmurava-se é facto em Lisboa que a nova regencia agia de concerto com o gabinete britannico e mais tarde se propalou que o infante nunca teria ousado pronunciar-se tão depressa se não estivesse certo da approvação do governo *tory*. A verdade é porem que o seu juramento prestado em Vienna não fôra ainda publicado, que elle persistia em esquivar-se a expressar seus sentimentos, e que na ancia de reserva recusara mesmo receber as delegações das duas Camaras nomeadas para apresentar-lhe a homenagem da representação nacional.

Entre Lord Dudley e Palmella e Villa Real ficara estipulada, por occasião da passagem do infante por Londres, a retirada das tropas inglezas. O governo britannico desejava seu regresso e tal medida era naturalmente sympathica a todas as potencias continentaes, bem como ao novo regente, o qual comtudo só queria solicitar officialmente seu embarque depois de installado, para demonstrar o seu nacionalismo e tambem porque ignorava até que ponto podia contar com a falta de fidelidade das tropas nacionaes ás instituições vigentes.

Canning nunca alimentara a intenção de impor a Carta

pela pressão das bayonetas inglezas, mas com o espirito de continuidade que, sob as variantes, se encontra no desenvolvimento da politica britannica, acreditava piamente, como depois d'elle Lord Dudley, e tambem Wellington, nas virtudes do regimen constitucional, regimen essencialmente nacional. Se Portugal porem viesse a dar provas de que aborrecia o systema liberal pois que o fizesse, uma vez que permanecesse intacto o prestigio da sua secular alliada, isto é que se conservasse integral a protecção britannica. No caso de correr perigo de desvanecer-se tal protecção, mais valia no emtanto que se estabelecesse uma situação reaccionaria do que se debatesse o paiz nas ancias de uma revolução.

O importante era a manutenção da tranquillidade dentro da legalidade e uma e outra melhor asseguradas pareciam aos olhos da Inglaterra com o constitucionalismo mitigado de Dom Pedro do que com as bruscas surpresas de Dom Miguel. «O Espirito Santo tocou o coração do Imperador do Brazil», disse o devoto Carlos X ao marquez de Barbacena³, accrescentando: «Atribulou-nos com seus principios politicos, mas hoje temo-lo por uma poderosa e segura columna de realeza e de religião».

Dom Pedro fôra comtudo frequentemente informado de que não podia prestar á Europa e particularmente á sua antiga patria um maior serviço do que completar sua abdicação, isto é, desistir de toda ingerencia na vida politica do reino. Inutil é ajuntar que Dom Miguel não se esquivou de dar seu apoio ao projecto de tratado de separação perpetua das corôas do Brazil e de Portugal, projecto acariciado pela Inglaterra e pela Austria e do qual Barbacena fallou ao infante em Pariz⁴.

O que estava todavia impressionando Rezende, era o aspecto assustador que estavam tomando os negocios de Portugal e de que se queixava em nota dirigida ao chanceller austriaco o ministro do Imperador do Brazil. Chamava elle a attenção de Metternich para as condições postas por Dom Pedro á regencia do irmão, que eram a manutenção dos direitos da Rainha e da Carta, o abandono da politica de partido e a preservação da alliança ingleza e do que hoje chamariamos a *entente* austriaca. Esta baseava-se sobretudo na boa acolhida a ser feita aos «saudaveis conselhos dados pela sabedoria, experiencia e virtude de S. M. I. e R. Apostolica»⁵.

Annunciando sua partida para Londres com o fim de combinar com Itabayana as medidas a serem adoptadas com a ne-

3) Carta cifrada de Barbacena a Dom Pedro de 1.º de Janeiro de 1828.

4) Marquez de Rezende, *Eclaircissements*.

5) Nota de Rezende a Metternich.

cessaria prudencia, o ministro imperial em Vienna prevenia o chanceller que «o Imperador do Brazil, Rei de Portugal, revogaria os poderes delegados a S. A. o infante Dom Miguel no momento em que o principe entrasse a seguir os conselhos e agir sob a influencia de uma facção que tendesse a violar as leis em vigor». No dia immediato Metternich respondia que o Imperador d'Austria «lastimava infinitamente tudo quanto se estava passando em Portugal, conservando entretanto a esperanza que se poderia impedir a continuação d'esse estado de cousas e estando prompto a envidar para isto os mais serios esforços».

Mais uma vez se transferiam assim para Londres as negociações, com um curioso resultado diplomatico. Ministros muito embora *brazileiros*, Rezende e Itabayana intervinham nos assumptos *portuguezes* mercê das instrucções preventivas do soberano commum aos dous paizes de que se achavam unidos ambos os diplomatas. Mais tarde, durante a ausencia de Palmella no Porto, quando foi da expedição do *Belfast*, Itabayana chegou a assumir a direcção da embaixada de Portugal em virtude da sua qualidade de «ministro de familia».

Se bem que politicamente ou melhor dito nacionalmente alheia á maior parte das discussões das quaes algumas apenas a interessavam, directa ou indirectamente, a diplomacia brazileira não podia mostrar-se indifferente a acontecimentos que tocavam de tão perto, senão o Imperio, pelo menos o Imperador. Via-se mesmo na obrigação de entrar n'uma phase de maior actividade, de bulicio até, pois que Dom Pedro não podia deixar de estender sua protecção á filha quando esta se visse despojada do seu reino. Não poderia então fazel-o senão por um procedimento revolucionario. A auctoridade que elle assumiria teria um character de retaliação paterna sob o pretexto de que os interesses dynasticos se não achavam n'aquelles tempos separados dos interesses nacionaes.

CAPITULO XXXIV

Actividade diplomatica. A confusão

Itabayana dirigiu a Lord Dudley uma nota semelhante á que Rezende dirigira a Metternich e ambos, na sua qualidade de ministros do Brazil, convieram em dirigir ao infante, para Lisboa, um protesto contra os seus actos e uma advertencia que ainda era opportuna no momento em que foi formulada. Esterhazy e Dudley approvaram o seu theor e Dudley, se de feito lhe achou, foi ser ella em demasia moderada¹. Wellington porem achou o passo não sómente fóra de proposito, faltando aos signatarios qualidade para tratarem com o regente, como arriscado, pois que tudo quanto procedia do Brazil não podia deixar de despertar os ciumes portuguezes. Rezende e Itabayana retorquiram que seu direito era igual ao dos ministros das outras potencias, apenas esquecendo que nem um nem outro era acreditado em Lisboa. Sobre a inconveniencia de ferir melindres redigiram umas tantas phrases que foram de encontro ao que Rezende chamava a natural obstinação de Wellington. O *iron duke* impediu que a nota brazileira fosse transmittida e poz o assumpto nas mãos d'aquelles a quem incumbia discutil-o, que eram os representantes da Inglaterra e da Austria, os quaes bem sabiam um e outro quão grave era a situação.

O apoio britannico estava entretanto a ponto de assumir uma outra modalidade, que no fundo era indifferenté ao destino da representação parlamentar portugueza. Wellington procurava, mais ainda do que os estimava, os conselhos de Metternich e o habil chanceller convertera-se, pode-se dizer, no seu mentor em assumptos de politica geral. E, como é natural, a

1) Rezende, *Eclaircissements*.

Austria regulava de accôrdo com essa transformação a natureza dos seus processos. Quando a côrte de Vienna tivera que lutar contra Canning e a orientação diplomatica que por um breve espaço de tempo lhe sobreviveu no poder como effeito de um impulso adquirido, moderava-se, acaçapava-se, procurava rodeios, contentava-se mais côm o espirito, não se prendendo tanto com a lettra. Quando pelo contrario se julgava senhora da situação, mesmo na Inglaterra, desmascarava um tanto as suas baterias e era quasi ás escancaras que bombardeava o edificio constitucional. Não empregava maior somma de composura diplomatica do que a indispensavel, nem recorria como d'antes ás hypocrisias profissionaes, de que as outras chancellarias exageravam porventura a profundeza. Adversaria das liberdades sempre; accomodando-se com uma parte por vezes — tal podia ser sua divisa.

A diplomacia tinha não só que ser activa nas suggestões, como que tomar resoluções. Sir Frederick Lamb em Lisboa decidiu que se não deixaria surprehender, tanto quanto possível, e para isto chamou a si a iniciativa de solicitar do almirante Beauclerck que não modificasse a situação naval no Tejo e de pedir a Sir William Clinton que não retirasse as guarnições inglezas dos fortes que dominam a foz do rio. Era um trunfo com que ficava nas mãos. O seu jogo ajudaria a demorar a reacção, talvez a entibiasse, e no peor dos casos daria tempo a que se verificasse a emigração liberal que se estava preparando e se annunciava como inevitavel para logo depois da chegada do infante. « Não posso permittir — escrevia elle para Londres — que uma tão grande mudança na politica e na situação portugueza occorra na minha presença sem que o meu governo haja tido oportunidade de tomar a tal respeito uma deliberação »².

Sabedor da hostilidade da Rainha mãe á Inglaterra e a quanto era inglez, o embaixador repetia em cada despacho que o afastamento de Dona Carlota Joaquina de Portugal era « o primeiro e unico verdadeiro remedio aos males do paiz »³. Era esta igualmente a opinião de Villa Real, de quem Dom Miguel se desembaraçara e que lhe era insupportável. Dissera um dos confidentes do infante em Londres que se elle tivesse que optar entre Palmella e Villa Real, escolheria este ultimo como a menor das pestes, mas que não havia de ser por muito tempo.

2) Despacho de 12 de Março de 1828, B. R. O., F. O.

3) Despacho confidencial de 12 de Março de 1828, B. R. O., F. O.

Dissimulado como Dom João VI e arrebatado como Dona Carlota Joaquina, Dom Miguel instinctivamente detestava todos aquelles que pelo talento ou pela experiencia dos negocios publicos podiam pretender a exercer predominio sobre elle. Era um rebelde por altivez. O proprio Bombelles, que se lisonjeava de o ter pela redea, acabou por tornár-se-lhe odioso porque lhe recordava demasiado o tempo em que o não perdia de vista em Vienna e desempenhava o papel de tutor delegado.

O ministro d'Austria não poude com effeito obter, apesar de todas as instancias que empregou, a proclamação que julgava sufficiente mas indispensavel para abrandar a agitação, comtanto que o regente n'ella exprimisse a conformidade das suas intenções com os principios declarados nos protocollos de Vienna. Lamb fiava-se de preferencia nas suas tropas e nos seus navios, tanto mais quanto sabia que a Rainha, a qual estava de facto governando, pensava em mandar vir as tropas rebeldes refugiadas em Hespanha e dedicadas á causa absolutista logo que as forças britannicas tivessem embarcado. O embaixador inglez mandava dizer a respeito para Madrid que isso, em vez de pôr fim á revolução, produziria uma re-crudescencia revolucionaria.

Entretanto Dom Miguel, que em Vienna por vezes se deixava abater pelo que lhe contavam sobre a opposição suscitada na Inglaterra e mesmo em Portugal pela actividade dos apostolicos, verificava que não era assim e, sem poder ainda medir todo o alcance da sua popularidade, entregava-se ás libações da lisonja e embriagava-se com o enthusiasmo nacional que levantava. Oliveira Martins analysou finamente este effeito do meio sobre a alma violenta e a intelligencia pouco culta do infante. Deu-se n'elle um transporte do senso politico, uma excitação da faculdade de querer: no povo deu-se um regresso ao sebastianismo popular e tradicional, verdadeiro messianismo organico de uma raça fortemente misturada de sangue semitico. Elle proprio se julgaria quiçá domado, tendo adquirido siso no exilio, quando apenas andava vergado sob o peso dos conselhos.

O torpor não era um traço natural ao seu temperamento; sua resignação só podia ser uma feição convencional. A falta de sinceridade, essa era o fructo de uma educação descurada n'um meio de mentiras e de falsidades. Mistér seria a crise do infortunio para depurar o seu character e fazer sobresahir a sua nobreza ingênita.

Interrogado n'essa occasião por Bombelles sobre a razão da ausencia de publicação do seu juramento na Gazeta Official, attribuiu a omissão a um empregado qualquer da redacção

e não houve meio de declarar precisamente se prestara ou não o tal juramento⁴, pois nunca se soube com exactidão o que se passou no pavilhão, o patriarcha passeando a sua estola sobre o evangelho, que alguns relatam não passava de um exemplar dos *Burros* de José Agostinho de Macedo, e o duque de Cadaval escondendo a cerimonia com o seu corpanzil. Foi o que hoje se chamaria um *camouflage*.

Tudo mais ia assim, quer na capital portugueza, quer nas provincias. Por toda parte se respirava deslealdade e traição. Os officiaes que iam ser removidos queriam bem insurgir-se; os dous regimentos de caçadores 8 e de infantaria 16 estiveram mesmo a ponto, ás ordens dos seus commandantes, de marchar sobre o Paço onde, segundo a versão do embaixador britannico, Dom Miguel se acoutava transido de medo. Sir Frederick Lamb dissuadiu-os d'isso, pelo horror — escrevia elle — que tomara ás revoluções, fóra aliás da sua influencia porque o fundamento da intervenção britannica só podia ser a falta de execução dos compromissos tomados com a Grã-Bretanha, pelo que diz respeito á esphera domestica, e pelo effeito deploravel que um golpe de mão militar produziria na Europa, provocando as desconfianças com relação á legalidade e prejudicando qualquer acção britannica que afinal de contas se tornasse eventualmente necessaria.

A Rainha mãe, que olhava de esguelha para os inglezes e estava sempre com elles de atalaia, já fazia circular nas provincias uma proclamação onde elles eram denunciados como hereges. Espicaçava-se assim o fanatismo religioso, e n'essa confusão a meio d'esse desencadeamento de paixões, ninguem mais se julgava em segurança. A antiga regente, a infanta Izabel Maria, mandava pedir a protecção do embaixador britannico para o caso em que quizessem attentar contra sua vida ou sua liberdade, e Sir Frederick Lamb considerava o assumpto serio bastante para o não referir ao general inglez nem ao almirante, de medo que alguma coisa transpirasse. Escreveu porem ao Foreign Office um despacho *most secret* e todo da sua mão, no qual communicava sua resposta á princeza. Esta resposta foi que sua vida no estrangeiro seria difficil e melancolica e que elle esperava que ella não teria necessidade de ir até esse extremo; mas, se preciso fosse, seu auxilio não lhe faltaria para pô-la a bordo de um dos navios de guerra inglezes. Ella comtudo teria que encontrar o meio de escapar-se do Paço.

4) Despacho de Sir Frederick Lamb de 15 de Março de 1828, B. R. O., F. O.

A excitação generalizava-se e começava mesmo a assumir a forma odiosa do assassinato. O homicídio de dous lentes de Coimbra em jornada para Lisboa, onde vinham saudar Dom Miguel, crime commettido por estudantes liberaes, teve uma mui grande repercussão no paiz, não sendo todavia um attentado unico.

CAPITULO XXXV

**Designios dos absolutistas. Uma advertencia benevola
e uma repulsa principesca**

Nenhuma duvida podia mais haver quanto ao fito que em Portugal se propunha o partido absolutista, nas mãos do qual Dom Miguel era, no dizer da critica liberal, um puro juguete, um juguete no emtanto que se podia chamar magico porque era dotado de vida. Verdade é que o tenente general do reino se occupava pouco, pouquissimo mesmo da administração. Encantava o povo pela sua belleza viril e personificava-nos seus gostos. Sir Frederick Lamb escrevia para Londres que «a comprehensão dos negocios por parte de S. A. Real era muito limitada, a attenção que elle lhes dispensava muito ligeira, seu poder de resolvel-os por si muito debil», a tal ponto que Bombelles cessara de pensar em recorrer á sua acção para guiar a marcha das cousas publicas, as quaes ameaçavam ir por agua abaixo.

Se Dom Miguel tivesse sabido collocar-se á frente do movimento nacional, como o fez Dom Pedro no Brazil pela sua ousada iniciativa, e como atravez das suas hesitações o fez Dom João VI n'um e n'outro hemispherio, a reacção haveria assegurado o seu exito porque, como o observa com justeza Oliveira Martins, o paiz queria um homem e não um rolo de papel na cabeça do governo e apenas uma minoria pretendia, que a reacção fosse feroz. Como sempre acontece, a grande maioria queria que a deixassem tranquilla. O infante dependia porem d'algum modo e dependia até muito d'aquella minoria de energumenos para se apoderar do poder. Tinha que começar por ser o Rei da plebe, dos bandos de caceteiros que lhe serviam de instrumento de combate contra o novo regimen

tão levemente estabelecido pela vontade, os adversarios diziam pelo capricho de um principe desnacionalizado.

As cousas iriam no emtanto melhor se os constitucionaes só tivessem diante de si o regente (que o era desde 3 de Março de 1828 pela plena abdicção do Imperador) e seus ministros: tinham comtudo a Rainha, que entre seus dedos trigueiros e nervosos tinha os fios do movimento, e com a Rainha — a phrase é do embaixador britannico — « não ha consideração humana que valha »¹. O embaixador ia aliás capacitar-se dentro em pouco que o infante não era tão passivo quanto se lhe afigurava e que havia em Dom Miguel, como em Dom João VI, um fundo de dignidade real assim como de orgulho nacional que torna a sua figura em extremo sympathica, mesmo a despeito dos seus peores erros e dos seus defeitos mais salientes. Esse verdadeiro instincto soberano pelo menos resgatava sua fraca competencia na arte de governar. Sir Frederick Lamb teve d'isso uma amostra e teve tambem o merito de confessar sua surpresa.

A Austria e a Inglaterra encarregaram ambas o seu representante em Lisboa de chamar a attenção da nova regencia para o caminho errado que ella deliberara tomar. A carta de Esterhazy a Bombelles era concebida em termos tão energicos que Sir Frederick Lamb aconselhou o seu collega que, de preferencia a communcial-a ao regente, o fizesse ao ministro assistente ao despacho. O duque de Cadaval não testemunhou a respeito emoção alguma extraordinaria e apenas deplorou a ingerencia nos negocios de Portugal de pessoas alheias ao paiz, attribuindo de passagem ao embaixador de Inglaterra as informações terroristas transmittidas ao duque de Wellington.

Lamb defendera-se junto ao seu governo de ter-se mostrado parcial para com os liberaes portuguezes e haver cahido sob sua influencia², explicando ao chefe do Foreign Office que tratara com pouquissimos d'essa côr politica — o conde de Villa Flor, unico entre os militares; um deputado da ilha da Madeira, que fôra occupar-se de assumptos commerciaes; Pedro de Mello Breyner, cujos trez filhos, uns rapazolas, tinham dormido na embaixada antes de partirem; Candido Xavier e o conde de Sampayo, que igualmente buscavam embarcar.

Tambem junto ao regente se desculpou Lamb, na audiencia que lhe foi concedida a 31 de Março afim de apresentar as admoestações do governo britannico³. Ao mesmo tempo que

1) Despacho a Lord Dudley de 29 de Março de 1828, B. R. O., F. O.

2) Despacho citado de 29 de Março de 1828.

3) Despacho da mesma data, B. R. O., F. O.

justificava a attitude d'este ultimo, negava toda protecção da sua parte aos processos e aos personagens revolucionarios, afirmando que o gabinete de Londres estava mesmo perfeitamente convencido da necessidade de grandes modificações na Carta outorgada por Dom Pedro. Para o paladar dos *high Tories* no poder, essa Carta conservava muito do sabor da Constituição de 1822. Se taes alterações tivessem por effeito fortalecer o principio monarchico, a Inglaterra as veria com prazer, mas as armas britannicas não emprestariam seu apoio a semelhante revisão constitucional, abstendo-se muito embora de continuar a sustentar pela força o regimen que tinham vindo defender. Quando Saldanha propoz a Clinton que regimentos portuguezes e regimentos inglezes restaurassem conjunctamente a Carta amarfanhada, Clinton não quiz saber d'isso.

Sir Frederick Lamb não procurou expor ao regente a theoria do direito constitucional, mas tentou inculcar-lhe uma lição de pratica do governo, fundamentando-a na antiga amizade que ligava Portugal á Inglaterra, na alliança varias vezes secular entre as duas corôas, no habito de encararem ambas de *commun accord* as crises politicas de gravidade, e sobretudo no tratado de garantia que representava a maior segurança internacional de Portugal. Ajuntou que se a Austria reconhecia o direito do infante á regencia em virtude da Carta, a Inglaterra só o admittia pela selecção e boa vontade de seu irmão, o Rei legitimo. Era portanto com profundissimo pezar que o gabinete de Londres via as cousas assumirem um aspecto hostil ao regimen estabelecido, todos os actos sem excepção do governo de Dom Miguel parecendo visar a annullação da Carta e preparar a resistencia eventual aos direitos de Dom Pedro, da sua descendencia e da sua politica. Era uma situação preñhe de perigos que o infante assim creava, alienando-se o apoio das côrtes europeas, transformando seus partidarios em rebeldes declarados, sem limites nas suas possibilidades anarchicas, dando mostras de ir até onde se não podia prever.

O embaixador no seu despacho certificava o Foreign Office que se não afastara por um instante do tom de brandura e de respeito, assegurando S. A. Real de toda a estima que lhe votavam na Inglaterra, tanto assim que desejavam ainda poupar-lhe as consequencias dos seus actos descarregando a responsabilidade sobre os seus ministros, os quaes deviam incorrer na censura merecida pela acção do governo. Era porem para tanto preciso que o regente auxiliasse seus amigos do estrangeiro, facultando-lhes os meios de servil-os a contento, por outras palavras, que mudasse effectivamente de systema.

Como provas da sua sinceridade constitucional, ou melhor dito da sua conversão, ou pelo menos do seu arrependimento, a Inglaterra reclamava a publicação official de uma proclamação reproduzindo os compromissos contidos na carta de Vienna de 19 de Outubro de 1826 dirigida á sua irmã Dona Izabel Maria, e a *mudança de ministros*.

* * *

A natureza d'esta comunicação era identica nas exigencias formuladas e não fazia realmente senão preceder a que a 22 d'Abril seria dirigida a Palmella por Lord Dudley, uma vez de posse dos pormenores da entrevista do palacio da Ajuda. A monarchia *mixta* como a chamava o ministro dos negocios estrangeiros do Reino Unido, volvia a ser uma monarchia *absoluta* desde o momento em que a dissolução das Camaras não fosse seguida da convocação de novas Camaras. O pretexto do adiamento *sine die* era que não existia uma lei eleitoral e que as disposições provisórias vigentes, sendo deficientes, deveriam ser substituídas por outras mais completas, cujo estudo era confiado a uma commissão de duração verdade é que indefinida, e de resultado igualmente indefinido, senão problematico.

Lord Dudley dizia a Palmella, como lhe communicara Sir Frederick Lamb, que os ministros de S. A. Real haviam aconselhado esse passo falso; mas juntava que o infante regente bem sabia, quando escolhera taes conselheiros, que elles tinham opiniões contrarias ás instituições que Dom Miguel se compromettera a manter em nome de Dona Maria da Gloria.

No seu despacho refere o embaixador de Inglaterra que o regente escutou toda a sua arenga com a maior attenção e que lhe respondeu com o maior desembaraço: «Podeis responder que quanto a mudar meus ministros, os não mudarei. Não creio no que de vós disseram, mas d'elles estou muito satisfeito, e não os substituirei»⁴ Nem uma palavra mais e era o bastante. Nenhuma desculpa, nenhuma justificação, nenhuma subtileza: cousa alguma, escrevia para Londres Sir Frederick Lamb, para «fazer engulir ou tornar digerivel (*palatable*)

4) No despacho citado estas phrasas acham-se textualmente em francez, conforme foram proferidas: «Vous pouvez repondre que quant à changer mes ministres je ne les changerai pas. Je ne crois pas ce qu'on a dit de vous, mais je suis très content d'eux et je ne les changerai pas».

uma recusa dada do modo mais secco (*dogest*) e mais peremptorio. Cortou toda discussão ulterior, poz de lado toda possibilidade de transacção, da qual eu aliás duvidava muito que houvesse da sua parte qualquer desejo. Só me restava despedir-me, o que fiz, parecendo considerar a resolução de S. A. Real como decisiva e tomando uma expressão de pesar».

A Austria não desejava que viesse a realizar-se um rompimento entre a regencia portugueza e o governo britannico: semelhante solução não entrava nas suas conveniencias. O objectivo de Bombelles — segundo observava com finura Sir Frederick Lamb — é que a Carta desapareça gradual e silenciosamente, sem ruido e sem precipitação. A pressa com que agiu o partido da côrte no sentido anti-constitucional foi de encontro ao seu jogo, e era no intuito de não ceifar as proprias esperanças que o embaixador austriaco aconselhava ao seu collega britannico que puzesse moderação nas suas exigencias. Receava vel-o agir com demasiada energia e reclamar cousas excessivas, assim julgando o que elle mesmo a principio considerava indispensavel. Tambem temia que sua côrte fosse chamada a tomar o mesmo partido decidido, o que tornaria insustentavel a sua situação junto ao regente.

Na verdade, os interesses dos dous agentes diplomaticos pareciam chocar-se n'este ponto e, como o escrevia o embaixador britannico ao seu chefe, «nossa marcha directa e inflexivel é para elle uma desvantagem tanto quanto o procedimento opposto seria para nós uma vergonha (*disgraceful*)»⁵. Sir Frederick Lamb experimentava a necessidade de tomar uma desforra: seu orgulho de diplomata inglez fôra ferido a fundo. Na sua correspondencia official não cessava elle de repetir: «Nunca na minha vida me surprehendi tanto como da maneira abrupta (*suddenness*), da substancia e do tom da resposta do infante e, inconciliavel e cathgorica como ella foi, não me cabe parecer retardar a solução dos acontecimentos para supplicar uma mudança de intenção».

O duque de Cadaval persistia entrementes em não se impressionar. Nenhum perigo se offerece, dizia elle a Bombelles. O assumpto não tem importancia sufficiente para que a Inglaterra pegue em armas⁶. E Sir Frederick Lamb só podia acrescentar o seguinte commentario para uso de Lord Dudley: «Quando as realidades foram pesadas com tal precisão, que podem as palavras? (*what can words do*)». Bombelles não tar-

5) Despacho de 1.º d'Abril de 1828, B. R. O., F. O.

6) «*Too small an affair for England. to make war about*».

dou de resto em perceber que a fleugma do ministro assistente ao despacho dissimulava ou antes denunciava que era elle quem fazia andar a machina em perfeita communhão de vistas com seu amo. O ministro d'Austria foi então ter com o embaixador britannico afim de confessar-lhe que sobeja razão tinha este, pois que havia reconhecido e estava prompto a admittir que nada havia a esperar da intervenção de Cadaval. A confissão foi feita, no dizer de Sir Frederick Lamb, «n'uma effusão de sentimento sincero e honesto»⁷.

7) Despacho citado de 1.º d'Abril de 1828.

CAPITULO XXXVI

A tutela ingleza em perigo e o vento d'Hespanha

A intransigencia nacionalista de Dom Miguel determinaria com certeza a emancipação do reino de Portugal de toda protecção estrangeira, da tutela ingleza especialmente que era a unica a exercer-se sem disfarce, se o paiz pudesse evitar a guerra civil que já se achava ao alcance da vista e possuísse vigor bastante para repellir as aggressões que de fóra o espreitavam e não recahir com relação á Hespanha n'uma vasallagem mascarada, como a entendiam do outro lado da fronteira.

O manifesto dos partidarios do infante, publicado por ocasião da sua passagem por Pariz e dirigido « aos portuguezes dignos de sel-o », soava como um clarim, apregoando a independencia de « um jugo pesado e infame contra o qual se pronunciavam a religião, a liberdade, a honra da corôa portugueza, a dignidade nacional e o espirito das leis fundamentaes ».

Os dous inimigos a derrubar eram o Imperador do Brazil e o governo britannico. « É mistér salvar nossa patria — rezava o manifesto — ou então que pereça o nome portuguez, pois que não mais merecemos titulo tão nobre se consentimos em obedecer a um principe estrangeiro que abjura aquelle mesmo nome, e em continuar a soffrer a oppressão de uma nação que, sob as perfidas apparencias de uma alliança que nos perdeu, nos sacrifica ao seu orgulho e á sua ambição ».

Outro manifesto accusava a Inglaterra de querer converter Portugal n'uma nova Irlanda, impôr-lhe a condição das Ilhas Jonias, realizar os projectos de monopolio economico de Methuen pela instituição de uma servidão nacional. O infante, como o archanjo vencedor de Lucifer, ou antes como o Messias contra o qual debalde se erguia o anti-Christo brasileiro, resgataria seu paiz d'essa ignominia onde o haviam conduzido e a que

o tinham reduzido «os portuguezes bastardos vendidos ao ouro inglez». Palmella, o mais clarividente dos politicos portuguezes da sua geração, admittira e reconheceu que o paiz «necessitava de um homem e que este homem fosse um principe», como outr'ora a França carecera de um Henrique IV, a um tempo energico e tolerante. Esse homem, esse principe, podia e deveria ser Dom Miguel, porque a nação o queria, comtanto (assim pensava Palmella) que o confinassem na regencia e rodeassem a Carta de garantias internacionaes.

Era igualmente *um homem* que os jacobinos desejavam quando fallavam de Saldanha como Primeiro Consul á frente de uma republica. Os jacobinos eram porem uma fracção e Dom Miguel era o idolo da grande maioria da nação. O entusiasmo colectivo por elle tocava n'alguns pontos a demencia. O embaixador britannico era o primeiro a enxergar que o systema constitucional só tinha raizes á flor de terra e só as podia ter assim n'um paiz onde pouquissimos dos habitantes sabiam ler e escrever, portanto comprehender a essencia do systema e livremente dispor do seu voto. O systema sómente lhes poderia trazer beneficios, mas não era indispensavel á sua existencia. Possivel era mesmo que de futuro o regimen liberal não fosse tão favoravel á Inglaterra quanto n'essa occasião em que, segundo escrevia para Londres Sir Frederick Lamb¹, «as circumstancias que produziram sua ruina e a natureza dos sentimentos predominantes entre o Reino Unido e Dom Miguel engendraram e asseguraram um periodo de frieza (*alienation* é a expressão ingleza do despacho) entre as duas corôas que deve facilmente tentar-nos a voltar nossas vistas para Dom Pedro e mesmo convidal-o a comparecer para derrubar (*overthrow*) uma auctoridade que está libertando este paiz da antiga dependencia em que elle se encontrava com relação ao nosso».

A phrase é d'uma importancia excepcional²: a Inglaterra está toda n'ella e assim se explica porque não foi Dom Miguel mais decididamente sustentado por Wellington. A Grã Bretanha ter-se-hia accommodado com o regimen absoluto; a começar por Lamb, ter-se-hia resignado á *usurpação*, se sómente Dom Miguel dêsse mostra de uma sympathia mais pronunciada ou, melhor dito, de uma antipathia menos aberta. Já o embaixador preparava a transição, escrevendo que o que era preciso era um regimen *de paz*: «uma ou outra das formas de governo

1) Despacho citado de 1.º d'Abril de 1828.

2) Em inglez os termos são os seguintes — «WHICH RELEASES THE COUNTRY FROM ITS ANCIENT DEPENDENCE UPON US».

— taes são suas palavras — comtanto que seja ella applicada com perseverança e que se possa agir de harmonia com ella (*consistently acted upon and followed out*) pode contribuir para a felicidade da nação; são as revoluções successivas, uma apoz outra, que destroem toda felicidade privada e toda prosperidade publica»³.

Era mistér não haver equívocos, ajuntava o embaixador britannico: a causa de Dom Pedro, só poderia ser apoiada pela Inglaterra ás custas de uma guerra contra a Hespanha. Se o governo de Londres não deseja emprehendel-a, «seria avisado desde já notificar sem ambages S. M. Imperial de que, no caso de um conflicto com o paiz visinho, não pode esperar da nossa parte nenhuma cooperação activa». A Inglaterra não tinha aliás, no dizer d'esse diplomata, que n'este ponto mostrava ser da boa escola, interesse algum em romper com o governo estabelecido em Portugal. Não era tanto o commercio que soffreria se tal hypothese se verificasse, pois que o contrabando de artigos inglezes introduzidos em Hespanha por via de Portugal continuaria a effectuar-se do mesmo modo. O valor real de Portugal do ponto de vista dos interesses britannicos consistia no senhorio do porto de Lisboa se sobreviesse uma guerra com a Casa de Bourbon, para que as esquadras inglezas se não vissem privadas do refugio n'um porto amigo situado «entre Dunkerque e Gibraltar». Eram estas as expressões de Sir Frederick Lamb.

Seria porventura de temer uma guerra contra a França e a Hespanha e valeria a pena recorrer a ella, fosse para defender o que o governo britannico contribuiu para fundar? Verdade é que uma guerra, mesmo executada contra o desejo da Inglaterra como a que poderia surgir entre liberaes portuguezes e apostolicos hespanhoes, faria, no caso de uma ameaça de conquista, reaparecer automaticamente a tradição de protecção confida na garantia dos tratados. As conveniências permanentes do paiz protector e garante voltariam para o primeiro plano com relação ao paiz protegido e garantido. Se se produzisse uma complicação estrangeira, o proprio Dom Miguel procuraria o apoio britannico porque d'elle carecia essencialmente, e quanto a Dom Pedro, para que deixar-se aniquilar podendo vencer? A prudencia impunha portanto á Inglaterra que se abstivesse a respeito de um governo que ostentava independencia, de represalias mais do que inuteis, perigosas para a tranquillidade e a paz da Europa. O melhor partido, escrevia o embaixador

3) Despacho citado de 1.º d'Abril de 1828.

britannico, seria «retirar-se com fidalguia de uma meza de jogo onde perdemos a partida». Raro é que a desforra não chegue a quem sabe aguardal-a.

*
* *

Do lado d'Hespanha não escasseavam em Lisboa os bons conselhos, aparentemente para conservar a Carta, realmente para destruil-a com mais circumspecção, quer dizer com mais jeito. O ministro hespanhol acreditado junto á regencia de Lisboa, Campuzano, recebido em longa audiencia pela Rainha, recommendou-lhe da parte de seu irmão Fernando VII que poupasse o gabinete de Londres, «que era sympathico a seu filho Dom Miguel». Dona Carlota Joaquina, a qual, segundo o ministro d'Hespanha, estava furiosa⁴, manifestou alguma confiança em Wellington e em Beresford, mas tratou Sir Frederick de radical e foi, como sempre, violenta e caustica, mesmo com relação a alguns dos seus partidarios refugiados em Hespanha. Demais, irradiava esperanças. Se a grande maioria do paiz, perguntou ella a Campuzano, quer que meu filho governe sem entaves, que quereis que elle faça?

A Rainha pretendia ter certos titulos a regular por si o negocio da successão. Não havia Villèle dito, quando em 1826 occupava em França o poder, que era ella a representação viva da legitimidade pois que as duas corôas de Portugal e do Brazil se achavam reunidas sobre a sua cabeça real e imperial?

O embaixador britannico aconselhava para Londres, como sendo a melhor resolução que seu governo lhe poderia dictar, deixar o posto com licença, como um introito á quebra de relações, mas entretanto ia experimentando soluções, tentando até alvitre inesperados que se lhe afiguravam excellentes achados. Assim foi que suggeriu ao ministro dos negocios estrangeiros, que já era o visconde de Santarem (a proposito do projecto remettido pelo gabinete de Londres para o Rio de Janeiro e regulando a successão das duas corôas), que em caso de fallecimento da Rainha Dona Maria da Gloria, ainda que deixando descendencia, Dom Miguel continuasse a reinar só. Sua realza de consorte passaria d'est'arte a ser a realza de facto e legitima. Succeder-lhe-hiam os filhos do consorcio.

1) *Mad* é o termo usado por Lamb no seu despacho a Dudley de 5 d'Abril de 1828, B. R. O., F. O.

Dom Miguel não queria porem dever a corôa a um favor, mas sim ao seu direito. De resto ninguem se occupava a serio em Lisboa do projecto britannico em questão referente á separação das duas corôas, posto que concebido no espirito de que a Inglaterra jamais se afastou. Provavelmente o rechassariam; por enquanto deixavam-no de lado. Circumstancias e condições seriam opportunamente examinadas. N'aquella occasião o essencial parecia ser restabelecer a continuidade historica, repôr a tradição puramente nacional.

No decorrer de uma audiencia concedida ao ministro Campuzano, Dom Miguel observou que as côrtes de Vienna e de Londres deveriam libertal-o dos seus compromissos, porque não lhe era mais possivel immobilizar-se, permanecer incompativel com a vontade da maioria da nação: seu tio Fernando VII deveria interessar-se por isso⁵. O ministro d'Hespanha aconselhou-o a que escrevesse ao seu soberano, o que elle prometteu fazer. A côrte de Madrid não desejava outra cousa senão fazer reconhecer o infante como Rei, e Campuzano achava que as de Vienna e Londres bem poderiam proceder de harmonia. Nem tinham as côrtes da Santa Alliança interesse em malquistar-se com a regencia portugueza. A legitimidade de Dom Pedro, por ellas reconhecida, era o que apenas as impedia de ver officialmente na subida de Dom Miguel ao throno cousa diversa de uma usurpação, receando as consequencias possiveis de tal acontecimento sobre a politica geral da Europa. A Rainha disse comtudo a Campuzano que potencias havia que approvavam os methodos a caminho da realização, querendo certamente referir-se á Russia e á França.

O que ha de mais certo é que Sir Frederick Lamb foi censurado pelo Foreign Office pelo modo impertinente por que entendera apresentar o voto da Inglaterra. Palmella, que a esse tempo ainda estava ao serviço de Dom Miguel; communicou para Lisboa que o embaixador britannico ultrapassara as instrucções recebidas, as quaes lhe recommendavam de reclamar e não de exigir, nas palavras de Lord Dudley⁶ «de formular uma reclamação e não a exigencia de um pedido cathgorico, cuja recusa só poderia ser seguida por uma suspensão de relações diplomaticas».

Deve dizer-se em honra de Sir Frederick Lamb que elle não supportou com paciencia a reprehensão. Apoz manifestar

5) Despacho de Sir Frederick Lamb a Lord Dudley de 22 d'Abril de 1828, B. R. O., F. O.

6) Despacho a Sir Frederick Lamb de 16 d'Abril de 1828, B. R. O., F. O.

uma como que enfadada surpresa da falta de reserva, melhor dito da publicidade dada á censura official, a ponto tal que o embaixador de Portugal d'ella teve conhecimento, o que seguramente não redundava em vantagem para o real serviço, demonstrou elle a sua peor desvantagem. «É do meu dever — escreveu o embaixador — incluir n'este despacho a expressão da minha apprehensão que o exemplo fornecido ao infante da falta de toda consequencia desastrosa ou mesmo de qualquer effeito derivado da sua negativa em annuir a um pedido do governo britannico, seja de natureza a obstar a uma resposta favoravel ás representações que Vossa Senhoria possa ter de futuro a fazer-lhe aqui dirigir».

Por sua vez Campuzano transbordava de excellentes pareceres, procurando sempre impedir todo pretexto de intervenção ingleza, a qual nem era proveitosa nem sympathica á Hespanha. N'esse intuito chegou ás ameaças. Assim, a 25 d'Abril, anniversario de Dona Carlota Joaquina e dia fixado para a aclamação real do infante pelo povo e pelo exercito, simulou o embaixador despedir-se da Rainha, declarando que o seu character publico cessava do momento em que o governo portuguez ia passar por uma tão brusca e completa mudança, a qual o governo hespanhol não podia approvar.

Com effeito a côrte de Madrid preocupava-se com esta precipitação e com o aspecto que assumiam os acontecimentos. A eliminação da Carta por processos que não fossem bem calculados embora dotados de firmeza, provocaria uma reacção vertiginosa que poderia conduzir á adopção de instituições de uma modalidade obsoleta. A Rainha mãe era porem invariavelmente em favor dos processos rapidos e violentos. Por isso patrocinava essa forma de accessão tumultuaria, a qual, no dizer de doutos legistas, era a mais apropriada, porque fôra a do Mestre d'Aviz, o mais popular dos monarchas portuguezes. Apenas faltava para que fosse analogo o caso — e faltava portanto muito — que o inimigo estrangeiro pisasse o sólo da patria.

* * *

Absolutistas e liberaes queixavam-se igualmente, e apparentemente com igual razão, do governo britannico. Sem a protecção ingleza ao systema constitucional, diziam os ultimos, nunca se teriam elles aventurado a tamanha distancia. Por seu

lado escrevia a *Trombeta Final*, folha religiosa, politica e litteraria ao serviço dos primeiros, que se Dom Miguel « consentisse em deixar-se reduzir á situação de um rajah da India, supportando que um embaixador britannico governasse em seu lugar, ganharia os applausos dos liberaes francezes e os elogios dos jornaes inglezes, mas que o joven Principe não estava disposto a submeter-se á lei dos Estrangeiros ».

Era com o representante d'Hespanha que o visconde de Santarem desabafava sobre as discordancias entre a politica domestica e a politica externa de Portugal, fazendo ver a necessidade de um mediador, o que de facto correspondia a buscar uma sanção previa para a usurpação planejada. Ora, segundo a logica, não podia a Hespanha deixar de estar disposta a conceder tal sanção: o resto não passava de negaças diplomaticas. O proprio Campuzano confessou a Sir Frederick Lamb⁷ com uma ingenuidade fingida pois que era astucia, que como o governo britannico não quereria provavelmente induzir todas as côrtes a negar seu reconhecimento ao governo que se preparava, o melhor seria que o governo hespanhol o precedesse, afim de poder mais para deante offerecer seus bons officios aos dous governos, da Inglaterra e de Portugal, que já entravam a desavir-se. Insinuava mesmo o hespanhol que o governo britannico poderia a titulo de compensação pelo reconhecimento de Dom Miguel como Rei de Portugal, solicitar do governo de Madrid o reconhecimento de Dom Pedro como Imperador do Brazil e até o reconhecimento dos Estados sul americanos que constituíam outr'ora colonias hespanholas.

Um bom conselho que o diplomata dirigia ao gabinete de Londres era que não começasse por uma reprovação em demasia ruidosa do feitio que tomavam os acontecimentos, se é que admittia a hypothese de reconhecer algum dia a realeza de Dom Miguel. Seria trabalho perdido, o que se pode chamar um passo em falso, que só faria difficultar toda solução. Se isto não era zombaria, era pelo menos impertinencia. Estava-se longe da declaração emphatica de Canning lançada ás faces da França e da Hespanha — a Hespanha despojada das *Indias*, do Novo Mundo que o estadista inglez se vangloriava com excessiva presumpção de haver creado como uma magnifica desforra da « neutralidade passiva » do seu paiz perante a intervenção prégada por Châteaubriand. A França então foi humilhada e a Hespanha avisada de conservar-se muda. Cabia agora a vez a esta ultima de ter o governo portuguez na sua

7) Despacho a Lord Dudley de 30 d'Abril de 1828, B. R. O., F. O.

sombra, sem se importar muito, quer com Pariz, quer com Londres, e sem grave receio de que a Inglaterra alistasse sob sua bandeira de liberdade, como Canning ameaçara uma vez aterrorizando a Europa reaccionaria, e por mais que lhe repugnasse, os descontentes hespanhoes.

O *gigante* a que Canning comparara sua patria, não exhibia absolutamente sua força além da mais estricta medida, e isto depois que a Inglaterra deixara de ser *revolucionaria* como a qualificavam Metternich, Pozzo di Borgo e outros notaveis personagens do regimen absoluto, «esquecendo que o seu interesse não consistia em transformar em adversario um mediador». Canning declarou repetidamente 'que o auxilio prestado a Portugal não era á Constituição mas á propria nação ameaçada na sua integridade e independencia. Se a Carta com isso aproveitava, era porque representava o regimen adoptado pelo soberano legitimo e com a condição de não tentar no exterior uma propaganda liberal, caso em que attrahiria os raios da Santa Alliança sem o pára-raios britannico. Essa Constituição exportada do Brazil era porrem uma inesperada resposta ás orgulhosas palavras de Canning no Parlamento, ultrapassando-as em seu alcance internacional. O Novo Mundo chamado á realidade politica reagia sobre o Velho Mundo e empurrava-o no caminho das franquias.

Apezar da relativa reacção que se operara na Inglaterra, a qual deixara de ter no resto da Europa a reputação de um club jacobino na expressão de Wellington; a despeito portanto de certa approximação doutrinaria, a Grã Bretanha achando-se a uma distancia menor do systema de auctoridade preconizado pelos absolutistas, os inglezes não gosavam em 1828, na nova côrte que se formava em redor de Dom Miguel, do mesmo tratamento favorecido que antes. Assim, uma vez devolvidos ás auctoridades militares portuguezas os fortes da barra, o almirante britannico Beauclerck quiz singrar com sua esquadra e solicitou do regente uma audiencia de despedida. Nem sequer lhe responderam, como o exigia a mais elemental cortezia internacional, tanto mais quanto o apoio britannico fôra prestado em virtude de um tratado fielmente interpretado á luz do que fôra julgado e admittido como um possivel *casus fœderis*, se bem que legitimando uma acção diplomatica motivada pela attitude franceza.

Esse pormenor protocolar não offerencia a mesma importancia que n'outras circumstancias poderia assumir, a saber, entrava no numero dos que não correspondem sempre precisamente aos verdadeiros sentimentos politicos do ambiente ou pelo menos aos que estão tratando de prevalecer. Pode di-

zer-se que não havia n'esse momento uma côrte da Europa que não experimentasse maior sympathy por Dom Miguel que por Dom Pedro. Não se tratava, é claro, de sympathy pessoal, mas sim de sympathy politica pelos systemas respectivamente encarnados por um e por outro. N'esse instante historico as tradições eram mais caras aos governos que as innovações e no emtanto Dom Miguel não conquistou definitivamente as boas graças da Europa ultra-conservadora — a Europa de Wellington, de Carlos X, de Metternich e de Nicoláo I.

CAPITULO XXXVII

**Caracteres do systema representativo no Brazil
e em Portugal**

Portugal e Brazil receberam ambos das mãos de Dom Pedro instituições representativas, mas não propriamente parlamentares. A tendencia era comtudo n'essa direcção commum por partê dos elementos abeberados da philosophia negativista do seculo XVIII, uma vez que ella se empenhou n'uma tarefa constructora e se impregnou dos principios do *Contracto Social* e do *Espirito das Leis*. Assim foi que em Portugal o regimen monarchico liberal veio a inspirar-se de maximas inequivocamente democraticas, e que no Brazil a Camara popular temporaria deu combate ás tendencias conservadoras do Senado vitalicio, sobre o qual o soberano de preferencia se apoiava porque seus reciprocos interesses se approximavam.

A educação politica do Brazil fez-se muito rapidamente. O anno de 1827 assignala o inicio da predominancia da Camara dos deputados na administração publica. Cada dia insistia ella mais pela responsabilidade ministerial e pela fiscalização do legislativo sobre o executivo, os esforços d'algumas personalidades eminentes como as de Bernardo de Vasconcellos, Paula e Souza e Vergueiro, logrando destacar-se das fileiras e sabendo imprimir aos trabalhos parlamentares uma direcção segura e independente.

O merito principal d'esses homens politicos do Imperio — seria mistér citar outros e aggregar-lhes especialmente na crise immediata Evaristo da Veiga, publicista mais do que orador — foi de não repudiarem a monarchia sacrificando em excesso no altar do liberalismo e enxergarem todo o alcance e todo o beneficio que em proveito da unidade nacional poderiam derivar d'aquella instituição hereditaria. O progresso social pode d'essa forma ser continuo do mesmo modo que se tornar cada vez mais aberta a comprehensão do systema

politico e melhor estabelecer-se a inter-dependencia dos seus elementos respectivos, não obstante o temperamento arisco do Imperador, por natureza refractario a toda sujeição.

Basta recordar a sua falla do throno, justamente por occasião da abertura da sessão de 1827, na qual, referindo-se aos que não pensavam de accordo com elle em matéria de obediencia á lei imperial, os trata emphatica e ridiculamente de «monstros disfarçados que só aguardam o ensejo de estancar sua sêde no sangue dos defensores do throno, da patria e da religião». As expressões sôam exactamente como as das proclamações absolutistas de Dom Miguel e denunciam a mesma falta de respeito espontaneo para com a liberdade das opiniões adversas.

O Brazil era em demasia democratico na sua formação social e em demasia jacobino na sua iniciação politica para tolerar um chefe autocratico e um Senado condescendente com a vontade imperial. A Camara popular — a outra Camara o era igualmente na sua origem, mas seleccionada pela escolha final do soberano, a qual se exercia entre os trez nomes mais votados da lista —, Camara embora resultado de um suffragio baseado n'um censo muito limitado, teve que se guindar á escola constitucional por excellencia e contrapor-se ao «poder pessoal» do monarcha. Em curtissimo prazo chegaria á organização de gabinetes oriundos da maioria parlamentar, quer dizer dotados de autonomia politica com relação á corôa. A guerra nefasta da Cisplatina serviu-lhe adequadamente para condemnar a incapacidade da administração e reclamar a responsabilidade do governo sob a auctoridade de um supremo magistrado inviolavel e verdadeiramente acima dos partidos.

As vozes liberaes achavam-se prestes a ser abafadas em Portugal quando, no Brazil, Bernardo de Vasconcellos exclamava da tribuna: «Sem um governo representativo real e não ficticio; sem o desaparecimento de toda suspeita de intervenção indebita e, peor ainda, exclusiva do monarcha; sem a convicção de que a politica desenvolvida é a dos ministros; como poderão as Camaras e os gabinetes pôr-se de harmonia e marchar de accôrdo? A Constituição estabelece o regimen representativo e não a acção preponderante da Corôa...» O Imperio, erguido segundo o modelo napoleonico, transformava-se pois gradualmente sob a pressão das doutrinas de conciliação entre as tradições e as innovações. do constitucionalismo arrebitado de Benjamin Constant n'um regimen parlamentar de modelo britannico, consoante o qual o throno iria pouco a pouco abdicando as suas prerogativas. A politica nacional seria afinal

feita pelas Camaras, especialmente pela dos deputados, da qual o ministerio representaria uma delegação executiva, em vez de receber a orientação ou mesmo a inspiração do chefe do Estado.

Bernardo de Vasconcellos, o qual dez annos depois, em 1837, seria o chefe da reacção conservadora organizada para salvar a monarchia ameaçada de afundar-se no torvelinho cada dia mais revolto da regencia, ensinou desde então a estabelecer a distincção entre os ministros, que elle sabia censurar, e o soberano, que elle sabia respeitar. Coube-lhe reivindicar para a Camara dos deputados a iniciativa dos impostos e da fixação das forças de defeza nacional. No fim d'aquelle anno de 1827 a persistencia, ao mesmo tempo que a moderação da Camara á qual competia bem o qualificativo de democratica, actuando sobre as tendencias aristocraticas do Senado que com algum exaggero poude ser tratado de oligarchico, já tinham levado á formação de um ministerio recrutado nas fileiras dos deputados e imbuido de sentimentos liberaes. Se esta primeira e importante concessão imperial se não consolidou logo depois, foi porque o temperamento de Dom Pedro era em demasia inclinado a fazer politica pessoal.

* * *

A auctoridade da corôa fôra salvaguardada na Constituição portugueza pela qual era a nação chamada a participar no governo; mas quiz-se-lhe dar por contrapeso o prestigio de uma aristocracia baseada na tradição historica e na fortuna territorial e organizada em Camara hereditaria. É muito em honra da intelligencia e da perspicacia de Dom Pedro que, não obstante haver nascido sobre um throno, verdade é que contrabalançada esta circumstancia pela da sua educação num meio colonial, muito menos formalista, tivesse elle percebido tão plenamente a differença que ia do antigo reino ao novo imperio. Assim foi que em Portugal cuidou essencialmente dos interesses da nobreza, que devia ser o natural apoio de um throno sete vezes secular, que lhe garantiria a posição, e que no Brazil se contentou com fundar uma alta assembléa senatorial, em boa parte decorada de titulos honorificos, mas sobretudo estimavel pelo seu saber, sua circumspecção e sua experiencia dos negocios publicos, e que para qualquer disposição oligarchica que eventualmente manifestasse depararia com a barreira de um poder moderador amplamente assegurado.

No que Dom Pedro porem se enganou, devido de certo ao seu afastamento, foi em guindar a aristocracia portugueza, de pariato hereditario, a um dos poderes reconhecidos e indispensaveis do Estado. Ella deixara havia muito de ser um elemento representativo, uma força viva da nação: não mais passava de um ornamento da côrte. Os grandes fidalgos viviam na capital, longe das suas grandes propriedades, em grande parte hypothecadas e administradas por mordomos que tratavam dos seus proprios grandes proventos, deixando seus amos gosarem as rendas das commendas e das tenças e outros privilegios que lhes fossem privativos.

A influencia real pertencia no paiz á pequena nobreza, que era a que explorava directamente suas terras e se achava em contacto immediato com a população rural. Os *junkers* ainda hoje são por isso a força principal do nacionalismo prussiano. Ora, o regimen constitucional não podia agradar a essa sub-classe porque de todos os modos a prejudicava: materialmente, abolindo o direito de primogenitura, isto é, acabando com os morgadios; moralmente, consagrando a estabilidade politica da grande nobreza e tornando a pequena nobreza dependente do suffragio popular; até religiosamente, nas suas crenças, carregando de impostos onerosissimos e por fim confiscando os bens do clero, especialmente das ordens monasticas, em vez de dispor dos bens da corôa e de extinguir os direitos senhoriaes. Só mais tarde, apoz o retrocesso absolutista, a dictadura liberal nivelaria taes desigualdades.

Sob semelhante aspecto reflectia ainda por demais a Carta de 1826 o passado feudal, que aliás a corôa absorvera quando fizera da aristocracia uma classe dependente com tornar revogaveis suas graças e mercês, destituindo-a portanto de uma indefectivel autonomia. Oliveira Martins, que desenhou com extraordinaria pericia esse momento social de Portugal, pensa que a Carta deveria ter garantido á aristocracia o seu fundamento territorial, consequentemente sua existencia economica, mas simultaneamente dado satisfacção ao povo mediante a suppressão de numerosos serviços obrigatorios e uma distribuição mais equitativa das vantagens da grande nobreza, a qual, receando como classe uma expoliacção por via parlamentar tão radical quanto a que o clero regular veio a soffrer em 1833, só cogitava de embaraçar a possivel actividade da Camara dos deputados.

A reacção de 1828 encontrou de facto o mecanismo constitucional paralyzado e até privado de molas, porquanto a Carta não passava então de um programma por executar. Desde o momento em que estabelecia o systema representativo, transigia

ella com a bandeira de 1820, a qual para o clero equivalia ao que actualmente significa aos olhos do capital a bandeira vermelha do communismo. Para a religião estabelecida e sobretudo para os mosteiros a reacção absolutista traduzia a paz, o prolongamento dos benesses e da mão morta. A Carta envolvia uma franca perseguição pois que os frades não só eram excluidos da Camara como membros, como não possuíam o direito de suffragio sob pretexto de que prestavam voto de obediencia.

A pequena burguezia do commercio e das profissões liberaes era pela maior parte opposta á que Lord Porchester chama com razão a burguezia rural, composta das comunidades religiosas possuidoras de vastos dominios e que, em vez de viverem d'esmolos como os frades mendicantes, davam trabalho á gente dos campos e procediam como verdadeiros proprietarios ru-raes. Aquella pequena burguezia era igualmente infensa á alta burguezia, a burguezia que se opulentava com os contractos e monopolios e depravava a administração e a justiça, com frequencia as subornando¹.

Com a burguezia constitucional ligava-se parte do baixo clero secular, cuja indigencia contrastava com a abastança dos prelados e dos conventos bem nutridos de dizimos. A outra parte d'esse clero não experimentava porem sympathia incondicional por uma facção cujo espirito se impregnava em excesso, a seu ver, do sentimento anti-catholico de Voltaire e acarretava por conseguinte uma redução na influencia e uma diminuição nos interesses ecclesiasticos.

A magistratura via-se tambem ferida nos seus lucros dos quaes uma fonte importante era constituida pelas peitas, o uso generalizado do que os francezes chamam *les pots-de-vin*. As reformas dos tribunaes e o estabelecimento de uma nova jurisprudencia deviam operar no sentido da moralização da justiça, de cuja venalidade Lord Porchester depressa se apercebeu, attribuindo-a com razão á necessidade que experimentavam seus ministros de proverem com magros rendimentos a uma existencia regulada por exigencias sociaes.

Em grau igual grassava a corrupção entre os capitães môres incumbidos do recrutamento que por lei se extendia a toda a população e devia ter lugar por meio do sorteio, mas de facto, confiado á discreção d'aquelles chefes ou agentes facilmente tyrannicos, se exercia em favor dos ricos e em prejuizo

1) «O tabaco, o sabão, os vinhos do Douro eram as pedras angulares do edificio absolutista, que na Universidade de Coimbra encontrava os mestres da lei.» (Oliveira Martins, *Portugal Contemporaneo*, vol. I).

do proletariado. Este, como é natural, detestava o serviço militar, duro, sem futuro, sem branduras, sem a attracção sequer da pilhagem, porque a guerra para o exercito portuguez não era de conquista: era invariavelmente para repellir o invasor estrangeiro².

Quasi todos os elementos politicos e sociaes da nacionalidade portugueza se congregavam pois em grande maioria, levados pelo sentimento e pelo interesse a odiar a Carta e rejubilarse com o estabelecimento do regimen absoluto. Era a ordem que voltava, fundada sobre as conveniencias dos poderosos, as suas preferencias, os costumes e até as superstições, isto é aquillo que o povo mais tem a peito.

2) Oliveira Martins, ob. cit.

CAPITULO XXXVIII

Organização do movimento de reacção

Dona Carlota Joaquina tinha declarado que a quasi totalidade do paiz queria o seu filho predilecto, o que era exacto. O governo carecia porem de montar a sua machina, sem o que a expressão dos votos nacionaes se disseminaria, correndo o risco de ficar para todo sempre platonica. Substituíram-se governadores e magistrados de quem se desconfiava por motivo das suas sympathias francas ou disfarçadas; canalizaram-se as mensagens e representações, cuja vehemencia se ia accentuando n'um *crescendo* de absolutismo vermelho; compoz-se o movimento das municipalidades, de modo a fornecer uma base popular e ao mesmo tempo tradicional ao velho regimen que ia ser novamente installado; mobilizou-se o pulpito; augmentou-se consideravelmente a policia e licenciaram-se os corpos de voluntarios constitucionaes formados no Porto e os franco-atiradores, artilheiros voluntarios e corpos de commercio armados em Lisboa.

O grito de reacção rompeu simultaneamente em varios pontos, acompanhado de tumultos. O entusiasmo espontaneo de uns emendava com o entusiasmo convencional de outros. Conta-se de mãos que assignavam as representações pelos filhos que amamentavam. É sempre assim nas guerras santas como o era essa da parte dos seus fanaticos. Um traço era commum, geral, positivo: o odio contra o Brazil, o Imperador inclusive, sobretudo o Imperador. Ninguem queria fazer parte de uma colonia da antiga colonia. Os constitucionaes eram accusados de quererem vender Portugal ao Brazil, que era o inimigo. Entre os que em Lisboa saudavam o futuro Rei com suas apostrophes ardentes, que não tardariam em converter-se em gritos de triumpho, viam-se frades, militares de farda e privados da farda, toureiros, cabreiros, açougueiros, moços de estribaria, artifices, toda a especie de gente.

Os pares do reino, nomeados por Dom Pedro, com raras excepções reabriam entretanto a questão da legitimidade da sua successão e queriam decidil-a no sentido contrario, jurando que houvera erro juridico. Á primeira vista e collectivamente o exercito não era nem pró nem contra. Abstinha-se como tal de participar nas manifestações, para as quaes o convidavam com insistencia. Subsistia ainda a antiga disciplina do conde de Lippe, renovada e reforçada por Lord Beresford, e detinha uma parte pelo menos dos regimentos, o que dava aos liberaes a illusão da possibilidade de uma sedição que collocasse outra vez na regencia a infanta Dona Izabel Maria, a qual se esquivava ao encargo. De resto os pronunciamentos são sempre obra dos officiaes e sargentos mais do que dos soldados, e os officiaes andavam muito divididos.

No dia de seus annos a Rainha Dona Carlota Joaquina ostentava sobre o peito um grande broche com a miniatura de Dom Miguel, a qual dava a beijar ás damas da cõrte que a felicitavam pela data e pelo grande acontecimento em perspectiva¹. O grande acontecimento porem falhou. Houve grande vozeria pelas ruas; ouviram-se as vociferações costumeiras; o senado da camara apresentou uma mensagem ao Rei desejado; auctoridades estavam feitas com o governo no conluio para o golpe d'Estado; a ralé exultava; mas nem todos os regimentos deram mostras de mover-se e secundar o impeto de modo a assegurar o seu triumpho. O nome de Dom Miguel não foi mesmo o unico a ser acclamado: misturaram-se vivas em honra do infante Dom Sebastião, nascido no Rio de Janeiro do matrimonio do infante hespanhol Dom Pedro Carlos com a princeza da Beira, a qual um dia propuzera ao Imperador o casamento d'esse filho com a princeza Dona Maria da Gloria.

Nem todos approvavam a agitação sediciosa. Muitos opinavam pelas formas legaes, pelos votos das municipalidades, pela voz das Cõrtes. A representação da camara de Lisboa foi affixada e aquelles que por alli passavam eram convidados a firmal-a. Convidados não é rigorosamente o termo: eram a isso compellidos. Já se annunciavam as perseguições, bem entendido contra os constitucionaes, que cada dia culpavam a Inglaterra mais do seu infortunio. O infante recebia de boa mente, prazenteiro mesmo, todas as homenagens que subiam até elle. A Pflügel, o antigo encarregado de negocios d'Austria que partia para sua terra uma vez acreditado Bombelles, assegurava

1) Despacho secretissimo de Lamb a Dudley de 25 d'Abril de 1828, B. R. O., F. O.

Dom Miguel que respeitaria de todo os seus compromissos e que o Imperador seu irmão devia fazer logo embarcar a joven Rainha sua desposada. Com Campuzano a linguagem era outra e dizia desejar romper essa união, seu coração estando dado a uma princeza da Baviera.

A fortuna parecia sorrir-lhe francamente. No banquete de gala de 25 d'Abril, a Rainha-Imperatriz tomou lugar á direita do regente, como a primeira das subditas do futuro Rei, e no fim da cerimonia, presa de panico deante das consequencias possiveis dos seus gestos durante dous annos, a infanta Izabel Maria lançou-se em lagrimas aos pés da mãe, pedindo perdão e esquecimento. Era uma confissão da realidade do poder que nascia, illuminado pelos votos da nação, poder real, effectivo, magestático, não um simples poder provisorio, dependente, subordinado, de tenente general, que era uma derisão, uma denegação de justiça e uma violação manifesta da Carta outorgada.

Dom Miguel resentira em Vienna uma viva humilhação quando seu irmão o reduziu a esse papel subalterno, e foi mesmo por esse motivo que demorou tanto a sua partida. Simples carta nas mãos do jogador imperial do Brazil, escreve o professor Herchen²; substituto da irmã por motivos de conveniencia, sem auctoridade propria, simples delegado de luxo. Metternich e o Imperador Franz tiveram algum trabalho para decidil-o a partir em taes condições, sendo muito natural que o seu espirito alimentasse outras esperanças.

A Carta de 1826 era o unico obstaculo que se levantava entre as pretensões do soberano do Brazil e o velho direito real portuguez, e este obstaculo facil era derrubal-o pois que provinha de uma concessão espontanea da corôa. Os juramentos do infante podiam ligal-o pessoalmente ao respeito das disposições constitucionaes, mas não o ligava por forma alguma á nação, que era a que devia pronunciar-se. Este argumento, apresentado pelo inglez Walton, não é destituído de valor, antes pelo contrario. Demais, um juramento prestado sob coacção carece de valor moral e legal, e o unico que Dom Miguel livremente prestou foi o primeiro, de respeitar as leis fundamentaes da monarchia portugueza. Quantos juramentos não proferiram os labios de Dom Pedro — ao velho regimen, ao Reino Unido, ao regimen constitucional de Portugal e ao Imperio independente do Brazil? Em todo o caso as verdadeiras circumstancias do paiz, o estado de cousas ahi predominante desobrigaria o regente dos seus compromissos, e o veredictum da represen-

2) Ob. cit.

tação nacional o libertaria de toda prisão assumida sem o conhecimento exacto dos votos da nação. E semelhantes votos estavam longe de expressar-se platonicamente: iam-se manifestando de um modo violento.

* * *

Só se fallava de pressões, de perseguições, de brutalidades, até de crimes que se diziam necessários. Os officiaes pela maior parte espiavam-se uns aos outros, indecisos sobre o partido mais vantajoso a seguir. O exercito teria afinal que ser o arbitro da situação que se ia tornando chaotica, faltando toda segurança legal. Era de má fé politica que o ministro dos negocios estrangeiros respondia ás instancias do embaixador britannico em favor de alguns jornalistas do Porto invocando a Carta que se estava tratando de demolir, para declarar que segundo ella o poder judiciario gosava de uma perfeita independencia, e que os delictos contra os quaes o processo fôra instaurado não podiam ser comprehendidos no numero das faltas destinadas a um completo esquecimento, de harmonia com a promessa formal do infante. Para que pudesse exercer sua acção tinha o poder moderador que aguardar a sentença apoz julgamento e tomar uma resolução depois de ouvido o conselho d'Estado. Tal era na verdade a doutrina constitucional e o visconde de Santarem tinha perfeita razão quando declarava que os protocollos diplomaticos de Vienna regulando a questão dynastica não tinham força para annullar os principios de direito publico. A amnistia estabelecida ou melhor dito annunciada n'aquelles instrumentos applicava-se a opiniões e não a crimes.

Os diplomatas estrangeiros deviam certamente encontrar muita espontaneidade popular no entusiasmo que cercava Dom Miguel. Era impossivel que a não notassem, acostumados por profissão a pesquisar e interpretar os acontecimentos para fielmente os relatarem aos seus governos. Não podiam no entanto fechar os olhos á participação que o interesse e o fanatismo tinham em tornar poderoso o movimento absolutista. Os agentes provocadores desempenhavam seu papel como em toda a parte e como sempre, e as cacetadas por elles applicadas nas costas dos liberaes achavam-se na razão directa do estipendio recebido. Os manifestantes não eram por sua vez todos igualmente sinceros: bastantes havia que assignavam as mensagens com medo das consequencias ou sob as ameaças. Na per-

versão de sentimentos gerada pela exaltação política e conduzindo á deshumanidade e ao crime, chegava-se a deparar com verdadeiras aberrações. Monstros havia — estes bem merecendo o qualificativo — que fallavam em trucidar as mulheres grávidas das familias constitucionaes para impedir o nascimento de mações, e que apontavam com odio para as crianças de olhos azues, por serem o azul e o branco as côres constitucionaes. Os sociologos teem registrados frequentes exemplos d'essas insanias collectivas.

Metternich, com o seu apego á compostura e o seu culto da ordem, achava todo o extravasamento que estava occorrendo em Portugal em excesso prejudicial e pensava que se devia esperar pela abdicação definitiva do Imperador, pela confirmação da regencia por direito proprio de Dom Miguel, prolongando-se até a maioridade da joven rainha, de quem elle seria o esposo, o consorte-rei, e pela separação perpetua das duas dynastias, afim de proceder ás reformas da Carta, determinando então a volta, não tumultuaria mas moderada e legal, a alguma cousa muito parecida com o regimento antigo, isto é, com o predomínio do principio da auctoridade. Em semelhante caso não teriam de certo faltado a essa reacção ordeira as sympathias politicas da Europa pelo menos continental.

* * *

A attitude dos dous partidos offerecia uma contradição manifesta. O partido absolutista apoiava-se afinal mais do que o partido adverso na doutrina da soberania nacional, pois que considerava indispensavel á legitimidade da realza de Dom Miguel a approvação dos Trez Estados. A representação da nobreza — inclusive a maioria dos pares do reino creados sob o regimen da Carta — verberava precisamente na realza de Dom Pedro o não haver sido ratificada pela «nação». Sir Frederick Lamb escrevia para Londres a este proposito³ que alguns dos seus collegas se alarmaram com isso, descobrindo uma infiltração da doutrina da soberania do povo. O ministro da Prussia, de Royer, recommendava entretanto que se fosse buscar nas Côrtes de que Bombelles desconfiava tanto, a legalidade do regimen personificado em Dom Miguel.

O partido constitucional contentava-se com fazer dimanar

3) Despacho de 3 de Maio de 1828, B. R. O., F. O.

a legitimidade de Dom Pedro sobretudo do reconhecimento previo e exclusivo do defuncto Rei. Resultava que esse partido, o partido liberal, era por fim de contas o que vinha a fundar a essencia dos titulos imprescriptiveis ao throno sobre principios por elle proprio julgados obsoletos, a saber, a superioridade do direito divino. A Constituição mesma, segundo a qual fôra modelado o novo regimen politico do reino, não passava afinal de uma doação voluntaria do soberano, independente de toda intervenção parlamentar. O Tzar da Russia assim o havia interpretado e admittido não obstante o temor que a Santa Alliança manifestara de começo quanto aos perigos de um contagio liberal na Hespanha e na Italia, provocado pelo contagio brasileiro. Toda tentativa de mudança de systema n'estes ultimos paizes não poderia comtudo deixar de assumir uma feição revolucionaria, de que Portugal se livrou graças justamente á iniciativa do Imperador do Brazil.

Possuia elle esta faculdade? Cabia-lhe este poder? A these juridica foi das mais discutidas e continua a ser das mais discutiveis, pois que depende especialmente do ponto de vista em que nos collocarmos. Assim para o Brazil, quer dizer para o elemento em numero reduzido que alli se achava em condições de raciocinar e discernir as cousas publicas do ponto de vista do direito, a independencia representava a emancipação de uma colonia que attingira a idade viril em que podia assumir a responsabilidade dos seus destinos; um esforço nacional coroado de exito porque tinha em seu favor a razão e a força; a apparição sobre o palco mundial de uma nova nacionalidade que acclamara como seu chefe, conferindo-lhe o titulo de *Imperator*, o descendente dos antigos reis da metropole, o qual melhor do que ninguém podia assegurar sua unidade e seu progresso. Tendo executado seu acto *revolucionariamente* e tendo-se por este facto tornado estranho á sua patria de nascimento, que mais do que ninguém elle contribuiria para mutilar, aquelle soberano não podia agora aspirar senão a governar o paiz a cuja frente se collocara.

Ambos os principes eram afinal reis de partido, mas Dom Miguel menos do que Dom Pedro. Este encarnava a corrente innovadora; o outro a corrente conservadora. Se a carta pretendia porem rejuvenescer velhas instituições e adaptal-as ao espirito moderno, esquecer-se de pedir-lhes permissão de fazel-as passar por essa metamorphose. Admittindo mesmo como verdadeiro o que se relata ⁴, que a infanta Dona Izabel Maria não deu

4) *Vida de José da Silva Carvalho*, por Antonio Vianna.

cumprimento a um decreto do Imperador mandando convocar as Côrtes para ser jurada a Constituição e *eleita* a regencia, ao mesmo tempo que fixadas suas attribuições, não teria isso representado senão uma confirmação posterior de um acto pessoal, uma approvação *post factum*, um monarcha que abdicava a corôa fundando um novo regimen e apenas se desinteressando da escolha do seu successor *pro tempore*; d'aquelle que exerceria a interinidade do poder. A iniciativa de Dom Pedro fôra simplesmente subversiva. No dizer do juramento prestado em favor de Dom Miguel pelos soldados sublevados refugiados na Hespanha, em presença do brigadeiro Magessi, as leis fundamentaes do reino ligavam não só os subditos como tambem o soberano.

O elemento liberal portuguez, quer dizer a minoria constitucional, pretendia que Dom Pedro, deixando-se proclamar Imperador do Brazil, não fizera mais do que acceitar uma doação em vida do seu pai, se doação se pode chamar essa assumção á uma dignidade que lhe caberia pelo fallecimento do monarcha cujo sceptro regia o Reino Unido. Nem a doação fôra a titulo gratuito, constituindo antes uma alienação, embora a considerasse diversamente o tratado negociado por Sir Charles Stuart, de accordo com as instrucções de Dom João VI. Tambem a não julgava assim a Europa politica, a qual só reconhecera o imperio sul-americano apoz a cessão feita e annunciada em Lisboa.

Este thema é todo o argumento de um escripto já citado⁵ de Almeida Garrett, liberal sincero e dedicado que muito soffreu pelas suas idéas e combateu em seu favor com a espada. Estudante em Coimbra por occasião da revolução de 1820, d'ella foi um adepto cheio de enthusiasmo; emigrado por effeito da primeira reacção, retemperou seu patriotismo nas letras que no estrangeiro impregnou do espirito novo; estabelecido em Lisboa quando da regencia de Dona Izabel Maria, redigiu *O Portuguez* e *O Chronista*, folhas bem mais adiantadas que a orientação do governo; forçado de novo a expatriar-se, desempenhou um papel dos mais activos como jornalista, como publicista e como legista, elaborando quantidade de decretos e leis e collaborando intimamente com Mousinho da Silveira na obra profundamente reformadora da velha sociedade portugueza⁶. Garrett foi o mais illustre de uma serie de defensores mais ou menos litterarios das duas causas oppostas, cujo numero foi legião e cuja producção foi copiosissima.

5) *Portugal na balança da Europa*.

6) Francisco Gomes de Amorim, *Garrett, Memorias biographicas*, Lisboa, 1881, vol. I. A obra compõe-se de 3 vols.

O governo constitucional fizera de resto na phase da regencia um parco uso das franquias que o novo regimen concedia á nação. Mais uma vez o costume era lei e a differença não apprecia muito sensivel entre o que occorria sob a administração paternal de Dom João VI e o governo intitulado liberal da regente Dona Izabel Maria. A liberdade de imprensa por exemplo era constitucional, pois que figurava na Carta a liberdade de opinião, mas a censura não cessara de existir. Apenas estabelecidas as garantias e registradas como essenciaes, era reclamada sua suspensão, o que sempre acontece quando a segurança publica se acha ou imagina achar-se em perigo.

O intendente geral da policia dizia-se acorrentado por tantas formalidades anteriormente desconhecidas da justiça, mas logrou desvincilhar-se pois que varios jornaes foram perseguidos, apprehendidos e supprimidos. Almeida Garrett soffreu pessoalmente com isso, se bem que a influencia da imprensa britannica, com a qual elle se tornara familiar por occasião da sua primeira estada na Inglaterra apoz a reacção de 1823, transparecia visivelmente na linguagem sobria e cortez dos seus artigos, em contraste com a maneira vehemente e não raro chocarreira, quando não pouco aceada, da maior parte dos jornaes e pamphletos facciosos do tempo em Lisboa e no Porto ⁷. O grande romantico alcunhava de «ambiguos» os personagens de côr parda, quasi incolores, a que o governo constitucional dava preferencia para o Parlamento e a administração sobre os democratas de 1820, suspeitos de radicalismo.

7) *O Chronista*, que Garrett redigiu quasi só, era mais ousado, mais nervoso que *O Portuguez*.

CAPITULO XXXIX

A aclamação da nação e o repudio das potencias

A aclamação prevista de Dom Miguel effectuou-se apenas decorrida a primeira metade do anno de 1828. Os acontecimentos precipitaram-se porque pode dizer-se que tudo se achava preparado para tal resultado. A 13 de Março, menos de trez semanas portanto depois do desembarque do infante (o juramento da Carta tivera lugar a 26 de Fevereiro), fôra dissolvida a Camara dos deputados e a dos pares achava-se naturalmente predestinada conjunctamente ao mesmo fado.

A dissolução fôra diplomaticamente impugnada pelas potencias estrangeiras que tinham patrocinado a nova regencia e que eram a Inglaterra e a Austria. Sir Frederick Lamb escrevia para Londres¹ que Bombelles estava empregando todos os esforços para induzir o duque de Cadaval a adoptar processos mais moderados e, uma vez que tivesse chamado ás suas vistas o ministro assistente ao despacho, tencionava exercer sua influencia directamente sobre o infante ou pelo menos tentá-lo.

A 28 d'Abril, apoz a partida, por ordem do gabinete presidido pelo duque de Wellington, das tropas inglezas que o embaixador britannico não queria absolutamente ver identificarem-se com o novo governo, o senado da camara municipal da capital portugueza apresentava uma respeitosa mensagem supplicando o regente de assumir a dignidade real que lhe era devida. A 3 de Maio eram convocados os antigos Estados do Reino, facto que junto com as perseguições contra os liberaes, determinava a emigração dos principaes, em circumstancias de fazel-o, e produzia a resistencia tentada no Porto pelo elemento

1) Despacho confidencial de 8 de Março de 1828, B. R. O., F. O.

constitucional alliado á guarnição da grande cidade burgueza e commerciante.

A 23 de Junho reuniam-se conjunctamente os Trez Estados. A 25 separavam-se e votavam isoladamente, por ordens — clero, nobreza e povo — a legitimidade de Dom Miguel e a illegalidade da realza de Dom Pedro, na sua qualidade de soberano d'um paiz estrangeiro e elle proprio por esse motivo estrangeiro. A 15 de Julho eram por sua vez dissolvidas essas Côrtes. á moda antiga e começava o reinado do infante, o qual não tardou em dominar a resistencia do Porto.

Deveria pensar-se que só poderia agradar á Europa, toda ella officialmente reaccionaria, o que o visconde de Santarem affirmava ás côrtes e aos governos a proposito da dissolução do Parlamento constitucional: que seu amo, agindo aliás de harmonia com o espirito da Carta, livremente outorgada pela corôa para chamar o povo a participar do governo da nação, pretendia combater efficazmente a corrente democratica e consolidar o principio monarchico. Nos circulos da Santa Alliança desejava-se porem que Dom Miguel fizesse isso sem mudar o seu disfarce de regente, sem se expor á pecha de usurpador lançada por uma parte do seu proprio povo, e sem correr o risco certo de desencadear uma guerra civil por dar o nome de absoluto a um governo que na verdade podia ser assim com um rotulo diverso.

Dom Miguel era porem, tal qual Dom Pedro, um impulsivo. Renan escreveu a proposito de São Paulo que «as naturezas impetuosas passam inteiras de um extremo a outro. Occorrem para ellas o que não se dá com as naturezas frias, momentos solemnes, minutos que decidem do resto da vida. Os homens reflectidos não mudam; transformam-se. Os homens ardentes pelo contrario, mudam e não se transformam. O dogmatismo é como uma tunica de Nesso que elles não podem arrancar. Carecem de um pretexto para amar e para odiar».

A resposta de Lord Dudley á circular do visconde de Santarem, datada de 22 d'Abril de 1828 — o dia precisamente da chegada a Londres do marquez de Rezende, que partira de Vienna a 16 — desapprovava francamente a politica seguida em Lisboa. Alguns dos acontecimentos que tinham assignalado o inicio da regencia de Dom Miguel, produziram, dizia o Secretario d'Estado dos negocios estrangeiros, «sentimentos de inquietação e de desapontamento» no animo do Rei Jorge IV. A Carta não estava sendo observada como o exigiam os compromissos tomados e as convenções assignadas, e as medidas tomadas pelo governo eram «objecto de justos alarmes por parte da nação

portugueza ». Longe de respeitar e de fazer respeitar, como se apregoava *firmente resolvido*, as instituições outorgadas pelo successor de Dom João VI, o infante regente só parecia empenhado em supprimil-as. A Constituição, não existindo mais do que no papel, parece, escrevia Lord Dudley, approximar-se rapidamente do termo em que cessaria até sua existencia nominal.

A Inglaterra n'essa occasião e por meio d'esse documento ostentava ainda sympathias constitucionaes que a breve trecho repudiaria sob a inspiração de Wellington. Na nota de Lord Dudley ao marquez de Palmella encontram-se com effeito as seguintes palavras: «S. M. encara naturalmente com preferencia e favor uma forma de governo cujos principios condizem com o regimen sob o qual seus proprios Estados teem gosado de ventura durante tantos annos, e se teem elevado a um tão alto gráu de prosperidade e de gloria; eis porque S. M. deseja que o povo portuguez, em cujo destino toma o mais vivo interesse, possua a vantagem de instituições semelhantes quando conferidas pelo seu soberano no legitimo exercicio da sua auctoridade e confirmadas pela acceitação e assentimento do mesmo povo ».

Como a essa data o Foreign Office ignorava que Dom Pedro havia abdicado sem mais restricções, o Secretario d'Estado do Reino Unido previa um reforço de auctoridade da parte do Imperador, fazendo d'elle o vingador do systema constitucional. Desde 3 de Março de 1828 (a nota era de 22 d'Abril) que a joven Rainha de achava virtualmente, pela abdição formal de seu pai, sem defensores a titulo privativo. Os representantes do Imperador e alguns representantes do seu tenente general protestaram na verdade contra a *usurpação*, mas o novo monarcha tratou de substituir estes ultimos e os diplomatas brasileiros não podiam mais occupar-se directamente dos negocios portuguezes, pelo menos durante algum tempo, antes de abrir-se a lucta.

*
* *

Em Lisboa o embaixador britannico, não enxergando as cousas tão côr de rosa como as pintava Santarem, acabou por dizel-o sem mais rebufos ao proprio Dom Miguel, o qual, ao mesmo tempo que protestava seguir o espirito da Constituição sem se desviar no minimo do mesmo, deu ao diplomata o conselho de conversar de então em deante sobre taes assumptos com o seu ministro responsavel. Tanto bastou para que Sir

Frederick Lamb decidisse suspender praticamente o primeiro pagamento, da quarta parte da importancia do emprestimo de 200.000 libras esterlinas ajustado em Londres. O governo britannico não impedia exactamente que se realizasse a operação financeira: apenas retirava sua garantia official, ficando livre á casa Rothschild tratar directamente com o governo portuguez, correndo os riscos e assumindo as responsabilidades. Simultaneamente com a suspensão da garantia effectuava-se o embarque do contingente militar inglez para o Mediterraneo.

É justo reconhecer que a Inglaterra e a Austria souberam guardar perfeitamente a compostura internacional no fomentarem a politica adoptada apoz sua troca de vistas e que era impedir que volvessem a reunir-se sobre a mesma frente as duas corôas para sempre separadas, e sustentar o systema legitimo-constitucional. Nenhuma outra potencia europeá discordava d'essa politica, a não ser a Hespanha na sua segunda parte, mas esta ultima potencia não estava em condições de reagir só contra as demais, sobretudo depois que a Inglaterra e a Austria levaram sua coherencia até ao ponto de uma hostilidade declarada, evidenciando para com a Carta de Dom Pedro, quando Dom Miguel a executou summariamente, um interesse e um zelo que não eram de esperar fossem tão marcados uma vez que o seu entusiasmo liberal era nullo n'um caso e muito tibio no outro.

Metternich tinha no mais alto gráu, e precisamente porque era em extremo sagaz, o que um historiador inglez denomina n'um livro recentissimo² *the faculty of compromise*, quer dizer, o talento da transacção. N'este ponto a sua politica italiana o italianizara. O mesmo historiador falla tambem na sua timidez, que em parte explica sua duplicidade. Consoante o maior ou menor receio do momento de movimentos democraticos, o chanceller austriaco oscillava entre a autocracia russa e o constitucionalismo britannico, mas de facto os interesses austriacos approximavam-se dos inglezes, sendo-lhe inimigas communs a França e a Russia. Desde o momento em que a Austria não possuía poder maritimo, á Grã Bretanha importava reforçal-a no continente e em recompensa conservava o centro do Mediterraneo livre da influencia franceza na bacía occidental e da influencia russa na bacía oriental se viesse a imperar em Constantinopla, e recebia o apoio austriaco nas duas extremidades da Europa onde residiam interesses essenciaes britannicos, a saber, no Tejo e nos Dardanellos.

2) C. K. Webster, *The foreign Policy of Castlereagh*, 1815-1822, Londres, 1925.

O mesmo Metternich, que tanta guerra fizera á Constituição siciliana, que aliás o citado historiador Webster qualifica de *ludicrous* (grotesca), regosijava-se com a perspectiva da manutenção da Constituição portugueza. N'uma carta a Esterhazy, de 18 de Outubro de 1827, o chanceller austriaco informava o embaixador em Londres que conseguira persuadir o infante a visitar a côrte ingleza e singrar para Lisboa de um porto britannico, ficando até surprehendido, quando elle entrou no caminho da confiança e externou seus juizos, «da rectidão dos principios e da sabedoria de vistas que lhe foram expostas com uma ordem e uma clareza notaveis» pelo seu interlocutor. «O modo por que o infante se explicou commigo n'essa circumstancia não me permite duvidar de que esteja nas melhores disposições, não só resolvido a sustentar a Carta como até comprehendendo sua importancia e necessidade...»

Para que Metternich se reconciliasse por essa forma, sem pensamento reservado, com uma Carta constitucional como a de 1826, era realmente preciso que ella se fundasse sobre a legitimidade — a que como tal era considerada — e entre outras prerogativas do throno consagrasse a do veto absoluto á obra legislativa. Uma Carta semelhante não se erguia absolutamente como o fantasma da democracia apavorando as corôas: pelo contrario, servia para prolongar o systema monarchico. Não havia portanto razão para destruil-a; nem a Austria poderia desejar atear na extremidade occidental da Europa um grande incendio, pois devia temer-se que o fogo abafado depressa abraçasse toda a Peninsula hispanica justamente quando o concerto europeu dedicava á questão do Oriente o melhor da sua attenção.

A Russia com effeito valera-se da insurreição da Grecia para adiantar a sua marcha na direcção de Constantinopla e interessara no seu jogo politico a cultura greco-latina da França e o liberalismo basico da Inglaterra. Contra essa approximação das potencias christãs n'um espirito anti-musulmano operava a necessidade que o governo britannico experimentava de oppor-se ás ambições desmedidas do Imperador Nicolau, mas era tambem uma razão a mais para que o impedisse de regular só e a seu feitio a successão de *homem doente*, como o Tzar denominava o Imperio ottomano. O tratado da triplice alliança anglo-franco-russa foi de 6 de Julho de 1827 e a batalha de Navarino, tão fatal ao poderio naval turco, teve lugar a 20 d'Outubro do mesmo anno.

Entre esses dous acontecimentos occorreu o fallecimento de Canning (8 d'Agosto de 1827), seguido da decepção de Met-

térnich de neutralizar a Russia fazendo acceitar a mediação da Austria entre o governo turco e os governos contra este colligados. A recusa do sultão de acceder ás propostas das trez potencias colligadas mesmo e sobretudo depois de Navarino, e a sua attitude deliberadamente aggressiva foram os pretextos soffregamente aproveitados pelo Tzar para activar a sua politica, entravada pela Inglaterra mas secundada pela França.

A Austria presentia na Russia a mais temivel adversaria dos seus designios de expansão oriental e do seu sonho de hegemonia balkanica. A suggestão emittida por Metternich em fim de Março de 1828 de ser reconhecida a independencia da Grecia, que era julgada inevitavel, não impediu Nicolau I de declarar a guerra á Turquia (26 d'Abril de 1828). Canning teria preferido muito — o que é facil de comprehender — fazer acolher a mediação ingleza entre a Sublime Porta e os hellenos e vigiar as consequencias européas do conflicto afim de dirigil-as a seu modo, de accordo com os interesses britannicos³. Com relação mesmo a uma ordem de idéas mais geral, elle via no apoio prestado á revolução grega um duro golpe vibrado na Santa Alliança, o laço sagrado que a Russia não vacillava em romper, invocando motivos de commercio e de humanidade.

Era essa a situação no Oriente ao tempo em que em Lisboa Dom Miguel cingia a corôa com o protesto dos representantes estrangeiros ahí acreditados, inclusive os da Santa Sé, da Russia, de Napoles e da Hespanha. Declararam todos suas funcções diplomaticas suspensas, aguardando as instrucções dos seus respectivos governos, aos quaes foi referida a resolução da regencia de eliminar a soberania de Dom Pedro, admittida pelo infante como preço da sua liberdade. Tanto Bombelles como Sir Frederick Lamb, no intuito de tornarem illegal a *usurpação*, concordaram em declarar nulla desde a sua convocação toda assembléa eleita n'aquelle intuito⁴. Assim se obteve uma unanimidade, pois que o proprio recémchegado ministro de França, de Mareuil, que substituiu o duque de Rauzan e que deu mostras de querer retractar-se, não teve mais tempo de executar seu projecto.

O porta-voz do corpo diplomatico foi Campuzano, por meio de quem a Rainha desejaría que se mallograsse a reunião de Córtes mesmo reaccionarias. O governo da regencia não patenteou aliás grande surpresa perante a resolução dos representantes estrangeiros, apreciando com justeza os motivos aos quaes

3) Debidour, ob. cit.

4) Despacho de Lamb de 7 de Maio de 1828. B. R. O., F. O.

cada um d'elles obedecia. Assim a Hespanha prezava mais ainda do que o infante as idéas que este personificava, e se agia para com elles com essa evidente má fé, era porque os seus intentos intimos favoreciam a causa de Dom Sebastião, que de facto era hespanhol, se bem que o seu nome relembresse vividamente o passado de Portugal.

Não devemos esquecer que em 1824, quando El-Rei Dom João VI pensou em convocar as antigas Côrtes no cumprimento da sua promessa do anno anterior, varios governos europeus levantaram objecções no receio de que tal convocação despertasse o espirito democratico. Ora, na Camara dos deputados de 1827 figuravam 36 partidarios confessos da Constituição liberalissima de 1822: entretanto aquelles mesmos governos enristavam suas armas em defeza da Carta de 1826. Se Dom Pedro, vendo sua obra e sua dynastia em perigo, procedesse á reacção constitucional, uma guerra civil necessariamente resultaria que não devia ser de conveniencia britannica, pois que Portugal ficaria por ella reduzido a uma deploravel condição, presa facil para as dissensões intestinas e debilissimo alliado para o caso de uma complicação externa. Se o principio da reunião dos Trez Estados para decidir da successão do reino era em summa na tradição portugueza tudo quanto podia haver de mais regular, de mais legal, de mais constitucional, o *modus faciendi* deixou enormemente a desejar. Não se envidaram absolutamente esforços para rejuvenescer, para robustecer uma assembléa cahida em desuso e realçar-lhe o perdido prestigio. Contentaram-se com organizal-a de modo que não houvesse sequer um simulacro de opposição: assim os membros da nobreza e do clero foram convocados para a escolha dos seus representantes, não collectivamente, como classes, mas individualmente — escreve o marquez de Rezende⁵ que «ao bel prazer de quem os escolhia segundo suas opiniões e sua docilidade». Gôa, onde esses eventos só foram conhecidos mezes depois, teve como representante um frade. O Terceiro Estado foi recrutado, com igual medida de fervor apostolico, pelos membros das camaras municipaes que tinham dado impulso ao appello ao regente para que se proclamasse ou se deixasse acclamar Rei.

5) *Eclaircissements.*

CAPITULO XL

A attitude dos liberaes, suas derradeiras esperanças e seu desbarato. Dom Miguel Rei

Os liberaes começavam a enxergar em Dom Pedro o unico salvador possivel do Portugal constitucional¹. Paizanos e militares — pois que se não deve esquecer que parte do exercito era affeiçãoada ás idéas novas — congregavam-se não mais em redor da Carta outorgada, mas antes em redor dos direitos pessoases do Imperador do Brazil ao throno portuguez dos seus maiores. A Constituição em si desapparecia do tablado nacional, soffria um eclipse total no firmamento politico. A Rainha mãe, o factor mais importanté n'um dado momento, jurara aos seus deuses pô-la rasa como o chão; o fanatismo popular soprado pelos frades considerava-a uma obra satanica, e Dom Miguel de boa mente se convertera no instrumento d'essa reacção, que era em summa contraproducente do ponto de vista do seu interesse pessoal, pois que este o devia de preferencia aconselhar a manter as formas, a respeitar as exterioridades.

Era do que Metternich tratara de persuadil-o e o que Lord Porchester soube indicar com abundante e penetrante senso politico quando se referiu² á «extensão do poder executivo que a Constituição confiava ao regente e á condição de equilibrio das forças partidarias. Usando com habilidade das molas do novo systema, Dom Miguel teria obtido, por um proceder legal, maior somma de poder effectivo, maior influencia do que podia esperar do restabelecimento do antigo systema de governo. Todas as mudanças a fazer do interesse do bem publico, se bem que desfavoraveis a certas classes; a supressão dos

1) Despacho secreto de Lamb a Dudley de 15 de Março de 1828. B. R. O., F. O.

2) *Les derniers jours de la Constitution Portugaise*, Paris, 1832.

empregos inuteis; a modificação de alguns direitos adquiridos, e as numerosas reformas que se tinham tornado necessarias á administração das finanças confiadas á acção parlamentar, teriam feito recahir sobre as assembléas legislativas o odioso de taes medidas, emquanto que o poder executivo só teria sido chamado a gosar das vantagens determinadas por aquellas reformas».

Para tanto seria porem preciso que o regente fosse um principe differente de Dom Miguel — apaixonado, ignorante e cabeçudo, com os defeitos de um filho segundo de familia fidalga a quem mais que tudo importavam os prazeres e não tendo ainda tido o ensejo de que d'essa imperfeição se desprendesse e na adversidade se apurasse a nobreza ingenita da sua alma. Acclamavam-n'o e veneravam-n'o então como o redemptor da sua terra aviltada pelos liberaes cosmopolitas, e elle deixou-se convencer de que a regeneração sob o influxo do passado nacional devia operar-se por meio da vingança e não da concórdia, da perseguição e não da indulgencia. Já vinha aliás predisposto a isto, sendo patente o seu constrangimento quando, quatro dias depois da chegada, renovou o juramento á Carta. Escreve Lord Porchester que as formosas feições do infante respiravam o enfado.

Em contradicção com o seu temperamento fegoso, a reserva era um traço saliente da sua natureza, pode mesmo dizer-se a dissimulação, que é a palavra de que com relação a elle se serve o seu amigo marquez d'Abrantes no inquerito verificado por occasião do assassinato do marquez de Loulé. Os reis teem de resto fatalmente que ser dissimulados pela natureza das suas funcções, mas como em Dom Miguel a sensibilidade era por assim dizer muito á epiderme, por vezes com extrema facilidade manifestava suas impressões.

Conta a condessa de Boigne nas suas picantes *Memorias* que experimentara grande curiosidade de conhecer Dom Miguel por occasião da sua passagem por Pariz com destino a Lisboa, por causa da reputação de violencia que elle grangeara; mas que cahira das nuvens ao deparar com um mancebo de physionomia encantadora e um ar de suavidade, talvez antes de timidez, ainda que delicado para com as damas. Pouco depois entretanto, alguém da sua roda tendo querido apresentar-lhe um portuguez que elle detestava, provavelmente por motivos politicos, seu rosto mudou por completo e tomou a expressão feroz de um *tigre*. É o termo de que se serve M^{me} de Boigne, de certo com a ponta de exagero que amiude apparece nas suas reminiscencias.

Saldanha narra n'uma carta dirigida de Londres ao Impe-

rador, a 5 de Janeiro de 1828, que Dom Miguel com grande custo annuo em permittir-lhe que fosse ao beija-mão e sob a condição de que não mais o incommodaria com a sua presença. A carta enumera as razões, que se resumem todas no apoio fervoroso prestado por Saldanha á causa constitucional³. Entre as historias mais ou menos verdadeiras que se relatam a proposito da cerimonia do juramento da Carta, a que offerece seguramente exactidão é a de que o vivorio popular ao *Rei absoluto*, que ninguem tratava de abafar, cobria a voz do infante, a qual n'um diapasão muito baixo não foi sequer ouvida.

Segundo Lord Porchester entrava nos planos dos partidarios do velho regimen, na impossibilidade em que se achavam de recorrer directa e rapidamente a uma aclamação militar para a qual faltava a unanimidade, sublevarem a populaça contra as tropas e contra as auctoridades civis. Lord Porchester attribue por outro lado a ausencia de iniciativa ou melhor dito a inacção armada dos liberaes á presença das tropas inglezas, cujo embarque Sir Frederick Lamb mandara suspender á ultima hora e que corria estarem dispostas a defender o poder legal, que era n'este caso a nova regencia. « Semelhante receio unicamente impediu os constitucionaes de se opporem com a espada na mão á injusta violação da Carta pelos seus inimigos »⁴.

Não pôdia ser essa a intenção do embaixador britannico, o qual deu constantes provas durante a sua missão de preoccupar-se muito com a sorte dos liberaes; mas é natural que a apathia d'estes redundasse em proveito da reacção que se valeu da falta de resistencia dos constitucionaes, desaconselhada pela embaixada ingleza, para ir até ao cabo. A obra de dispersão immediata dos regimentos constitucionaes grupados por Saldanha poude ser effectuada sem obstaculo, passando por cima das velleidades mallogradas de contra-revolução. O regimen absoluto ficou com o caminho desobstruido para a sua acção governamental impando de legitimidade, tanto mais quanto o Imperador, a braços com o descontentamento politico que lavrava em todo o Brazil, entrou a desinteressar-se da successão portugueza, que julgava finalmente assegurada.

O facto é que elle não fizera mais do que complicar essa questão com a sua resolução de substituir uma regencia por uma função de lugar-tenente, a qual como representação pessoal se achava em desaccordo com o instrumento organico garantido pela intelligencia da Inglaterra e da Austria. No decreto con-

3) *Memoirs... by the Conde da Carnota*, London, 1880, vol. I.

4) Lord Porchester, *ob. cit.*

ferindo a Dom Miguel o cargo de lugar-tenente não se fazendo menção de Dona Maria da Gloria, não era de espantar que a infanta Dona Izabel Maria, no discurso que pronunciou por occasião da transmissão de poderes a seu irmão, não alludisse sequer á futura Rainha, nem mesmo á Carta constitucional. Saldanha d'isto culpa a indiferença de muitos dos liberaes moderados, os do matiz Palmella, porque entre os outros bastantes pensavam que, segundo o verdadeiro espirito da Carta, a Dona Izabel Maria cabia continuar a exercer o poder interino, por ella assumido quando era a unica da idade prescripta pela disposição constitucional. O contrario deu no absurdo de ter existido uma regencia á espera de um regente.

* * *

O contingente inglez sustado na sua partida quando a sua presença podia tolher os movimentos dos rebeldes liberaes em perspectiva, evacuou afinal e definitivamente o paiz no momento em que podia refrear os excessos da facção a caminho do triumpho. Sob a sua egide ter-se-hia mantido o reinado da moderação e da longanidade que tão precisas eram para cicatrizar as feridas que sangravam e pôr em pratica reformas que melhorariam o velho Portugal, sem o destruir sob á increpação formulada pelo novo Portugal de que o outro se cifrava n'uma demagogia real. Na sua analyse da situação politica Lord Porchester vibra contra o seu paiz uma accusação tão desassombrada quanto a que nos nossos dias Lord Rosebery lhe assacou por motivo do crime de Santa Helena:

«Os constitucionaes — escreve elle — compromettidos por suas opiniões, que o gabinete de Londres e a presença do contingente inglez tinham animado; separados dos seus chefes naturaes, forçados a emigrar, e privados de todo meio de resistencia, foram por fim inteiramente abandonados pela Grã Bretanha, sua alliada, sem que esta dignasse fazer a menor estipulação em seu favor... Esses terriveis infortunios que esmagaram Portugal recaem sobre a Inglaterra e mancham a sua honra de uma mancha indelevel.»

O escriptor inglez pensa que a contra-revolução liberal de 1828, se tivesse vingado, não haveria sido absolutamente demagogica, nem sequer democratica: haveria sido dirigida «pela porção esclarecida da aristocracia, a qual não queria senão a conservação da Constituição e tinha todo o interesse em exe-

cutar a faina com ordem e prudencia, para o bem publico, pela necessidade do apoio das potencias estrangeiras, e até no que lhes dizia a elles proprios respeito, como nobres, como personagens de importancia, como proprietarios».

Saldanha na sua carta ao Imperador⁵ vaticinava que a Europa não deteria o infante na sua escalada do throno, sendo platonicas as ameaças das potencias, estando a Hespanha por em exgottada e embora representando o constitucionalismo uma aspiração geral. Só Dom Pedro poderia servir de empecilho, mesmo porque era impossivel obedecer a dous amos a um tempo. Era esta a opinião do proprio Palmella, a quem Saldanha attribuia a principal responsabilidade na vinda de Dom Miguel.

Palmella tinha um feitto d'espírito atreito ás realidades: a imaginação politica era n'elle escassa, ao contrario do que acontecia com Saldanha, que juntava á sua iniciativa e inventiva no dominio militar, uma boa dose de idéalismo liberal. Recordava elle na sua carta o que Napoleão frequentemente repetira: que um monarcha legitimo que esposasse cordialmente a causa do povo, dictaria infallivelmente a lei. Dom Pedro podia assumir esse papel de soberano de homens livres feito para reinar sobre 14 milhões de portuguezes e hespanhoes, em vez de governar 3 milhões de homens de todas as côres, que em seus corações aninhavam a mais *negra* ingratição basofiando de republicanos e que sómente a união iberica lograria subjugar.

Ao Imperador competia pois acudir em soccorro de Portugal e por este meio salvar o Brazil, garantindo o regimen que encarnava. Os emigrados hespanhoes refugiados em Londres e anciosos pelo restabelecimento em sua patria do systema constitucional, eram os primeiros, na opinião de Saldanha, a desejar ardentemente a fusão das duas nacionalidades peninsulares sob o sceptro imperial do Bragança. A paz apenas a esse preço se conseguiria; a tarefa apparecia facil e a legalidade da solução fundava-se no reconhecimento dos direitos de Dona Carlota Joaquina ao throno dos Bourbons pelas Côrtes hespanholas de 1788 e de 1812.

Se Dom Pedro se obstinava em permanecer no Brazil, despachara no emtanto para a Europa a joven Rainha, acompanhada do Marquez de Barbacena, que devia conduzi-la a Vienna. O Imperador ignorava então a completa mudança de situação que estava causando em Portugal o regresso do infante; mas quando o soubesse, deveria ter procedido de igual modo, pois que a presença de Dona Maria da Gloria no Velho Mundo

5) De 5 de Janeiro de 1828.

só podia reavivar as coragens e as esperanças dos constitucionaes.

Barbacena julgou porem com acerto cumprir-lhe alterar o itinerario. A sua espezteza não se deixara abater pelo mallogro da sua missão á Europa, da qual apenas acabava de voltar á cata de uma nova Imperatriz; nem mesmo com uma campanha militarmente infeliz e uma organização ministerial politicamente desastrosa. Sabendo em Gibraltar do que se estava passando em Lisboa, desviou-se da sua rota e tomou o destino da Inglaterra, onde acreditava que o meio seria, não pessoalmente, mas politicamente mais favoravel á fortuna da pequena soberana, cujos partidarios em bom numero se iam alli congregando. E não eram dos menos valiosos, muito pelo contrario: Palmella, continuando a manipular combinações internacionaes e a procurar um terreno fixo de pressão diplomatica externa para supprir o do accordo pacifico domestico; Saldanha, sempre ás turras, fiando antes no exito das armas e sonhando collocar sobre a cabeça de Dom Pedro a corôa de todas as Hespanhas; Terceira (ainda Villa Flor), o outro valente e fiel soldado do regimen constitucional; o marquez de Fronteira, futuro ajudante de campo do duque de Bragança, outros mais.

* * *

O casamento de Dona Maria com Dom Miguel era considerado a solução por excellencia da questão portugueza, tão acertada que até Metternich se queria arrogar a paternidade da idéa. «O meio *que eu achei* — escrevia o chanceller n'um relatório dirigido ao seu soberano em data de 22 de Setembro de 1828⁶ — e que, conforme minha intima convicção, seria o unico a permittir conciliar todos os interesses». Esse casamento estava ainda de pé: porque não havia de Dom Miguel, mesmo *Rei*, de consentir em consummal-o, em vez de consideral-o forçado e nullo como os juramentos a que o tinham compellido? Não simplificaria essa união desde muito projectada uma situação embrulhada e implantaria a harmonia onde imperava a discordia? Não só Metternich assim pensava: foi esse igualmente o objecto da missão ao Rio de Janeiro de Lord Strangford, o qual se cruzou no mar com o marquez de Barbacena.

6) *Mémoires, documents et écrits divers laissés par le prince de Metternich*, vol. IV, Paris.

Strangford era familiar com o meio, mas Greville nas suas *Memorias* mostra surpresa de que Wellington o escolhesse para missão tão delicada, «sabendo, como toda a gente, que ninguem se podia fiar n'elle e que Canning tivera que o destituir porque, em Constantinopla, elle fizera e dissera um horror de cousas sem que lhe assistisse para isso auctoridade, tornando-se preciso desapprovar seus actos e palavras».

Ao que escrevia a princeza de Lieven, Palmella mostrou-se muito desapontado e muito contrariado com o projecto do gabinete de Londres, pois apoz o que occorrera, se lhe afigurava uma deshonra semelhante enlace, que devia e teria podido ligar para sempre os dous ramos rivaes da Casa de Bragança e tinha a immensa vantagem de estar com o espirito da tradição, que queria que «a primogenita do Rei só tivésse por marido um fidalgo portuguez, afim de que um estrangeiro se não convertesse em senhor do reino». Dom Pedro deu-se aliás pressa em esquivar-se a um plano que fôra seu predilecto, n'elle baseando o melhor das suas machinações dynasticas. As circumstancias sobrevindas e a impopularidade que sentia em redor de si já o tinham levado a renunciar á sua chimera de realeza européa. Elle, que tanto quizera emprestar á regencia do irmão um character de dependenciã, tornando-a revogavel em determinados casos, previstos e indicados, e por conseguinte conferindo poderes apenas temporarios e condicionaes, achara-se deante de factos consummados já quando sua abdicção era formal e sua auctoridade uma cousa do passado.

Dom Miguel empolgara o mando supremo por meios que filiavam a legalidade na tradição, querendo a côrte portugueza, na observação de Lord Porchester, «emprestar á usurpação ha muito projectada do poder absoluto, a apparencia de um acto involuntario ao qual o principe se teria visto forçado de adherir, arrastado pelo voto unanime da nação». Lord Porchester attribue a responsabilidade d'essa chamada usurpação ao clero e aos agentes subalternos da administração, que na verdade agitaram o sentimento latente do povo e o tornaram tumultuario; mas o movimento miguelista pode bem dizer-se *popular* no valor exacto e preciso do termo. Dom Miguel achou-se Rei pelo direito de nascimento, pela razão da legitimidade e pela vontade nacional.

O acaso ou melhor dito o privilegio da primogenitura não impedira no decorrer da historia portugueza Sancho II de ser deposto pelo alto clero e substituido pelo seu irmão Affonso III; o Mestre d'Aviz, o Prior do Crato e o duque de Bragança de serem aclamados pelo povo em opposição á usurpação estran-

geira; Pedro II de ser posto no lugar de seu irmão Affonso VI. Em todos esses casos a legalidade fôra obra da vontade nacional. Dom Miguel ou antes os seus conselheiros, os que agiam em seu nome, tiveram a habilidade de reportar a decisão do litigio á assembléa tradicional de Portugal, que eram os Trez Estados do reino. O infante aparentemente se submetteu ao seu arbitramento — pronunciado, de facto, em circumstancias em que nenhuma outra sentença teria sido possível, o partido constitucional achando-se reduzido pela emigração dos seus chefes e principaes personagens e pela prisão dos que, tendo permanecido no paiz, eram de notorias idéas liberaes e terrorizado nas fileiras do elemento subalterno.

Nas condições em que foi dada, essa sentença devia ser e foi com effeito unanime. O tribunal compunha-se inteiramente de juizes de uma parcialidade manifesta. Dom Pedro devera porer haver recorrido a elle — e o teria feito em condições mais favoraveis para a imparcialidade da conclusão — quando substituiu a sancção das Côrtes pela outorga de uma Carta. Desprezando «os suffragios dos juizes naturaes do reino», feriu gravemente «os costumes profundamente arraigados no espirito nacional».

Os proprios jurisconsultos constitucionaes opinavam que o Imperador do Brazil não tinha sobre a corôa portugueza mais do que titulos transitivos; pois que os direitos cabiam na sua plenitude e continuidade a seus filhos, que eram seus successores naturaes. A primogenita, nascida antes da separação do Reino Unido, fôra por elle chrismada princeza do Grão Pará, para mostrar que com a independencia passava sua nacionalidade a ser a brazileira, mas recebera ao nascer o titulo de princeza da Beira. As Côrtes, que eram originariamente inseparaveis da realza nacional, competia estabelecerem *ab initio* que, quando Dom Pedro procedeu á renuncia do throno vago pelo fallecimento de seu pai e formulou a abdicção condicional de 1826, não era para Portugal um monarcha estrangeiro. A successão de uma corôa não pode ser regulada pelas simples leis civis que regulam a herança de uma propriedade. A propriedade n'este caso pertence á nação e o soberano, mesmo absoluto, é apenas o seu delegado, a nação tendo voz suprema no capitulo pelo que toca á conservação da dynastia.

Tampouco foi a Carta sujeita á approvação das Côrtes, sendo sua promulgação fructo de um acto puramente discrecionario d'esse poder absoluto que se pretendia circumscrever. Lord Porchester, que era filho de um paiz essencialmente constitucional, não poude refrear-se de notal-o escrevendo:

«É licito pôr em duvida que o mais legitimo dos soberanos possua o direito de, pela expressão unica da sua vontade, alterar as leis e as instituições fundamentaes de um governo nacional secularmente estabelecido, quando mesmo as substitua por novas instituições mais preciosas e por direitos mais em harmonia com as necessidades actuaes do paiz. Dom João VI annunciara oficialmente a sua resolução de convocar os Trez Estados, circumstancia que torna esta omissão, por parte do seu primogenito, ainda mais impolitica. Dom Miguel valeu-se com pericia d'essa falta de formalidade, appellando com alguma apparencia de justiça das instrucções recentes de seu irmão para as intenções declaradas de seu pai». Com isto mais se confirmou sua legitimidade.

CAPITULO XLI

**Tentativas falhas de reconhecimento de Dom Miguel.
A actividade de Barbacena**

Á chegada das noticias de Lisboa, a princeza de Lieven escrevia a Lord Grey, o qual não cessava de afirmar que se affligia mas não se surprehendia com o que alli se estava passando, que «a Europa deixara Dom Miguel ao relento (*has left Dom Miguel out in the cold*)» e com effeito a Europa, em periodo de concerto, quer se tome a expressão n'um sentido ou n'outro, olhava de esguelha para quanto pudesse perturbar seu repouso ou fosse de natureza a irritar o seu entendimento. A embaixatriz russa achava comtudo que a attitudo da Europa não duraria por muito tempo a mesma. E de facto, se bem que recusando reconhecer o rei absoluto, o governo britannico reconheceu o bloqueio do Porto por occasião da aventura constitucional que terminou pela fuga dos chefes a bordo do *Belfast*. Isto quando a França, governada pelos ultra-realistas, não reconheceu o bloqueio e despachou navios de guerra para a costa portugueza afim de proteger o seu commercio.

Quando os esforços dos constitucionaes se concentraram na Terceira, tambem Wellington não consentiu que para lá fossem engrossar o numero dos combatentes os emigrados de Plymouth, que se amontoavam no famoso barracão e tinham sido para alli transportados em numero de trez a quatro mil quando em Portugal occorreu o triste desenlace da resistencia offercida pelo constitucionalismo á reacção. O governo britannico tinha dado permissão para a sua vinda, mas não via com olhos benevolos tamanha agglomeração de soldados estrangeiros desvalidos que Palmella bastante tratou, sem alcançar até certo tempo o consentimento de Wellington, de expedir para o Brazil, onde Dom Pedro os teria agasalhado entre os seus mercena-



Marquez de Fronteira



Visconde de Santarem



Candido José Xavier



Pedro de Mello Breyner

rios, d'elles se servindo para preencher os claros d'estes regimentos alugados.

Saldanha foi mais feliz em França para onde aquelles emigrados se trasladaram e d'onde se fizeram de vela para os Açôres, exercendo-se a hospitalidade franceza n'este sentido graças em boa parte á circumstancia de ser ministro da marinha da Restauração o antigo embaixador em Lisboa Hyde de Neuville, desaffectedo a Dom Miguel do tempo da Abrilada. A *Belfastada* dava razão ao militar sobre o diplomata: a causa liberal carecia de combater com as armas de guerra e n'esse momento quem sobretudo a personificava era o general muito fogoso nos seus gestos e um tanto ingenuo nas suas idéas, que já uma vez forçara a homologação da Carta pela primeira regencia e que agora se arvorara no seu paladino e fiador por excellencia, nunca perdendo as esperanças do triumpho final.

Lord Grey, declarando-se sempre agoniado (*sick*) com o aspecto da questão portugueza só com pensar na mesma — e era na verdade uma questão que enfasiava toda a gente —, achava que a admissão do bloqueio do Douro não correspondia propriamente a meio caminho andado para o reconhecimento do governo de Dom Miguel, nem fôra sequer o effeito do mallogro da aventura portuense. Reparai nas datas — escrevia o futuro primeiro ministro de 1832 e promotor da reforma eleitoral á sua amiga, a princeza de Lieven — e vereis que aquella admissão não podia ser conhecida quando o exercito constitucional debandou, retirando-se de Coimbra e da linha do Vouga e permitindo a marcha victoriosa dos absolutistas.

Logo depois, em 1829, ao tratar-se na Camara dos Comuns do bloqueio da Terceira, Sir Robert Peel, respondendo a Sir John Mackintosh, defendeu a administração, allegando que a Inglaterra respeitava sempre os bloqueios estabelecidos por um governo de facto sem entrar na apreciação da legalidade d'esse governo. Outro tanto acontecera com o bloqueio decretado por Dom Pedro quando destruiu o Reino Unido, separando o Brazil. Que Dom Miguel era o governo de facto, ninguem o podia contestar e á Grã Bretanha não assentava desalojal-o, nem impor a Portugal outro soberano, quaesquer que pudessem ser suas faltas, vicios ou mesmo crimes¹. Aos portuguezes competia julgal-o e o direito internacional publico bem como a tradição britannica condemnavam as intervenções estrangeiras na economia domestica de uma nacionalidade.

A repugnancia de Wellington em consentir que os emigra-

1) Discurso de 1.º de Junho de 1829.

dos de Plymouth fossem para a Terceira provinha d'esse espirito de neutralidade. A Terceira mesmo não se declarara ainda pela Rainha, como o resto dos Açòres, embora fosse alli forte o seu partido, e o Rei da Grã Bretanha não podia consentir que dos portos inglezes sahisses expedições como essa de caracter inequivocamente hostile, porquanto os emigrados se mantinham n'uma organização collectiva militar e iam encontrar em Angra a polvora e as espingardas que a aleivosia diplomatica de Itabayana lograra subtrahir á vigilancia britannica, declarando a Lord Aberdeen que eram destinadas ao Brazil e não a serem empregadas contra Portugal². Se a organização de Plymouth se dessagregasse, o governo britannico auxiliaria os soldados com um comboio naval a irem para o Brazil, se bem que não desejasse que elles tomassem tal rumo.

O reconhecimento do governo de Dom Miguel esteve comtudo imminente e a embaixatriz russa era de parecer que se esse passo politico não traduzia boa moral, pelo menos equivalia quiçá á melhor das politicas. Wellington e Aberdeen estavam n'esse ponto de accordo, mas hesitavam em mudar de orientação por varios motivos. Havia antes que tudo uma razão de formalidade, parecendo mais razoavel que Dom Pedro I desistisse de fazer opposição, o que de certo teria acontecido se se houvesse concordado no enlace, embora alterados os seus termos — Dom Miguel, Rei de facto e de direito, conduzindo a « linda Maria » ao thalamo conjugal e assim a elevando ao throno.

O negociador fôra porem mal escolhido, como que para fazer gorar a negociação quando fosse esta viavel, porque não era só na Inglaterra que muitas pessoas aborreciam Lord Strangford, chegando o *Times* a inserir um ataque contra a sua nomeação. E se no Foreign Office seu anterior relevante serviço, de decidir o Rei de Portugal á partida para o Brazil, ficara um tanto empanado pela circumstancia de não haver o diplomata conseguido que o mesmo monarcha tornasse effectiva sua resolução de regressar para Lisboa em 1815, no Rio de Janeiro seus modos tinham acabado por vexar Dom João VI ao ponto de, em carta autographa ao principe regente da Inglaterra, queixar-se do ministro britannico como sendo « um intrigante e um insolente ».

Se Barbacena comprehendeu bem ou repetiu fielmente as palavras ouvidas nas vespervas da sua partida para o Brazil dos labios de Wellington, este considerava o enlace de Dom Miguel e Dona Maria como o symbolo da união politica de dous

2) Discurso citado de Sir Robert Peel.

partidos que na sua opinião podiam facilmente vir a fundir-se uma vez desaparecido o obstaculo pessoal do Imperador estrangeiro. Aliás é provavel que Wellington os não julgasse irreductiveis e nas questões dynasticas a solução matrimonial acarreta uma composição alem de representar um desfecho moral, especialmente n'um caso como esse, em que se apontava como uma immoralidade o reconhecimento de um principe notoriamente «perjuro e rebelde». Verdade é que, conforme escrevia Lord Grey á princeza de Lieven, se as relações entre as nações se guiassem por principios taes, nunca se deveria haver reconhecimento Fernando VII, nem a grande Catharina, nem Cromwell, que foi um imperante despotico.

Se apenas o governo de Dom Miguel, que Oliveira Martins tão bem capitula de simultaneamente violento e fraco, combinando a crueldade no perseguir com a hesitação no matar, tivesse mostrado inclinações conciliatorias, concedendo a amnistia e levantando o confisco dos bens dos constitucionaes, o reconhecimento pela Inglaterra ter-se-hia effectuado. O restabelecimento da ordem em Portugal entrava a figurar como um ideal mais tangivel, mais pratico e mais fecundo do que a defeza de uma Carta repellida pela maioria do paiz. Do lado dos liberaes o pendor para a transigencia já se desenhava. A nova missão á Europa do marquez de Santo Amaro em Junho de 1830 offereceu o reflexo de semelhante tendencia, annunciada pela cessação dos subsidios até ahi dispensados aos emigrados portuguezes, no intuito de obrigar-os a acceitarem a transacção, a qual não era porem o thema favorito do regimen miguelista. Entre esses emigrados se recrutaram os voluntarios da Rainha, mas era voz corrente entre os constitucionaes que o Imperador não só sequestrava a filha, a qual voltara para o Brazil com a noiva de Dom Pedro, como não tinha para com ella as deferencias devidas a uma soberana, ainda que em menoridade.

A dissolução das reservas de Plymouth era realmente de feição a facilitar um accordo entre as facções portuguezas inimigas que a revolução franceza de Julho de 1830 (Santo Amaro chegou logo depois da queda de Carlos X) veio difficultar, invertendo os termos e fazendo predominar a corrente liberal. José Liberato Freire de Carvalho observa que a propria regencia nomeada por Dom Pedro para ir estabelecer-se na Terceira e que partiu de Londres a 3 de Março de 1830, não mencionava a Carta na sua primeira proclamação e tão sómente se referia ás «instituições patrias», o que era uma expressão podendo servir para tudo. Dom Pedro continuava pois no seu papel de verdadeiro soberano de Portugal, fundando o mais positivo dos

seus direitos a uma interferencia activa nos negocios do reino nas gordas despesas que a causa liberal exigia e a que o Brazil acudia contrariado e irritado.

Uma vez levado á abdição da corôa imperial, a idéa desenhou-se mais accentuadamente no espirito de Dom Pedro de governar o reino, pelo menos como regente. Portugal porem não o queria de forma alguma, senão o partido constitucional e isto mesmo para batalhar pela restauração do throno da filha. Por isso ficou elle conhecido na historia portugueza com o cognome de rei-soldado. Nem os emigrados de Plymouth, es-farrapados e famintos, queriam ir para além-mar servil-o quando Imperador. Mesmo fôra do paiz, sua ambição de mando não encontrava sympathias. Na embaixada de França em Londres, onde Talleyrand fôra representar, quasi octogenario, a realeza burgueza de Julho, o designio de Dom Pedro foi considerado despropositado e de natureza a perturbar ainda mais uma situa-ção que já era de si tão embrulhada e embaraçosa.

A questão portugueza era o que tornava mais activa na Europa a diplomacia brasileira. Um momento houve em que eram quatro os agentes de alta posição a occuparem-se do assumpto no interesse de Dom Pedro — Palmella, Rezende, Itabayana e Barbacena. Se lhes era commum o fito, variavam os pontos de vista. Barbacena, por exemplo, attribuia á pura cobiça o patrocínio britannico á usurpação da corôa portugueza por Dom Miguel. Aberdeen declarara-lhe que o governo de que elle fazia parte jamais consentiria que colonias portuguezas se separassem da metropole por se conservarem fieis á causa consti-tucional; por outra, que Dom Pedro IV guardasse sob sua ju-risdicção a parte da monarchia portugueza que desejasse ficar com elle. A razão para Barbacena estava em que a Grã Bretanha ambicionava ficar com alguma ou algumas d'aquellas colonias.

Por outro lado fôra desejo expresso de Barbacena, ao dis-cutirem-se os termos do futuro tratado entre Portugal e o Bra-zil — pois que ninguem queria intervir na questão e todos de facto n'ella se intromettiam —, que a garantia britannica con-cedida a Portugal e que mantinha sua integridade se extendesse ao Brazil, não no sentido territorial, mas no sentido dynastico, desde que englobava toda a Casa de Bragança. Semelhante garantia era pelo menos contra o espirito, embora não fosse contra a letra da doutrina de Monroe, a qual fôra formulada quasi um lustro antes. Wellington inclinava-se para essa inter-pretação, que Dudley impugnava porem por descortinar no seu bojo ameaças de uma confusão ainda maior.

Barbacena passa na historia brazileira por haver sido sumamente *inglez*, mas só o era de facto apparentemente, quer dizer diplomaticamente. Quando por exemplo elle decidiu em Gibraltar mudar de rota e ir para Londres com Dona Maria da Gloria, em vez de seguir por Genova para Vienna, sua avisada deliberação salvou a joven princeza de ter a sorte desditosa do duque de Reichstadt, inexoravelmente privado dos seus direitos, não por falta de sentimentos de familia ou de humanidade mas pelos ferozes dictames da politica. Em Londres o risco era menor se bem que Napoleão houvesse sido, como Prometheu, acorrentado ao rochedo de Santa Helena pela politica britannica.

No intimo Barbacena era antes *francez*, do que dá fé a sua correspondencia secreta. N'uma carta entre outras, escripta da capital ingleza ao marquez de Aracaty, ministro dos negocios estrangeiros, a 1.º de Setembro de 1828, censurava elle o gabinete de Londres e a côrte de Vienna por urgirem a completa abdicção de Dom Pedro que o despojava da tutela da filha, ultima arma juridica que lhe restava para disputar a corôa ao *usurpador* — expressão de que se serviam Rezende e Itabayana na carta a Barbacena de 22 de Julho de 1828. Referindo-se á intenção do ministerio francez de mandar navios á Galliza para transportar os constitucionaes alli retirados por occasião da *Belfastada*, Barbacena escrevia que a renuncia a tal projecto fôra o effeito das suggestões do governo britannico, «que mostrando-se logo mui cioso do rasgo de generosidade que a França pretendia praticar, tratou immediatamente de empecer a execução d'elle». E acrescentava, com o mesmo espirito com que apontava para os *desaforos* (sic) de Gordon para com o Imperador: «A tanto chegou a malignidade da côrte britannica, mas a historia secreta d'este gabinete offerece tantos casos d'este genero, que não nos devemos maravilhar do que elle acaba de fazer».

Se não era *inglez*, menos ainda era Barbacena *austriaco*, não se fartando de denunciar as «perfidias» de Metternich que no seu dizer ³, «excediam a quanto ha de mais atroz e indigno». Eram as «machinações» e «crimes» da Austria (as expressões são de Barbacena) que coonestavam e justificavam a ambição do «usurpador» de fazer passar do pai brazileiro para o avô austriaco a tutoria de Dona Maria da Gloria.

Querendo visivelmente armar ao effeito para o Rio de Janeiro, o marquez era levado a exagerar, sendo d'isto prova sua asserção de que tanto Wellington como Aberdeen detesta-

3) Carta ao marquez de Aracaty, Londres, 11 de Outubro de 1828.

vam Palmella. O facto não podia ser tratado de rigorosamente exacto, mesmo que Wellington lhe tivesse fallado das «intrigas» de Palmella, visto que não pode constituir censura para um diplomata o ser intrigante, e por mais sinceramente que a Barbacena se afigurasse menosprezados pelo gabinete britannico os interesses da joven Rainha de Portugal. A explicação dada pelo marquez ao chanceller austriaco do seu proceder n'esta emergencia como subrogado do tutor imperial foi comtudo perfeitamente curial. A Grã Bretanha era a unica potencia *alliada* de Portugal, mas os laços de estreito parentesco e os dictames da justiça deviam levar a Austria a ajudar effizadamente a restauração da corôa de Dona Maria da Gloria, já na plena posse dos seus direitos por effeito do complemento da abdicação paterna e libertada, pelas circumstancias, de um casamento que os seus partidarios mais rabidos qualificavam de sacrificio ao minotauro e que Barbacena com mais elegancia denominava n'uma carta ao conselheiro Francisco Gomes da Silva, secretario do gabinete do Imperador do Brazil, o consorcio «da legitimidade com a usurpação, da liberdade com o despotismo».

Ao *Chalaça* — que tal era a alcunha do conselheiro — não se lhe dava tanto d'esses metaphysismos politicos: o que sobretudo lhe interessava era sua commissão nas compras em Londres, acerca de cuja legalidade consultava Barbacena, o qual a approvava, embora a quizesse inscrever de modo disfarçado na conta geral das despezas, para que não houvesse «motivo de raiva, visto que os nossos falladores desejam sobretudo ver aos fieis servidores do imperante morrerem de fome»⁴.

Barbacena tinha todas as manhas do officio diplomatico. Ora pedia que tivessem dó d'elle, porque suas forças já não chegavam para as empreitadas politicas; ora relatava que, vencendo os nervos a sua impassibilidade, dissera ao seu *dear Duke* (como tratava familiarmente Wellington) que não podia proferir sem horror o nome de Metternich, synonymo de traidor; ora referia que Esterhazy, o soberbo magnate magyar, o «cobrira de elogios, abraços e beijos». Nas etiquetas ninguem lhe levava a palma, despedindo com impertinencia pela «sem cerimonia» e tambem por julgal-o espião, o diplomata portuguez Carlos Mathias, que, sem previo pedido de audiencia, trouxera a Dona Maria da Gloria trez caixas de ameixas doces, que ella havia de saborear mais do que as formalidades. Quando recebia qualquer communicação de gabinete, Barbacena sabia bem esquadrinhar-lhe as minucias protocolares: assim é que

1) Carta de 9 d'Outubro de 1828.

fazia notar nas cartas autographas trazidas de Vienna para sua ama por Lebzeltern, que eram dirigidas a S. M. a Rainha Dona Maria II de Portugal, como se se tratasse de uma rainha desthronada. O correcto era pôr simplesmente S. M. a Rainha de Portugal: soberana, não havia outra.

A mudança de itinerario decidida por Barbacena foi na verdade um golpe habil, tanto que Wellington e Metternich procuraram o mais possivel convence-lo de alcançar a meta originaria da sua missão, que era Vienna. Em Londres porem foi a joven Rainha pessoalmente reconhecida pelo monarcha que timbrava em ser o primeiro *gentleman* da Europa, vendo-se o governo britannico a isso forçado por todos os seus anteriores compromissos.

O marquez de Barbacena não obteve, é certo, garantias especiaes e positivas para o regimen que servia, nem sobretudo ajuda material para a campanha para elle anti-usurpadora: apenas boas palavras, mas casos ha em que as boas palavras são muito. Uma ou duas mudanças de pessoal, novos governos com novas idéas, o romantismo liberal tomando o lugar das frias abstracções revolucionarias e embellezando o constitucionalismo, e a reacção patriótica seria varrida por um dos furacões idéalistas de character cosmopolita. A Europa estava farta da questão portugueza e a maior culpa está com os que perderam a partida.

CAPITULO XLII

O duque de Bragança

Dom Pedro, mesmo quando nova e simplesmente duque de Bragança, alimentou sempre uma intima esperança de que o destino o não deixaria n'uma posição secundaria, sem auctoridade directa e effectiva. Só assim se pode explicar que não accedesse ás propostas de Luiz Filippe, Rei dos francezes, de installar Dona Maria da Gloria como Rainha em Lisboa, se lhe fosse confiada sua guarda, por acinte á Inglaterra mais do que para lhe inculcar sentimentos liberaes, e para no futuro dar-lhe por marido um dos seus cinco filhos. Era o mesmo projecto que depois nutriu com relação a Izabel d'Hespanha e de que Guizot quiz ser o executor, só conseguindo porem estabelecer o duque de Montpensier como consorte da infanta, irmã da soberana, e portanto como o herdeiro presumptivo da corôa com a segurança da esterilidade do matrimonio real.

Assim ficou Dom Pedro, optimista e arrebatado, até o fim dos seus dias que foram breves. O coronel Hodges¹, que tomou parte na expedição liberal de 1832, de Belle Isle para os Açôres, e que se occupou muito do recrutamento de soldados e marujos inglezes para augmento das forças constitucionaes que eram muito mingoadas, desde a primeira entrevista que teve com o Imperador queixou-se da sua grosseria posta em destaque por verdadeiras garotadas e apenas mitigada por momentos de emoção em que o abandono familiar buscava humanizar a magestade soberana. Descreve-o Hodges experimentando um dia a sua corôa imperial na cabeça de Sir Charles Stuart e escarnecendo d'elle com muito mau gosto, porque esse emblema não se ajustava á sua frente; ou então divertindo-se ás

1) *Narrative of the expedition to Portugal in 1832 under the orders of H. I. M. Dom Pedro, Duke of Braganza*, by G. Lloyd Hodges Esq... London, 1833, 2 vols.

custas da cabeça dura de um dos seus generaes, que se achava no convez da *Rainha de Portugal* e sobre quem cahiu de um mastro um dos guardas-marinha inglezes de bordo, ficando o portuguez tão sómente entontecido; ou ainda interrogando os recrutas britannicos e, muito desilludido das suas aptidões militares, pois que um fôra jardineiro, o outro moço de herdade e assim por deante, perguntando ao almirante Sartorius se se podia transformar em bons soldados essa vara de *porcos* (sic). Ao que parece, o almirante respondeu-lhe de modo a não dar ao seu imperial interlocutor vontade de renovar a observação.

Havia em Dom Pedro um fundo de má educação de que elle nunca conseguiu desembaraçar-se e que se converteu mesmo n'uma segunda natureza, de forma a pôr na penumbra a verdadeira, á qual não faltava, quer nobreza quer sympathia humana. Para com os amigos nutria um affecto muito indulgente e para com os dependentes testemunhava uma bondade á qual fôra de desejar que juntasse menos sem cerimonia. As maneiras, ora bruscas, ora familiares de Napoleão, devem tambem ter exercido certa suggestão sobre esse soberano romanesco, inclinado ás fantasias liberaes e ás glorias militares.

Quando Hodges o descreve chegando a bordo com o capote cinzento e o barrete de pelles e atravessando o tombadilho com a cara fechada e os labios mudos, ou alguns dias depois, mandando chamar o coronel inglez ao camarote e, n'um momento de effusão, mostrando-lhe as miniaturas da Imperatriz e da Rainha, pensa-se instinctivamente no *petit caporal* nos seus dias de mau humor, ou então trasbordante de ternura á lembrança de Maria Luiza e do Rei de Roma.

A gente que o rodeava era aliás a primeira a suscitar-lhe continuos aborrecimentos. A intriga reinava no Rio de Janeiro entre os aspirantes ao poder, e igualmente reinava entre os emigrados portuguezes que Dom Pedro veio a encontrar e conhecer em França. Para começar os chefes maximos, Palmella e Saldanha, detestando-se cordialmente, só buscavam excluir-se reciprocamente da confiança imperial. Dom Pedro, que não gostava nem d'um nem d'outro, tentou reconcilia-los em beneficio da causa politica que em espirito os unia e conseguiu convocar-os no hotel onde a côrte tomara commodos, na rue de Courcelle, para se operar o accordo sob a benção do general Lafayette, pontifice e idolo dos liberaes.

Palmella e Saldanha andavam comtudo tão encendidos que, em presença do Imperador e do glorioso veterano da independencia americana e da Revolução Franceza, se invectivaram e sahiram da entrevista mais inimigos do que nunca. O coronel

Hodges formava de ambos o mais alto conceito, se bem que não julgasse Saldanha isento de defeitos e, pelo contrario, reputasse Palmella um profundo estadista, cuja unica falta, na opinião de Talleyrand, era pertencer a um paiz pequeno, circumstancia que não permittia á sua personalidade adquirir toda a influencia a que tinha o direito de aspirar.

Dom Pedro pouco os conhecia de trato directo quando chegou á Europa e a atmospheria da côrte do duque de Bragança continuou a ser brazileira. Assim pelo menos o parecia quando, por uma ironia da sorte, no Brazil taxavam a côrte imperial de portugueza. No exilio a sua roda não o era seguramente, pelo menos tendenciosamente. Rezende, portuguez de nascimento, filho segundo da nobre casa de Penalva, tinha adquirido o espirito brazileiro, assim como Rocha Pinto, que lhe era em tudo muito inferior. Candido Xavier, secretario militar do regente em que se convertera Dom Pedro, não passava de uma creatura de Rezende. Matreiro e enredador, era inimigo figadal de Palmella, procurando por todos os meios que Dom Pedro o afastasse de si. Agostinho José Freire, politico disfarçado em militar, era para Hodges — o Saint Simon d'aquella côrte — um rhetorico ambicioso e invejoso. O proprio confessor, padre Marcos, bonacheirão e ardiloso, occupava-se de assumptos temporaes de preferencia aos espirituaes, supprindo a intelligencia pela bajulação.

*
* *

Dom Pedro tinha muitos mais pontos de contacto com Bolivar do que com Napoleão. Ambos os Libertadores pareciam-se muito no temperamento e no character, sendo mistér não esquecer que se Dom Pedro era principe de casa reinante, Bolivar era um aristocrata de velha linhagem. Um e outro possuiam n'um alto gráo a energia physica, antes nervosa do que muscular, o que os tornava resistentes tanto á fadiga como ao soffrimento e os predispunha ás emprezas aventurosas. Morreram moços, Dom Pedro com 36 annos, Bolivar com 47, cansados e exgottados. Dotados de uma natureza franca e aberta, tinham aprendido a dissimular pelas necessidades do officio, mas faltava-lhes segurança de juizo politico, posto que tivessem alimentado idéaes generosos e realizado bellos feitos, Bolivar sobretudo, que era instruido, educação igual havendo faltado por completo ao Imperador, cujos conhecimentos provi-

nham da convivencia com os homens antes do que do commercio com os livros, ao passo que os de Bolivar descansavam sobre um fundo litterario de bastante solidez.

Gosadores ambos, sorveram avidamente a taça dos prazeres, resgatando entretanto pelas suas inclinações artisticas o seu materialismo sensual. Dom Pedro era apaixonado pela musica e compunha com talento que lhe escasseava no versejar; Bolivar esmerava-se em lances oratorios de reminiscencias classicas, e era perdido pela dança, que tambem era um passatempo favorito de Dom Pedro.

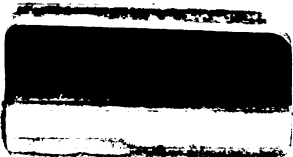
Impulsivos, facilmente colericos, cheios de desdem para com seus iguaes, não se preocupando com pouparem as justas susceptibilidades dos seus amigos, eram occasionalmente excedidos por poucos nos rasgos affectivos, mas era pelos humildes que no geral batiam seus corações. Bolivar conhecia o mundo muito melhor do que Dom Pedro, tendo extensamente viajado na Europa no tempo da sua prosperidade e copiosamente aprendido no tempo da sua adversidade. Bolivar tinha uma prodigalidade que Dom Pedro não possuia — a do dinheiro, mas n'um e n'outro se encontrava simplicidade, não affectando refinamentos. Pode mesmo dizer-se que a compostura constitua para ambos uma attitude forçada, comquanto não fossem destituídos de distincção por vezes compromettida por estouvamentos e até por garotices.

Hodges menciona entre os predicados do duque de Bragança «um senso espontaneo e elevado de justiça, o odio da oppressão, o liberalismo dos sentimentos, a benevolencia basica», dando-lhe como defeito principal a vaidade. Dir-se-hia o retrato de Bolivar, a quem comtudo se deve em equidade tributar que exhibia uma competencia no manejo das idéas, na ousadia das concepções e na architectura dos planos, que por vezes tocavam ás raias do genio. A personalidade de Bolivar era certamente mais completa e mais poderosa e tambem mais apurada, mas convem notar que a Dom Pedro cabe maior merito por se adaptar a circumstancias que tinham por effeito minguoar seus poderes e por se enthusiasmar por principios constitucionaes destoantes das suas tradições, do que cabe a Bolivar por se embriagar de liberdade e se obstinar em emancipar todo um mundo colonial.

O Imperador podia na pratica faltar aos compromissos politicos que livremente contrahia, mas tão convencido estava do seu liberalismo que na ilha de São Miguel, antes da partida da expedição que foi desembarcar na praia do Mindello, recusou

associar-se ao brinde levantado pelo almirante Sartorius ao despotismo das mulheres, sob pretexto de que odiava todos os despotismos. As más linguas pretendem que seu amúo proveio de haver enxergado no tólo brinde do official britannico, que seus actos de intemperança sufficientemente explicam, uma allusão descabida e grosseira á influencia que constava exercer sobre a vontade do duque de Bragança a joven e formosa Imperatriz Dona Amelia.

$$\begin{array}{r} 8.60 \\ 27 \\ \hline 602 \\ 172 \\ \hline 2322 \end{array}$$



Matriz: S. A.
Rua Libero B.
Caixa Pos

DE JANEIRO
Aires, 40-42
Postal, 1617

UNIVERSITY OF TEXAS AT AUSTIN - UNIV LIBS



3023489630

0 5917 3023489630

EDIÇÕES DA CASA

Oliveira Lima

Dom Pedro e Dom Miguel	15\$000
Historia da Civilização	15\$000
Na Argentina	6\$000
O Movimento da Independencia	8\$000

Visconde de Taunay

A Guerra do Pacifico	5\$000
A Retirada da Laguna	8\$000

Afonso d' E. Taunay

Grandes Vultos da Independencia	20\$000
Historia da Capitania de S. Vicente (Frei Gaspar da Ma- dre de Deus)	10\$000
Na Era das Bandeiras	5\$000
Indios, Ouro, Pedras!	a sahir
O Historiador dos Bandeirantes	»

Max Fleiuss

Historia Administrativa do Brasil	20\$000
---	---------

Oliveira Vianna

O Occaso do Imperio	6\$000
-------------------------------	--------

Capistrano de Abreu

Historia do Brasil (Frei Vicente do Salvador)	10\$000
---	---------

Assis Cintra

D. Pedro I e o Grito da Independencia	6\$000
O Homem da Independencia	7\$000
Nossa Primeira Historia (Gandavo)	6\$000
Alma Brasileira	3\$500

L. Gonzaga Cabral, S. J.

Jesuitas no Brasil	8\$000
------------------------------	--------